TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Preço total**	
1.0	**PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE**			**SUBTOTAL**	**R$**	**1.275,00**
1.1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC	Serviço	1	R$ 1.275,00	R$	1.275,00
2.0	**INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADOS**			**SUBTOTAL**	**R$**	**28.600,00**
2.1	Instalação de ar condicionado tipo split de 9.000 A 18.000 BTU/h englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materias necessários, obedecendo instruções do manual do fabricante. com até (10) metros de tubulação	Serviço	20	R$ 451,58	R$	9.031,60
2.2	Instalação de ar condicionado tipo split de 21.000 a 36.000 BTU/h englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais materiais aplicações e materiais necessários obedecendo instruções do manual do fabricante. com até (10) metros de tubulação	Serviço	20	R$ 602,11	R$	12.042,20
2.3	Instalação de ar condicionado tipo split de 48.000 a 60.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materiais necessários, obedecendo instruções do manual do fabricante. com até (10) metros de tubulação	Serviço	10	R$ 752,62	R$	7.526,20
3.0	**DESINSTALAÇÃO - AR CONDICIONADOS**			**SUBTOTAL**	**R$**	**4.700,00**
3.1	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 9.000 BTUS até 18.000 BTU/h	Serviço	25	R$ 65,37	R$	1.634,25
3.2	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 21.000 BTUS até 36.000 BTU/h	Serviço	25	R$ 81,75	R$	2.043,75
3.3	Serviço de DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar split de 48.000 BTUS até 60.000 BTU/h	Serviço	8	R$ 127,75	R$	1.022,00
4.0	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADOS**			SUBTOTAL	**R$**	**79.000,00**
4.1	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h	Serviço	410	R$ 80,10	R$	32.841,00
4.2	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 21.000 a 36.000 BTU/h	Serviço	310	R$ 133,40	R$	41.354,00
4.3	Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h	Serviço	20	R$ 240,25	R$	4.805,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADOS					
5.0	**APARELHOS DE 9.000 A 18.0000 BTU/h**			**SUBTOTAL**	**R$**	**45.380,30**
5.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	Serviço	20	R$ 82,52	R$	1.650,4
5.2	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço de substituição do motor da aletas swings 9.000 a 18.000 btus	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
5.3	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 7.000 a 18000btu's	Serviço	2	R$ 115,20	R$	230,40

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

5.4	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	4	R$ 979,40	R$	3.917,60
5.5	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	4	R$ 979,40	R$	3.917,60
5.6	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	Serviço	3	R$ 201,60	R$	604,80
5.7	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	Serviço	5	R$ 288,00	R$	1.440,00
5.8	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	Serviço	5	R$ 288,00	R$	1.440,00
5.9	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	Serviço	3	R$ 201,60	R$	604,80
5.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
5.11	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
5.12	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
5.13	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	Serviço	5	R$ 172,80	R$	864,00
5.14	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica (aparelho tipo inverter)	Serviço	5	R$ 691,30	R$	3.456,50
5.15	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 201,60	R$	604,80
5.16	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 201,60	R$	604,80
5.17	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	2	R$ 201,60	R$	403,20
5.18	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	2	R$ 201,60	R$	403,20
5.19	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e aplicação de solda foscoper	Serviço	5	R$ 57,60	R$	288,00
5.20	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R - 22	Serviço	5	R$ 144,00	R$	720,00
5.21	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R-410A	Serviço	5	R$ 144,00	R$	720,00
5.22	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

5.23	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	Serviço	3	R$ 51,80	R$	155,40
5.24	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço.	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
5.25	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre.	Serviço	3	R$ 46,00	R$	138,00
5.26	Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação.	Serviço	10	R$ 86,40	R$	864,00
5.27	Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina.	Serviço	10	R$ 115,20	R$	1.152,00
5.28	Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	10	R$ 115,20	R$	1.152,00
5.29	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas de Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 86,40	R$	864,00
5.30	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 172,80	R$	345,60
5.31	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 144,00	R$	144,00
5.32	Serviço de fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante (linha de líquido, linha de sucção, linha de descarga, tubo esponjoso, fita tape, abraçadeiras etc) por metro linear instalado em equipamento tipo split de capacidade em BTU/h de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 46,00	R$	460,00
5.33	Serviço de fornecimento e substituição de porcas de tubulação de sucção, ou porca de tubulação de linha de líquido, ou tampão da válvula de serviço, ou kit de reparo da válvula schrader para aparelho tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 46,00	R$	460,00
5.34	Serviço de fornecimento e substituição de dispositivo de expansão (tubo capilar, pistão ou válvula de expansão) em aparelho tipo split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 75,10	R$	225,30
5.35	Serviço de fornecimento e substituicao do dispositivo de expansão (válvula de expansão eletrônica) em aparelho do tipo Split (inverter) de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 403,20	R$	1.209,60
5.36	Serviço de fornecimento e substituição de bandeja coletora de condensado em split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 201,60	R$	604,80
5.37	Serviço de fornecimento e substituição de dreno isolado, não maior que 5 metros, em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
5.38	Fornecimento e substituição do rolamento do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora) e balanceamento do conjunto em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
5.39	Recuperação ou substituição do suporte (mancal ou base) do motor do ventilador em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 46,00	R$	138,00
5.40	Fornecimento e substituição dos quatro (4) calços de borracha da condensadora em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 28,80	R$	86,40
5.41	Fornecimento e substituição da bomba de água do dreno em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 200,00	R$	200,00
5.42	Serviço de substituição do óleo do compressor em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
5.43	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em aço carbono para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 51,80	R$	51,80
5.44	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em PVC para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 57,60	R$	57,60

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

5.45	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do evaporador em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 218,90	R$	656,70
5.46	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do condensador em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 230,40	R$	691,20
5.47	Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
5.48	Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 172,80	R$	518,40
5.49	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
5.50	Fornecimento e substituição do protetor térmico e de sobrecarga em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
5.51	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 3 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	10	R$ 17,20	R$	172,00
5.52	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 5 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	5	R$ 23,00	R$	115,00
5.53	Serviço de fornecimento e substituição de controle remoto em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
5.54	Fornecimento e substituição do compressor de rotação constante em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 864,20	R$	4.321,00
5.55	Fornecimento e substituição do compressor de rotação variável em Split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 864,20	R$	4.321,00
5.56	Fornecimento e substituição do sensor de descarga da condensadora em Split (inverter) de 9.000 a 18.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
6.0	**APARELHOS DE 21.000 A 30.0000 BTU/h**			**SUBTOTAL**	**R$**	**58.122,00**
6.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	Serviço	15	R$ 103,70	R$	1.555,50
6.2	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço de substituição do motor da aletas swings 21.000 a 30.000 btus	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
6.3	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 7.000 a 30.000btu's	Serviço	2	R$ 115,20	R$	230,40
6.4	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	3	R$ 979,40	R$	2.938,20
6.5	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	3	R$ 979,40	R$	2.938,20
6.6	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	Serviço	5	R$ 403,20	R$	2.016,00
6.7	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	Serviço	3	R$ 403,20	R$	1.209,60
6.8	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
6.9	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
6.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

6.11	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
6.12	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	Serviço	3	R$ 125,10	R$	375,30
6.13	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	Serviço	5	R$ 201,60	R$	1.008,00
6.14	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica (aparelho tipo inverter)	Serviço	5	R$ 864,20	R$	4.321,00
6.15	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
6.16	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
6.17	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
6.18	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
6.19	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e aplicação de solda foscoper	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
6.20	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R - 22	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
6.21	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R-410A	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
6.22	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	Serviço	3	R$ 103,70	R$	311,10
6.23	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	Serviço	3	R$ 51,80	R$	155,40
6.24	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
6.25	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 21.000 a 30.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
6.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando: a correçãode problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
6.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina.	Serviço	5	R$ 172,80	R$	864,00
6.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	5	R$ 172,80	R$	864,00
6.29	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 103,70	R$	518,50

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

6.30	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 201,60	R$	201,60
6.31	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 201,60	R$	201,60
6.32	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 403,20	R$	1.209,60
6.33	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 489,70	R$	1.469,10
6.34	Serviço de fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante (linha de líquido, linha de sucção, linha de descarga, tubo esponjoso, fita tape, abraçadeiras etc) por metro linear instalado em equipamento tipo split de capacidade em BTU/h de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 103,70	R$	1.037,00
6.35	Serviço de fornecimento e substituição de porcas de tubulação de sucção, ou porca de tubulação de linha de líquido, ou tampão da válvula de serviço, ou kit de reparo da válvula schrader para aparelho tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
6.36	Serviço de fornecimento e substituição de dispositivo de expansão (tubo capilar, pistão ou válvula de expansão) em aparelho tipo split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 75,10	R$	225,30
6.37	Serviço de fornecimento e substituicao do dispositivo de expansão (válvula de expansão eletrônica) em aparelho do tipo Split (inverter) de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 403,20	R$	2.016,00
6.38	Serviço de fornecimento e substituição de bandeja coletora de condensado em split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 230,40	R$	230,40
6.39	Fornecimento e substituição da grade de proteção da hélice da condensadora em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 100,80	R$	302,40
6.40	Serviço de fornecimento e substituição de dreno isolado, não maior que 5 metros, em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
6.41	Fornecimento e substituição do rolamento do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora) e balanceamento do conjunto em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
6.42	Recuperação ou substituição do suporte (mancal ou base) do motor do ventilador em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
6.43	Fornecimento e substituição do filtro de ar em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h. Valor para cada filtro.	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
6.44	Fornecimento e substituição dos quatro (4) calços de borracha da condensadora em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 28,80	R$	144,00
6.45	Fornecimento e substituição da bomba de água do dreno em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 288,00	R$	288,00
6.46	Fornecimento e substituição de serpentina de cobre de unidade condensadora 21.000 BTU a 30.000 BTU	serviço	2	R$ 460,90	R$	921,80
6.47	Serviço de substituição do óleo do compressor em Split de 21.000 a 30.000 btu/h.	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
6.48	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em aço carbono para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 74,80	R$	74,80
6.49	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em PVC para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 86,40	R$	86,40
6.50	Fornecimento e substituição do motor (corrente contínua) do ventilador do evaporador em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 225,10	R$	675,30
6.51	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do evaporador em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
6.52	Fornecimento e substituição do motor (corrente contínua) do ventilador do condensador em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 225,10	R$	675,30
6.53	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do condensador em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
6.54	Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 150,10	R$	450,30
6.55	Fornecimento e substituição do protetor térmico e de sobrecarga em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
6.56	Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 150,10	R$	450,30

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

6.57	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 230,40	R$	2.304,00
6.58	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 201,60	R$	1.008,00
6.59	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 115,20	R$	576,00
6.60	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 75,10	R$	225,30
6.61	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/anticongelamento do Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
6.62	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/anticongelamento do Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 75,10	R$	225,30
6.63	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 3 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	5	R$ 17,20	R$	86,00
6.64	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 5 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	5	R$ 23,00	R$	115,00
6.65	Serviço de fornecimento e substituição de controle remoto em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
6.66	Fornecimento e substituição do compressor de rotação constante em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 1.152,20	R$	5.761,00
6.67	Fornecimento e substituição do compressor de rotação variável em Split de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 1.152,20	R$	5.761,00
6.68	Fornecimento e substituição do sensor de descarga da condensadora em Split (inverter) de 21.000 a 30.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
7.0	**APARELHOS DE 32.000 A 36.0000 BTU/h**			**SUBTOTAL**	**R$**	**68.992,30**
7.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	Serviço	10	R$ 115,20	R$	1.152,00
7.2	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço de substituição do motor da aletas swings	Serviço	2	R$ 103,70	R$	207,40
7.3	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar.	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
7.4	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	3	R$ 1.325,10	R$	3.975,30
7.5	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	3	R$ 1.325,10	R$	3.975,30
7.6	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	Serviço	5	R$ 460,90	R$	2.304,50
7.7	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	Serviço	5	R$ 460,90	R$	2.304,50
7.8	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	Serviço	3	R$ 225,10	R$	675,30
7.9	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	Serviço	3	R$ 225,10	R$	675,30
7.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

7.11	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
7.12	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	Serviço	3	R$ 125,10	R$	375,30
7.13	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	Serviço	5	R$ 201,60	R$	1.008,00
7.14	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica (aparelho tipo inverter)	Serviço	5	R$ 979,40	R$	4.897,00
7.15	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 275,10	R$	825,30
7.16	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 316,80	R$	950,40
7.17	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 316,80	R$	950,40
7.18	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	3	R$ 316,80	R$	950,40
7.19	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e aplicação de solda foscoper	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
7.20	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R - 22	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
7.21	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R-410A	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
7.22	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
7.23	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	Serviço	2	R$ 51,80	R$	103,60
7.24	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 30.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
7.25	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 32.000 a 36.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
7.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação.	Serviço	8	R$ 90,10	R$	720,80
7.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina.	Serviço	8	R$ 200,10	R$	1.600,80
7.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	8	R$ 200,10	R$	1.600,80
7.29	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
7.30	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 259,20	R$	259,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

7.31	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 259,20	R$	259,20
7.32	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 1.152,20	R$	3.456,60
7.33	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 1.152,20	R$	3.456,60
7.34	Serviço de fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante (linha de líquido, linha de sucção, linha de descarga, tubo esponjoso, fita tape, abraçadeiras etc) por metro linear instalado em equipamento tipo split de capacidade em BTU/h de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 126,70	R$	1.267,00
7.35	Serviço de fornecimento e substituição de porcas de tubulação de sucção, ou porca de tubulação de linha de líquido, ou tampão da válvula de serviço, ou kit de reparo da válvula schrader para aparelho tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 86,40	R$	864,00
7.36	Serviço de fornecimento e substituição de dispositivo de expansão (tubo capilar, pistão ou válvula de expansão) em aparelho tipo split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 75,10	R$	225,30
7.37	Serviço de fornecimento e substituicao do dispositivo de expansão (válvula de expansão eletrônica) em aparelho do tipo Split (inverter) de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 403,20	R$	1.209,60
7.38	Serviço de fornecimento e substituição de bandeja coletora de condensado em split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 288,00	R$	576,00
7.39	Fornecimento e substituição da grade de proteção da hélice da condensadora em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 150,10	R$	450,30
7.40	Serviço de fornecimento e substituição de dreno isolado, não maior que 5 metros, em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 75,10	R$	225,30
7.41	Fornecimento e substituição do rolamento do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora) e balanceamento do conjunto em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 172,80	R$	518,40
7.42	Recuperação ou substituição do suporte (mancal ou base) do motor do ventilador em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
7.43	Fornecimento e substituição do filtro de ar em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h. Valor para cada filtro.	Serviço	5	R$ 57,60	R$	288,00
7.44	Fornecimento e substituição dos quatro (4) calços de borracha da condensadora em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 28,80	R$	57,60
7.45	Fornecimento e substituição da bomba de água do dreno em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 288,00	R$	288,00
7.46	Serviço de substituição do óleo do compressor em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 144,00	R$	720,00
7.47	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em aço carbono para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 86,40	R$	86,40
7.48	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em PVC para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 97,90	R$	97,90
7.49	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000 BTU/h: serviço e aplicação de solda foscoper	Serviço	4	R$ 57,60	R$	230,40
7.50	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do evaporador em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
7.51	Fornecimento e substituição de serpentina de cobre de unidade condensadora 32.000 BTU a 36.000 BTU	Serviço	3	R$ 1.152,20	R$	3.456,60
7.52	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do condensador em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
7.53	Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 150,10	R$	450,30
7.54	Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 150,10	R$	450,30
7.55	Fornecimento e substituição do protetor térmico e de sobrecarga em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
7.56	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	10	R$ 230,40	R$	2.304,00
7.57	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	8	R$ 175,70	R$	1.405,60

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

7.58	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 115,20	R$	576,00
7.59	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 125,10	R$	375,30
7.60	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/anticongelamento do Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
7.61	Serviço de fornecimento e substituição do motor de swing da evaporadora em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
7.62	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 3 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	10	R$ 17,20	R$	172,00
7.63	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 5 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 30.000 a 36.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	10	R$ 23,00	R$	230,00
7.64	Serviço de fornecimento e substituição de controle remoto em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	5	R$ 86,40	R$	432,00
7.65	Fornecimento e substituição do compressor de rotação constante em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	4	R$ 1.152,20	R$	4.608,80
7.66	Fornecimento e substituição do compressor de rotação variável em Split de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	4	R$ 1.152,20	R$	4.608,80
7.67	Fornecimento e substituição do sensor de descarga da condensadora em Split (inverter) de 32.000 a 36.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
8.0	**APARELHOS DE 48.000 A 60.0000 BTU/h**			**SUBTOTAL**	**R$**	**46.505,40**
8.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	Serviço	2	R$ 144,00	R$	288,00
8.2	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço de substituição do motor da aletas swings	Serviço	2	R$ 115,20	R$	230,40
8.3	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 48.000 a 60.000btu's	Serviço	2	R$ 115,20	R$	230,40
8.4	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220/380 V, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	2	R$ 2.016,40	R$	4.032,80
8.5	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220/380 V, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	Serviço	2	R$ 2.016,40	R$	4.032,80
8.6	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	Serviço	2	R$ 460,90	R$	921,80
8.7	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	Serviço	2	R$ 460,90	R$	921,80
8.8	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	Serviço	2	R$ 259,20	R$	518,40
8.9	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	Serviço	2	R$ 259,20	R$	518,40
8.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	Serviço	2	R$ 97,90	R$	195,80
8.11	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	Serviço	2	R$ 97,90	R$	195,80
8.12	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	Serviço	2	R$ 144,00	R$	288,00

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

8.13	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	Serviço	2	R$ 230,40	R$	460,80
8.14	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica (aparelho tipo inverter)	Serviço	2	R$ 1.152,20	R$	2.304,40
8.15	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	2	R$ 403,20	R$	806,40
8.16	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	2	R$ 403,20	R$	806,40
8.17	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	Serviço	2	R$ 403,20	R$	806,40
8.18	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	Serviço	4	R$ 403,20	R$	1.612,80
8.19	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e aplicação de solda foscoper	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
8.20	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R - 22	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
8.21	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de gás R-410A	Serviço	3	R$ 144,00	R$	432,00
8.22	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
8.23	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	Serviço	2	R$ 51,80	R$	103,60
8.24	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	Serviço	2	R$ 144,00	R$	288,00
8.25	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 48.000 a 60.000 BTU/h: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	Serviço	3	R$ 57,60	R$	172,80
8.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando: a correçãode problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação.	Serviço	3	R$ 103,70	R$	311,10
8.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
8.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	3	R$ 259,20	R$	777,60
8.29	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 115,20	R$	345,60
8.30	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h	Serviço	1	R$ 259,20	R$	259,20
8.31	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 259,20	R$	259,20
8.32	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 1.152,20	R$	1.152,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

8.33	Serviço de fornecimento e substituição de tubulação de cobre e material isolante (linha de líquido, linha de sucção, linha de descarga, tubo esponjoso, fita tape, abraçadeiras etc) por metro linear instalado em equipamento tipo split de capacidade em BTU/h de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 126,70	R$	380,10
8.34	Serviço de fornecimento e substituição de porcas de tubulação de sucção, ou porca de tubulação de linha de líquido, ou tampão da válvula de serviço, ou kit de reparo da válvula schrader para aparelho tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
8.35	Serviço de fornecimento e substituição de dispositivo de expansão (tubo capilar, pistão ou válvula de expansão) em aparelho tipo split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	3	R$ 86,40	R$	259,20
8.36	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 1.440,30	R$	1.440,30
8.37	Serviço de fornecimento e substituicao do dispositivo de expansão (válvula de expansão eletrônica) em aparelho do tipo Split (inverter) de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 403,20	R$	806,40
8.38	Serviço de fornecimento e substituição de bandeja coletora de condensado em split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 316,80	R$	633,60
8.39	Fornecimento e substituição da grade de proteção da hélice da condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 172,80	R$	172,80
8.40	Serviço de fornecimento e substituição de dreno isolado, não maior que 5 metros, em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 86,40	R$	86,40
8.41	Fornecimento e substituição do rolamento do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora) e balanceamento do conjunto em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 172,80	R$	345,60
8.42	Recuperação ou substituição do suporte (mancal ou base) do motor do ventilador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
8.43	Fornecimento e substituição do filtro de ar em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h. Valor para cada filtro.	Serviço	2	R$ 57,60	R$	115,20
8.44	Fornecimento e substituição dos quatro (4) calços de borracha da condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 57,60	R$	57,60
8.45	Fornecimento e substituição da bomba de água do dreno em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 288,00	R$	288,00
8.46	Serviço de substituição do óleo do compressor em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 144,00	R$	144,00
8.47	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em aço carbono para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h	Serviço	2	R$ 172,80	R$	345,60
8.48	Fornecimento e instalação de par de cantoneiras em PVC para unidade condensadora de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 172,80	R$	345,60
8.49	Fornecimento e substituição do motor (corrente contínua) do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 259,20	R$	518,40
8.50	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 259,20	R$	518,40
8.51	Fornecimento e substituição do motor (corrente contínua) do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 288,00	R$	576,00
8.52	Fornecimento e substituição do motor (corrente alternada) do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 288,00	R$	576,00
8.53	Rebobinamento do motor do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 172,80	R$	345,60
8.54	Fornecimento e substituição do protetor térmico e de sobrecarga em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	1	R$ 75,10	R$	75,10
8.55	Rebobinamento do motor do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 172,80	R$	345,60
8.56	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	4	R$ 230,40	R$	921,60
8.57	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	4	R$ 201,60	R$	806,40
8.58	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 115,20	R$	230,40
8.59	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 144,00	R$	288,00

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

8.60	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/anticongelamento do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
8.61	Serviço de fornecimento e substituição do motor de swing da evaporadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
8.62	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 3 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	2	R$ 17,20	R$	34,40
8.63	Fornecimento e substituição do cabo de interligação entre unidades tipo pp 5 X 2,5mm² (dupla proteção) em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h. Valor por metro instalado.	Serviço	2	R$ 23,00	R$	46,00
8.64	Serviço de fornecimento e substituição de controle remoto em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
8.65	Fornecimento e substituição do compressor de rotação constante em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 1.670,80	R$	3.341,60
8.66	Fornecimento e substituição do compressor de rotação variável em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 1.728,40	R$	3.456,80
8.67	Fornecimento e substituição do sensor de descarga da condensadora em Split (inverter) de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	2	R$ 86,40	R$	172,80
8.68	Fornecimento e substituição de serpentina de cobre de unidade condensadora 48.000 BTU a 60.000 BTU/h	serviço	2	R$ 1.440,30	R$	2.880,60
9.0	MANUTENÇÃO - BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZERS			SUBTOTAL	**R$**	**17.000,00**
9.1	Manutenção preventiva semestral em bebedouros de coluna	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.2	Manutenção preventiva semestral em bebedouros industriais	Serviço	20	R$ 75,00	R$	1.500,00
9.3	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com instalação de bebedouro industrial, incluindo o fornecimento de conexões, mangueiras e acessórios.	Serviço	15	R$ 125,00	R$	1.875,00
9.4	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de motor do compressor 1/10	Serviço	3	R$ 208,33	R$	624,99
9.5	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de motor do compressor 1/8	Serviço	3	R$ 250,00	R$	750,00
9.6	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de motor do compressor 1/6	Serviço	3	R$ 250,00	R$	750,00
9.7	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de motor do compressor 1/5	Serviço	3	R$ 291,66	R$	874,98
9.8	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de motor do compressor 1/4	Serviço	3	R$ 291,66	R$	874,98
9.9	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de motor do compressor 1/3	Serviço	3	R$ 384,00	R$	1.152,00
9.10	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de micro motor	Serviço	3	R$ 101,66	R$	304,98
9.11	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de capacitor	Serviço	3	R$ 83,32	R$	249,96
9.12	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de relé	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.13	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de protetor térmico	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.14	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de termostato	Serviço	5	R$ 100,00	R$	500,00
9.15	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de congelador	Serviço	3	R$ 250,00	R$	750,00
9.16	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de tubo capilar	Serviço	5	R$ 75,00	R$	375,00
9.17	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de filtro de gás	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.18	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de filtro para água	Serviço	3	R$ 83,32	R$	249,96
9.19	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de refil para filtro	Serviço	3	R$ 50,00	R$	150,00
9.20	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de filtro secador	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.21	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de cuba do bebedouro	Serviço	3	R$ 50,00	R$	150,00
9.22	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de torneira jato	Serviço	3	R$ 50,00	R$	150,00

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

9.23	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de torneira copo	Serviço	3	R$ 50,00	R$	150,00
9.24	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de torneira para bebedouro industrial	Serviço	3	R$ 50,00	R$	150,00
9.25	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de resistência de degelo	Serviço	3	R$ 104,17	R$	312,51
9.26	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de carga completa de gás R22	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.27	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de carga completa de gás R134	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.28	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de borracha da porta	Serviço	10	R$ 139,32	R$	1.393,20
9.29	Manutenção corretiva em geladeiras, com fornecimento e instalação de congelador	Serviço	3	R$ 79,17	R$	237,51
9.30	Manutenção corretiva em geladeiras, com limpeza do sistema frigorígeno	Serviço	3	R$ 62,50	R$	187,50
9.31	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de placa eletrônica	Serviço	3	R$ 120,84	R$	362,52
9.32	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de sensor	Serviço	3	R$ 70,00	R$	210,00
9.33	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento e instalação de interruptor	Serviço	3	R$ 70,00	R$	210,00
9.34	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com reparo na estrutura metálica	Serviço	3	R$ 139,20	R$	417,60
9.35	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com troca do motor ventilador	Serviço	3	R$ 119,07	R$	357,21
9.36	Manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com troca da placa eletrônica	Serviço	3	R$ 139,20	R$	417,60
Valor						R$ 349.575,00

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.09.23 10:31:29 -03'00'

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo n° **23855.002582/2023-34**)

Teresina, 14 de maio de 2019.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2024, conforme IRP 02/2024.

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	Serviço de elaboração e implantação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)	Serviço	Serviço/Ano	1	1.275,00	1.275,00
2	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado	Serviço	Serviço/Ano	1	28.600,00	28.600,00
3	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado	Serviço	Serviço/Ano	1	4.700,00	4.700,00
4	Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado	Serviço	Serviço/Ano	1	79.000,00	79.000,00
5	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado	Serviço	Serviço/Ano	1	219.000,00	219.000,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, geladeiras e freezers	Serviço	Serviço/Ano	1	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL						349.575,00

VALOR TOTAL por extenso: R$ 349.575,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, relativamente ao fornecimento do material, objeto do **Pregão Eletrônico nº 90005/2024**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, bem como cumprimos os respectivos critérios de aceitação e de habilitação da licitação Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até apresente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

g) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

h) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) Validade da Proposta: 90 dias (no mínimo 90 dias)

l) DADOS BANCÁRIOS: AG: 3219-0 C/C: 126.962-3 TITULAR: TOP AR CONDICIONADO LTDA;

Teresina, 11 de setembro de 2024 – carimbo/CNPJ

07.111.745/0001-77
TOP ARCONDICIONADO LTDA-EP
Rua Luiz Pires de Lima, nº 3575-Lot. Parque Eldora
Bairro São João - CEP:64047-020
Teresina-PI

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.09.19 13:23:15 -03'00'

Representante legal: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

RG nº RG nº 1.454.049 SSP/PI

CPF nº 688.719.883-53

Assinatura do Representante da Empresa
O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ª SR

CT Nº 7.084.02/2019

2º Termo aditivo ao Contrato nº 7.084.00/2019 que entre si celebram a **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto 1, por meio da Superintendência Regional no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, CEP 64.000-010, em Teresina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0025-01, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Superintendente Regional, conforme Decisão nº 433/2023, de 12/04/2023, **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 704.596.303-34, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, São João, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, brasileiro, CPF nº 688.719.883-53 e RG nº 1.454.049 SSP-PI, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato firmado, nos termos da **RESOLUÇÃO REGIONAL nº 150/2023**, datada de 15/06/2023, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, constante no processo administrativo nº **59570.000709/2019-10**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o Contrato nº 7.084.00/2019 (prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Teresina-PI, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, bem como a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização), com vistas a **prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, restando o seu vencimento para 23 de junho de 2024, pelo valor estimado de R$ 210.182,22 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

2. Cláusula Segunda – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

3. Cláusula Terceira – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001** - Administração da Unidade Nacional (PTRES 172108), sob gestão da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF e se encontram parcialmente garantidos com recursos constantes na **Nota de Empenho nº 2019NE570433**, emitida em 22/08/2019.

4. Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato firmado, desde que não colidam com as do presente aditamento.

5. Cláusula Quinta – ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A Contratada, no ato de assinatura do presente aditivo, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

6. Cláusula Sexta – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

7. Cláusula Sétima – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODEVASF

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2023.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2023.06.19 12:22:01 -03'00'

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
Codevasf/7ª SR

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
TOP AR CONDICIONADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS (*dispensadas em caso de assinatura eletrônica*):

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ª SR

CT Nº 7.084.03/2019

3º Termo aditivo ao Contrato nº 7.084.00/2019 que entre si celebram a **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto 1, por meio da Superintendência Regional no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, CEP 64.000-010, em Teresina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0025-01, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Superintendente Regional, conforme Decisão nº 433/2023, de 12/04/2023, **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, São João, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato firmado, nos termos da **RESOLUÇÃO REGIONAL nº 175/2024**, datada de 20/06/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, constante no processo administrativo nº **59570.000709/2019-10**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o Contrato nº 7.084.00/2019 (prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Teresina-PI, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, bem como a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização), com vistas a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, restando o seu vencimento para 23 de junho de 2025, pelo valor total estimado de R$ 210.182,22 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

2. Cláusula Segunda – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

3. Cláusula Terceira – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001-** Administração da Unidade Nacional (PTRES 172108), sob gestão da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF e se encontram parcialmente garantidos com recursos constantes na **Nota de Empenho nº 2024NE570243**, emitida em 21/06/2024

4. Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato firmado, desde que não colidam com as do presente aditamento.

5. Cláusula Quinta – ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A Contratada, no ato de assinatura do presente aditivo, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

6. Cláusula Sexta – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

7. Cláusula Sétima – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODEVASF

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2024.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.06.21 16:56:04 -03'00'

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
Codevasf/7ª SR

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
TOP AR CONDICIONADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS (*dispensadas em caso de assinatura eletrônica*):

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N° 50/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.051623/2019-38

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação N° 1099/2020, de 30/11/2020, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, RG nº 2040526 - SSP/PI, CPF nº 010.780.943-57, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 sediado(a) na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, Loteamento Parque Eldorado, bairro São João, CEP: 64.027-040 - TERESINA/PI, neste ato representada pelo senhor RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, RG: 1454049 SSP-PI, CPF: 688.719.883-53, em vista o que consta no Processo nº 23111.051623/2019-38, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 50/2019**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 05/11/2023 e término em 05/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
FONTE DE RECURSOS: 1000
PROGRAMA DE TRABALHO: 170310
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência desta contratação de prestação de serviços continuados nº 50/2019.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2023.10.31 13:42:54 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), 2023.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2023.10.31 13:42:27 -03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
UFPI/CONTRATANTE

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

TESTEMUNHA:

NOME:

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	VALOR TOTAL
1.0	**INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADOS**				
1.1	Instalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materias necessários.	Serviço	60	R$ 239,40	R$ 14.364,00
1.2	Instalação de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais materiais aplicações e materiais necessários.	SV	60	R$ 299,26	R$ 17.955,60
1.3	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materiais necessários.	SV	15	R$ 359,10	R$ 5.386,50
2.0	**Desinstalação**				
2.1	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 btus.	SV	40	R$ 29,93	R$ 1.197,20
2.2	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 btus.	SV	30	R$ 29,93	R$ 897,90

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

2.3	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus.	SV	10	R$ 29,93	R$	299,30
3.0	**Manutenção preventiva**					
3.1	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	SV	1300	R$ 59,86	R$	77.818,00
3.2	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 btus	SV	950	R$ 59,86	R$	56.867,00
3.3	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 32.000 a 60.000 btus	SV	300	R$ 77,81	R$	23.343,00
4.0	**Manutenção corretiva**					
4.1	**7000 a 18000 btu's**					
4.1.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	90	R$ 47,88	R$	4.309,20
4.1.2	Substituição do motor da aletas swings 7.000 a 18.000 btus	SV	15	R$ 35,91	R$	538,65
4.1.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 7.000 a 18000btu's	SV	20	R$ 95,77	R$	1.915,40
4.1.4	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	30	R$ 478,84	R$	14.365,20
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.1.5	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	40	R$ 478,84	R$	19.153,60
4.1.6	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	25	R$ 179,57	R$	4.489,25
4.1.7	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	25	R$ 179,57	R$	4.489,25

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.1.8	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	20	R$ 119,71	R$	2.394,20
4.1.9	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	SV	20	R$ 119,71	R$	2.394,20
4.1.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	40	R$ 47,88	R$	1.915,20
4.1.11	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	40	R$ 47,88	R$	1.915,20
4.1.12	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	15	R$ 95,77	R$	1.436,55
4.1.13	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	25	R$ 143,65	R$	3.591,25
4.1.14	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	30	R$ 119,71	R$	3.591,30
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.1.15	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	20	R$ 119,71	R$	2.394,20
4.1.16	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	30	R$ 119,71	R$	3.591,30
4.1.17	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	20	R$ 119,71	R$	2.394,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.1.18	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	20	R$ 23,94	R$	478,80
4.1.19	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de gás R - 22	SV	40	R$ 119,71	R$	4.788,40
4.1.20	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de gás R-410A	SV	30	R$ 119,71	R$	3.591,30
4.1.21	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	40	R$ 35,91	R$	1.436,40
4.1.22	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	15	R$ 11,97	R$	179,55
4.1.23	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	20	R$ 59,86	R$	1.197,20
4.1.24	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	10	R$ 95,77	R$	957,70
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.1.25	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	40	R$ 47,88	R$	1.915,20
4.1.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	40	R$ 47,88	R$	1.915,20
4.1.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	40	R$ 47,88	R$	1.915,20
4.2	**21000 a 30000btu's**					
4.2.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	50	R$ 47,88	R$	2.394,00

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.2	Substituição do motor da aletas swings 21.000 a 30.000 btu's	SV	15	R$ 35,91	R$	538,65
4.2.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 21000 a 30000btu's	SV	20	R$ 95,77	R$	1.915,40
4.2.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	20	R$ 658,41	R$	13.168,20
4.2.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	25	R$ 658,41	R$	16.460,25
4.2.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	20	R$ 179,57	R$	3.591,40
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.2.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	20	R$ 179,57	R$	3.591,40
4.2.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	8	R$ 119,71	R$	957,68
4.2.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina.	SV	10	R$ 119,71	R$	1.197,10
4.2.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	25	R$ 35,91	R$	897,75
4.2.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	25	R$ 35,91	R$	897,75
4.2.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	8	R$ 95,77	R$	766,16

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	25	R$ 143,65	R$	3.591,25
4.2.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída, recarga de gás R-410A e solda foscoper.	SV	25	R$ 119,71	R$	2.992,75
4.2.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída, recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	30	R$ 119,71	R$	3.591,30
4.2.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R 22 e solda foscoper.	SV	30	R$ 119,71	R$	3.591,30
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.2.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	30	R$ 119,71	R$	3.591,30
4.2.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	30	R$ 23,94	R$	718,20
4.2.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R - 22	SV	20	R$ 119,71	R$	2.394,20
4.2.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R -410A	SV	20	R$ 119,71	R$	2.394,20
4.2.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	30	R$ 119,71	R$	3.591,30
4.2.22	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	15	R$ 35,91	R$	538,65
4.2.23	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	8	R$ 11,97	R$	95,76
4.2.24	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	15	R$ 59,86	R$	897,90

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.25	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	6	R$ 95,77	R$	574,62
4.2.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	40	R$ 47,88	R$	1.915,20
4.2.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	30	R$ 47,88	R$	1.436,40
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.2.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	30	R$ 47,88	R$	1.436,40
4.3	**32000 a 36000btu's**					
4.3.1	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	40	R$ 47,88	R$	1.915,20
4.3.2	Substituição do motor da aletas swings 32.000 a 36.000 btu's	SV	8	R$ 35,91	R$	287,28
4.3.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 32 a 36000btu's	SV	10	R$ 95,77	R$	957,70
4.3.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v incluindo recarga de gás R22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	12	R$ 837,97	R$	10.055,64
4.3.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	10	R$ 837,97	R$	8.379,70
4.3.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	10	R$ 119,71	R$	1.197,10

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.3.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	10	R$ 119,71	R$	1.197,10
4.3.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	8	R$ 119,71	R$	957,68
4.3.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	SV	8	R$ 119,71	R$	957,68
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.3.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	25	R$ 35,91	R$	897,75
4.3.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	25	R$ 35,91	R$	897,75
4.3.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu'ss: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	8	R$ 95,77	R$	766,16
4.3.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	20	R$ 143,65	R$	2.873,00
4.3.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	15	R$ 119,71	R$	1.795,65
4.3.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com recarga de gás R-410A e solda foscoper.	SV	15	R$ 119,71	R$	1.795,65
4.3.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	15	R$ 119,71	R$	1.795,65
4.3.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	10	R$ 119,71	R$	1.197,10

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.3.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	10	R$ 23,94	R$	239,40
4.3.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R - 22	SV	20	R$ 119,71	R$	2.394,20
4.3.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R -410A	SV	15	R$ 119,71	R$	1.795,65
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.3.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	20	R$ 35,91	R$	718,20
4.3.22	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	6	R$ 11,97	R$	71,82
4.3.23	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	15	R$ 59,86	R$	897,90
4.3.24	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	25	R$ 119,71	R$	2.992,75
4.3.25	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	8	R$ 95,77	R$	766,16
4.3.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	30	R$ 47,88	R$	1.436,40
4.3.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	30	R$ 47,88	R$	1.436,40
4.3.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	30	R$ 47,88	R$	1.436,40

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4	42000 a 60000btu's				
4.4.1	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	40	R$ 47,88	R$ 1.915,20
4.4.2	Substituição do motor da aletas swings 42.000 a 60.000 btus	SV	8	R$ 35,91	R$ 287,28
4.4.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 42 a 60000btus	SV	8	R$ 95,77	R$ 766,16
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI					
4.4.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 380v, incluindo recarga de gás R22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	18	R$ 957,68	R$ 17.238,24
4.4.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	15	R$ 208,30	R$ 3.124,50
4.4.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	15	R$ 208,30	R$ 3.124,50
4.4.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	15	R$ 143,65	R$ 2.154,75
4.4.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina.	SV	15	R$ 143,65	R$ 2.154,75
4.4.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	20	R$ 35,91	R$ 718,20
4.4.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	20	R$ 35,91	R$ 718,20
4.4.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	5	R$ 95,77	R$ 478,85

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	25	R$ 143,65	R$	3.591,25
4.4.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu'ss: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída	SV	20	R$ 35,91	R$	718,20
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.4.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de expansão	SV	20	R$ 95,77	R$	1.915,40
4.4.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	25	R$ 23,94	R$	598,50
4.4.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R -410A	SV	8	R$ 179,57	R$	1.436,56
4.4.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R-22	SV	25	R$ 179,57	R$	4.489,25
4.4.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	30	R$ 35,91	R$	1.077,30
4.4.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	6	R$ 11,97	R$	71,82
4.4.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	25	R$ 107,74	R$	2.693,50
4.4.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	8	R$ 95,77	R$	766,16
4.4.22	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento, ruído anormal e a desobstrução da tubulação	SV	25	R$ 47,88	R$	1.197,00

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.23	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina	SV	25	R$ 47,88	R$	1.197,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 05 CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO/PARNAÍBA - PI						
4.4.24	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	25	R$ 47,88	R$	1.197,00
4.5	**Serviços diversos**					
4.5.1	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 3x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	10	R$ 5,96	R$	59,60
4.5.2	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 3x4,0mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	10	R$ 5,96	R$	59,60
4.5.3	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 5x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	8	R$ 8,36	R$	66,88
4.5.4	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 5x4,0mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	8	R$ 9,55	R$	76,40
4.5.5	Serviço de fornecimento e instalação de controle universal 9 a 30.000BTU's	SV	40	R$ 35,89	R$	1.435,60
4.5.6	Serviço de fornecimento e instalação de controle universal 36 a 60.000BTU's	SV	40	R$ 35,89	R$	1.435,60
4.5.7	Serviço de fornecimento e instalação de mangueira pvc cristal, 1m	SV	10	R$ 5,96	R$	59,60
TOTAL					R$	480.039,99

Contrato nº 006/2024-SEMAG

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2024, que fazem entre si o Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, e a empresa Top Arcondicionado.

O **Município de Timon** – MA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, com sede com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 013.932.063-60, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Top Arcondicionado,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, sediada na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, bairro São João em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Renato Morais da Silva Brito**, inscrito no CPF sob o nº 688.719.883-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 2404/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2023, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 046.B/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir **enunciadas.**

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers para atender as necessidades da SEMAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 13 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR TIPO SPLIT - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO	UND	60	R$ 75,25	R$4.515,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE TURBINA	UND	3	R$ 144,27	R$432,81
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE HÉLICE	UND	4	R$ 91,30	R$365,20
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE PROTETOR TÉRMICO	UND	5	R$ 94,52	R$472,60

5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - CARGA DE GÁS R22	UND	15	R$ 104,61	R$1.569,15
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE CAPACITOR DE 30- 40-60	UND	10	R$ 93,30	R$933,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - CONTROLE REMOTO	UND	4	R$ 114,94	R$459,76
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT COMUM - TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CONTROLE	UND	3	R$ 211,97	R$635,91
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT COMUM - TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA	UND	5	R$ 91,69	R$458,45
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT COMUM - TROCA DE CONTACTORA	UND	2	R$ 179,27	R$358,54
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT COMUM - TROCA DE SENSOR DE DEGELO	UND	5	R$ 74,27	R$371,35
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE CONTACTORA AUXILIAR	UND	2	R$ 125,16	R$250,32
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE FILTRO 1/2	UND	2	R$ 212,56	R$425,12
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE COMPRESSOR ATÉ 18.000 BTUS	UND	4	R$ 599,60	R$2.398,40
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE COMPRESSOR - ACIMA 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	UND	2	R$ 649,18	R$1.298,36
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE COMPRESSOR - ACIMA 30.000 BTUS	UND	1	R$ 812,22	R$812,22
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - TROCA DE PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UND	2	R$ 153,94	R$307,88
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - RETIRADA DE VAZAMENTOS	UND	10	R$ 207,79	R$2.077,90
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT – TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DE 30.000 A 60. 0000 BTUS	UND	3	R$ 208,39	R$625,17
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 30.000 BTUS	UND	3	R$ 235,75	R$707,25
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DE 30.000 A 60.000 BTUS	UND	2	R$ 231,60	R$463,20

22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - MANUTENÇÃO DO DRENO	UND	20	R$ 74,87	R$1.497,40
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 30.000 BTUS	UND	3	R$ 120,89	R$362,67
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA DE 30.000 A 60.000 BTUS	UND	1	R$ 121,44	R$121,44
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA DE 1/4 A ¾	UND	4	R$ 69,82	R$279,28
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA REVERSORA E SOLENOIDE ATÉ 30.000 BTUS	UND	1	R$ 144,66	R$144,66
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR TIPO SPLIT - SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA REVERSORA E SOLENOIDE DE 30.000 A 60.000 BTUS	UND	1	R$ 171,76	R$171,76
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT - ATÉ 18.000 BTUS	UND	6	R$ 195,35	R$1.172,10
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT - ACIMA DE 18.000 A 30.000 BTUS	UND	4	R$ 236,11	R$944,44
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT - ACIMA DE 30.000 BTUS	UND	2	R$ 264,61	R$529,22
31	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	UND	6	R$ 171,02	R$1.026,12
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO - AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS	UND	2	R$ 247,34	R$494,68
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM SISTEMA EXISTENTE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UND	10	R$ 215,21	R$2.152,10
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR TIPO SPLIT - CARGA DE GÁS R410	UND	10	R$ 150,74	R$1.507,40
35	SERVIÇOS DE RELÉS DA CONDESADORA	UND	10	R$ 110,41	R$1.104,10
36	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 1/4	UND	10	R$ 126,83	R$1.268,30
37	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 3/8	M	10	R$ 131,29	R$1.312,90
38	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 1/2	M	10	R$ 128,87	R$1.288,70
39	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 5/8	M	10	R$ 129,24	R$1.292,40
40	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLANTE TERMICO PARA TUBO DE 3/4	M	10	R$ 111,79	R$1.117,90
41	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 1/4	M	10	R$ 113,09	R$1.130,90
42	ERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 3/8	M	10	R$ 110,30	R$1.103,00

43	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 1/2	M	10	R$ 125,34	R$1.253,40
44	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT NA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 5/8	M	10	R$ 131,47	R$1.314,70
45	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO CORRETIVA TIPO SPLITNA TUBULAÇÃO DE COBRE NAS MEDIDAS 3/4	M	10	R$ 129,61	R$1.296,10
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT MOTOR DA CONDENSADORA	UND	2	R$ 150,44	R$300,88
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT MOTOR DA EVAPORADORA	UND	2	R$ 113,41	R$226,82
VALOR TOTAL DO LOTE R$44.350,96					
LOTE 14 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM ACESSÓRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS					
1	COMPRESSOR DE 1/8 HP	UND	1	R$ 387,05	R$387,05
2	COMPRESSOR DE 1/6 HP	UND	1	R$ 387,98	R$387,98
3	COMPRESSOR DE 1/5 HP.	UND	1	R$ 321,14	R$321,14
4	COMPRESSOR DE 1/3 HP.	UND	1	R$ 459,51	R$459,51
5	COMPRESSOR DE 1/4 HP.	UND	1	R$ 370,73	R$370,73
6	MICRO MOTOR 1/40 HP.	UND	2	R$ 79,46	R$158,92
7	CAPACITOR ELETROLÍTICO.	UND	2	R$ 55,45	R$110,90
8	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO.	UND	5	R$ 51,67	R$258,35
9	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO	UND	2	R$ 73,30	R$146,60
10	RELÉ COM PROTETOR TÉRMICO.	UND	2	R$ 62,79	R$125,58
11	FILTRO DE ÁGUA P/ BEBEDOURO.	UND	3	R$ 59,36	R$178,08
12	MANGOTE P/ BEBEDOURO.	UND	2	R$ 42,15	R$84,30
13	BOIA P/ BEBEDOURO.	UND	2	R$ 29,90	R$59,80
14	SILICONE 90 GR. A.	UND	5	R$ 30,99	R$154,95
15	BANDEJA DE INOX P/ BEBEDOURO.	UND	1	R$ 164,74	R$164,74
16	SUPORTE DE METAL P/ BEBEDOURO.	UND	1	R$ 196,90	R$196,90
17	CONDENSADOR P/ BEBEDOURO.	UND	1	R$ 188,51	R$188,51
18	SERPENTINA DO EVAPORADOR DE INOX P/ BEBEDOURO.	UND	1	R$ 393,56	R$393,56
19	CANO DE COBRE 5/16 P/ TUBULAÇÃO EM FREEZER	UND	15	R$ 27,24	R$408,60
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSORES (1/8 HP, 1/5 HP, ? HP E 1/3HP) COM CARGA DE GÁS.	UND	4	R$ 287,16	R$1.148,64
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MICRO-MOTOR 1/40 HP.	UND	2	R$ 203,89	R$407,78
22	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE SILICONE EM TANQUE DE BEBEDOURO OU BANDEJA DE DRENO.	UND	5	R$ 120,00	R$600,00

23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA DA EVAPORADORA OU CONDENSADORA COM CARGA DE GÁS.	UND	2	R$ 197,41	R$394,82
24	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORIFICA E CARGA DE GÁS PARA FREEZER HORIZONTAL.	UND	2	R$ 149,59	R$299,18
25	SERVIÇOS DE PEQUENAS TROCAR (RELÉ, CAPACITOR, TERMOSTATO, GAXETA, BOIA PARA TANQUE DE ÁGUA, FILTRO DE ÁGUA, MANGOTE, TORNEIRA, RESISTÊNCIA, MODULO DE COMANDO E SENSORES).	UND	15	R$ 78,06	R$1.170,90
26	VENTILADOR DO MOTOR PARA FREEZERS	UND	2	R$ 128,13	R$256,26
VALOR TOTAL DO LOTE R$8.833,78					
VALOR TOTAL GERAL R$53.184,74					

2. Cláusula Segunda – Vigência

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de maio de 2024 e encerramento em 20 de maio de 2025.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a expedição da ordem de serviço.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 meses, contados a partir do marco supra referido.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. Cláusula Terceira – Preço

3.1. O **valor total da contratação é de R$ 53.184,74** (cinquenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2036
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. Cláusula Quinta – Pagamento

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.13 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
5.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. Cláusula Sexta – Reajuste
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. Cláusula Sétima – Garantia de Execução
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. Cláusula Oitava – Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização
8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes
e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.0 Cláusula Nona – Obrigações da Contratante e da Contratada

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as seguintes:

9.1.1 São **obrigações da Contratante**:

9.1.2 - Ser responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.1.4 - Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do serviço do objeto contratado;

9.1.5- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido;

9.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2.1 - São **obrigações da Contratada**:

9.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

9.2.4 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5 - Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para a prestação do serviço do objeto discriminado no Termo de Referência;

9.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante;

9.2.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

9.2.11 - Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

9.2.12 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

9.2.13 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

10.0 Cláusula Décima – Sanções Administrativas.

10.1 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.502/02.

10.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a. De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, do findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
10.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a. entregar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante em reparar os danos causados.
10.5 - Aplicação de penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b. execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c. outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.0 Cláusula Décima Primeira – Rescisão
11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 Indenizações e multas.

12.0 Cláusula Décima Segunda – Vedações
12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 Cláusula Décima Terceira – Alterações
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
13.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os

custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
13.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.0 Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos
14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 Cláusula Décima Quinta – Publicação
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 Cláusula Décima Sexta – Foro
16.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon-MA, 20 de maio de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira
CPF: 013.932.063-60
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Renato Morais da Silva Brito
CPF: 688.719.883-53
Top Arcondicionado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 3/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PI

Processo nº 08410.000365/2020-76

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021-SR/PF/PI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí, com sede na Avenida João XXIII, n° 4500, CEP 64.045-795, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob n° 00.394.494/0034-02, neste ato representada pelo Superintendente Regional - **JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVIERA FRANCO**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 381, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67, de 07 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 16.139, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, sediada na Rua Luís Pires de Lima (loteamento parque Eldorado), n° 3575, Bairro São João, CEP: 64.047-020, em Teresina/PI, representada pelo Sr. **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, sócio administrador, conforme atos constitutivos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08410.000365/2020-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Federal nº 3.931/2001, do Decreto Federal nº 3.722/2001, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 6.204/2007, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 03/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/02/2024 a 23/02/2025**, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$3.709,58 (três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de anual de R$44.515,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), conforme tabela abaixo:

	Itens	Descrição	Qtde anual	Vr. Unitário/Desconto	Vr. Anual

Grupo 2 (PHB/PF/PI)	19	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR/PF/PI. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
	20	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65	R$ 195,00	R$ 12.675,00
	21	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00
	22	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
	23	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000,00	19%	R$ 11.340,00
	24	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Vr. Total estimado					R$ 44.515,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200390

Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

Elemento de Despesa: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO) e 339039 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG24)

Nota de Empenho: 2024NE000008/33/34

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLAUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

5. CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 03/2021-SR/PF/PI, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo, exceto no que diz respeito ao reajuste, considerando que a empresa manifestou-se formalmente à renúncia.

6. CLAUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teresina (PI), na data de assinatura.

JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO
Superintendente Regional da SR/PF/PI
(Assinado Eletronicamente)

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
Empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA
(Assinado Eletronicamente)

Testemunhas:

Nome: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CPF: 273.772.023-00	Nome: AFONSO CELSO PEREIRA DA SILVA CPF: 240.749.503-91

Documento assinado eletronicamente por **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, **Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, **Superintendente Regional**, em 16/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33892101&crc=B79A6888. Código verificador: **33892101** e Código CRC: **B79A6888**.

Referência: Processo nº 08410.000365/2020-76 SEI nº 33892101

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PI

Contrato nº 17752729-GESCON/SELOG/SR/PF/PI

Processo nº 08410.000365/2020-76

TERMO DE CONTRATO N° 03/2021 SR/PF//PI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí, com sede na Avenida João XXIII, 4500 - Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, cep: 64.045-795, CNPJ 00.394.494/0034-02, neste ato representado Superintendente Regional Sra. MARIANA PARANHOS CALDERON, RG n° 287925614 – SSP/SP, CPF n° 269.059.868-01, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Teresina/PI, designado pela PORTARIA Nº 558-MJSP-SE, de 24 de maio de 2020, publicada no DOU N° 98A, de 25/05/2020, seção 2 - Edição Extra, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, sediada na Rua Luís Pires de Lima (loteamento parque Eldorado), n° 3575, Bairro São João, CEP: 64.047-020, em Teresina/Pi, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.049, expedida pela SSP PI, e CPF nº 688.719.883-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08410.000365/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Bebedouros de Água, Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Splits, com serviços de Desinstalação, Recolocação e Instalação, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais ou de qualidade

equivalente para atender às necessidades da Delegacia de Polícia Federal no Piauí em Parnaíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Itens	Descrição	Qtde anual	Vr. Unitário/Desconto	Vr. Anual
Grupo 2 (PHB/PF/PI	19	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR/PF/PI. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
	20	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65	R$ 195,00	R$ 12.675,00
	21	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00
	22	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
	23	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000,00	19%	R$ 11.340,00
	24	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Vr. Total estimado					R$ 44.515,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 23/02/2021 e encerramento em 23/02/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 44.515,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200390/0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039/339030

PI: PF99900AG21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **ANA KELLY RODRIGUES ALVES**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/02/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PARANHOS CALDERON**, **Superintendente Regional**, em 23/02/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, **Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DOGIVAL FERREIRA MORAIS**, **Agente Administrativo(a)**, em 06/05/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE BARBOSA DE MOURA CASTRO**, **Fiscal de Contrato**, em 06/05/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17752729** e o código CRC **41D17FFD**.

Referência: Processo nº 08410.000365/2020-76 SEI nº 17752729

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.038752/2019-04

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64049-550, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TOP AR CONDICIONADO LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77, sediado(a) na Rua Professor Domício Magalhães, 3571, Loteamento Eldorado, Recanto das Palmeiras, CEP 64.045-750, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo senhor RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, em vista o que consta no Processo nº 23111.004588/2019-59, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato** , decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação, em caráter excepcional,** por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 33/2019, conforme previsto em sua Cláusula Segunda e nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, **com início na data de 01/08/2024 e término em 01/08/2025**.

1.2. Poderá haver encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço do objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO: 26279
Fonte: 1000
UGR: 15.61.82
PTRES: 230945 / 230948 / 230950
Natureza da Despesa: 33.90.39

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.07.23 15:07:28 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 29 de julho de 2024.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.07.23 15:04:26 -03'00'

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

TESTEMUNHAS:

1 – JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33952032000146, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARALTERNATIVE, ou=RFB e-CPF A1, cn=JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
Dados: 2024.07.23 15:05:37 -03'00'

2 - Mª Jozelia de Araújo Sousa
374909233-87

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 149, segunda-feira, 5 de agosto de 2024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 33/2019.
Nº Processo: 23111.038752/2019-04.
Pregão. Nº 5/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.111.745/0001-77 - TOP ARCONDICIONADO LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional de vigência do contrato n° 33/2019, levando em consideração o exposto na cláusula segunda e o processo UFPI n° 23111.038752/2019-04.. Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.319.142,33. Data de Assinatura: 29/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2024).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90007/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23111058527202352. , publicada no D.O.U de 20/06/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo destinados à limpeza e manutenção da piscina do Departamento de Educação Física (DEF/CCS) da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, situado na cidade de Teresina-PI. Novo Edital: 05/08/2024 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela Ininga - TERESINA - PIEntrega das Propostas: a partir de 05/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2024, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVAO DE SA
Agente de Contratação

(SIDEC - 02/08/2024) 154048-15265-2024NE800016

CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO

EDITAL Nº 4, - CAFS DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), do Pró - Reitor de Ensino de Graduação, a Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Professor Substituto para o Curso de Pedagogia (Área Filosofia Geral e da Educação), a ser contratado como Classe Auxiliar Nível I, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo nº 23111.024921/2024-73 e das Leis nº 8.745/93, regulamentadas pelas Leis nº. 9.849/99 e 10.667/03 publicadas em 10/12/1993, 27/10/1999 e 15/05/2003, respectivamente, e pela Resolução nº. 039/2008 - CONSUN/UFPI, de 13.03.2003, que altera o anexo III da Resolução nº. 004/1988 - CONSUN/UFPI, de 11.11.1988, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES: 1.1 As inscrições serão realizadas no período de 07/08/2024 a 09/08/2024, a partir de 8h do dia 07/08/2024 até as 20h do 09/08/2024; exclusivamente por meio do preenchimento do formulário padrão disponível no Anexo III, que deve ser encaminhado para o e-mail: seletivofilosofia2024@proton.me acompanhado dos documentos listados no item 4, em um documento único e arquivo no formato PDF, com o título do e-mail: EDITAL N°04/2024 - CAFS, ÁREA (FILOSOFIA GERAL E DA EDUCAÇÃO) - NOME COMPLETO DO CANDIDATO; 1.2 No corpo do e-mail, dirigir-se a comissão de seleção solicitando inscrição para a área pretendida e anexar a documentação listada no item 4 do edital; 1.3 Não serão aceitas inscrições por outros meios; 1.4 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente; 1.5 O Edital poderá ser reaberto caso não haja aprovados na seleção.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 2.5. Indicações relativas ao local, Área/disciplina, número de vagas, requisito, remuneração e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Local	Área	Nº de Vagas	Requisitos	Remuneração	Taxa
Coordenação do Curso de Pedagogia do CAFS/UFPI	Filosofia Geral e da Educação	01 (uma) TI - 40h	Graduação em Licenciatura em Filosofia com no mínimo, Especialização em Docência do Ensino Superior ou em áreas afins.	R$ 6.356,02 (Doutor)	R$ 158,90 (Doutor)
				R$ 4.692,37 (Mestre)	R$ 117,31 (Mestre)
				R$ 3.924,53 (Especialista)	R$ 98,11 (Especialista)

3 - PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do Processo Seletivo será 01 (um) ano contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

4 - DO EDITAL: 4.1 - O Edital completo com todas as informações encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br. 4.2 - As dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail seletivofilosofia2024@proton.me, com o assunto: "URGENTE: Concurso Professor Substituto FILOSOFIA GERAL E DA EDUCAÇÃO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO".

EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO
Diretora do CAFS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 965992, Nº Processo: 23116009160202406, Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Convenente: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE CNPJ nº 03483912000150, Objeto: Fortalecer a agricultura familiar e de base agroecológica, visando a intensificação da participação social, a organização produtiva e o acesso a mercados., Valor Total: R$ 840.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R$ 840.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000821, Valor: R$ 800.000,00, PTRES: 236257, Fonte Recurso: 1000A0029P, ND: 339039, Vigência: 22/07/2024 a 01/07/2025, Data de Assinatura: 22/07/2024, Signatários: Concedente: DIEGO DAVILA DA ROSA CPF nº ***.981.920-**, Convenente: EDNEI GILBERTO PRIMEL CPF nº ***.685.590-**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROCESSO Nº 23118.007903/2022-13 Servidor Celebrante: Rosalvo Stachiw Matrícula SIAPE Nº 1734277 Fato: Inobservância de Normas Legais Relativas à Realização de Experimentos Científicos - Darlan de Souza Cunha Ferreira - Corregedor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 154080

Nº Processo: 23129011599202361. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço terceirizado de motoristas e tratoristas. . Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/08/2024 das 08h00 às 12h00. Endereço: Campus do Paricarana - Br - 174 - Jardim Floresta, - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/154080-5-90002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/08/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE GONCALO SILVA GUSMAO
Diretor de Compras

(SIASGnet - 01/08/2024) 154080-15277-2024NE000082

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE 2 DE AGOSTO DE 2024
REVOGAÇÃO DO EDITAL PSS Nº 17/2024

O Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 23122.007649/2024-56, resolve:

1. REVOGAR o Edital PSS Nº 017 de 20 de março de 2024, extrato publicado no DOU de 21/03/2024 - seção 3, pág. 159 e todas as suas disposições, tornando sem efeito os atos e procedimentos a ele relativos.

2. Tornar público que os valores de taxas de inscrição efetivamente pagos pelos candidatos não isentos serão restituídos àqueles que formalizarem a solicitação nos termos orientados neste Edital.

3. Para a restituição a que se refere o item 2, os candidatos deverão, impreterivelmente, no período de 5 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024:

a) acessar o endereço eletrônico da página de concursos da Universidade Federal de São João del-Rei https://ufsj.edu.br/secop/docentes.php

b) preencher o Requerimento de Restituição de Taxa de Inscrição no endereço eletrônico de concursos;

c) anexar documento oficial de identificação com foto e CPF (caso não conste o número no documento de identificação), frente e verso, digitalizado;

d) informar dados bancários relativos à instituição financeira, agência e conta corrente ou conta digital, as quais devem obrigatoriamente estar vinculadas ao CPF do respectivo candidato;

e) encaminhar o formulário e seus anexos em formato .pdf para o e-mail do Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais da UFSJ, secop@ufsj.edu.br, com o assunto [RESTITUIÇÃO DE INSCRIÇÃO-PSS 017/2024-NOME DO C A N D I DAT O] .

3.1 Serão considerados documentos de identificação para fins deste edital: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham foto, o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos.

4. Os candidatos que não realizarem no prazo estabelecido ou realizarem de forma incorreta os procedimentos previstos neste edital ou orientados no Requerimento de Restituição de Taxa de Inscrição perderão a prerrogativa de solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição.

5. Em hipótese alguma haverá transferência de atos, pagamento ou de inscrição realizada no Edital PSS 017/2024, para outros editais publicados pela UFSJ, ainda que para concursos da mesma área de conhecimento, devendo os candidatos acompanhar as publicações em meios oficiais e cumprir as disposições estabelecidas no respectivo edital.

6. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ.

LUCAS RESENDE AARÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90042/2024

Vencedora: CNPJ 07.993.655/0001-57 BIOMA CIENTÍFICA LTDA EPP com o valor total do item de R$ 1.094.000,00.

MARCUS ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 02/08/2024) 154050-15267-2024NE000011

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

Contrato de Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal do Vale do São Francisco, CNPJ: 05.440.725/0001-14. Contratado: AMANDA RAFAELA ALVES MAIA, CPF: ***.952.555-**. Objeto: serviços de docência na área de FARMACOLOGIA VETERINÁRIA E TOXICOLOGIA VETERINÁRIA com zelo, eficiência e lealdade, de acordo com os regulamentos, regimentos e normas específicas, a que se subordinará a execução do Contrato nº 73/2024. Carga Horária: 20 horas semanais. Prazo de Vigência: de 01/08/2024 até 01/12/2025. Data da assinatura: 01/08/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N° 33/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.038752/2019-04

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. Dr. **VIRIATO CAMPELO,** brasileiro, divorciado, RG nº 121.585 SSP/PI, CPF nº 059.687.631-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA,** CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 sediada na Rua Luís Pires de Lima, 3575, Loteamento Parque Eldorado, CEP: 64.047-020, Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, RG: 1454049, SSP-PI, CPF 688.719.883-53, em vista o que consta no Processo nº 23111.030576/2018-84, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 33/2019**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 01/08/2023 e término em 01/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UO: 26279
UGR: 156182
FONTE: 1000
PTRES: 170305
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2023.07.20 10:08:14 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), 21 JULHO DE 2023.

VIRIATO CAMPELO
UFPI/CONTRATANTE

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2023.07.20 10:06:24 -03'00'

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

032.162.953-96

TESTEMUNHA:

CPF 83[illegible]

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N° 33/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.038752/2019-04

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. Dr. **VIRIATO CAMPELO,** brasileiro, divorciado, RG nº 121.585 SSP/PI, CPF nº 059.687.631-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA,** CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 sediada na Rua Luís Pires de Lima, 3575, Loteamento Parque Eldorado, CEP: 64.047-020, Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, RG: 1454049, SSP-PI, CPF 688.719.883-53, em vista o que consta no Processo nº 23111.030576/2018-84, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 33/2019**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 01/08/2022 e término em 01/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UO: 26279
UGR: 156182
FONTE: 8100
PTRES: 170305
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353 Dados: 2022.07.27 17:22:34 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 33/2019.

3.2. O período utilizado para cálculo do reajuste foi 05/2020 a 05/2022, conforme memória de cálculo abaixo (Calculado Banco Central do Brasil):

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2020
Data final	05/2022
Valor nominal	R$ 1.108.522,97 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,20273300
Valor percentual correspondente	20,273300 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.333.257,16 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

3.3. Após o reajuste o valor contratual será de **R$ 1.319.142,33 (um milhão trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme índice percentual (IPCA) e valor negociado com a empresa, **19%** demonstrado a abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
GRUPO 1	1	Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar(tipos Split Hi-Wall/inverter,piso, teto. Campus Ministro Petrônio Portella(Teresina)	Serviço	1	R$ 1.222.204,00	R$ 1.222.204,22
	2	Aquisição de peças, acessórios, e componentes que não estejam embutidos nos serviços do item 1. Campus Ministro Petrônio Portella(Teresina)	Peças	1	R$ 96.938,11	R$ 96.938,11
					VALOR TOTAL	**R$ 1.319.142,33**

O valor reajustado retroage a 14/05/2022.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2022.07.27 17:22:04 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), JULHO DE 2022.

VIRIATO CAMPELO
UFPI/CONTRATANTE

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2022.07.27 17:21:14 -03'00'

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

João Victor de Sousa Costa
CPF: 043.473.763-56

TESTEMUNHA:

Maria Gabriela de Araújo Sousa
374909233-87

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA.

PROC. Nº 23111.038752/2019-04

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Câmpus Ministro Petrônio Portella, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 051.025.613-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, e a TOP AR CONDICIONADO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 sediado(a) na Rua Luís Pires de Lima, 3575, Loteamento Parque Eldorado, CEP: 64.047-020 - TERESINA-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, RG: 1454049 SSP-PI , CPF 688.719.883-53, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.030576/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços** nº **05/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. 1O O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (tipo Split Hi-wall/inverter e piso teto) que compõem os Sistemas de Climatização pertencentes à UFPI no Câmpus Ministro Petrônio Portella (Teresina) e seus prédios anexos, incluindo materiais de limpeza, transporte, reposição de peças e acessórios originais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

07.111.745/0001-77 - TOP AR CONDICIONADO LTDA						
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
GRUPO 1	1	Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (tipos Split Hi-wall/inverter, piso teto). Câmpus Ministro Petrônio Portella	Serviço	1	R$ 1.003.000,00	R$ 1.003.000,00

		(Teresina)				
	2	Aquisição de peças, acessórios, e componentes que não estejam embutidos nos serviços do item 1. Câmpus Ministro Petrônio Portella (Teresina)	Peças	1	Valor Estimado: R$ 116.389,34	R$ 116.389,34
					Valor com desconto de 31,65%: R$ 79.552,11	R$ 79.552,11
VALOR TOTAL ESTIMADO:						**R$ 1.119.389,34**
VALOR TOTAL COM DESCONTO :						**R$ 1.082.552,11**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/19 e encerramento em 01/08/20, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ R$ 1.082.552,11 (um milhão e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais, e onze centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho : 2019NE800901
Gestão/Unidade: 156182
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 108565
Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2019NE801118
Gestão/Unidade: 156182
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 108565
Elemento de Despesa:339030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

9.CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina – PI, 01 de AGOSTO de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Profª. Drª. Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

Representante legal da CONTRATADA

Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- Ana Gabriela S. de M. Pacheco 014 927 073-92

2- Maria Jozelia de Araújo Sousa 374 909 233-87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154047

Número do Contrato: 50/2019.
Nº Processo: 23110034332201964.
PREGÃO SISPP Nº 63/2019. Contratante. UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS -.CNPJ Contratado: 09249662000174. Contratado : SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.Objeto: Sub-rogação do Contrato nº 50/2019, firmado originalmente pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS para a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL PELOTAS, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dela decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 12/09/2019.

(SICON - 13/09/2019) 154047-15264-2019NE800109

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - UASG 154047

Nº Processo: 23110032177201941. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Fórmulas Manipuladas. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00122-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RODRIGO DE QUADROS LEAL
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/09/2019) 154047-15264-2019NE800109

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019 - UASG 154047

Nº Processo: 23110028963201944. Objeto: Aquisição de Prótese mamária. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00135-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HADRISSON TEIXEIRA CRUZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/09/2019) 154047-15264-2019NE800109

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2019-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piaui, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Extensão do Evento 'Fórum da Rede de Gestão Pública do Piauí - 2ª Edição', conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 12/08/2019, através da Resolução nº 116/19; Processo: nº 23111.026113/2019-11; Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 13/09/2019. Signatarios: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

EDITAL Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Piauí-UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI (COREMU) e das Coordenações dos Programas de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPI, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009 e alterações e da Resolução CNRMS nº 2/2012, nos termos estabelecido no Edital 10/2019, de 05/09/2019, integralmente publicado na página da UFPI/COPESE (www.ufpi.br/copese).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111038752201904.
PREGÃO SRP Nº 5/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 07111745000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços continuos sem dedicação de mão de obra exclusiva, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (tipo Split Hi-wall e piso teto) que compõem os Sistemas de Climatização pertecentes a UFPI no Câmpus Ministro Petrônio Portella (Teresina). Oitem 2 teve um desconto de 31,65%. O valor estimado de R$ 116.389,34 , após o desconto, passará a ser de R$ 79.552,11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R$1.119.389,34. Fonte: 8100000000 - 2019NE800901 Fonte: 8100000000 - 2019NE801118. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 13/09/2019) 154048-15265-2019NE800220

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111059886201840. Objeto: Registro de preços para aquisição de carimbos para atender as demandas da Universidade Federal do Piaui nos Campi de Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba, de acordo com as especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 65. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela, Ininga - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154048-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2019 as 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES
Coordenadora de Compras e Licitações

(SIASGnet - 12/09/2019) 154048-15265-2019NE800016

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A UFPI através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços torna público aos interessados o Resultado de Julgamento relativo a Tomada de Preços Nº 03/2019/UFPI, realizada no dia 09/09/2019, na Prefeitura Universitária, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina/PI. A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, considerou a empresa YPE Construtora e Empreendimentos Imobiliarios Ltda., aquela com o menor valor global ofertado, vencedora da licitação. A Comissão abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

MARCO ANTONIO MASTRANGELO
Presidente da Comissão

(SIDEC - 13/09/2019) 154048-15265-2019NE800220

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 106/2019 - UASG 154042

Número do Contrato: 76/2018.
Nº Processo: 23116004197201891.
PREGÃO SISPP Nº 57/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 04970088000125. Contratado : PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 070/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Vigência: 10/09/2019 a 09/03/2020. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 13/09/2019) 154042-15259-2019NE800195

EDITAL Nº 53, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81 de 11/07/2014 e IN Conjunta 01/2017, conforme segue.

Processo nº 23116.007499/2019-01

Unidade Acadêmica: Instituto de Educação - IE - Telefone: (53) 3293.5116 - ie@furg.br

Matérias/Disciplinas: Jogos; Lazer; História e Organização da Educação Física; Relações de Trabalho; Saúde Pública; Estágios Supervisionados.

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação exigida: Licenciatura em Educação Física e Especialização em Educação Física ou Especialização em Educação ou Especialização em Residência Multiprofissional na Área da Saúde.

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.

Número de vagas: 1 vaga para o Campus Rio Grande.

Remuneração: Vencimento básico R$ 3.600,48

Taxa de inscrição: R$ 60,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência maxima de 02 anos.

Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas das 09h do dia 23/09/2019 até as 23h59min do dia 27/09/2019, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.

A versão completa do Edital esta disponível no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº do Processo: 23116.001050/2019-21. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratado: 03.986.163/0001-83. Contratado: Instituto Euvaldo Lodi. Objeto: Concessão de estágios aos alunos matriculados na FURG. Data da assinatura30/07/2019. Vigência: 29/07/2024. da assinatura: 30.07.2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019 - UASG 150218

Nº Processo: 23116005608201947.
PREGÃO SISPP Nº 65/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 61602199023244. Contratado : COMPANHIA ULTRAGAZ S A -.Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo com tanque estacionário em regime de comodato. Fundamento Legal: Em observância às disposições da lei nº 8.666/1993, da lei nº 10.520/2002 e na lei nº 8.078/1990. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R$128.342,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE802017. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 13/09/2019) 150218-15259-2019NE800195

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 492/2019 - UASG 150218

Nº Processo: 23116007269201933 . Objeto: Manutenção preventiva com substituição de peças das autoclaves da marca Baumer Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Representante exclusivo para comercialização e prestação de assistência técnica da marca Baumer. Declaração de Inexigibilidade em 30/08/2019. JACY FRANCISCO MARTINS HORNES. Diretor de Administração de Material (em Exercício). Ratificação em 13/09/2019. MOZART TAVARES MARTINS FILHO. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R$ 47.792,20. CNPJ CONTRATADA : 03.372.256/0001-18 BRS ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

(SIDEC - 13/09/2019) 150218-15259-2019NE800195

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2019 - UASG 150218

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 23116000169201986.
DISPENSA Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 03644009000123. Contratado : NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA - LTDA. Objeto: Alteração do quantitativo de postos que trata o contrato administrativo nº 003/2019 - Dispensa remanescente nº 005/2019 (Prestação de serviços de recepcionistas - HU). Fundamento Legal: De acordo com o previsto no art. 65, inciso I - "b", da lei nº 8.666/1993. Valor Total: R$69.526,75. Fonte: 151001416 - 2019NE801418. Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 13/09/2019) 150218-15259-2019NE800195

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

1.1. CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO QMÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1.0	**Instalação**				
1.1	Instalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materiais necessários.	SV[1]	390	R$ 182,78	R$ 71.284,20
1.2	Instalação de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais materiais aplicações e materiais necessários.	SV	160	R$ 243,70	R$ 38.992,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
1.3	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materiais necessários.	SV	90	R$ 304,65	R$ 27.418,50

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

2.0	**Desinstalação**				
2.1	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 btus.	SV	175	R$ 30,46	R$ 5.330,50
2.2	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 btus.	SV	75	R$ 30,46	R$ 2.284,50
2.3	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus.	SV	40	R$ 30,46	R$ 1.218,40
3.0	**Manutenção preventiva**				
3.1	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	SV	6200	R$ 48,74	R$ 302.188,00
3.2	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 btus	SV	2520	R$ 60,93	R$ 153.543,60
3.3	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 32.000 a 60.000 btus	SV	1380	R$ 60,93	R$ 84.083,40
4.0	**Manutenção corretiva**				
4.1	**7000 a 18000 btu's**				
4.1.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	160	R$ 73,11	R$ 11.697,60
4.1.2	Substituição do motor da aletas swings 7.000 a 18.000 btus	SV	30	R$ 73,11	R$ 2.193,30
4.1.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 7.000 a 18000btu's	SV	50	R$ 97,48	R$ 4.874,00
4.1.4	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	40	R$ 426,48	R$ 17.059,20
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.1.5	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	50	R$ 426,48	R$ 21.324,00
4.1.6	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	40	R$ 182,78	R$ 7.311,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.1.7	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	40	R$ 182,78	R$ 7.311,20
4.1.8	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	35	R$ 121,86	R$ 4.265,10
4.1.9	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	SV	35	R$ 121,86	R$ 4.265,10
4.1.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	120	R$ 24,37	R$ 2.924,40
4.1.11	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	120	R$ 48,74	R$ 5.848,80
4.1.12	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	20	R$ 97,48	R$ 1.949,60
4.1.13	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	60	R$ 170,60	R$ 10.236,00
4.1.14	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	50	R$ 97,48	R$ 4.874,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.1.15	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	30	R$ 85,30	R$ 2.559,00
4.1.16	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	40	R$ 97,48	R$ 3.899,20
4.1.17	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	40	R$ 97,48	R$ 3.899,20

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.1.18	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	60	R$ 12,20	R$ 732,00
4.1.19	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de gás R - 22	SV	70	R$ 121,86	R$ 8.530,20
4.1.20	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de gás R-410A	SV	55	R$ 121,86	R$ 6.702,30
4.1.21	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	90	R$ 36,57	R$ 3.291,30
4.1.22	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	30	R$ 36,57	R$ 1.097,10
4.1.23	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	50	R$ 73,11	R$ 3.655,50
4.1.24	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	30	R$ 97,48	R$ 2.924,40
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.1.25	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	90	R$ 30,46	R$ 2.741,40
4.1.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	50	R$ 30,46	R$ 1.523,00
4.1.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	80	R$ 24,37	R$ 1.949,60
4.2	**21000 a 30000btu's**				
4.2.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	60	R$ 48,74	R$ 2.924,40
4.2.2	Substituição do motor da aletas swings 21.000 a 30.000 btu's	SV	30	R$ 36,56	R$ 1.096,80

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 21 a 30000btu's	SV	30	R$ 97,48	R$ 2.924,40
4.2.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	40	R$ 609,26	R$ 24.370,40
4.2.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	50	R$ 609,26	R$ 30.463,00
4.2.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	40	R$ 182,78	R$ 7.311,20
4.2.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	40	R$ 182,78	R$ 7.311,20
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.2.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	30	R$ 121,86	R$ 3.655,80
4.2.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina.	SV	30	R$ 121,86	R$ 3.655,80
4.2.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	40	R$ 48,74	R$ 1.949,60
4.2.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	40	R$ 48,75	R$ 1.950,00
4.2.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	15	R$ 97,48	R$ 1.462,20
4.2.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	40	R$ 182,79	R$ 7.311,60

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída, recarga de gás R-410A e solda foscoper.	SV	50	R$ 146,23	R$ 7.311,50
4.2.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída, recarga de gás R-22 e solda foscoper.	SV	60	R$ 121,86	R$ 7.311,60
4.2.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R- 22 e solda foscoper.	SV	35	R$ 121,86	R$ 4.265,10
4.2.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	30	R$ 121,86	R$ 3.655,80
4.2.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	40	R$ 48,75	R$ 1.950,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.2.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R - 22	SV	50	R$ 121,86	R$ 6.093,00
4.2.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R -410A	SV	30	R$ 121,86	R$ 3.655,80
4.2.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	50	R$ 121,87	R$ 6.093,50
4.2.22	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	50	R$ 36,57	R$ 1.828,50
4.2.23	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	15	R$ 12,20	R$ 183,00
4.2.24	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	40	R$ 97,49	R$ 3.899,60
4.2.25	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	20	R$ 97,48	R$ 1.949,60

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	50	R$ 60,93	R$ 3.046,50
4.2.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	40	R$ 60,94	R$ 2.437,60
4.2.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	40	R$ 48,75	R$ 1.950,00
4.3	**32000 a 36000btu's**				
4.3.1	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	40	R$ 48,75	R$ 1.950,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.3.2	Substituição do motor da aletas swings 32.000 a 36.000 btu's	SV	15	R$ 60,93	R$ 913,95
4.3.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 32 a 36000btu's	SV	25	R$ 97,48	R$ 2.437,00
4.3.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	30	R$ 731,11	R$ 21.933,30
4.3.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	20	R$ 731,11	R$ 14.622,20
4.3.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	30	R$ 182,78	R$ 5.483,40

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.3.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	30	R$ 182,78	R$	5.483,40
4.3.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	25	R$ 182,78	R$	4.569,50
4.3.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	SV	25	R$ 182,78	R$	4.569,50
4.3.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	30	R$ 48,74	R$	1.462,20
4.3.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	30	R$ 48,74	R$	1.462,20
4.3.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu'ss: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	15	R$ 121,86	R$	1.827,90
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI						
4.3.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	30	R$ 182,78	R$	5.483,40
4.3.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	25	R$ 182,78	R$	4.569,50
4.3.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com recarga de gás R-410A e solda foscoper.	SV	25	R$ 182,78	R$	4.569,50
4.3.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	25	R$ 182,78	R$	4.569,50
4.3.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	20	R$ 182,78	R$	3.655,60

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.3.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	25	R$ 60,93	R$ 1.523,25
4.3.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R - 22	SV	25	R$ 182,78	R$ 4.569,50
4.3.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R -410A	SV	20	R$ 182,78	R$ 3.655,60
4.3.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	30	R$ 36,57	R$ 1.097,10
4.3.22	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	15	R$ 12,20	R$ 183,00
4.3.23	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	20	R$ 60,93	R$ 1.218,60
4.3.24	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's:serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	25	R$ 121,87	R$ 3.046,75
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.3.25	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	15	R$ 97,48	R$ 1.462,20
4.3.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	30	R$ 60,93	R$ 1.827,90
4.3.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	30	R$ 60,93	R$ 1.827,90
4.3.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	30	R$ 60,93	R$ 1.827,90
4.4	**42000 a 60000btu's**				

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.1	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	50	R$ 60,93	R$ 3.046,50
4.4.2	Substituição do motor da aletas swings 42.000 a 60.000 btus	SV	20	R$ 36,57	R$ 731,40
4.4.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 42 a 60000btus	SV	20	R$ 121,86	R$ 2.437,20
4.4.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 380v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	40	R$ 974,82	R$ 38.992,80
4.4.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	25	R$ 182,78	R$ 4.569,50
4.4.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	25	R$ 182,78	R$ 4.569,50
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.4.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	15	R$ 182,78	R$ 2.741,70
4.4.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina.	SV	25	R$ 182,78	R$ 4.569,50
4.4.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	50	R$ 48,74	R$ 2.437,00
4.4.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	50	R$ 48,74	R$ 2.437,00
4.4.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	15	R$ 121,86	R$ 1.827,90

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	50	R$ 182,78	R$ 9.139,00
4.4.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu'ss: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída	SV	30	R$ 60,93	R$ 1.827,90
4.4.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de expansão	SV	30	R$ 97,48	R$ 2.924,40
4.4.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	40	R$ 60,94	R$ 2.437,60
4.4.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R-410A	SV	10	R$ 243,72	R$ 2.437,20
4.4.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R-22	SV	50	R$ 243,70	R$ 12.185,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.4.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	50	R$ 36,56	R$ 1.828,00
4.4.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	15	R$ 12,20	R$ 183,00
4.4.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	35	R$ 121,87	R$ 4.265,45
4.4.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	15	R$ 121,86	R$ 1.827,90

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.22	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento, ruído anormal e a desobstrução da tubulação	SV	50	R$ 60,93	R$ 3.046,50
4.4.23	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina	SV	50	R$ 60,93	R$ 3.046,50
4.4.24	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	50	R$ 60,93	R$ 3.046,50
4.5	**Serviços diversos**				
4.5.1	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 3x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	30	R$ 4,88	R$ 146,40
4.5.2	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 3x4,0mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	30	R$ 7,30	R$ 219,00
4.5.3	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 5x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	30	R$ 7,30	R$ 219,00
4.5.4	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 5x4,0mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	20	R$ 9,76	R$ 195,20
4.5.5	Serviço de fornecimento e instalação de controle universal 9 a 30.000BTU's	SV	50	R$ 60,93	R$ 3.046,50
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.5.6	Serviço de fornecimento e instalação de controle universal 36 a 60.000BTU's	SV	50	R$ 36,55	R$ 1.827,50
4.5.7	Serviço de fornecimento e instalação de mangueira pvc cristal, 1m	SV	40	R$ 4,89	R$ 195,60
TOTAL					R$ 1.222.204,20

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000347/2019-91

Unidade Gestora: 393022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES E MATERIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ E A TOP ARCONDICIONADO LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0013-44, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2**.7*9 - SSP/PI e do CPF nº 1*1.**8.**4-*2, nomeado pela Portaria nº 145, de 28/02/2018, publicada no DOU em 01/03/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no DOU, de 14/07/2022, e de outro lado a **TOP ARCONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, estabelecida à Rua Luiz de Lima (PRQ ELDORADO), 3575 - Bairro São João - Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Renato Morais da Silva Brito, brasileiro, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº 1**4*49 - PI e do CPF nº 6*8.**9.**3-*3, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 478/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses consecutivos a vigência do Contrato nº 478/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato nº 372/2019, decorrente de autorização do Superintendente Regional DNIT/PI, conforme consta no Processo nº 50618.000347/2019-91.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 106.625,16 (Cento e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais, dezesseis centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R$ 8.885,43 (Oito mil, oitocentos e oitenta e oitenta e cinco reais, quarenta e três centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade: 393022/39252

4.3. Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

4.4. PTRES: 173905

4.5. Fonte de Recursos: 1000000000

4.6. Natureza de Despesa: 33.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e 33.90.30.25 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

4.7. PI: DAF00003

4.8. Nota de Empenho: 2024NE000008 (serviços) e 2024NE000041 (peças)

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATADA

(*Assinado eletronicamente)*

Renato Morais da Silva Brito
Representante Legal da
TOP ARCONDICIONADO LTDA

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

José Ribamar Bastos

Superintende Regional do DNIT/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos**, **Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 11/07/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Morais da Silva Brito**, **Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18341092** e o código CRC **5BA5EC6F**.

Referência: Processo nº 50618.000347/2019-91 SEI nº 18341092

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/05/2024 - 13:49

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		07/2020
Data final		04/2024
Valor nominal	R$ 82.350,94	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,29476550
Valor percentual correspondente		29,476550 %
Valor corrigido na data final	R$ 106.625,16	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.5. A solicitação da contratada de repactuação dos custos envolvendo insumos e materiais somente poderáser deferida após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto,o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e aplicando-se a seguinte fórmula: R = V (I - Iº) Onde:

$R = V (I - I^o)$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I^o = Índice relativo ao mês da proposta.

ANEXO II
PLANILHA(S) DE PREÇO(S)

(Preenchimento por parte da empresa licitante)

GRUPO: 01

ITEM	CATSERV/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	3506	Manutenção preventiva e corretiva em 55 aparelhos (Bebedouros, geladeiras e frigobares) **conforme ANEXO I**	Unid.	660	R$ 39,23	R$ 2.157,65	R$ 25.891,80
2	2771	Manutenção preventiva e corretiva em 60 aparelhos de ar-condicionado **conforme ANEXO I**	Unid.	720	R$ 61,14	R$ 3.668,40	R$ 44.020,80
3	2020	Instalação de ar condicionado tipo SPLIT	Unid.	40	R$ 259,05	R$ 863,50	R$ 10.362,00
4	194130	Estimativa de custo anual com peças para manutenção corretiva **(tabela do item 10.6 do Termo de Referência, sob demanda)**	Unid.	01	R$ 26.350,56	-	R$ 26.350,56
				Valor total máximo anual			R$ 106.625,16

TOP AR CONDICIONADO LTDA
Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador
CPF 668 719 883-53

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

10.5.1. Serão gastos com MATERIAIS DE REPOSIÇÃO mencionados no item 10.6

10.6. Segue abaixo planilha de composição desse valor.

Peça (Janela/Split)	Quantidade	Valores Máximos	Valores Máximos Anuais
Compressor	14	R$ 660,95	R$ 9.253,30
Capacitor	12	R$ 28,96	R$ 347,52
Motor ventilador	14	R$ 487,59	R$ 6.826,26
Hélice	14	R$ 280,50	R$ 3.927,00
Controle remoto	12	R$ 65,98	R$ 791,76
Placa eletrônica	14	R$ 268,12	R$ 3.753,68
Termostato	12	R$ 120,92	R$ 1.451,04
			R$ 26.350,56

CODEVASF
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
7ª Superintendência Regional – 7ª SR

CT nº 7.084.00/2019

CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA,** na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, e com Superintendência Regional no Estado do Piauí, com endereço na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco II, Centro/Sul, Teresina – PI, CEP 64.001-340, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0025-01, neste ato representada por seu Superintendente Regional, conforme Decisão nº 1044/2018, de 18/07/2018, **INALDO PEREIRA GUERRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 4335101 – SSP/PE e do CPF nº 882.102.004-53, doravante denominada **CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.111.745/0001-77, com sede na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, São João, CEP: 64046-350, Teresina - PI**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, brasileiro, portador do CPF nº 688.719.883-53 e RG nº 1.454.049 – SSP/PI, resolvem assinar o presente Contrato, conforme autorização contida na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 408/2021 de 15//08/2019**, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência CODEVASF, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019**, constante no **processo administrativo nº 59570.000709/2019-10**, e nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 5450/2005, n. 3931/2001, n. 7840/2012 e n. 7841/2012, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.8666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado pertencentes à 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no município de Teresina (PI), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, bem como a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 13.589/2018.

2. Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS

Os serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital de LICITAÇÃO nº 05/2019 – 7ª SR e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de 05/08/2019;

c) Demais documentos contidos no Processo nº 59570. 000709/2019-10.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1. Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgão e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Codevasf.

3.2. Quando da prorrogação do prazo, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

4. Cláusula Quarta – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

4.1. No preço constante do *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS

5.2 Os recursos para o objeto deste contrato correrão à conta do *Programa de Trabalho nº* ***04.122.2111.2000.0001*** *– Administração da Unidade Nacional (PRES 063736)*, sob gestão da 7ª Superintendência Regional da Codevasf e estão parcialmente garantidos conforme Nota de Empenho nº **2019NE570433** de 22/08/2019, que será reforçada/acrescida quando da liberação orçamentária.

6. Cláusula Sexta – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice setorial específico, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

7.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

7.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.5. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

7.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

7.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.12.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

7.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM *= Atualização Monetária*

P *= Valor da Parcela a ser paga; e*

I *= Percentual de atualização monetária*, assim apurado:

I = (1+im1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx2/30x(1+imn/100) dxn/30x – 1, onde:

i *= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";*

d *= Número de dias em atraso no mês "m";*

m *= Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.*

7.21.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

7.21.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

8.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A multa compensatória prevista no Termo de Referência (Anexo I do edital licitado) vale apenas como mínimo de indenização, podendo a Codevasf exigir indenização suplementar, caso o prejuízo a que der causa o licitante vencedor, devidamente comprovado, exceda o valor da multa.

8.4. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas previstas no Capítulo XI, Seção I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias corridos para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

9. Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. Cláusula Dez – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2021.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33653111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.23 17:37:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional – 7ª SR
CODEVASF

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2021.06.23 09:36:48 -03'00'

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
TOP AR CONDICIONADO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (*dispensadas em caso de assinatura eletrônica*):

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO II - PLANLHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E BEBEDOUROS (Materiais e Mão de Obra)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC	Serv.	01	R$ 11,06	R$ 11,06
2	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	24	R$ 77,44	R$ 1.858,56
3	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	27	R$ 77,44	R$ 2.090,88
4	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	84	R$ 94,03	R$ 7.898,52
5	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	57	R$ 99,56	R$ 5.674,92
6	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	42	R$ 110,62	R$ 4.646,04
7	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	21	R$ 132,75	R$ 2.787,75
8	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	03	R$ 165,93	R$ 497,79
9	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	09	R$ 165,93	R$ 1.493,37
10	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 77,44	R$ 619,52
11	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 77,44	R$ 696,96
12	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 77,44	R$ 2.168,32
13	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 88,50	R$ 1.681,50
14	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 88,50	R$ 1.239,00
15	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 110,62	R$ 774,34
16	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 110,62	R$ 110,62
17	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 110,62	R$ 331,86
18	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 110,62	R$ 884,96
19	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 110,62	R$ 995,58
20	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 110,62	R$ 3.097,36
21	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 165,93	R$ 3.152,67
22	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 165,93	R$ 2.323,02
23	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 165,93	R$ 1.161,51
24	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 165,93	R$ 165,93
25	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 165,93	R$ 497,79
26	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 331,87	R$ 2.654,96
27	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 354,00	R$ 3.186,00
28	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 553,11	R$ 15.487,08
29	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 663,73	R$ 12.610,87
30	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 719,04	R$ 10.066,56
31	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 774,36	R$ 5.420,52
32	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 1.106,22	R$ 1.106,22
33	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 1.338,53	R$ 4.015,59
34	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 22,12	R$ 176,96
35	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 22,12	R$ 199,08
36	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 22,12	R$ 619,36
37	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 33,19	R$ 630,61
38	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 33,19	R$ 464,66
39	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 33,19	R$ 232,33
40	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 33,19	R$ 33,19
41	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 33,19	R$ 99,57
42	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 22,12	R$ 176,96
43	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 22,12	R$ 199,08
44	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 22,12	R$ 619,36
45	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 55,31	R$ 1.050,89
46	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 55,31	R$ 774,34
47	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 55,31	R$ 387,17
48	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 66,37	R$ 66,37
49	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 66,37	R$ 199,11
50	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 110,62	R$ 884,96
51	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 110,62	R$ 995,58
52	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 110,62	R$ 3.097,36
53	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 110,62	R$ 2.101,78
54	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 110,62	R$ 1.548,68
55	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 110,62	R$ 774,34
56	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 110,62	R$ 110,62
57	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 110,62	R$ 331,86
58	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 33,19	R$ 265,52
59	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 33,19	R$ 298,71
60	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 33,19	R$ 929,32
61	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 33,19	R$ 630,61
62	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 33,19	R$ 464,66
63	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 33,19	R$ 232,33
64	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 33,19	R$ 33,19
65	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 33,19	R$ 99,57
66	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 22,12	R$ 176,96
67	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 22,12	R$ 199,08
68	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 22,12	R$ 619,36
69	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 22,12	R$ 420,28
70	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 22,12	R$ 309,68
71	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 22,12	R$ 154,84

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

72	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 22,12	R$ 22,12
73	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 22,12	R$ 66,36
74	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 33,19	R$ 265,52
75	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 33,19	R$ 298,71
76	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 33,19	R$ 929,32
77	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 24.0000 btus/h	Und.	19	R$ 33,19	R$ 630,61
78	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 33,19	R$ 464,66
79	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 33,19	R$ 232,33
80	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 55,31	R$ 55,31
81	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 55,31	R$ 165,93
82	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 55,31	R$ 442,48
83	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 55,31	R$ 497,79
84	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 55,31	R$ 1.548,68
85	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 77,44	R$ 1.471,36
86	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 77,44	R$ 1.084,16
87	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 77,44	R$ 542,08
88	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 77,44	R$ 77,44
89	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 77,44	R$ 232,32
90	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena no SPLIT de 9.000/12.000/18.000/24.000/30.000/36.000/48.000 ou 60.000 btus/h	Und.	89	R$ 33,19	R$ 2.953,91
91	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena até 8 mt no SPLIT de 9.000/12.000/18.000/24.000/30.000/36.000/48.000 ou 60.000 btus/h	Und.	89	R$ 221,24	R$ 19.690,36
92	Serviço de instalação de SPLIT de 9.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	08	R$ 110,62	R$ 884,96
93	Serviço de instalação de SPLIT de 12.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	09	R$ 110,62	R$ 995,58
94	Serviço de instalação de SPLIT de 18.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	28	R$ 110,62	R$ 3.097,36
95	Serviço de instalação de SPLIT de 24.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	19	R$ 165,93	R$ 3.152,67
96	Serviço de instalação de SPLIT de 30.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	14	R$ 165,93	R$ 2.323,02
97	Serviço de instalação de SPLIT de 36.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	07	R$ 221,24	R$ 1.548,68
98	Serviço de instalação de SPLIT de 48.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	01	R$ 276,56	R$ 276,56
99	Serviço de instalação de SPLIT de 60.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	03	R$ 276,56	R$ 829,68
100	Serviço de instalação de SPLIT de 9.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	08	R$ 221,24	R$ 1.769,92
101	Serviço de instalação de SPLIT de 12.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	09	R$ 221,24	R$ 1.991,16
102	Serviço de instalação de SPLIT de 18.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	28	R$ 221,24	R$ 6.194,72
103	Serviço de instalação de SPLIT de 24.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	19	R$ 276,56	R$ 5.254,64
104	Serviço de instalação de SPLIT de 30.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	14	R$ 276,56	R$ 3.871,84
105	Serviço de instalação de SPLIT de 36.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	07	R$ 331,87	R$ 2.323,09
106	Serviço de instalação de SPLIT de 48.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	01	R$ 387,18	R$ 387,18
107	Serviço de instalação de SPLIT de 60.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	03	R$ 442,49	R$ 1.327,47
108	Serviço de desinstalação de SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 33,19	R$ 265,52
109	Serviço de desinstalação de SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 33,19	R$ 298,71
110	Serviço de desinstalação de SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 33,19	R$ 929,32
111	Serviço de desinstalação de SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 33,19	R$ 630,61
112	Serviço de desinstalação de SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 33,19	R$ 464,66
113	Serviço de desinstalação de SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 33,19	R$ 232,33
114	Serviço de desinstalação de SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 33,19	R$ 33,19
115	Serviço de desinstalação de SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 33,19	R$ 99,57
116	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 55,31	R$ 442,48
117	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 55,31	R$ 497,79
118	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 55,31	R$ 1.548,68
119	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 55,31	R$ 1.050,89
120	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 77,44	R$ 1.084,16
121	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 77,44	R$ 542,08
122	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 88,50	R$ 88,50
123	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 88,50	R$ 265,50
124	Serviço de fornecimento de controle remoto no SPLIT de 9.000/12.000/18.000/24.000/30.000/36.000/48.000 ou 60.000 btus/h	Und.	89	R$ 55,31	R$ 4.922,59
125	Serviço de manutenção preventiva em bebedouros elétricos de coluna	Und.	09	R$ 88,50	R$ 796,50
126	Serviço de manutenção preventiva em bebedouros elétricos de parede	Und.	18	R$ 88,50	R$ 1.593,00
127	Serviço de carga de gás em bebedouros de coluna	Und.	03	R$ 110,62	R$ 331,86
128	Serviço de carga de gás em bebedouros de parede	Und.	06	R$ 110,62	R$ 663,72
129	Serviço de troca de torneiras em bebedouros de coluna	Und.	03	R$ 55,31	R$ 165,93
130	Serviço de troca de torneiras em bebedouros de parede	Und.	06	R$ 55,31	R$ 331,86
131	Serviço de troca de compressor em bebedouro de coluna	Und.	03	R$ 331,87	R$ 995,61
132	Serviço de troca de compressor em bebedouro de parede	Und.	06	R$ 331,87	R$ 1.991,22
	TOTAL				**R$ 210.182,22**

Teresina 06 de junho de 2022

fórmula do reajuste: **R = V x (I - Io)/Io** .

R = 190.000,00 x (abril2022 - junho2021)/junho2021 =>
R = 190.000,00 x (6382,88 - 5769,98)/5769,98 =>
R = 190.000,00 x (1 + 0,106222205) => **R = 210.182,22**

TOP AR CONDICIONADO LTDA
Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador
CPF: 858 719 883-53

Onde;
R = Valor do Contrato Reajustado
V = Valor atual do Contrato
I = índice relativo à data do reajuste IPCA (abril/2022)
Io = índice inicial refere-se ao índice da proposta da licitação IPCA (junho/2021)

Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

DECLARAÇÃO

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

(Processo Administrativo n° 23855.002582/2023-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Nome da empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA CNPJ nº: 07.111.745/0001-77
Endereço: RUA LUIZ PIRES DE LIMA, 3575 – SÃO JOÃO
Telefone: (86) 3232-3617 Cidade: TERESINA UF:PI

A empresa acima qualificada, através de seu Representante legal, abaixo qualificado, declara que conhece as condições locais para execução do objeto; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declara ainda que tem plena capacidade financeira e técnica, para garantir a total execução do contrato, tendo em vista que os preços ofertados por nossa proposta são praticados atualmente no mercado. E que os prazos de entrega e nossos preços estão garantidos, pois temos fornecedores locais nesta capital frigelar comercio e distribuidora e dufrio comercio e distribuidora que nos fornecem um menor e melhor preço local

Informamos ainda que no contrato CONTRATO Nº478/2019 DNIT anexado comprovamos que praticamos o preço exequível referente ao item 9.

Manutenção preventiva e corretiva em 55 aparelhos (Bebedouros, geladeiras e frigobares) – Valor R$ 39,23 por equipamento

Teresina, 25 de setembro de 2024.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.09.25 11:29:02 -03'00'

Nome do representante: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
Carteira de identidade/ RG: 1.454-049 SSP/PI

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
7ª Superintendência Regional

Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco 02, Sala 106, Centro, Teresina – PI - CEP: 64.001-340
TEL: (86) 3215-0147 - e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS BEBEDOUROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES À 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 13.589/2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, por meio da *internet: www.comprasgovernamentais.gov.br*.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado pertencentes à 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Teresina, no Estado do Piauí, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, e elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 13.589/2018.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individuais, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Obs. Na fase de habilitação o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro no valor de R$ 82.093,81 (oitenta e dois mil, noventa e três reais e oitenta e um reais).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na localizada na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco 02, Sala 106, Centro, Teresina – PI, Telefone (86) 3215-0147, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de um CD/ROM ou pen-drive, para gravação dos arquivos, no horário das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00 (dez horas) do dia 05 (cinco) de agosto de 2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da internet: HYPERLINK http:// www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Teresina/PI, 22 de julho de 2019.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª SR

Í N D I C E

1. OBJETO
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. CREDENCIAMENTO
4. PARTICIPAÇÃO
5. INCLUSÃO/ENVIO DA PROPOSTA
6. FORMULAÇÃO DOS LANCES
7. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
8. HABILITAÇÃO
9. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. RECURSOS
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. GARANTIA DE EXECUÇÃO
13. TERMO DE CONTRATO
14. REPACTUAÇÃO
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16. ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18. PAGAMENTO
19. CONTA-DEPÓSTIO VINCULADA
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
23. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
24. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos
ANEXO II – Termo de Proposta
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria
ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administratação Pública
ANEXO VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR
ANEXO VII – Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf
ANEXO VIII - Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 05/2019

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, sediada na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco 02, Sala 106, Centro, Teresina – PI, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:05/08/2019
Horário: 10:00 (dez horas) - Horário de Brasília
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado pertencentes à 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Teresina, no Estado do Piauí, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, e elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 13.589/2018.

1.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra e de peças.

1.3. Os serviços objeto do presente pregão deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente Edital – Anexo I.

1.4. Esta licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.5. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser adquiridos na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco 02, Sala 106, Centro, Teresina – PI, no endereço acima mencionado, mediante apresentação de uma mídia, CD-Rom, DVD ou pen drive, para gravação dos arquivos, no horário das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 492.760,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais),** no período em que for demandado o serviço, a preços de março/2019, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II do Termo de Referência. Os recursos orçamentários correrão à conta do programa de trabalho 04.122.2111.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL, Categoria Econômica 3, sob gestão sob a gestão da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O credenciamento do licitante no site do Compras Governamentais dependerá também do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf ou com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;

4.2.5. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

4.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.7. Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Codevasf;

4.2.7.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.9. Empresas de cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.2.10. É vedada a contratação, pela empresa prestadora do serviços, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade contratante.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.a.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.

5. INCLUSÃO/ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, o licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela** Codevasf**,** no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”** deverá descrever os serviços a serem executados, em conformidade com o objeto deste Edital, contemplando **o valor ANUAL Global no campo “valor total”,** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como mão de obra, tributos, seguros, acordo, convenção, dissídios coletivos e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).

5.1.1. Os licitantes classificados como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.1.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

5.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.5. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência - Anexo I – que integra o presente Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver**.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.10.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

6.11. **Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

6.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

6.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.4. Para efeito do disposto no subitem 6.11.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

6.11.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.11.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

6.11.6. A condição prevista no subitem 6.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.**

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).

6.14. Os serviços objeto deste Edital poderão ser acrescidos ou diminuídos, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos limites permitidos por lei.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 5.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada, ao se encerrar a fase de disputa dos lances, e enviada por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais, ou enviar para o e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br, caso haja algum impedimento para o envio via Sistema, **no prazo máximo de 3 (três) horas** contado a partir da sua comunicação via sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, com a composição do(s) item(ns), contemplando o valor mensal e anual, devidamente atualizados, e deverá conter os documentos a seguir descritos:

a) TERMO DE PROPOSTA, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido, contendo:

- Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, número dos telefones fixos e celular do representante da empresa, e nome e qualificação do representante que assinará o contrato;

- As especificações claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

b) PLANILHA DE PREÇOS ofertados para os serviços, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto a licitar, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, equipamentos, materiais, peças de reposição, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante com a melhor proposta, ou seja, o menor valor global, após o encerramento da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor e vencidos os prazos recursais.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor global, no sentido de que seja obtido melhor preço, e ainda:

a) Se não houver lances e o menor preço unitário e global estiverem em desacordo com o orçado pela Codevasf;

b) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subseqüente para obter melhor preço.

7.6. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017:

a) Contenham vícios ou ilegalidades;

b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório.

7.8. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº. 5, de 2017 , para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pequisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

7.11. Também será recusada a proposta que, após a diligência, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

7.12. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global e unitários.

7.13. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

7.15. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.

7.16. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

7.17. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.

7.18. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

7.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacinal, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do art. 18 da LC 123/2006.

7.20. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 7.17, o licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

7.21. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

7.22. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para que sejam encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.23. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro ou à 7ª Secretaria Regional de Licitações, na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco 02, Sala 106, Centro, Teresina – PI.

7.24. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.25. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela Codevasf.

7.26. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.3 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e á Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.9 Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

8.3.10 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).

8.3.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

8.3.12 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 8.3.10 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1 Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.2.1.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.4.2.1.3 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.4.2.1.4 sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.4.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.4.4.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos/, conforme modelo constante do *Anexo V*, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.4.4.3 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.4.4.4 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 A Qualificação Técnica constitui-se dos **documentos exigidos no subitem 9.1.2.1 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital – Anexo I, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

8.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail 7a.sl@codevasf.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 3 dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

8.7.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 A abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o subitem 8.9 deste Edital.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: 7a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco 02, Sala 106, Centro, Teresina – PI, nos dias úteis no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

12.1.1 Cabe à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia (§ 1º, art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos):

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia; e

III. Fiança bancária.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3.4 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada:

a) a multa será descontada da garantia prestada pelo licitante;

b) caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Oficial a critério da Contratada, com correção monetária, em favor da Codevasf.

12.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, mantendo-se as condições do contrato.

12.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9 A garantia somente será liberada uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados, bem como, a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, ‘c’, do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

12.10 Será considerada extinta a garantia:

12.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

13 TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da CODEVASF em Teresina - PI, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.5 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.6 A Codevasf providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.7 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 REPACTUAÇÃO

14.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

14.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

14.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

14.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de

mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

14.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

14.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

14.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

14.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.12.1 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice setorial específico, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

14.12.2 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

14.12.3 as particularidades do contrato em vigência;

14.12.4 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

14.12.5 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

14.12.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.14 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.15 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.16 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

14.17 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14.18 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

15 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

15.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.2 Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgão e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Codevasf.

15.3 Quando da prorrogação do prazo, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

16 ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

18.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5 No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

18.12 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

> 18.12.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

> 18.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = *Atualização Monetária*

P = *Valor da Parcela a ser paga; e*

I = *Percentual de atualização monetária*, assim apurado:

I = (1+im1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx2/30x(1+imn/100) dxn/30x – 1, onde:

***i* =** *Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";*

***d* =** *Número de dias em atraso no mês "m";*

***m* =** *Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.*

18.21.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

18.21.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3 A multa compensatória prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital, vale apenas como mínimo de indenização, podendo a Codevasf exigir indenização suplementar, caso o prejuízo a que der causa o licitante vencedor, devidamente comprovado, exceda o valor da multa.

20.4 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas previstas no Capitulo XI, Seção I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias corridos para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

20 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Codevasf, Teresina-PI.

20.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através do e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

20.5 Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

21.1 A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

21.2 O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do *Anexo VIII* deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

22 AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

22.2 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

22.2.1 Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

22.2.2 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.2.3 Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.2.4 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

22.2.5 Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

22.2.6 Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação;

22.2.7 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

22.2.8 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

22.2.9 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

22.2.10 Forneçer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

22.2.11 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

22.2.12 A qualquer tempo a CODEVASF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.3 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CODEVASF.

22.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

22.5 A contratada deverá promover capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os seus funcionários terceirizados a serviço da Codevasf.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 A visita técnica é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do licitante a verificação “in loco” de dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Caso o licitante opte pela visita as condições são as estabelecidas no Termo de Referência, item 07.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.

23.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;
23.13.2 ANEXO II Termo de Proposta;
23.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
23.13.4 ANEXO IV – Modelo Termo de Vistoria;
23.13.5 ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
23.13.6 ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
23.13.7 ANEXO VII - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf;
23.13.8 ANEXO VIII - Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf;

Teresina/PI, 22 de julho de 2019.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª SR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO II
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

À
Codevasf
Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco 02, Sala 106, Centro
CEP 64.001-340 – Teresina-PI

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado pertencentes à 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Teresina, no Estado do Piauí, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, e elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 13.589/2018, objeto do **Edital nº 05/2019**, em conformidade com o escopo dos serviços, com o valor mensal de R$ _____,__ (_____), perfazendo um valor anual de R$----------(_____), conforme Planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, nº_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda mais , nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente.

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO IV

(MODELO)

TERMO DE VISTORIA

O Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que visitou o local onde serão executados os serviços, e que se inteirou de todas as dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços.

Local, data

_____
Assinatura do representante legal ou
Responsável Técnico

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO VI

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/ 24h = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

“Antigo” Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

ANEXO VII

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período)

Finalidade do Instrumento: (Informar Finalidade)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local), (dia), de (mês) de (Ano)

Assinatura / carimbo do responsável / representante legal
Nome completo:
CPF:
Cargo:

ANEXO VIII

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Gravado em arquivo separado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP

TIPO: MENOR PREÇO.

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

Ano: 2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon - MA,** por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, **para registro de preços,** na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 080 de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal n° 0231/2021, compatíveis com o Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir ostrabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	23H59MIN DO DIA 12/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H00MIN DO DIA 20/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H00MIN DO DIA 26/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H00MIN DO DIA 26/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo/lote, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 – JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Observando as disposições da Lei nº 8.666/93, a licitação por itens é a regra, porém não significa que a divisão por lotes é vedada. O art. 15, inciso IV traz que: "As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; e o art. 23, § 1º traz que: "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala" . Ou seja, há a possibilidade de licitação por lotes ou lote único excepcionalmente, desde que devidamente justificada sua viabilidade e que não haja prejuízo para Administração Pública.
O Tribunal de Contas da União, em consonância com o previsto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, traz a seguinte recomendação na Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
Na Legislação Municipal também é possível observar regramento semelhante, como dispõe o art. 13 do Decreto nº 0231/2021: Art. 13. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços e/ou fornecimento. § 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. § 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Pelo texto disposto na legislação e na Súmula supramencionada a obrigatoriedade da licitação por itens ou parcelamento do objeto possui requisitos de admissibilidade para sua condição ser considerada válida. "Sobre o aspecto financeiro, não poderá existir a divisão do objeto no caso de perda da economia de escala, isto é, se a divisão acarretar o aumento dos preços unitários. Na hipótese viabilidade técnica, a divisão não poderá impor prejuízo ao conjunto licitado. Por exemplo, na execução de determinado serviço, caso fique demonstrada que a execução de cada parte do serviço por empresas diversa resultaria em uma execução insatisfatória, não poderá proceder ao parcelamento". (VIANNA, Flavia Daniel. Licitações e Contratos Administrativos: Do básico ao Avançado. São Paulo: 2018. p. 60-62).
Dessa maneira, para além do regramento legal, deve a Administração Pública observar a peculiaridade de cada caso e fazer uso do poder discricionário para verificar e justificar que a divisão por itens ou o agrupamento de itens por lote não irá frustrar a competitividade e nem causará prejuízo ao conjunto, por outro viés trará segurança jurídica e eficiência ao procedimento licitatório.
Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União, possui o seguinte julgado: " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008).
O Superior Tribunal de Justiça também confere o entendimento que: "3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência." (STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma).
Seguindo a mesma linha de pensamento o TCU editou o Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara, que estabelece: É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual

e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
Assim, "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção". (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara). Como do mesmo modo ratificado no Acordão 2295/2019 "a licitação com adjudicação global ou por grupos não é, por si só, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de fundamentação baseada em estudos prévios e, em especial, por meio da evidenciação do custo-benefício, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública."
Ademais, e vislumbrando de igual maneira a legislação Municipal, "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação". (Parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 080/2020).
Por fim, no caso em análise, por se tratar de itens de pequeno vulto financeiro, buscando evitar um demasiado número de contratações ou de frustação ou fracasso à licitação pela não contratação do item, é possível vislumbrar a licitação por agrupamento dos itens em lotes ou em lote único, pois irá resultar em ampliação da competitividade, uma vez que os valores se tornarão mais atrativos aos licitantes proponentes gerando maior número de propostas e consequentemente aumentando a probabilidade da Administração celebrar contratos mais vantajosos, beneficiando igualmente a eficiência dos contratos administrativos, posto que facilitará e otimizará a gestão e fiscalização do contrato, uma vez que não se tratará com vários licitantes contratados. Além de maior eficácia e economicidade em relação ao tempo gasto tanto com a fase interna quanto a externa do procedimento licitatório.
Sendo assim, diante do exposto, visando a obter o menor preço global e a mais ampla competitividade, bem como a obediência a legislação vigente e aos princípios norteadores da administração pública, conclui-se pela legítima viabilidade da licitação por agrupamento dos itens em lotes ou em lote único.

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamenteou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreçãoou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.2 O cadastro no sistema **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** não substitui os documentos para efeito dehabilitação, o licitante deverá encaminhar todos os documentos exigidos no referido edital;

3.4.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.7 Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

> *A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*
> *Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*
> *Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203,de 04 de junho de 2010);

4.3.10 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Não há itens exclusivos ou cotas reservadas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.2 Caso a assinalação do campo for "sim" o licitante terá direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Caso a assinalação do campo for "sim" a concorrente deverá juntar no campo dos documentos a Declaração de enquadramento de porte empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução NormativaSLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que não recebeu suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com aAdministração (Declaração de Inidoneidade).

4.4.9 **Deverá ainda encaminhar as declarações, conforme modelos constantes neste edital, por meio dopróprio sistema, concomitante com a proposta e os documentos de habilitação**.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO

SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total do lote único/grupo, em moeda corrente nacional;
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.10.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.10.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.13.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez) reais.**

6.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

6.22 no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.27 O critério de julgamento adotado será, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria asmicroempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valoresda primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, parao fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decretonº 8.538, de 2015.

6.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
6.35.1 prestados por empresas brasileiras;
6.35.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.35.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.37.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.37.2 Visando a uniformização dos preços ofertados após rodada de lance, o Pregoeiro solicitará adequação dos preços unitários da proposta, aos menores preços unitários ofertados em todos os lotes.
6.37.3 A impossibilidade de negociação para a uniformização dos preços, deve ser justificada sob pena de desclassificação.
6.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, negociação e o envio a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou negociado, conforme item acima, no prazo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.39 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.4.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

7.5.2.1Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.4Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.5Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.6Após a divulgação do resultado final da licitação, caso sejam solicitadas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.0 DA HABILITAÇÃO.

8.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá também ser verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS E OU SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme previsto no Decreto n° 080/2020.

8.2.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.2.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.2.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.2.13 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.3.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.3.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.9 O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF);
8.3.9.1 Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.4.3 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa daUnião (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
8.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.4.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.4.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5.1.2 Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

8.5.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.4. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.6.1.1.O atestado de Capacidade Técnica deve apresentar comprovação de, no mínimo, 50% do quantitativo do lote. A falta de comprovação desse valor resultará na inabilitação;

8.6.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, o(a) pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

8.6.2. Os bens/serviços, ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, assim como atender as Resoluções da Diretoria Colegiada da Anvisa e demais normas pertinentes.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.
8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.2.3 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.2.4 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, *em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório e planilhas orçamentarias que compõe o termo de referência.*
9.2.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2.6 a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.2.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
9.3.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, emcampo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata doselementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1 As regras acerca de garantia de execução para presente contratação são as estabelecidas noTermo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.
14.2.1 A assinatura da ata de registro de preços pelos licitantes que não sediarem no município de Timon-MA deverá ser firmada preferencialmente na forma digital e devolvida por meio do endereço eletrônico e-mail institucional, nesse caso poderá ser estabelecido um prazo menor, visando a maior agilidade na conclusão do procedimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, no transcurso do prazo, e aceita pela Administração.
15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4 O prazo de vigência da contratação será fixado pelo órgão contratante conforme a necessidade podendo se encerrar no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, adotando a regra prevista na Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas nos endereços eletrônicos como SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05

(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, atéo limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA**,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

21.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previstoe informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diantedo prejuízo e tumulto que a pratica causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

21.4.5 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 20.1.1, 20.1.2, 20.1.5, 20.1.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

21.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal n° 080/2020.

21.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despachofundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipalresultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observadoo princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Municípioou o que vier a substituir e ainda publicadas **no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**,

inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetara execução do contrato.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013, art. 24 e 25 do Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ao Pregoeiro no endereço eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação www.portaldoempreendedor.gov.br;

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento daimpugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12 O município de Timon – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Coordenação Geral de Controle de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon – MA, com endereço na Praça São José, S/N, centro, Timon – MA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

Timon – MA, 08 de dezembro de 2023.

Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da CGCL

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, xxxxxxxxxxxxx, portador da matrícula funcional nº ....., e ainda pela ..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2023, publicada no ..... de ...../...../2023, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0231/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo .....do edital de *Pregão* nº ...../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidadede Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
. . .				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administraçãoe Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública MUNICIPAL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n° 055/2016.

4.2 Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que estes não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

convocação para contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante executar o serviço quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.8. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.9. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço/fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicaçãodas penalidades estabelecidas no Edital.
5.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente,nos termos do Decreto n° 080/2020.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto nº 055/2016, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento/execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 0231/2021.

8.3. O detentor da ata de ARP deverá a tender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, ... de ..... de 2024.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL

Representante legal do órgão gerenciador

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2023

TERMO DE ASSINATURA

A ..... inscrita do CNPJ sob o n° ....., Inscrição Estadual....., com sede
....., contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de sua representante legal, queabaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços n°
....., referente ao Pregão Eletrônico nº .....- Processo Administrativo N°.....**do Município**
de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	**Descrição do Objeto**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca / Modelo Fabricante**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)Assinatura Eletrônica Preferencialmente

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/xxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) xxxxxxxx E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O Município de Timon – MA ..... por intermédio do(a).....(órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a)da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2023, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demaisdocumentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4. Discriminação do objeto:

LOTE/GRUPO I					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referencia, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada_____(indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de , contados a partir do marco supra referido.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... ( ).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Unidade:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se àCONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação deinadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon-MA, ... de ..... de 2024

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (------) HORAS.
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.
LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____EM,____DE_____DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTR2O PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE_____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADESDESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ..... , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,____DE_____DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

....., ... DE ..... DE 2023.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019-18

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro, frigobar e geladeira) com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças/componentes/materiais** de acordo com a necessidade da Administração, nas condições, quantidades, prazos e especificações contidas no Termo de Referência.

DADOS DO PREGÃO

DATA: 25/06/2019 – 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR ESTIMADO: R$ 164.353,94 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO PIAUÍ
Serviço de Cadastro e Licitações
Av. João XXIII, 1316, Bairro dos Noivos, Teresina-PI
CEP: 64.045-000
e-mail: scl.pi@dnit.gov.br

(Processo Administrativo n.° 50618.000347/2019-91)
SUMÁRIO

1. **DO OBJETO**.....3
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**.....4
3. **DO CREDENCIAMENTO**.....4
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**.....4
5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**.....6
6. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.....7
7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**.....9
8 **DA HABILITAÇÃO**.....10
9 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.....15
10 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**.....16
11 **DOS RECURSOS**.....16
12 **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.....17
13 **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**.....17
14 **DO TERMO DE CONTRATO**.....18
15 **DO REAJUSTE**.....19
16 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**.....19
17 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**.....19
18 **DO PAGAMENTO**.....19
19 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.....21
20 **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**.....22
21 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.....22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS (EM BRANCO)

ANEXO III - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA (**quando for o caso**)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COMA A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (quando for o caso)

ANEXO VII – MODELO DE INST. DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 3.211, de 21 de junho de 2018, da Diretoria de Administração e Finanças, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 25 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02 de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e IN n° 02/DG/DNIT SEDE, de 04 de janeiro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/06/2019
Horário: 09:00h (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha de Preços (em branco);
- ANEXO III – Minuta de Carta Fiança Bancária (quando for o caso);
- ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso);
- ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;
- ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro, frigobar e geladeira) com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças/componentes/materiais** de acordo com a necessidade da Administração, nas condições, quantidades, prazos e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.3 A licitação composta por um único grupo**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393022

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 109840

Elemento de Despesa: 33903917 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

2.2. O valor orçado da despesa está estimado em **R$ 164.353,94 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SICAF DIGITAL.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência. (quando for o caso)

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item (conforme Termo de Referência)

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade; (somente quando for o caso)

5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação; (somente quando for o caso)

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência. (**quando necessária a indicação de especificações técnicas na proposta, na forma definida no Termo de Referência.**)

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total *do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n°

7.174, de 2010. (**quando se tratar de contratação de serviços comuns de informática e automação**)

6.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010. (**quando for o caso**)

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha Estimativa de Custos – Anexo II deste edital ou documento correspondente, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS – opção "**enviar anexo**", no prazo de **até 04 (quatro) horas** após convocação do pregoeiro e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior "entrega" do original via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 Lista de empresas sancionadas pelo DNIT http://www.dnit.gov.br/licitacoes/empresas-penalizadas;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do DNIT na relação de sócios.

8.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.6 Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou

com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.3.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.10.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital. (quando for o caso, conforme Termo de Referência)

8.12 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET – opção “anexar”, no prazo de até 04 (quatro) horas, após convocação do pregoeiro e em conformidade com o melhor lance ofertado. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme artigo 32 da Lei n. º 8.666/93, para análise no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro, após o encerramento da fase de aceitação das propostas.

8.13.1 Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares por meio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS – opção “enviar anexo”

8.13.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.3 O endereço para envio da documentação original é **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí - Serviço de Cadastro e Licitações - Av. João XXIII, 1316, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP: 64.045-000.**

8.14 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.14.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.15 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.9 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.8 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002, na IN n° 02/DG/DNIT SEDE, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 4, Seção 1, Págs. 24/27, em 07 de janeiro de 2019.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **scl.pi@dnit.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada ao/no endereço **Av. João XXIII, 1316, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP: 64.045-000, Serviço de Cadastro e Licitações**.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência (Setor Requisitante do objeto) decidir, motivadamente, sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão publicadas na página web do DNIT, no endereço **www.dnit.gov.br**, e no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para obtenção das informações prestadas. As respostas também ficarão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do DNIT a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.10 Admitir-se-á o recebimento das impugnações e esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 20.1 e 20.5, somente no horário de expediente do DNIT.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.9 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o DNIT comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 Na busca pela economia dos recursos federais, o DNIT, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sempre buscará a proposta mais vantajosa para a Administração.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.14 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.dnit.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida João XXIII, nº 1316, Bairro Noivos, Teresina – PI, CEP: 64.045-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Teresina, 11 de junho de 2019.

Pedro Ribeiro Soares Filho
Pregoeiro Oficial
SR/DNIT/PI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50618.000347/2019-91

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO.

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro, frigobar e geladeira) com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças/componentes/materiais** de acordo com a necessidade da Administração, nas condições, quantidades, prazos e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. **Grupo:** Sim.

1.2.2. **Justificativa de agrupamento:** Como os itens são similares o agrupamento facilitará a obtenção de um preço global menor, além de trazer vantagens técnicas à gestão contratual.

1.2.3. **Aplicabilidade das margen**s de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não, pois não se trata de bens de informática.

1.2.4. **Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras:** Não. Pela dimensão do objeto da licitação e pelo valor estimado, não se justifica a participação de consórcios ou empresas estrangeiras, pois não há exigência de associação entre particulares nem necessidade de ampliação do universo de participantes.

1.2.5. **Permite Subcontratação**: Não. Não será permitida a subcontratação devido à peculiaridade dos materiais a serem adquiridos, cujo fornecedor é responsável direto pela qualidade e validade do material e do serviço prestado.

1.2.6. **Orçamento estimado**: R$ 164.353,94 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

1.2.7. Referência de Preços: Foi realizada pesquisa de preço de acordo com a Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no site **paineldeprecos.planejamento.gov.br**.

1.2.8. Tipo de licitação: Menor preço por grupo

1.2.9. **Relação de Índices Contábeis** previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

1.2.10. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não. Pois o valor ultrapassa os R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei complementar 123/2006.

1.2.11. Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.2.12. Serviço contínuo: Sim. Os serviços a serem realizados são de natureza continuada, pois a sua interrupção pode causar falta de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, o que por sua vez pode acarretar interrupção dos serviços, devido à falta de refrigeração dos ambientes.

1.2.13. Contato do responsável: francisco.lira@dnit.gov.br; wilton.leal@dnit.gov.br (86) 3133-1324

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço em comento visa proporcionar a utilização regular dos aparelhos condicionadores de ar, bebedouro, frigobar e geladeira. Além preservação da vida útil dos equipamentos desta Superintendência, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento e funcionamento.

2.2. Especificamente em relação aos condicionadores de ar, tais serviços objetivam manter a qualidade do conforto térmico no ambiente de trabalho, bem como visam à segurança e à prevenção de doenças respiratórias, minimizando as chances de contaminação do ar interior por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

GRUPO 01

ITEM	CATSERV/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL TOTAL
01	3506	Manutenção preventiva e corretiva em 55 aparelhos (Bebedouros, geladeiras e frigobares) **conforme ANEXO I**	Unid.	55*12 = 660	R$ 84,81	R$55.974,60
02	2771	Manutenção preventiva e corretiva em 60 aparelhos de ar-condicionado **conforme ANEXO I**	Unid.	60*12= 720	R$107,94	R$77.716,80
03	2020	Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT	Unid.	40	R$257,79	R$10.311,60
04	194130	Estimativa de custo anual com peças para manutenção corretiva (**tabela do item 10.6 do Termo de Referência, sob demanda**).	Unid.	01	**R$20.350,94**	R$20.350,94
				Valor Total máximo anual		**R$164.353,94**

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

4.1.1. Descrição do material observada às mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material, bem como preços unitários e o total detalhado em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

4.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4.1.4. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos.

4.1.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.

4.1.6. O(s) licitante(s) poderá(ão) apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

4.1.7. Modelo de proposta com a(s) especificação/descrição(s) e quantitativos para formação de valores. Este deverá ser preenchido pela proponente e enviado com a respectiva proposta.

4.1.8. O valor estimado do item 04 servirá de referência para garantir o orçamento necessário para a contratação, e, portanto, não será objeto de disputa e tão pouco deverá ter seu valor alterado na proposta.

4.1.9. Em caso de descumprimento do disposto no item 4.1.8 e alteração do valor do item 04 na proposta, a licitante será desclassificada pelo Pregoeiro durante a fase de verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital, não podendo, portanto, seguir à fase de lances do presente certame.

GRUPO: XX

ITEM	CATSERV/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	3506	Manutenção preventiva e corretiva em 55 aparelhos (Bebedouros, geladeiras e frigobares) **conforme ANEXO I**	Unid.				
02	2771	Manutenção preventiva e corretiva em 60 aparelhos de ar-condicionado **conforme ANEXO I**	Unid.				
03	2020	Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT	Unid.				
04	194130	Estimativa de custo anual com peças para manutenção corretiva (**tabela do item 10.6 do Termo de Referência, sob demanda**).	Unid.	01	R$20.350,94	-	R$20.350,94
				Valor Total máximo anual			

5. HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será realizada conforme item 8 do Edital.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá prestar os serviços na Sede da Superintendência Regional do DNIT-PI, bem como em suas Unidades Locais situadas nas cidades de Picos, Floriano e Piripiri.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. Na sede da SR/DNIT/PI, nos horários de expediente normal, no seguinte endereço: Av. João XXIII, Nº 1316, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, CEP-64.045-000 (Teresina-PI);

6.2.2. **Na Unidade Local de Picos**, nos horários de expediente normal, no seguinte endereço: Av. Senador Helvidio Nunes Nº 2570, Picos- PI, CEP-64.607-760 (Picos-PI);

6.2.3. **Na Unidade Local de Floriano**, nos horários de expediente normal, no seguinte endereço: Rodovia BR-343/Pi, KM 593, bairro Bom Lugar, Floriano-PI, CEP: 64.0800-000 (Floriano-PI);

6.2.4. **Na Unidade Local de Piripiri**, nos horários de expediente normal, no seguinte endereço: Praça 31 de março, 393, bairro Morro da Saudade, Piripiri-PI, CEP-64.260-000 (Piripiri-PI);

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados nos condicionadores de ar (janela e split), por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas, acessórios e insumos adequados, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração e a qualidade do ar dos ambientes.

7.1.2. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

7.1.2.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse

conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria n° 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT;

7.1.2.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

7.1.2.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

7.1.2.4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

7.1.3. Consta no Anexo V deste Termo de Referência o modelo de PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle que trata dos procedimentos, rotinas e periodização para Manutenção Preventiva dos equipamentos de ar condicionado, bebedouros, refrigeradores e frigobares;

7.1.4. A empresa deverá emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina de manutenção (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme Anexo IV, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até uma semana após o término da manutenção;

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

7.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

7.3.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

7.3.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

7.3.3. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

7.3.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

7.3.5. Às normas técnicas específicas, se houver;

7.3.6. As publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

7.3.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

7.3.8. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

7.3.9. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

a) À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

b) À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

d) À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

7.3.10. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

7.3.11. À Portaria n° 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5° e 6°, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

a) Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

c) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

d) Remover as partículas sdas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado e, após a

limpeza, acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

f) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

8.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo seu uso normal e rotineiro e instalações ou desuso.

8.2. A especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do MS n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado, deverão ser executadas conforme PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, constante do Anexo V.

8.3. Eventuais atrasos nos prazos de atendimento estabelecidos implicarão em ajustes no pagamento da fatura conforme critérios contidos no Instrumento de Medição de Resultado, conforme quadro constante no item 12.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 8.1, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

9.2. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, por meio de chamado técnico via telefone, e-mail ou pessoalmente, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes e reparos necessários, ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

9.3. A prestação dos serviços eventuais de manutenção corretiva destina-se aos aparelhos de ar condicionado pertencentes a esta Superintendência do DNIT/PI, bem como aos que forem incorporados ao patrimônio, e compreenderá o serviço propriamente dito e o fornecimento das peças, componentes e/ou materiais necessários à sua execução, devendo ser realizada por técnicos comprovadamente qualificados, com garantia dos serviços prestados e do material empregado, evitando ao máximo a paralisação do funcionamento normal das atividades diárias dos órgãos.

9.4. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um relatório detalhado dos serviços executados.

9.5. A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência e/ou a solicitação, podendo haver redução ou ampliação do prazo máximo mediante justificativa da contratada, devendo constar no Relatório os registros a seguir enumerados:

a) a) Marca, modelo e capacidade do aparelho em questão, com indicação do número do patrimônio e local onde está instalado;

b) b) Data da solicitação e data da conclusão do serviço, além do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;

c) c) Todas as peças de reposição usadas;

d) d) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;

e) e) Justificativa de atraso no prazo de atendimento, quando houver.

9.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI´s), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

corretivos.

9.7. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contadas a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a elaboração de RELATÓRIO TÉCNICO com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças a serem trocadas/adquiridas, devendo submetê-lo ao FISCAL DO CONTRATO para aprovação da compra e/ou autorização do serviço.

9.8. O prazo para execução dos serviços estipulados no item anterior poderá ser ampliado mediante pedido da CONTRATADA, devidamente fundamentado, submetido à aprovação da ADMINISTRAÇÃO que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

9.9. Eventuais atrasos nos prazos de atendimento estabelecidos implicarão em ajustes no pagamento da fatura conforme critérios contidos no Instrumento de Medição de Resultados, conforme quadro constante no item 12.

10. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

10.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

10.2. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

10.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

10.4.1. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

10.4.2. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lãs de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, produtos repelentes de água, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, resina epóxi e cola de ação rápida, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

10.4.3. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

10.4.4. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

10.5. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, capacitores, motor ventilador, ventiladores, controles remoto, placas eletrônicas,

termostato e demais peças não abrangidas pelos itens 10.4.3. e 10.4.4.

10.5.1. Serão gastos com MATERIAIS DE REPOSIÇÃO mencionados no item 10.6, o valor limite de 20.350,94 (vinte mil trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

10.6. 10.6. Segue abaixo planilha de composição desse valor.

Peça (Janela/Split)	Quantidade	Valores Máximos	Valores Máximos Anuais
Compressor	14	R$ 510,47	R$ 7.146,58
Capacitor	12	R$ 22,36	R$ 268,32
Motor ventilador	14	R$ 376,58	R$ 5.272,12
Hélice	14	R$ 216,64	R$ 3.032,96
Controle remoto	12	R$ 50,94	R$ 611,28
Placa eletrônica	14	R$ 207,08	R$ 2.899,12
Termostato	12	R$ 93,38	R$ 1.120,56
			R$ 20.350,94

10.7. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, no mínimo 3 (três) orçamentos detalhados para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

10.8. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE poderá ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior PAGAMENTO pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

10.9. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição para conferência e autorização de descarte;

10.10. A CONTRATANTE poderá recusar os orçamentos de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujos valores estejam muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamentos específicos por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

10.11. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.12. O prazo mínimo de garantia das peças será de 180 (cento e oitenta) dias para compressores e motores e 90 (noventa) dias para as demais peças;

10.13. Deverá ser respeitada a garantia contratual de 90 (noventa) dias do serviço de manutenção; dessa forma, no caso de manutenção preventiva, se a empresa contratada constatar defeito ou se houver necessidade de revisão por falha de equipamento ou de material utilizado dentro do prazo de garantia destes, deve, a empresa contratada, comunicar o ocorrido ao DNIT/PI para que não seja perdida a garantia do fabricante dos equipamentos e ou materiais utilizados.

10.14. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

10.15. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.1.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

11.1.2. Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da quantidade demandada;

11.1.3. Entrega dos relatórios de atendimento e relação com a descrição de todos os serviços e peças substituídas;

11.1.4. Condições do local em que foram executados os serviços, limpeza e organização;

11.1.5. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional;

11.1.6. A qualidade das manutenções realizadas a ser aferida pela quantidade de repetições nas ordens de serviço para um mesmo equipamento, durante o período de garantia ou não;

11.1.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.1.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.1.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e,

11.1.10. A satisfação dos usuários.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	Atendimento no prazo estipulado para cada ocorrência
Instrumento de medição	Registro de ocorrências pela fiscalização do contrato
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização mensal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Desconto x % do valor mensal/bimestral/trimestral* a ser pago
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado/sem crachá e/ou sem equipamento de EPI.	Por empregado, por ocorrência.	1% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato.
2	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Por empregado, por ocorrência.	1% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato.
3	Mudar preposto sem comunicação prévia, não disponibilizar canal de comunicação ou disponibilizar canal inócuo, ou deixar de cumprir orientação legal formal	Por empregado, por ocorrência.	0,5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato.
4	Atraso injustificado na entrega de bens e equipamentos, bem como na execução dos serviços	Por empregado, por dia.	2% do valor do serviço em atraso, limitado a 20%
5	Manter profissional sem a qualificação para a execução dos serviços	Por empregado, por dia.	0,5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como permanente, ou deixar de realizar composição complementar	Por ocorrência	5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato.
7	Fornecer informação perfídia de serviço ou substituição de material	Por ocorrência	1% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato.
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, os serviços contratuais	Por ocorrência, por dia	0,5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato.
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Por ocorrência	2% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato.
10	Deixar de zelar pelas instalações do DNIT/PI	Por ocorrência	5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato

11	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	Por ocorrência, por dia	5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato
12	Deixar de cumprir determinação ou instrução da fiscalização;	Por dia	1% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato
13	Retirar das dependências do DNIT/PI quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização	Por ocorrência, por dia	0,5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato
14	Permitir situação capaz de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato
15	Não fornecer documentação solicitada pela fiscalização dentro do prazo previsto	Por ocorrência	2% do valor do serviço em atraso.
16	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de inspeção	Por ocorrência	0,5% do valor mensal/bimestral/trimestral* do contrato
* A porcentagem será mensal/bimestral/trimestral a depender da periodicidade de cada Unidade			

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços deverá ser na forma que segue:

13.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado serão realizados nos endereços conforme ITEM 6 deste Termo de Referência (TR);

13.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

13.1.3. Nos casos de manutenção preventiva a empresa realizará uma manutenção por aparelho no intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e

13.1.4. Nos casos de manutenção corretiva sempre que for solicitado independente de sua frequência ou conforme disposto no ITEM 9.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.5. Deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com o Anexo I da Portaria n° 3523/98 do Ministério da Saúde, com o cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas no Anexo V deste Termo de Referência, com periodicidades correspondentes;

13.1.6. Os serviços deverão ser executados durante o funcionamento do órgão: De Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00hs.

13.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DA VISTORIA PRÉVIA

14.1. O LICITANTE poderá realizar facultativamente vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços de manutenção das instalações.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se

até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3. A VISTORIA deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 12h e das 13h às 17h de Segunda a Sexta, com o representante do DNIT/PI, através do telefone (86) 3133-1324 ou pelo e-mail francisco.lira@dnit.gov.br; wilton.leal@dnit.gov.br.

14.4. Para a VISTORIA, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.5. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o "ATESTADO DE VISTORIA", conforme modelo constante no Anexo II do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste;

14.6. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme Anexo III e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

15. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

15.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

15.8. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ADMINISTRAÇÃO;

15.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos o representante, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

15.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

15.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.19. Registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

15.20. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

15.21. Levar imediatamente ao conhecimento do DNIT/PI qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

15.22. Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços no DNIT/PI com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

15.23. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DNIT/PI, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

15.24. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

15.25. Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do DNIT/PI;

15.26. Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;

15.27. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

15.28. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

15.28.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

15.28.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.28.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.28.4. A CONTRATADA deverá cumprir, quando do fornecimento de peças, os critérios de

sustentabilidade ambiental para aquisição de bens;

15.28.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.28.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.28.7. Que os bens devam ser, de preferência, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.28.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.28.9. Na execução dos serviços, considere critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15.29. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

15.29.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização, conforme descrito no item 7.1.2.1.

16. OBRIGAÇÕES DO DNIT

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

16.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a IN SLTI/MPOG N. 05/2017.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme item 18 do Edital.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Termo de Referência.

18.4. O FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

18.9. Verificar se as manutenções preventivas estão sendo realizadas no prazo estabelecido;

18.10. Verificar se há falhas nas manutenções preventivas e corretivas realizadas;

18.11. Verificar os laudos técnicos de qualidade do ar e das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

18.12. Fiscalizar a aplicação de peça de reposição.

18.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Conforme disposto na Minuta do Contrato

21. SANÇÕES

21.1. As sanções serão aplicadas conforme estabelecido no ITEM 19 do Edital e ITEM 12 deste TR.

22. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro, frigobar e geladeira) com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças/componentes/materiais para a Superintendência Regional do DNIT/PI, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

De acordo com o Termo de Referência.

Euvaldo Alves Bastos

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

José Ribamar Bastos

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I - Relação de Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bebedouro de coluna para galão de 20L.	10
2	Geladeira de 370L.	05
3	Frigobares de 120L.	40
4	Split 12.000 BTU´S	10
5	Split 18.000 BTU´S	28
6	Split 22.000 BTU´S	09
7	Split 30.000 BTU´S	05
8	Split 36.000 BTU´S	03
9	Ar-condicionado de janela de 18.000 BTU´S	05

23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins de prova junto ao Pregoeiro do DNIT/PI, que a empresa____, inscrita no CNPJ sob o número |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__| / |__|__|__| |-|__|__|, realizou a visita de vistoria no local abaixo discriminado e que tomou conhecimento do local, serviços e das dificuldades que vierem a surgir para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados, previstos no Termo de Referência da Superintendência Regional do DNIT/ PI.

(Data, Unidade)
(Assinatura do Servidor DNIT/PI)
(Matrícula DNIT).

23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Superintendência Regional do DNIT/PI, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

23.4. ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA MANTENEDORA)

SALA/SETOR		**DATA**	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
PROBLEMAS OBSERVADOS			
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA		
SOLUÇÃO ADOTADAS			
Nº PATRIMÔNIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS/SERVIÇOS EXECUTADOS		

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC

Local e Data

Responsável Técnico da Mantenedora Fiscal do Contrato

Instruções à administração fiscalização:

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da mantenedora;

2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;

3. Posteriormente, a mantenedora deverá remeter cópia do presente, para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA.

DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	DATA	HORA
CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS)		
INÍCIO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS	

Observações:

§ Atendimento: tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);

§ Execução: tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA MANTENEDORA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS		
O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Local e Data

Carimbo e Assinatura da

Fiscalização Instruções à

administração fiscalização:

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da mantenedora;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;

3. Posteriormente, a mantenedora deverá remeter cópia do presente, para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA.

23.5. ANEXO V - FICHA.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE**				
EDIFÍCIO				
ENDEREÇO			Nº	
COMPLEMENTO	BAIRRO		CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL			
2. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO COMPLETO				
CIC/CNPJ	TELEFONE / E-MAIL			
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE			ART	
3. **RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS**				
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES	IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL (m2)	CARGA TÉRMICA (TR)
FIXOS			FLUTUANTES	
4. **PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE**				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DATA DE EXECUÇÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR

Conforme planilhas a seguir	(1)	(2)	(2)	(2)

Observações: (1) – (M) Mensal | (B) Bimestral | (T) Trimestral | (S) Semestral | (A) Anual | (E) Eventual Conforme planilhas a seguir e Relatório (Anexo V)

(2) – Informações constam nos Relatório (Anexo V)

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS (“Aparelhos de Janela”/ Split)		PERIODIZAÇÃO					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	M	B	T	S	A	E
1	**VENTILADORES**						
1.1	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto	*					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	*					
1.3	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem.	*					
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	*					
1.5	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção.	*					
2	**MOTORES ELÉTRICOS**						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão.	*					
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	*					
3	**FILTROS DE AR**						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	*					
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	*					
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	*					
3.4	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.	*					
4	**GABINETE**						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	*					
4.2	Verificar a drenagem de água na bandeja.	*					
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	*					
4.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contem bolor).	*					

4.5	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	*					
4.6	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete.	*					
4.7	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário.	*					
4.8	Lubrificação das peças móveis articuladas.					*	
4.9	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água						*
5	**EVAPORADORES (Refrigerante/Ar)**						
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos	*					
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	*					
5.3	Limpar as superfícies do lado ar					*	
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja	*					
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	*					
5.6	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador					*	
5.7	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção	*					
5.8	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário, sua correção	*					
5.9	Purgar gases não condensáveis, caso necessário						*
5.10	Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção	*					
6	**CONDENSADORES**						
6.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas	*					
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	*					
6.3	Limpar as superfícies de troca de calor				*		
6.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar	*					
6.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	*					
6.6	Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.					*	

6.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário, sua correção	*					
6.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção	*					
6.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário	*					
6.10	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção	*					
6.11	Lubrificar mancais, caso necessário	*					
6.12	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua correção	*					
6.13	Verificar e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena	*					
6.14	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário	*					
7	**COMPRESSORES**						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	*					
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	*					
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.	*					
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				*		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	*					
7.6	Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção.	*					
7.7	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.	*					
8	**CIRCUITO REFRIGERANTE**						
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações	*					
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	*					
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	*					
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	*					
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás	*					
9	**PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**						

9.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas	*					
9.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	*					
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor					*	
9.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar	*					
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	*					
9.6	Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração					*	
9.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário, sua correção	*					
9.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção	*					
9.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário	*					
10	**AMBIENTE CLIMATIZADO**						
10.1	Lubrificar mancais, caso necessário	*					

Notas:

1. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes;

1. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

1. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

5. **RECOMENDAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE FALHA DE EQUIPAMENTO E OUTRAS DE EMERGÊNCIA**
1) Acione imediatamente a empresa mantenedora;
2) Comunique o fato à FISCALIZAÇÃO

BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO		PERIODIZAÇÃO					
ITEM	Procedimento a ser adotado	M	B	T	S	A	E
1.1	1 - Para limpá-lo, retire o fio da tomada, caso o bebedouro tenha refrigeração e aguarde alguns minutos; 2 - Lave a cuba do bebedouro com água fervente e esponja reservada somente para esse fim (não usar a parte verde da esponja evitando riscos no reservatório, os quais favorecem a formação de biofilme). 3 - Esgote a água pela(s) torneira(s) e enxágue com água potável. 4 - Encha a cuba do reservatório com água, coloque 3 colheres de sopa de água sanitária e deixe agir por 15 minutos. Esgote a água pela(s) torneira(s) e enxágue com água potável deixando a água esgotar também pela(s) torneira(s). 5 - Coloque o novo garrafão e deixe escoar pelo menos 3 copos de água mineral pela(s) torneira(s).	*					

REFRIGERADOR E FRIGOBAR		PERIODIZAÇÃO					
ITEM	Procedimento a ser adotado	M	B	T	S	A	E
1.1	Limpar o equipamento em geral	*					
1.2	Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante	*					
1.3	Verificar a vedação da gaxeta (borracha de vedação imantada)	*					
1.4	Limpar sistema de drenagem	*					
1.5	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	*					
1.6	Limpar o condensador	*					
1.7	Verificar e corrigir instalação elétrica						*
1.8	Verificar o protetor térmico e a operação do compressor	*					
1.9	Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes	*					

1.10	Eliminar focos de oxidação	*					
1.11	Limpar o evaporador	*					
1.12	Verificar a ajustar o termostato de operação				*		
1.13	Verificar e corrigir o isolamento térmico				*		
1.14	Verificar e corrigir o revestimento protetor				*		
1.15	Retocar a pintura						*

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **Wilton Luis Leal Filho, Analista Administrativo**, em 26/03/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Euvaldo Alves Bastos, Coordenador de Administração e Finanças**, em 27/03/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2876958** e o código CRC **1D57903D**.

Referência: Processo nº 50618.000347/2019-91 SEI nº 2876958

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |

Teresina-PI, 27/03/2019.

Engº Euvaldo Alves Bastos
Superintendente Regional/DNIT/PI
Substituto

ANEXO II
PLANILHA(S) DE PREÇO(S)

(Preenchimento por parte da empresa licitante)

GRUPO: XX

ITEM	CATSERV/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	3506	Manutenção preventiva e corretiva em 55 aparelhos (Bebedouros, geladeiras e frigobares) **conforme ANEXO I**	Unid.				
02	2771	Manutenção preventiva e corretiva em 60 aparelhos de ar-condicionado **conforme ANEXO I**	Unid.				
03	2020	Instalação de ar-condicionado tipo SPLIT	Unid.				
04	194130	Estimativa de custo anual com peças para manutenção corretiva (**tabela do item 10.6 do Termo de Referência, sob demanda**).	Unid.	01	R$20.350,94	-	R$20.350,94
				Valor Total máximo anual			

ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bebedouro de coluna para galão de 20L.	10
2	Geladeira de 370L.	05
3	Frigobares de 120L.	40
4	Split 12.000 BTU´S	10
5	Split 18.000 BTU´S	28
6	Split 22.000 BTU´S	09
7	Split 30.000 BTU´S	05
8	Split 36.000 BTU´S	03
9	Ar-condicionado de janela de 18.000 BTU´S	05

ANEXO IV

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO
(quando for o caso)

Ao

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
Superintendência Regional do Estado do ____
_____ (endereço)
_____ (cidade/estado)

Brasil

Carta de fiança - R$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº 0000/00-_____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em ..... .

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., ... de ..... de ....

Banco .....

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COMA A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato*
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
	Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (quando for o caso)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Declaramos para os devidos fins de prova junto ao Pregoeiro do DNIT/PI, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, realizou a visita de vistoria no local abaixo discriminado e que tomou conhecimento do local, serviços e das dificuldades que vierem a surgir para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados, previstos no Termo de Referência da Superintendência Regional do DNIT/ PI.

(Data, Unidade)

(Assinatura do Servidor DNIT/PI)

(Matrícula DNIT).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Superintendência Regional do DNIT/PI, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG nº:
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

ANEXO VII – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/ 24h = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO _____

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Edital.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

***Supressão automática das notas explicativas**: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.*

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(p. ex.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

PROCESSO Nº. XXXX
CONTRATO Nº XXXX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/ Superintendência Regional do DNIT no Estado de ....., ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ....., neste ato representado pelo Diretor Geral/Superintendente **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO),** nomeado pela Portaria nº. ....., de ...../...../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada em ...../...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nota Explicativa: O dispositivo contém a redação da IN nº 05, de 2017.

É o modelo de Edital que contempla campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses). Observar que, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001

Cabe mencionar que o TCU flexibilizou o entendimento de que os contratos de serviços continuados devem ter seu prazo fixado em 12 meses, podendo a Administração justificar a vantajosidade de um prazo maior (Acórdão nº 1214/2013-Plenário)

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos, pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses. Na contagem deve ser observado o disposto no art. 132, §3º do CC, em virtude do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nota explicativa: *Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Nota Explicativa*. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nota explicativa*: Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:*

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ....

Nota explicativa: *O art. 3º, I, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, veda a indexação de preços por índices gerais. Nada obstante, o ANEXO IX, item 7, "b", da IN nº 05/2017, autoriza a adoção de índices gerais, devendo ser dada preferência, contudo, aos setoriais, bem como a Orientação Normativa n. 23 da AGU*

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital,* com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

Ou

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., , observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

.

Nota Explicativa*: A exigência da garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura.*

Excluir esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital. Conforme definido em reunião da CPLC, a garantia prevista no art. 2º, §2º, V, da Portaria nº 409/2016, não se aplica às contratações de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN n° 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

***Nota Explicativa**: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

1-

2-

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este edital de nº 134/2019-18 contém 66 (sessenta e seis) páginas, devidamente numeradas.

Teresina - PI, 11 de junho de 2019.

Pedro Ribeiro Soares Filho
Pregoeiro Oficial – SR/DNIT/PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

Edital nº 03/2020-CPL/SELOG/SR/PF/PI

Processo nº 08410.000365/2020-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, com sede na Avenida João XXIII, 4.500 – Bairro Recanto das Palmeiras, cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0034-02, neste ato representado pelo Sra, Superintendente Regional MARIANA PARANHOS CALDERON, RG n° 287925614 – SSP/SP, CPF n° 269.059.868-01, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Teresina/PI, designado pela PORTARIA Nº 9.673-DG/PF, DE 05 DE MAIO DE 2019 - DG/DPF, publicada na na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018 , publicada no BS nº 085, de 06/05/2019, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço/maior desconto) (por item/grupo), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2020

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, relocação, com fornecimento de materiais e peças originais ou de qualidade equivalente , mão de obra e componentes, nos bebedouros, purificadores de água e aparelhos de ar condicionado tipo Split com ou sem tecnologia inverter do patrimônio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Piauí UASG 200390, em Teresina/PI (Sede da SR/PF/PI – na Av. João XXIII, 45000 bairro Recanto das Palmeiras -CEP: 64.045-795 e sua Delegacia na cidade de Parnaíba/PI (DPF/PHB/PI) na Avenida São Sebastião, 2055 - bairro de Fátima - Parnaíba/PI, CEP: 64.202-020, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 O licitantes também deverá respeitar o valor máximo de cada item do grupo, não sendo aceito valores maiores que aquelas estabelecidos para cada item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e/ou percentual dos itens.;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens e maior percentual de desconto

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2,00 para os itens de menor valor e 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) para os itens de maior desconto.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 %(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante dos anexos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1 a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02(dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02(dois). anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Teresina-PI, ou em um raio máximo de até 40km da cidade de onde o serviço será prestado a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.4 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente na forma da lei, em plena validade;

9.11.5 A licitante deverá comprovar que possui no seu quadro de funcionários ou sócios, ou responsável técnico vinculado, profissional qualificado com Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente na forma da lei, podendo o mesmo ser técnico, engenheiro mecânico ou outro profissional qualificado nos termos da legislação pertinente.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de .10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5 %(cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.selog.srpi@pf.gov.br. ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. João XXIII, 4500 - Recanto das Palmeiras - CEP: 64.045-795 - Teresina/PI. Setor de Licitações..

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida João XXIII, 4.500 – Bairro Recanto das Palmeiras, cidade de Teresina/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Relação dos Locais de Prestação dos Serviços e Endereços;

ANEXO V– Relação e Localização dos Equipamentos;

ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Acordo de Nível de Serviço - ANS;

ANEXO IX Memorial Descritivo do Programa de Manutenção;

ANEXO X- Relação de Peças Substituídas na Manutenção;

ANEXO XI- Planilha de Controle dos Serviços Executados;

ANEXO XII - Declaração de existência/instalação e compromisso de manutenção de escritório

Teresina/PI, 02 de dezembro de 2020

ALEXANDRE CHAVES DE ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
SR/PF/PI
PREGÃO SRP Nº 03/2020
(Processo Administrativo n° 08310.000365/2020-76)

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, relocação, com fornecimento de materiais e peças originais ou de qualidade equivalente , mão de obra e componentes, nos bebedouros, purificadores de água e aparelhos de ar condicionado tipo Split com ou sem tecnologia inverter do acervo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Piauí UASG 200390, em Teresina/PI (Sede da SR/PF/PI – na Av. João XXIII, 45000 bairro Recanto das Palmeiras -CEP: 64.045-795 e sua Delegacia na cidade de Parnaíba/PI (DPF/PHB/PI) na Avenida São Sebastião, 2055 - bairro de Fátima - Parnaíba/PI, CEP: 64.202-020, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

TABELAS COM VALORES E ESPECIFICAÇÃO

	Itens	Descrição	Qtde anual	Vr. Unitário máximo ou desconto mínimo aceitável	Vr. Anual máximo aceitável
Grupo 1 (Sede SR/PF/PI)	13	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's do edifício Sede da SR/DPF/PI.Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	4	R$ 20.465,37	R$ 81.861,48
	14	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e sententa mil)- 239,17 TR.	239	R$ 165,00	R$ 39.435,00
	15	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
	16	serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - 50 TR*	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
	17	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 239,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 28.000,00).	28000	0,67%	R$ 27.812,40
	18	Manutenção Corretiva em 9 (nove) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	18	R$ 219,67	R$ 3.954,06
Vr. Total estimado					R$ 169.062,94
Grupo 2 (PHB/PF/PI	19	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da	4	R$ 7.091,62	R$ 28.366,48

		PHB/SR/PF/PI.Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitente e dois mil)- 65,17 TR.			
	20	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65	R$ 646,67	R$ 42.033,55
	21	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15	R$ 655,00	R$ 9.825,00
	22	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15	R$ 655,00	R$ 9.825,00
	23	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	14000	0,67%	R$ 13.906,20
	24	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20	R$ 438,33	R$ 8.766,60
Vr. Total estimado					R$ 112.832,76

1.2 A Manutenção preventiva trimestral, Itens 13 (para SR/PF/PI) e item 19 (para DPF/PHB/PI) será realizada a cada três meses, totalizando 4(quatro) manutenções preventivas anuais. ;

1.2.1 Os itens de 01 a 12 foram cancelados para ajustes na descrição e quantidade dos serviços.

1.3 A manutenção corretiva item 02 (para SR/PF/PI) e item 08 (para DPF/PHB/PI) será realizada quando for necessário, a qualquer tempo que a Contratante realizar os chamados.

1.2.1 Caso seja necessária a substituição de peças, as mesmas serão fornecidas de acordo com os itens 05 (para SR/PF/PI) e 11 (para DPF/PHB/PI);

1.4 A unidade de medida TR (Tonelada de Refrigeração) corresponde a potência que fornece a quantidade de calor necessária para derreter uma tonelada de gelo em 24 horas. possuindo a conversão: 1TR=12.000 BTU/h;

1.5 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário por Empreitada por Execução por Tarefa.

1.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A, deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A, deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum (nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.) de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A contratação dos Serviços Terceirizados têm por objetivo a manutenção contínua e ininterrupta das diversas atividades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí, na Sede e Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desenvolvimento das atividades do órgão.

5.2 Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

5.2.1 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de manutenção aparelhos de ar condicionado;

5.2.2 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente na forma da lei, em plena validade;

5.2.3 Para a efetiva contratação, a licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar que possui no seu quadro de funcionários ou sócios, ou responsável técnico vinculado, profissional qualificado com Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente na forma da lei, podendo o mesmo ser técnico, engenheiro mecânico ou outro profissional qualificado nos termos da legislação pertinente.

5.2.4 Atestado de visita e vistoria, emitido pela e assinado pelo representante da SR/PF/PI por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria.

5.2.5 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 90 (noventa dias)

5.2.6 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT - NBR NM 207/99 e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e legislações pertinentes e aplicáveis.

5.2.7 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando a SR/PF/PI o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório/oficina inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias.

5.3 O serviço a ser contratado possui natureza continuada. Uma vez que a Instituição possui uma dimensão muito grande e com um quantitativo de equipamentos a serem substituídos ou instalados de modo ser necessário que durante todo o ano tenha uma empresa responsável pelo serviço. Porém é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, causando assim gasto desnecessário com a subutilização de mão de obra exclusiva.

5.4 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.4.1 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.4.2 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

5.4.3 Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE n° 6/1995;

5.4.4 A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.6 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.6.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5.6.2 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.6.3 Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (86) 2106-4990, no caso da SR/PF/PI e (86) 3322-2882, no caso da de Parnaíba/PI, email: cpl.selog.srpi@pf.gov.br podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Da Manutenção Preventiva

7.1.1 Destina-se a prevenir ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos de climatização, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas específicas, deverá ser realizada trimestralmente, conforme o plano de manutenção e controle – PMOC (ANEXO IX), ou quando necessário, por meio de Ordem de Serviço. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por parte da contratada (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

7.1.2 Para toda manutenção preventiva, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço.

7.1.3 A contratada deverá prover todos os materiais e equipamentos para realizar os serviços de manutenção preventiva descritos neste Termo de Referência.

7.1.4 Caso se verifique a necessidade de troca preventiva de alguma peça comprovadamente desgastada pelo uso, a contratada deverá apresentará relatório informando, com a devida justificativa, a necessidade de substituição da peça com o fim de submeter à análise e autorização da contratante.

7.1.5 Nessa hipótese, todas as previsões neste documento, especialmente as relativas à troca de peças e garantia das mesmas, deverão ser aplicadas.

7.1.6 A manutenção preventiva compõe-se das atividades previstas no plano de manutenção e controle – PMOC (ANEXO IX), que prevê que em uma das manutenções trimestrais (uma vez por ano) será realizada com a limpeza completa, que compreende a retirada da evaporadora e condensadora para desmontagem e limpeza dos componentes internos, com lavagem de turbinas, hélices, aletados das serpentinas e gabinete da condensadora.

7.1.7 Como forma complementar das manutenções preventivas discriminadas no PMOC, deverão ser realizadas também as atividades descritas abaixo:

.7.1.8 Revisar componentes elétricos e reapertar todos os terminais elétricos;.

7.1.9 Lavar e secar todo o painel frontal;

7.1.10 Verificar funcionamento das aletas defletoras;

7.1.11 Medir tensão de alimentação;

7.1.12 Medir corrente e isolação elétrica de funcionamento e comparar com a nominal;

7.1.13 Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação. Corrigir as anormalidades e, se necessário, realizar a troca do suporte;

7.1.14 Realizar a limpeza externa, interna e das frentes plásticas da evaporadora;

7.1.15 Verificação do nivelamento das evaporadoras em relação ao dreno;

7.1.16 Verificação do funcionamento dos ventiladores, motores e compressores nas unidades, bem como a operacionalidade do conjunto;

7.1.17 Limpar obstrução de sujeira e pentear aletas amassadas no condensador e evaporador;

7.1.18 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja e de todo o sistema de drenagem externo, corrigindo acúmulo de água e vazamento fora dos drenos;

7.1.19 Testar funcionamento de todas as funções do controle remoto e atuação do termostato;

7.1.20 Medir o diferencial de temperatura (retorno-insuflamento);

7.1.21 Corrigir ruídos, vibrações e aquecimento anormais;

7.1.22Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;

7.1.23 Recomendar aos usuários o correto uso do aparelho;

7.1.24 Recuperar pontos de corrosão nas partes metálicas do condicionador e suporte.

7.1.25 Verificar posicionamento, fixação, folga e balanceando da hélice, turbina e motor;

7.1.26 Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor e motores;

7.1.27 Verificar presença de vazamentos de refrigerante com detector eletrônico ou outro processo externo, medir e regular pressões de sucção e descarga;

7.1.28 Verificar estado de funcionamento dos filtros de ar, providenciando a limpeza e/ou a troca

7.1.29 Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

7.1.30 Realizar a limpeza externa da condesadora;

7.1.31 Inspecionar as serpentinas do condensador e realizar a limpeza, caso necessário;

7.1.32 Verificar todo o circuito de gás refrigerante, com detector de vazamento para localizar fugas, com recarga se necessário;

7.1.33 Inspecionar o nível de aquecimento (amperagem) do motor;

7.1.34 Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, sensor degelo e temperatura, chave contadora de 25 e 32 (amperes) e outros componentes elétricos;

7.1.35 Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando

a) Temperatura do tubo de sucção

b) Temperatura externa;

c) Temperatura de insuflamento

d) Temperatura ambiente.

Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:

a) Tensão de alimentação

b) Amperagem

7.2 Da Manutenção Corretiva

7.2.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, conforme atendimento compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas por peças novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, e consistirá no atendimento às solicitações das Ordens de Serviço (OS)

7.2.2 Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, um relatório detalhado dos serviços a serem executados, onde deverá ser informada, quando for o caso, a peça a ser substituída, de forma detalhada, abrangendo a marca e o modelo, com fornecimento de peças, materiais, componentes e mão de obra, para o equipamento a ser consertado;

7.2.3 Após identificação do equipamento, a contratada se responsabilizará por emitir diagnóstico detalhado dos danos encontrados;

7.2.4 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante, quando será necessária a autorização da SR/PF/PI ou da DPF/PHB/PI, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a contratante;

7.2.5 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os, às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

7.2.6 Nos casos de constatação de defeitos por baixa carga de gás refrigerante, a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento do gás refrigerante ainda existente, proceder a correção do vazamento, completar a carga de gás e colocar o equipamento em pleno funcionamento;

7.3 Da Instalação Inicial

7.3.1 É a instalação de aparelhos de ar condicionado (evaporadora e condensadora), em setores ou locais determinados pela CONTRATANTE, nos endereços descritos no item 1 deste Termo de Referência, sendo que, os referidos locais possuem apenas o ponto de energia elétrica. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de tubulações de cobre, até 5 (cinco) metros de distância da evaporadora para a condensadora, com isolamento e fixações para as redes frigorígena; instalação dos drenos; fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; complementação da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica; transporte horizontal e vertical dos equipamentos.

7.3.2 Nas instalações em que a distância for maior que 5 metros (entre a evaporadora e a condensadora), a diferença da quantidade de tubulações de cobre será adquirida conforme o item 4.6.1 do TR.

7.3.3 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados conforme indicação do responsável da CONTRATANTE, respeitando as instruções dos manuais dos respectivos fabricantes.

7.3.4 As unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas nas áreas externas com suporte de alumínio. Ressaltamos que não se trata dos suportes de alumínio que constam nos itens relativos à manutenção corretiva, estes cabem apenas em caso de quebra do suporte já instalado, cuja garantia já esteja expirada.

7.3.5 Na colocação das unidades condensadoras na área externa, deverão ser observadas as divisões uniformes entre as unidades de maneira a evitar a concentração que poderia prejudicar sua eficiência.

7.3.6 De modo a assegurar a perfeita operação e o alto rendimento dos sistemas, deverão ser observadas as distâncias e afastamentos de paredes e obstáculos, suficientes para a perfeita admissão e rejeição do ar pelo equipamento, sem formação de bolsões de ar e curto-circuito de ar quente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante contidas nos manuais técnicos específicos, inclusive quanto à incidência direta do sol e segurança patrimonial dos equipamentos.

7.3.7 Toda e qualquer área degradada (ex.: telha, forro, alvenaria, divisória, pinturas, texturas e pisos) pela instalação dos equipamentos, deverá ser recuperada ao seu estado original pela CONTRATADA;

7.3.8 Para a instalação dos aparelhos de ar condicionado a CONTRATADA deverá:

a) Verificar se é necessário corrigir as condições físicas do local de instalação;

b) Verificar se é necessário corrigir as instalações elétricas atuais;

c) Verificar se é necessário corrigir a rede de dutos existentes, adequando a mesma para o novo equipamento, objetivando garantir plena e eficiente climatização dos ambientes contemplados;

d) Verificar a drenagem atual, a fim de certificar-se de sua utilização;

e) Complementar a carga de gás, quando houver necessidade.

f) Realizar Start up e testes finais;

7.4 Da Substituição

7.4.1 A substituição será considerada como a troca de aparelhos de ar condicionados (condensadora e evaporadora) com defeitos insanáveis por equipamentos em estoque, compreendendo a desinstalação do aparelho antigo e a instalação de novo aparelho, com o aproveitamento das instalações preexistentes (tubulações de cobre, drenos etc.).

7.5 Da reposição das Peças

7.5.1 Constatada a necessidade da reposição de PEÇAS, (não previstas neste TR), a contratada emitirá orçamento contento a descrição do defeito do aparelho, quantidade, especificação e valor das peças para aprovação do Fiscal de Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 2 (dois) orçamentos, no mínimo, podendo ocorrer daí duas possibilidades:

a) Se o valor da peça orçado pela contratada for menor ou igual ao valor do menor orçamento pesquisado pelo fiscal no mercado local, o orçamento apresentado pela contratada será aprovado;

b) Se o valor da peça orçado pela contratada for maior que o valor do menor orçamento pesquisado pelo fiscal no mercado local, esta negociará sua proposta ou deverá adquirir a(s) peça(s) junta àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

21.4 7.5.2 A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção;

7.5.3 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

7.5.4 As peças quando substituídas deverão ser mostradas ao fiscal de contrato ou quem for indicado para esse fim para conferências, após o conserto dos equipamentos, a contratada deverá dá descarte de acordo com normas ambientais vigentes.

7.5.5 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas ou de qualidade equivalente, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

7.5.6 O valor constante no orçamento aprovado para aquisição de peça terá validade de 90 (noventa) dias.

7.6 Garantia dos Serviços

7.6.1 Os serviços de mão de obra têm garantia de 90 (noventa) dias, e as peças que eventualmente forem fornecidas pela CONTRATADA têm o mesmo prazo de garantia fornecido pelo fabricante (não podendo ser inferior a 90 dias). A contagem do prazo constante deste subitem inicia-se a partir da conclusão do serviço de substituição.

7.6.2 Caso o equipamento volte a apresentar problema dentro do prazo de garantia acima (tanto da peça quanto da mão de obra), a mão de obra e peças/componentes trocadas para correção não poderão ser cobradas novamente.

7.7 Local de execução dos serviços

7.7.1 Os serviços deverão ser executados nos endereços citados no Anexo IV:

7.8 A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados nos equipamentos por ocasião da montagem, desmontagem ou da remontagem.

7.9 Será responsabilidade da CONTRATADA os reparos de quaisquer avarias e danos causados às instalações do edifício (ex.: telhado, beiral, calhas, paredes, janelas e portas), bem como a móveis, a terceiros e a bens públicos e deverá providenciar os consertos necessários sem custo adicional para a CONTRATADA;

7.10 A Empresa CONTRATADA, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPI e treinamentos necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização periódica.

7.11 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações do fabricante.

7.12 Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão observar rigorosamente os critérios técnicos constantes das normas técnicas brasileiras vigentes, recomendações de fabricantes, e ainda de normas técnicas internacionais, quando as nacionais não fizerem ainda menção expressa do serviço ou material a ser empregado;

7.13 A equipe técnica da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviço nas dependências da prestação dos serviços, deverão estar uniformizados e identificados

7.14 Os serviços a serem executadas pela CONTRATADA deverão serem realizados por profissionais especializados e devidamente habilitados, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas apropriados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 Nas SR/PF/PI e DPF/PHB/PI o Setor de Gestão de Contratos faz o acompanhamento da execução da parte contábil do Contrato, referente à aplicação dos índices de reajuste/realinhamento, aditivos e aplicação de eventuais sanções por descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas.

8.2 O FISCON – Fiscalização de Contratos, recebe as Notas Fiscais e faz toda a avaliação e compatibilidade com a execução prática e o afinamento das partes contratuais com o PREPOSTO (funcionário da empresa designado par acompanhar o dia-a-dia dos funcionários, sendo estes exclusivos ou não) para verificação da logística de desenvolvimento dos trabalhos e as questões de assiduidade, segurança e outras pertinentes, para concluir a aprovação da Nota Fiscal e após lançamento no Sistema, encaminhar para o Setor Financeiro.

8.3 Os itens do certame terão seus preços registrados em ATA com validade de 01(um) ano, contado da data da assinatura. Os detalhes mais sensíveis ao Contrato estão dispostos na Minuta do Termo de Contrato, que constitui anexo ao Ato Convocatório (Edital).

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças necessários, nas quantidades e qualidades demandadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a contratante, para a execução dos serviços: abraçadeiras, acoplamento para bombas, álcool, acetileno, bases para fusíveis, fusíveis, disjuntores, buchas, cola adesiva, conectores, correias, detergente, esponjoso, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split, filtros de óleo, fita aluminizada, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, gás refrigerante, R-22, R410, gaxetas, graxa, higienizador para ar condicionado, manta filtrante, manta isolante, neutrol, óleo lubrificante, panos/trapo, parabolt, parafusos, buchas, querosenes, rebites, relés, retentores, rolamentos, silicone para vedação, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, termostato para ar condicionado split, undersal, verniz, vaselina, vareta de solda/materiais para solda, zarcão, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, imãs, solventes, produtos químicos de limpeza, tinta, lixa, filtro secador, massa de vedação, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio, nitrogênio, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral, capacitores (conforme capacidade do aparelho de ar condicionado) e sensor de temperatura de evaporadora, tubulação de cobre até 5 (cinco) metros, suportes para unidades condesadoras e evaporadoras, canos e conexões (conforme a necessidade do serviço), etc.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Proposta apresentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Acordo de Níveis (AN), conforme modelo previsto no Anexo VIII e outros instrumento anexos aplicáveis para medição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do AN não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Níveis (AN), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)	I =	(6 / 100)/365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1 Essa contratação não permite a Antecipação de Pagamentos previsto no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

19. REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12 Será considerada extinta a garantia:

20.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão são aqueles dispostos no Edital e seus anexos.

22.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.4.1 O licitante deverá observar o valor unitário máximo de cada item dos grupos.

22.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de:

23.1.1 Grupo 01 (SR/PF/PI): R$ 169.062,94 (cento e sessenta e nove mil sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

23.1.2 Grupo 2 (DPF/PHB/PI): R$ 112.832,76 (cento e doze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

Teresina, 02 de dezembro de 2020

MAYKELLANE SILVA SANTOS

Agente Administrativa matrícula /PF 19.371

SIAPE 2151556,

LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA

Agente Administrativo matrícula /PF 12.251

Considerando a necessidade dos Serviços de Manutenção de aparelhos de ar condicionados e bebedouros para preservação e bom funciomento dos equipamentos, itens estes necessários para climatização e salubridade do ambiente, com reflexos na qualidade de vida no ambiente de trabalho e dos serviços prestados pela instituição.

Aprovo este Termo de Referência nos termos do Art. 14º, II do Decreto n. 10.024/2019.

Teresina, 02 de dezembro de 2020

ALEXANDRE CHAVES DE ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO N.º ....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, com sede na Avenida João XXIII, 4.500 – Bairro Recanto das Palmeiras, cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0034-02, neste ato representado pelo Sra, Superintendente Regional MARIANA PARANHOS CALDERON, RG n° 287925614 – SSP/SP, CPF n° 269.059.868-01, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Teresina/PI, designado pela PORTARIA Nº 9.673-DG/PF, DE 05 DE MAIO DE 2019 - DG/DPF, publicada na na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018 , publicada no BS nº 085, de 06/05/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no DOU de .../..../....., 3ª seção, processo administrativo n.º 08410.000365/2020-76, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de prestação do serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Bebedouros de Água, Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Splits com serviços de Desinstalação, Recolocação e Instalação, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais ou de qualidade equivalente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e sua Unidade Descentralizada na cidade de Parnaíba/PI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 . DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Itens	Descrição	Qtde anual	Vr. Unitário/desconto	Vr. Anual
Grupo 1 (Sede SR/PF/PI)	13	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's do edifício Sede da SR/DPF/PI. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	4		
	14	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	239		
	15	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	50		
	16	serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - 50 TR*	50		
	17	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 239,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 28.000,00).	R$ 28.000,00		
	18	Manutenção Corretiva em 9 (nove)	18		

		Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.			
Vr. Total estimado					
Grupo 2 (PHB/PF/PI	19	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR/PF/PI. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	4		
	20	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65		
	21	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15		
	22	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15		
	23	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000,00		
	24	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20		
Vr. Total estimado					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1 por razão de interesse público; ou

5.10.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí, com sede na Avenida João XXIII, 4500 - Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, cep: 64.045-795, CNPJ 00.394.494/0034-02, neste ato representado Superintendente Regional Sra. MARIANA PARANHOS CALDERON, RG n° 287925614 – SSP/SP, CPF n° 269.059.868-01, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Teresina/PI, designado pela PORTARIA Nº 9.673-DG/PF, DE 05 DE MAIO DE 2019 - DG/DPF, publicada na na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Itens	Descrição	Qtde anual	Vr. Unitário/desconto	Vr. Anual
Grupo 1 (Sede SR/PF/PI)	13	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's do edifício Sede da SR/DPF/PI. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	4		
	14	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	239		
	15	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	50		
	16	serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - 50 TR*	50		
	17	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 239,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 28.000,00).	R$ 28.000,00		
	18	Manutenção Corretiva em 9 (nove) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	18		
Vr. Total estimado					
Grupo 2 (PHB/PF/PI	19	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR/PF/PI. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	4		
	20	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65		
	21	Serviço de Instalação de aparelho de ar-	15		

		condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.			
	22	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15		
	23	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000,00		
	24	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20		
Vr. Total estimado					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENDEREÇOS

Item	LOCAL	ENDEREÇO
01	Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí	Avenida João XXIII 4.500 Bairro Recanto das Palmeiras Teresina/PI CEP 64.045-795 TEL.: (86) 2106 - 4990
02	Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI	Avenida São Sebastião 2055, Bairro Reis Veloso. Parnaíba/PI – CEP: 64.202-020 TEL.: (86) 3322-2882

ANEXO V

RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Sede da SR/DPF/PI.

1.1 -APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Marca	Capacidade em BTUs	Qtde	Total de BTUs
Agratto	18.000	2	36.000
Agratto	30.000	1	30.000
Agratto	24.000	3	72.000
Agratto	12.000	6	72.000
Agratto	9.000	1	9.000
Carrier	12.000	1	12.000
Carrier	22.000	1	22.000
Consul	18.000	1	18.000
Electrolux	18.000	6	108.000
Electrolux	12.000	1	12.000
Electrolux	24.000	1	24.000
Electrolux	9.000	1	9.000
Elgin	30.000	2	60.000
Elgin	24.000	2	48.000
Elgin	38.000	1	38.000
Hitachi	48.000	1	48.000
Hitachi	36.000	1	36.000
Komeco	12.000	3	36.000
LG	12.000	1	12.000
LG	24.000	2	48.000
Midea	12.000	4	48.000
Midea	18.000	3	54.000
Samsung	18.000	5	90.000
Springer	22.000	1	22.000
Springer	18.000	14	252.000
Springer	36.000	2	72.000
Totaline	48.000	10	480.000
Totaline	36.000	3	108.000
Totaline	60.000	1	60.000
Yang	12.000	1	12.000
York	9.000	1	9.000
York	24.000	35	840.000
York	12.000	1	12.000
York	28.000	1	28.000
York	7.500	2	15.000
York	18.000	1	18.000
Totais		123	2.870.000
Total em TR			239,17

1.2 - BEBEDOUROS

CÓDIGO	TOMBO		MARCA	ESTADO
52120010027662017176786		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM
52120010027662017176787		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM
52120010027662017176788		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM
52340010484262010333454		BEBEDOURODEAGUA TIPOGELAGUAESMALTEC	ESMALTEC	BOM
52340010485192010332489		BEBEDOURODEAGUA TIPOGELAGUA_ESMALTEC	ESMALTEC	BOM
52120010106902012008093		BEBEDOUROELETRICOCOLUNA_NATURALGELADA_GARRAFAODE20LITROS220VOLTS	ESMALTEC	BOM
52340010005222016021556		RESFRIADORIND_EMACOINOXC__02TORNEIRASCAP80LT S_	SO ACO	BOM
52340010005222016022411		RESFRIADORIND_EMACOINOXC__06TORNEIRASCAP_220LT S	SO ACO	BOM
52340010005222016022412		RESFRIADORIND_EMACOINOXC__06TORNEIRASCAP_220LT S	SO ACO	BOM

2 - Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI.

2.1 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Marca	Capacidade em BTUs	Qtde	Total de BTUs
AGRATTO	12000	7	84000
AGRATTO	18000	3	54000
AGRATTO	24000	3	72000
CARRIER	48000	1	48000
CARRIER	22000	1	22000
CONSUL	18000	1	18000
ELECTROLUX	18000	3	54000
ELECTROLUX	12000	1	12000
ELGIN	30000	2	60000
ELGIN	36.000	2	72000
MIDEA	12000	5	60000
MIDEA	18000	1	18000
MIDEA	9000	1	9000
PHILCO	9000	3	27000
PHILCO	12000	1	12000
SAMSUNG	24000	1	24000
SAMSUNG	34000	1	34000
SAMSUNG	18000	3	54000
SPRINGER	18000	2	36000
YANG	12000	1	12000
Totais		43	782000
Total em TR			65,17

2.2 – BEBEDOUROS

CÓDIGO	TOMBO		MARCA	ESTADO
52340010485192010332487		BEBEDOURODEAGUA TIPOGELAGUA_ESMALTEC	ESMALTEC	BOM
52340010485192010332488		BEBEDOURODEAGUA TIPOGELAGUA_ESMALTEC	ESMALTEC	BOM
52340010484262010333453		BEBEDOURODEAGUA TIPOGELAGUAESMALTEC	ESMALTEC	BOM
52340010005222013021779		BEBEDOUROREFRIGERADODECOLUNA220VCOM BANDEJAREMOVIVELEDEPOSITODEAGUAEMACODECORBRANCA_	ESMALTEC GELAGUA	BOM

52340010005222016021557		RESFRIADORIND_EMACOINOXC__02TORNEIRASCAP80LT S_	SO ACO	BOM
52120010027662017176781		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM
52120010027662017176782		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM
52120010027662017176783		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM
52120010027662017176784		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM
52120010027662017176785		BEBEDOUROCOMDUASTORNEIRASTIPOCOLUNA	LIBELL	BOM

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO DE JANELA E SPLITS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

GRUPO 01 – SEDE SR/DPF/PI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
13	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's do edifício Sede da SR/DPF/PI. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	4 trimestres)	VALOR TRIMESTRAL	
14	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	239 TR'S	VALOR UNITÁRIO DA TR	
15	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	50 TR'S	VALOR UNITÁRIO DA TR	
16	serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	50 TR'S	VALOR UNITÁRIO DA TR	
17	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 239,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 28.000,00).	R$ 28.000,00	DESCONTO %	
18	Manutenção Corretiva em 9 (nove) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	18 HRS	VALOR DA HORA	

Quadro de composição dos preços - Grupo 01

Descrição	Vr. Anual
Despeças com mão-de-obra	
Despeças com peças/insumos	
Despesas operacionais administrativas	
Impostos	
Lucro	
Total geral	

GRUPO 02 – DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PARNAÍBA/PI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TR'S	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
19	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR/PF/PI. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	4 trimestres	VALOR FIXO TRIMESTRAL	R$
20	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65 TR'S	VALOR UNITÁRIO DA TR	
21	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15 TR'S	VALOR UNITÁRIO DA TR	
22	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15 TR'S	VALOR UNITÁRIO DA TR	
23	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000,00	DESCONTO % 3.500,00	
24	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20h	VALOR DA HORA	

Quadro de composição dos preços - Grupo 02

Descrição	Vr. Anual
Despeças com mão-de-obra	
Despeças com peças/insumos	
Despesas operacionais administrativas	

Impostos	
Lucro	
Total geral	

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Bebedouros de Água, Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Janela e tipo Split's com serviços de Desinstalação, Recolocação e Instalação, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais ou de qualidade equivalente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, referente ao GRUPO **XXXX**, conforme especificações básicas e demais condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico desta SR/DPF/PI nº ____/2020 e seus Anexos, conforme planilha de custos e formação de preços anexa.

1. Declaramos, ainda, que no valor apresentado em nossa proposta foram considerados:

a) Todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, inclusive as despesas com uniformes, treinamento, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, além de auxílio-alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados estão inclusas nos preços acima cotados.

b) Os pisos salariais das categorias envolvidas na prestação dos serviços e demais itens previstosno Edital e em seus anexos, além de outros itens necessários à plena execução do objeto,estão de Acordo com o respectivo sindicato da categoria e com a sua respectiva Convenção Coletiva de Trabalho,

2. Garantimos a entrega e manutenção de todo material, utensílios e equipamentos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, necessários a perfeita execução dos serviços.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Observação:

Este modelo - DE USO NÃO OBRIGATÓRIO - tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada. No entanto, se a empresa optar por outro modelo, deverá informar no mínimo o conteúdo constante deste Anexo.

ANEXO VIII

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí, com sede na Avenida João XXIII, 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0034-02, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Delegado de Polícia Federal, Senhor(a) xxx RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXX, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXXXX de XX de XXXX de XXXX, em seqüência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato para a Contratação de prestação do serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Bebedouros de Água, Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Janela e tipo Split's com serviços de Desinstalação, Recolocação e Instalação, incluindo o fornecimento de

materiais e peças originais ou de qualidade equivalentes, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e sua Unidade Descentralizada na cidade de Parnaíba/PI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no **Termo de Referência e Edital do Pregão/SRP Nº 0xx/2020**

1. Definição: Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o fornecedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor do serviço prestado correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado e consequentemente pago pela contratante.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20%	Sobre o valor **da fatura**
2	0,40%	Sobre o valor **da fatura**
3	0,60%	Sobre o valor **da fatura**
4	0,80%	Sobre o valor **da fatura**
5	1,00%	Sobre o valor **da fatura**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de fornecer os serviços contratados	5	Por ocorrência
2	Não atender às demandas nos prazos estabelecidos.	4	Por ocorrência
3	Recusar-se a fornecer ao fiscal do contrato no prazo estabelecido quaisquer informações referentes ao contrato	4	Por ocorrência
4	Não guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato	2	Por ocorrência
5	Não manter-se nas mesmas condições de Habilitação quando da fase da licitação	4	Por ocorrência
6	Deixar de fornecer peças originais do fabricante ou de qualidade equivalente.	5	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar notas fiscais ou faturas de cobrança dos serviços prestados.	1	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação, inclusive as comprovações das obrigações acessórias de natureza tributária.	3	Por ocorrência
9	Permitir que seus funcionários prestem serviços sem os devidos EPI'S	3	Por ocorrência

7. O valor a pagar pelos serviços prestados ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo.

7.1 O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período ou prestação correspondente, conforme calcula abaixo:

VFP = SSE – TGM

Onde:

VFP = Valor da Fatura a Pagar

SSE = Soma dos Serviços Executados

TGM = Total de Glosas e Multas

Teresina/PI _____ de _____ de 2015.

Superintendente Regional CONTRATANTE		Representante Legal CONTRATADA
Testemunhas:		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO						
PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP				Nº Sequencial		
Unid. Operacional: Dia previsto no cronograma trimestral:			Data realização			
EQUIPAMENTO: MARCA: MOD: RGP:			Tempo de execução	Data do término		
Sistemas SPLIT-SYSTEM e TETO						
Quadros Elétricos e de distribuição	**medida nominal**	**medida real**	**Conclusão**	**M**	**T**	**S**
Medir Tensão na entrada do sistema (quadro de comando) -Todos	(volt)	(volt)			X	
Medir Corrente na entrada do sistema (quadro de comando) – Todos	(A)	(A)			X	

Reapertar as conexões elétricas no quadro de distribuição					X	
EVAPORADOR	**medida nominal**	**medida real**	**Conclusão**	**M**	**T**	**S**
Verificar e medir o superaquecimento da válvula de expansão - regularizar	°C	°C			X	
Verificar e medir a temperatura de saida de ar no evaporador	°C	°C			X	
Verificar e medir a temperatura de entrada de ar no evaporador	°C	°C			X	
Limpar serpentinas com jatos de água, passar pente espaçador nas aletas					X	
Examinar as condições de mancais, eixos, turbina, acoplamentos					X	
Jatear com água ou ar os filtros de AR					X	
Substiruir os filtros de ar danificados ou inexistentes					X	
Inspecionar rotor do ventilador, limpar e corrigir empenos nas aletas					X	
Limpar drenos de condensados e desobstruir tubulação					X	
Verificar as fixações e chumbações do evaporador corrigindo irregularidades					X	
Verificar acionamento liga/desliga, controle eletrônico (remoto ou fixo), aletas de circilação de ar					X	
CONDENSADOR	**medida nominal**	**medida real**	**Conclusão**	**M**	**T**	**S**
Efetuar a leitura da corrente eletrica do compressor	(A)	(A)			X	
Efetuar a leitura de corrente eletrica do motor do ventilador	(A)	(A)			X	
Conferir tensões nas linhas fase e neutro	(volt)	(volt)			X	
Medir presão de gás na linha de líquido	psi	psi			X	
Medir presão de gás na linha de sucção	psi	psi			X	
Verificar e medir a temperatura de saida de ar no condensador	°C	°C			X	
Verificar e medir a temperatura de entrada de ar no condensador	°C	°C			X	
Lavar a serpentina do condendador com jato de água retirando sujeira e maresia					X	
Verificar fixações, chumbações, borracha antivibração do condensador corrigindo irregularidades					X	
Examinar e corrigir defeitos em mancais, eixos, hélice, estrutura geral					X	
Inspecionar compressor, fixação, vibração, ferrugem e pintar se for o caso					X	
Inspecionar filtro secador, verificar entupimento, ferrugem, trocar se for o caso					X	
Limpar estrutura do condensador, retirar ferrugem e pintar partes danificadas					X	

Inspecionar Termostato de descarga do compressor se esta funcionando normal					X	
Inspecionar visor de líquido para analisar ocorrencias de falhas					X	
Inspecionar parte eletrica, contactoras e fiações, apertando conexões					X	
COMPRESSOR E LINHAS FRIGORÍGENAS	**medida nominal**	**medida real**	**Conclusão**	**M**	**T**	**S**
Verificar o vazamento de gás refrigerante e corrigir					X	
Verificar isolamentos da tubulação de gás e substituir danificados					X	
Verificar fixação da tubulação, chumbamento e corrigir					X	
Sistemas JANELEIROS						
JANELEIROS	**medida nominal**	**medida real**	**Conclusão**	**M**	**T**	**S**
Medir corrente na caixa de entrada do aparelho fase/neutro	(A)	(A)			X	
Verificar e medir a temperatura de saida de ar no aparelho	°C	°C			X	
Inspecionar e executar inspeção nas tomadas elétricas e fiação.					X	
Testar, ajustar o protetor térmico					X	
Reapertar os parafusos de fixação do motor e compressor					X	
Limpar serpentinas com jatos de água, passar pente espaçador					X	
Substituir isolantes desgastados do gabinete					X	
Medir temperatura do ar de ventilação do condensador (saida)	°C	°C			X	
Medir temperatura do ar de circulação do evaporador (saida)	°C	°C			X	
Verificar se refrigeração está com temperatura ambiente ideal	°C	°C			X	
Medir a umidade relativa do ambiente	%	%			X	
Verificar a existência de vibração e ruidos no equipamento					X	
Verificar e corrigir o estado de conservação do gabinete					X	
Verificar a existência de corrosão e danos nas bandejas pintar c/ anticorrosivo					X	
Limpar e desobstruir tubulação de dreno do condensado					X	
Data, assinatura, matrícula e carimbo do Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada da SRTE/AL			Técnico:			

ANEXO X

RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS NA MANUTENÇÃO

RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS NA MANUTENÇÃO							
Empresa Contratante:			No contrato:		Descrição do local de atendimento e endereço:		Ano:
Nº	Descrição da peça	Quant.	Vr. Unitário (R$)	Vr. Total (R$)	Dados do equipamento	RGP	Observações/ Ocorrências
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	Valor Total (R$):						
Data da execução do serviço:		Assinatura do responsável pelo bem:			Assinatura do fiscal do contrato:		Visto do contratado:

Obs: As peças serão substituídas conforme disposições no Termo de Referência.

ANEXO XI

Planilha de Controle dos Serviços Executados

Mês de Referência (A)	**Quantidade de Ordens de Serviços emitidas**	**Quantidade de Ordens de Serviços efetivamente atendidas**	**Porcentagem do Serviço Realizado(D)**
	B	**C**	**C/B * 100**
TOTAL			

(A) O Mês de Referência remete-se ao mês de competência.

(B) A quantidade de Ordens de Serviços emitidas refere-se àquelas emitidas no mês de referência ou no mês anterior e que tenham prazo de execução expirado dentro do mês de referência.

(C) A quantidade de Ordens de Serviços efetivamente atendidas refere-se ao número de ordens de serviços atendidas com prazo de execução expirado dentro do mês de referência.

(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo (C/B)*100, ou seja, A quantidade de Ordens de Serviços efetivamente atendidas sobre a quantidade de Ordens de Serviços emitidas, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA/INSTALAÇÃO E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

(em papel timbrado da licitante)

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XX/2020 da Polícia Federal no Piauí, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados e bebedouros que a {Razão social da Licitante}, CNPJ {preencher com o CNPJ/MF}, possui, na presente data ou instalará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

( ) escritório na cidade de {cidade/estado}, na condição de:

( ) matriz

( ) filial

Localizada no seguinte endereço:

Logradouro: número:

Complemento: bairro: CEP:

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(local e data da declaração)

_____

(assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CHAVES DE ANDRADE**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 02/12/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16919507** e o código CRC **F8DB4645**.

Estudo Técnico Preliminar 11/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 08410.000365/2020-67

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de Serviços por terceirização, gera um significativo impacto na atividade econômica, razão pela qual faz preciso um planejamento bem elaborado, que propicie uma contratação mais eficiente resultando em melhor qualidade do gasto e eficiência na gestão dos recursos.

2.2 Com o advento das novas regras e diretrizes, a SR/PF/PI irá seguir todas as regras da instrução processual para contratações de serviços Instalação, desinstalação , realocação, e manutenção dos Aparelhos de Ar condicionado tipo Split , Bebedouros, e Purificadores de Água, incluindo o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente.

2.3 A manutenção dos aparelhos de ar condicionado permitirá um uso mais apropriado da capacidade individual de resfriamento, não sobrecarregando alguns aparelhos em prejuízo dos demais, economizando energia elétrica e contribuindo para a sensação de bem-estar térmico dos servidores da instituição;

2.4 O serviço que se pretende licitar novamente possui caráter continuado, não podendo esta Superintendência deixar de contratar, sob risco de gerar riscos à saúde do público interno e externo, bem como riscos relacionados ao patrimônio público, vez que é necessária a manutenção preventiva constante para garantir o pleno e adequado funcionamento do maquinário;

2.5 Como o órgão não dispõe de categorias funcionais cuja atribuição coincida com a execução do objeto a ser contratado, necessária se faz a terceirização do serviço para preenchimento dessa lacuna, deforma a atender as demandas do órgão. Esta contratação encontra amparo legal do DECRETO Nº 9.507,DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 , e na Instrução Normativa do MPOG nº 05 de 25 de maio de 2017

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SR/PF/PI	MAYKELLANE SILVA SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dos Serviços Terceirizados têm por objetivo a manutenção contínua e ininterrupta das diversas atividades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí, na Sede e Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba /PI, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desenvolvimento das atividades do órgão.

Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de manutenção aparelhos de ar condicionado;

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente na forma da lei, em plena validade;

Para a efetiva contratação, a licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar que possui no seu quadro de funcionários ou sócios, ou responsável técnico vinculado, profissional qualificado com Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente na forma da lei, podendo o mesmo ser técnico, engenheiro mecânico ou outro profissional qualificado nos termos da legislação pertinente.

Atestado de visita e vistoria, emitido pela e assinado pelo representante da SR/PF/PI por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria.

Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 90 (noventa dias.

Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT - NBR NM 207/99 e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e legislações pertinentes e aplicáveis.

Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando a SR/PF/PI o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório/oficina inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias.

O serviço a ser contratado possui natureza continuada. Uma vez que a Instituição possui uma dimensão muito grande e com um quantitativo de equipamentos a serem substituídos ou instalados de modo ser necessário que durante todo o ano tenha uma empresa responsável pelo serviço. Porém é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, causando assim gasto desnecessário com a subutilização de mão de obra exclusiva.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE n° 6 /1995;

A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

SOLUÇÃO

A solução viável para contratação do serviço é através de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de

5. Levantamento de Mercado

5.1 A solução viável para contratação do serviço é através de pregão eletrônico, nos termos daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Pretende-se contratar empresa especializada na prestação de Serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra a serem executados por profissionais, cujos cargos na Administração Pública estão extintos ou extinção que que têm expertise no fornecimento de mão de obra qualificada, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para contratação de serviços eventuais e fornecimento de materiais, bem como emprego dos métodos necessários para a boa implementação dos serviços a serem contratados.

5.3. Em relação à singularidade do serviço, a presente contratação se configura como serviço comum, tendo em vista se apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

Estimativa de Preços

	Itens	Descrição	Qtde anual	Vr. Unitário máximo ou desconto mínimo	Vr. Anual máximo aceitável
Grupo 1 (Sede SR/PF/PI)	1	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's do edifício Sede da SR/DPF/PI.Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	4	R$ 20.465,37	R$ 81.861,48
	2	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e sententa mil)- 239,17 TR.	239	R$ 165,00	R$ 39.435,00
	3	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
	4	serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - 50 TR*	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
	5	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 239,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 28.000,00).	R$ 28.000	0,67%	R$ 27.812,40
	6	Manutenção Corretiva em 9 (nove) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	18	R$ 219,67	R$ 3.954,06
				Vr. Total estimado	R$ 169.062,94
Grupo 2 (PHB/PF/PI	7	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR/PF/PI. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitente e dois mil)- 65,17 TR.	4	R$ 7.091,62	R$ 28.366,48
	8	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65	R$ 646,67	R$ 42.033,55
	9	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15	R$ 655,00	R$ 9.825,00
	10	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15	R$ 655,00	R$ 9.825,00
	11	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000	0,67%	R$ 13.906,20
	12	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20	R$ 438,33	R$ 8.766,60
				Vr. Total estimado	R$ 112.832,76

				Vr. Unitário	

	Itens	Descrição	Qtde anual	máximo ou desconto mínimo aceitável	Vr. Anual máximo aceitável
Grupo 1 (Sede SR /PF/PI)	1	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's do edifício Sede da SR/DPF/PI.Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	4	R$ 20.465,37	R$ 81.861,48
	2	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e sententa mil)- 239,17 TR.	239	R$ 165,00	R$ 39.435,00
	3	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
	4	serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - 50 TR*	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
	5	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 239,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 28.000,00).	R$ 28.000	0,67%	R$ 27.812,40
	6	Manutenção Corretiva em 9 (nove) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	18	R$ 219,67	R$ 3.954,06
				Vr. Total estimado	R$ 169.062,94
Grupo 2 (PHB/PF/PI	7	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR/PF/PI. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitente e dois mil)- 65,17 TR.	4	R$ 7.091,62	R$ 28.366,48
	8	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65	R$ 646,67	R$ 42.033,55
	9	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15	R$ 655,00	R$ 9.825,00
	10	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15	R$ 655,00	R$ 9.825,00
	11	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000	0,67%	R$ 13.906,20
		Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a			

	12	Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20	R$ 438,33	R$ 8.766,60
				Vr. Total estimado	R$ 112.832,76

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação visa selecionar pessoa jurídica capaz de fornecer mão de obra qualificada, além de gerenciar o emprego de insumos e serviços eventuais para as demandas da Polícia Federal/PI na Sede e na Unidade de Parnaíba/PI;

6.2 A gestão deverá ser toda da CONTRATADA, que fará a distribuição de insumos, e demanda dos serviços, de forma a dar cumprimento ao Edital e definições do Termo de Referência, anexados ao corpo desse processo administrativo;

6.3 A demanda será sazonal em períodos a serem especificados no Termo de Referência; implicando que não se fará necessária a inclusão no Contrato, de mão de obra com dedicação exclusiva;

6.4 Para a contratação de serviços eventuais, a Contratada deve se ater ao especificado em Edital, e deverá fornecer na agilidade necessária o serviço a ser contratado, que terá preço registrado por um ano, exceto se forem apresentadas razões legais que impliquem em um reajuste ou realinhamento de preços;

6.5 Conclui-se que a solução para a contratação deve ser em conjunto, pois dessa forma assegura-se ser técnica e economicamente viável, não havendo perda de escada, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

6.6 Assim, é primordial a participação de todos os atores da Polícia Federal para o sucesso do contrato, com especial atenção dos Fiscais, Gestores e Prefeito(Gestor Predial), que farão o controle de gastos e demandarão à mão de obra disponível as atividades relacionadas à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, todas sob a demanda diária, semanal, mensal, trimestral e semestral, definidas em rotinas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - As quantidades a serem contratada são:

	Itens	Descrição	Qtde anual
	1	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's do edifício Sede da SR/DPF/PI. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	4
		Serviço de manutenção Corretiva	

Grupo 1 (Sede SR/PF /PI)	2	por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 2.870.000 (dois milhões oitocentos e setenta mil)- 239,17 TR.	239
	3	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	50
	4	serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - 50 TR*	50
	5	Fornecimento de peças e materiais, para manutenção corretiva de 239,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 28.000,00).	R$ 28.000
	6	Manutenção Corretiva em 9 (nove) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	18

Grupo 2 (PHB/PF /PI	7	Serviço de manutenção Preventiva Trimestral dos aparelhos de ar condicionado, tipo split's da PHB/SR /PF/PI.Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitente e dois mil)- 65,17 TR.	4
	8	Serviço de manutenção Corretiva por demanda, por Tonelada de Refrigeração – TRs* para aparelhos de ar condicionado. Quantidade de BTU'S: 782.000 (setecentos e oitenta e dois mil)- 65,17 TR.	65
	9	Serviço de Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*.	15
	10	Serviço de Recolocação de aparelho de ar-condicionado tipo Split por Tonelada de Refrigeração - TR*	15
		Fornecimento de peças e materiais,	

	11	para manutenção corretiva de 65,17 TR e bebedouros, com maior desconto sobre o valor do objeto na tabela do fabricante (Vr. Anual total estimado em peças R$ 14.000,00).	R$ 14.000
	12	Manutenção Corretiva em 10 (dez) Bebedouros de Água. Mão de Obra Por Hora. Fica estipulada que para quaisquer demanda a Administração pagará o valor de no máximo duas horas por equipamento para a correção do mesmo.	20

BEBEDOUROS	
TERESINA	9
PARNAÍBA	10

Consumo de peças em 2019.

Peças	Com desconto	Sem desconto	Demanda nova
Teresina 2019	R$ 25.544,45	R$ 27.765,71	**R$ 28.000,00**
PHB 2019	R$ 12.976,59	R$ 13.377,93	**R$ 14.000,00**

Sobre os quantitativos:

a) O total de manutenções preventivas se deu conforme Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

b) o Levantamento da quantidade de Toneladas de Refrigeração (TR) seu deu com conversão da capacidade total de refrigeração atualizada dos locais, dados em BTUs.

c) Uma vez convertida a capacidade de Refrigeração para TR, considerou-se que cada aparelho precisaria de em média uma manutenção corretiva por ano, e conforme histórico atendeu bem à instituição.

d) A quantidade de bebedouros e purificadores de água seu deu por inventário físico dos mesmos.

e) O Quantitativo de peças seu deu com a obsevação e análise de consumo do exercício anterior, desconsiderando o desconto dado.

f) Sobre os quantitativos de TRs decorrentes de instalações e desinstalações, observou-se contrato anterior e histórico, fazendo-se os devidos ajustes a demanda atual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Os Valores estimados são:

8.1.1 - Para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí - Sede:

R$ 169.062,94

8.1.2 - Para a Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI.

R$ 112.832,76

TOTAL ESTIMADO A CONTRATAR: 281.895,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 A atribuição dos serviços em cada Município (Teresina e Parnaíba) visa facilitar a Gestão e Fiscalização Contratual; uma vez que existe um diferença numérica acentuada entre os trabalhos desenvolvidos na Sede e o previsto nos Municípios e facilitará a concorrência entre empresas de menor porte que possam atender a Descentralizada(DPF/PHB/PI).

9.3 O Pregão terá dois grupos compostos por seis itens cada, com pacote de serviços individual para cada um deles, para facilitar a logística e execução dos trabalhos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Para o objeto em questão não haverá contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano Estratégico da Polícia Federal – 2010/2022, atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, no item 6.2 do anexo I, prevê que a Polícia Federal deve manter as unidades em pleno funcionamento, sobretudo em situações adversas, como um dos fatores críticos para o sucesso da instituição.

11.2 Nessa linha, foi instituído pelo mesmo instrumento anterior, que um dos objetivos institucionais para otimização no emprego de bens e recursos materiais, deveria ser adotada ação estratégica para modernizar e manter a infraestrutura, sistematizando e implementando processos, procedimentos, técnicas e metodologias para manter toda a parte logística, inclusive as afetadas por cargos extintos ou extinção, desenvolvendo suas atribuições em perfeito funcionamento, garantindo o desempenho das atividades fim e meio da Polícia Federal.

11.3 Ora, é nítida a relação entre contrato pleiteado e a política estratégica da Polícia Federal de manter as unidades em perfeito funcionamento, visando garantir o funcionamento correto e adequado dos equipamentos, através de manutenções preventivas e corretivas, protegendo o patrimônio da União;

11.4 permitir a instalação, reinstalação, desinstalação e recolocação de aparelhos (novos ou não) de acordo com a necessidade do serviço, já que a atividade fim e meio dependem exclusivamente das condições técnicas e materiais para desenvolvimento dos trabalhos.

12. Resultados Pretendidos

12.1 As edificações que abrigam repartições públicas com quaisquer outras precisa de manutenção e conservação e também de serviços que atendam a logística e desempenho dos serviços prestados; com a extinção de alguns cargos da área meio e outros com iminente extinção, torna-se imprescindível a contratação dos cargos objeto desse certame, não há profissionais que tenham habilitação ou treinamento no reparo, manutenção de Aparelhos de Ar condicionado;

12.2 Existe farta legislação a respeito desse tipo de contratação, com decisões do Tribunal de Contas da União e da Assessoria Jurídica, embasando novas contratações nessa modalidade, de forma a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e à aplicação dos programas de governo;

12.3 O contrato a ser firmado visa atender às necessidades do órgão no que se refere à perfeita utilização da mão de obra terceirizada, favorecendo o desempenho das atividades fim e meio da Polícia Federal, no âmbito do Estado do Piauí.

12.4 Nesse contexto, não resta dúvidas que a Polícia Federal necessita firmar tal contratação, podendo assim, realizar suas atividades respaldadas em condições físicas e ambientais para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Para a execução do contrato, não há a necessidade de adequações físicas no prédio do órgão, já que a contratação visa a sua manutenção, e não a sua reforma ou ampliação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

14.1.1 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

14.1.2 - Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

14.1.3 - Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN /MARE n° 6/1995;

14.1.4 - A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2 - As exigências a serem seguidas pela Contratada visam minimizar ou eliminar os possíveis impactos ambientais em seus respectivos tópicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade para manutenção dos equipamentos para manter as boas condições climáticas dos ambientes da Sede e Delegacia de Parnaíba.

16. Responsáveis

...

MAYKELLANE SILVA SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

...

AUGUSTO CEZAR ALMEIDA SANTOS
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES

DOGIVAL FERREIRA MORAIS
Agente Administrativo

GABRIELLY DA PAZ MATOS NASCIMENTO
Agente Administrativo

FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Agente de Telecomunicações

LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA
Agente Administrativo

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00005062

Data e Hora de Emissão
23/07/2024 12:29:30

Código de Verificação
88041160

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77** Inscrição Municipal : **091483-5**
Endereço: **RUA LUIS PIRES DE LIMA, Nº3575 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64047-020**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **COMPANHIA DE DESENV DOS VALES DO S FCO E DO PARNAI**
CPF/CNPJ: **00.399.857/0025-01**
Endereço: **RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº2315 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-340**
Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **toparcondicionado@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS BEBEDOUROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES À 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE ¿ PMOC DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 13.589/2018, CONFORME CONTRATO NR 7.084.00/2019.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 3219-0
CONTA ; 126.962-3

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	1-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SPLIT DE 12.000 BTUS/H	10	77,44	774,40
SIM	2-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SPLIT DE 18.000 BTUS/H	18	94,03	1.692,54
SIM	3-SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO PERDA DO GÁS REFRIGERANTE SPLIT 12.000 BTU/H	7	77,44	542,08
SIM	4-SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO PERDA DO GÁS REFRIGERANTE SPLIT 18.000 BTU/H	6	77,44	464,64
SIM	5-SERVIÇO E FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR SPLIT 18.000 BTU/H	4	110,62	442,48
SIM	6-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR NO SPLIT DE 12.000 BTUS/H	5	22,12	110,60
SIM	7-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR NO SPLIT DE 18.000 BTUS/H	5	22,12	110,60
SIM	8-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA SPLIT 18.000 BTU/H	2	110,62	221,24
SIM	9-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA SPLIT 36.000 BTU/H	2	110,62	221,24
SIM	10-SERVIÇO DE FORN E SUB DO SENSOR DE TEMPERATURA/CONGELAMENT SPLIT 18.000 BTU/H	8	22,12	176,96

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.756,78

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 4.756,78**	**5,00%**	**R$ 237,83**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **07/2024**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**
CNAE: **331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**
Serviço: **1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00004997

Data e Hora de Emissão
09/05/2024 16:04:47

Código de Verificação
49b889fe

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77** Inscrição Municipal : **091483-5**
Endereço: **RUA LUIS PIRES DE LIMA, Nº3575 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64047-020**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA**
CPF/CNPJ: **00.850.077/0001-50**
Endereço: **PRACA SAO JOSE, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:65630-160**
Município: **TIMON** UF: **MA** E-mail: **toparcondicionado@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023- SRP, S. E. D. N° 14/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 E NOTA DE EMPENHO N° 417001 DE 17/04/2024. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI 123/2006 ANEXO III COM ALÍQUOTA DE ISS 5,00%, E CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2003, E CTMT ART 114 O RECOLHIMENTO DO ISS SERÁ DEVIDO AO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. PERÍODO DE EXECUÇÃO: ABRIL/2024.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA: 126.962-3

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-AR TIPO SPLIT-LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO	18	75,25	1.354,50

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.354,50

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ ***	**	**R$ ***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **05/2024**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **TIMON/MA**
Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional
Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Serviço: **1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00005071

Data e Hora de Emissão
05/08/2024 11:29:52

Código de Verificação
386fba1b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77** Inscrição Municipal : **091483-5**
Endereço: **RUA LUIS PIRES DE LIMA, Nº3575 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64047-020**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MINISTERIO DA JUSTICA**
CPF/CNPJ: **00.394.494/0034-02**
Endereço: **RUA MARANHAO, Nº1022 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-010**
Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **toparcondicionado@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RELOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE , MÃO DE OBRA E COMPONENTES, NOS BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM OU SEM TECNOLOGIA INVERTER DO PATRIMÔNIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO PIAUÍ, CONFORME CONTRATO Nº 03/2021 SR/PF//PI.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA: 126.962-3

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 65,17 TR	1	2800,00	2.800,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.800,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 2.800,00**	**5,00%**	**R$ 140,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **08/2024**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **PARNAIBA/PI**
Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**

CNAE: **331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Serviço: **1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00004952

Data e Hora de Emissão
25/03/2024 17:15:18

Código de Verificação
b0a3c6a1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77** Inscrição Municipal : **091483-5**
Endereço: **RUA LUIS PIRES DE LIMA, Nº3575 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64047-020**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MINISTERIO DA JUSTICA**
CPF/CNPJ: **00.394.494/0034-02**
Endereço: **RUA MARANHAO, Nº1022 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-010**
Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **toparcondicionado@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RELOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE , MÃO DE OBRA E COMPONENTES, NOS BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM OU SEM TECNOLOGIA INVERTER DO PATRIMÔNIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO PIAUÍ, CONFORME CONTRATO Nº 03/2021 SR/PF//PI.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3219-0
CONTA: 126.962-3

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 65,17 TR	1	2800,00	2.800,00
SIM	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT POR TR*	2,5	280,00	700,00
SIM	SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT POR TR*	2,5	140,00	350,00
SIM	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO DE ÁGUA. MÃO DE OBRA POR HORA.	4	150,00	600,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.450,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 4.450,00**	**5,00%**	**R$ 222,50**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **03/2024**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **PARNAIBA/PI**
Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**

CNAE: **331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Serviço: **1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota: **00005098**

Data e Hora de Emissão: **04/09/2024 10:09:41**

Código de Verificação: **e7b43db5**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77** Inscrição Municipal : **091483-5**

Endereço: **RUA LUIS PIRES DE LIMA, Nº3575 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64047-020**

Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DNIT-DEPARTAMENTO NAC DE INFRAEST DE TRANSPORTES**

CPF/CNPJ: **04.892.707/0013-44**

Endereço: **RUA JOAO XXIII, Nº1316 - BAIRRO NOIVOS - CEP:64045-000**

Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **toparcondicionado@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL,PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO,BEBEDOURO,FRIGOBAR E GELADEIRA DESTA SRE/DNIT/PI.CONFORME CONTRATO 478/2019.REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2024.
DEPOSITO BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3219-0
C/C 126.962-3

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	1-MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO/GELADEIRA/FRIGOBA	1	2157,65	2.157,65
SIM	2-MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	1	3668,40	3.668,40
SIM	3-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	1	863,50	863,50

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.689,55

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 6.689,55**	**5,00%**	**R$ 334,47**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **09/2024**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.

Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**

CNAE: **331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Serviço: **1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade n° 12305531454 em 26/04/2023, protocolo 230301738. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TOP ARCONDICIONADO LTDA
Número de Registro:	22200258735
CNPJ:	07111745000177
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
42923000382	JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 09:40 SOB N° 20230301738.
PROTOCOLO: 230301738 DE 25/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305531454. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 26/04/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 215 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 215 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 016, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	703.351,88 D
11	Ativo Circulante	249.743,00 D
111	Disponível	135.971,36 D
11101	Caixa Geral	75.208,81 D
11101.0001	Caixa	75.208,81 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	60.762,55 D
11103.0001	Banco c/ Aplicação BB	60.762,55 D
113	Clientes	79.494,62 D
11301	Duplicatas a Receber	79.494,62 D
11301.0002	Empresa Brasileira de Correios e Telegrá	41.225,40 D
11301.0025	Ministerio da Agricultura Pecuaria e Abastecimento	2.691,68 D
11301.0037	Procuradoria Geral da Justiça	1.979,89 D
11301.0057	Estado do Piaui Defesoria Publica	19.258,88 D
11301.0061	Secretaria da Administração do Piaui	9.870,50 D
11301.0076	Superintendencia de Administração em Pernambuco - SAD/PE	4.468,27 D
114	Outros Créditos	13.349,34 D
11401	Títulos a Receber	7.515,53 D
11401.0001	Consórcios Nacionais	7.515,53 D
11409	Impostos a Recuperar	5.833,81 D
11409.0009	INSS a Compensar	5.833,81 D
116	Estoques	20.927,68 D
11602	Estoque de Produtos	20.927,68 D
11602.0001	Estoque de Produtos Elaborados	20.927,68 D
13	Ativo Permanente	453.608,88 D
133	Imobilizado	453.608,88 D
13301	Bens Em Operação	453.608,88 D
13301.0003	Instalações	95.000,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	3.515,20 D
13301.0007	Veículos	355.093,68 D

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	703.351,88 C
21	Passivo Circulante	154.056,26 C
212	Empréstimos e Financiamentos	109.931,55 C
21203	Empréstimos	109.931,55 C
21203.0002	Emprestimo Bancário	109.931,55 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	43.666,24 C
21301	Impostos e Contribuições	39.043,54 C
21301.0010	Simples a Recolher	39.043,54 C
21302	Obrigações Trabalhistas	4.622,70 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.638,10 C
21302.0002	FGTS a Recolher	1.984,60 C
216	Outras Obrigações	458,47 C
21601	Outras Obrigações	458,47 C
21601.0011	Telefone a Pagar	458,47 C
24	Patrimônio Liquido	549.295,62 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C
24101	Capital Social	350.000,00 C
24101.0001	Capital Social	350.000,00 C
242	Reservas	199.295,62 C
24202	Reserva de Lucros	199.295,62 C
24202.0001	Reserva de Lucro	199.295,62 C

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004
Estabelecimentos: 0001 - TOP ARCONDICIONADO; Centros de Resultado: 001 - Geral

	Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	2.361.461,18
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.361.461,18
	010.01.01	Vendas de Produtos	2.107.124,52
	010.01.03	Vendas de Serviços	254.336,66
(-)	020	Deduções da Receita	346.928,01
	020.01	Impostos Faturados	346.928,01
	020.01.02	ISS	76.984,00
	020.01.05	Simples	269.944,01
(=)	030	Receita Líquida	2.014.533,17
(-)	040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.285.279,29
	040.01	Custo dos Produtos Mercadorias	994.081,61
	040.02	Custo de Produção e/ou Serviços	291.197,68
(=)	060	Lucro Bruto	729.253,88
(-)	070	Despesas Operacionais	88.152,84
	070.02	Despesas Administrativas	80.639,98
	070.03	Despesas Financeiras Líquidas	2.193,40
	070.03.01	Despesas Financeiras	2.193,40
	070.04	Despesas Tributárias	5.319,46
(=)	110	Lucro Operacional	641.101,04
(-)	140	Despesas Não Operacionais	23.140,16
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	617.960,88
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	617.960,88
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	617.960,88

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Balancete Contábil

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	696.884,45 D	8.258.322,69	8.251.855,26	703.351,88 D
11	Ativo Circulante	338.325,57 D	8.163.272,69	8.251.855,26	249.743,00 D
111	Disponível	182.846,41 D	5.819.292,51	5.866.167,56	135.971,36 D
11101	Caixa Geral	29.451,09 D	1.914.773,12	1.869.015,40	75.208,81 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	0,00	3.122.857,38	3.122.857,38	0,00
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	153.395,32 D	781.662,01	874.294,78	60.762,55 D
113	Clientes	92.785,28 D	2.234.109,93	2.247.400,59	79.494,62 D
11301	Duplicatas a Receber	92.785,28 D	2.234.109,93	2.247.400,59	79.494,62 D
114	Outros Créditos	42.266,15 D	109.370,30	138.287,11	13.349,34 D
11401	Títulos a Receber	36.432,34 D	22.705,57	51.622,38	7.515,53 D
11403	Créditos de Funcionários	0,00	9.680,73	9.680,73	0,00
11409	Impostos a Recuperar	5.833,81 D	76.984,00	76.984,00	5.833,81 D
116	Estoques	20.427,73 D	499,95	0,00	20.927,68 D
11602	Estoque de Produtos	20.427,73 D	499,95	0,00	20.927,68 D
13	Ativo Permanente	358.558,88 D	95.050,00	0,00	453.608,88 D
133	Imobilizado	358.558,88 D	95.050,00	0,00	453.608,88 D
13301	Bens Em Operação	358.558,88 D	95.050,00	0,00	453.608,88 D
2	*** Passivo ***	696.884,45 C	1.641.365,44	1.647.832,87	703.351,88 C
21	Passivo Circulante	165.549,71 C	1.041.365,44	1.029.871,99	154.056,26 C
211	Fornecedores	0,00	318.669,76	318.669,76	0,00
21101	Fornecedores Nacionais	0,00	318.669,76	318.669,76	0,00
212	Empréstimos e Financiamentos	150.000,00 C	40.068,45	0,00	109.931,55 C
21203	Empréstimos	150.000,00 C	40.068,45	0,00	109.931,55 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	14.924,49 C	367.537,81	396.279,56	43.666,24 C
21301	Impostos e Contribuições	10.640,24 C	320.201,20	348.604,50	39.043,54 C
21302	Obrigações Trabalhistas	4.284,25 C	47.336,61	47.675,06	4.622,70 C
216	Outras Obrigações	625,22 C	315.089,42	314.922,67	458,47 C
21601	Outras Obrigações	625,22 C	315.089,42	314.922,67	458,47 C
24	Patrimônio Liquido	531.334,74 C	600.000,00	617.960,88	549.295,62 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C	0,00	0,00	350.000,00 C
24101	Capital Social	350.000,00 C	0,00	0,00	350.000,00 C
242	Reservas	181.334,74 C	600.000,00	617.960,88	199.295,62 C
24202	Reserva de Lucros	181.334,74 C	600.000,00	617.960,88	199.295,62 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	1.743.500,30	1.743.500,30	0,00
31	Ded.Receitas Brutas de Serviços	0,00	346.928,01	346.928,01	0,00
311	Ded Receitas Brutas de Serviços	0,00	346.928,01	346.928,01	0,00
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	346.928,01	346.928,01	0,00
32	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	994.081,61	994.081,61	0,00
321	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	994.081,61	994.081,61	0,00
32101	Custos Prod.Mercadorias	0,00	994.081,61	994.081,61	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	291.197,68	291.197,68	0,00
331	Custos Diretos	0,00	291.197,68	291.197,68	0,00
33102	Mão de Obra Direta	0,00	291.197,68	291.197,68	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	88.152,84	88.152,84	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	80.639,98	80.639,98	0,00
34201	Despesas Administrativas	0,00	80.639,98	80.639,98	0,00
343	Despesas Financeiras	0,00	2.193,40	2.193,40	0,00
34301	Despesas Financeiras	0,00	2.193,40	2.193,40	0,00
345	Despesas Tributarias	0,00	5.319,46	5.319,46	0,00
34501	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	5.319,46	5.319,46	0,00
35	Despesas Não Operacionais	0,00	23.140,16	23.140,16	0,00
351	Despesas Não Operacionais	0,00	23.140,16	23.140,16	0,00
35101	Despesas Não Operacionais	0,00	23.140,16	23.140,16	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
41101	Receita de Serviços	0,00	2.107.124,52	2.107.124,52	0,00
41105	Receita de Venda de Mercadoria	0,00	254.336,66	254.336,66	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
		0,00	16.366.110,79	16.366.110,79	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 215 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 215 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 016, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOP ARCONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

JUCEPI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 09:39 SOB N° 20230301738.
PROTOCOLO: 230301738 DE 25/04/2023. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 26/04/2023
piauidigital.pi.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
CE	Composição do Endividamento	(c21/(c11+c12))	
	(154.056,26 /(249.743,00 + 0,00))		0,62
	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	2.014.533,17 / 703.351,88		2,86
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IE	Índice de Endividamento	(c21+c22+c23)/c24	
	(154.056,26 + 0,00 + 0,00)/ 549.295,62		0,28
	Qual o percentual das Obrigações Totais em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido	(c13/c24)	
	(453.608,88 / 549.295,62)		0,83
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	249.743,00 / 154.056,26		1,62
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(249.743,00 + 0,00)/(154.056,26 + 0,00)		1,62
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	135.971,36 / 154.056,26		0,88
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
	(135.971,36 + 0,00 + 79.494,62 + 13.349,34)/ 154.056,26		1,49
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(617.960,88 / 2.014.533,17)*100		30,68
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	((c21+c22)/c24)*100	
	((154.056,26 + 0,00)/ 549.295,62)*100		28,05
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(617.960,88 / 703.351,88)*100		87,86
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Índice de Solvência Geral	(c1/(c21+c22))	
	(703.351,88 /(154.056,26 + 0,00))		4,57
	Quanto a empresa possui de Bens e Direitos para cada R$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor.		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00004212
Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA CPF: 429.230.003-82
CRC/UF n.º PI-004398/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 11/12/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 14 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **429.230.003-82** Controle : **7862.8803.9117.9431**

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade n° 12405106796 em 12/04/2024, protocolo 240283538. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TOP ARCONDICIONADO LTDA
Número de Registro:	22200258735
CNPJ:	07111745000177
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:34 SOB N° 20240283538.
PROTOCOLO: 240283538 DE 10/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405106796. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 207 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 207 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 017, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	762.924,45 D
11	Ativo Circulante	309.315,57 D
111	Disponível	189.334,31 D
11101	Caixa Geral	116.894,32 D
11101.0001	Caixa	116.894,32 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	72.439,99 D
11103.0001	Banco c/ Aplicação BB	72.439,99 D
113	Clientes	71.707,68 D
11301	Duplicatas a Receber	71.707,68 D
11301.0002	Empresa Brasileira de Correios e Telegrá	47.567,40 D
11301.0023	Fundação Universidade Federal do Piaui	12.562,84 D
11301.0060	Fundo Especial de Reap e Moder do poder Jud - FERMOJUPI	7.302,44 D
11301.0062	DNIT-Departamento Nac de Infraest de Transporte	4.275,00 D
114	Outros Créditos	14.842,78 D
11401	Títulos a Receber	9.008,97 D
11401.0001	Consórcios Nacionais	9.008,97 D
11409	Impostos a Recuperar	5.833,81 D
11409.0009	INSS a Compensar	5.833,81 D
116	Estoques	33.430,80 D
11602	Estoque de Produtos	33.430,80 D
11602.0001	Estoque de Produtos Elaborados	33.430,80 D
13	Ativo Permanente	453.608,88 D
133	Imobilizado	453.608,88 D
13301	Bens Em Operação	453.608,88 D
13301.0003	Instalações	95.000,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	3.515,20 D
13301.0007	Veículos	355.093,68 D

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	762.924,45 C
21	Passivo Circulante	43.483,61 C
212	Empréstimos e Financiamentos	25.941,00 C
21203	Empréstimos	25.941,00 C
21203.0002	Emprestimo Bancário	25.941,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	17.542,61 C
21301	Impostos e Contribuições	11.318,27 C
21301.0003	ISS a Recolher	1.041,62 C
21301.0008	IRRF a Recolher	123,82 C
21301.0010	Simples a Recolher	10.152,83 C
21302	Obrigações Trabalhistas	6.224,34 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.725,91 C
21302.0002	FGTS a Recolher	3.498,43 C
24	Patrimônio Liquido	719.440,84 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C
24101	Capital Social	350.000,00 C
24101.0001	Capital Social	350.000,00 C
242	Reservas	369.440,84 C
24202	Reserva de Lucros	369.440,84 C
24202.0001	Reserva de Lucro	369.440,84 C

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

	Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+)	010	Receita Bruta Operacional	2.729.102,69
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.729.102,69
	010.01.01	Vendas de Produtos	2.405.950,11
	010.01.03	Vendas de Serviços	323.152,58
(-)	020	Deduções da Receita	366.990,11
	020.01	Impostos Faturados	366.990,11
	020.01.02	ISS	87.201,26
	020.01.05	Simples	279.788,85
(=)	030	Receita Líquida	2.362.112,58
(-)	040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.389.550,32
	040.01	Custo dos Produtos Mercadorias	986.798,48
	040.02	Custo de Produção e/ou Serviços	402.751,84
(=)	060	Lucro Bruto	972.562,26
(-)	070	Despesas Operacionais	102.417,04
	070.02	Despesas Administrativas	90.652,54
	070.03	Despesas Financeiras Líquidas	3.710,08
	070.03.01	Despesas Financeiras	3.757,86
	070.03.02	Receitas Financeiras	(47,78)
	070.04	Despesas Tributárias	8.054,42
(=)	110	Lucro Operacional	870.145,22
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	870.145,22
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	870.145,22
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	870.145,22

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Balancete Contábil

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	703.351,88 D	10.145.708,29	10.086.135,72	762.924,45 D
11	Ativo Circulante	249.743,00 D	10.145.708,29	10.086.135,72	309.315,57 D
111	Disponível	135.971,36 D	7.592.371,28	7.539.008,33	189.334,31 D
113	Clientes	79.494,62 D	2.439.996,94	2.447.783,88	71.707,68 D
114	Outros Créditos	13.349,34 D	100.836,95	99.343,51	14.842,78 D
116	Estoques	20.927,68 D	12.503,12	0,00	33.430,80 D
13	Ativo Permanente	453.608,88 D	0,00	0,00	453.608,88 D
133	Imobilizado	453.608,88 D	0,00	0,00	453.608,88 D
2	*** Passivo ***	703.351,88 C	1.977.956,79	2.037.529,36	762.924,45 C
21	Passivo Circulante	154.056,26 C	1.277.956,79	1.167.384,14	43.483,61 C
211	Fornecedores	0,00	291.310,44	291.310,44	0,00
212	Empréstimos e Financiamentos	109.931,55 C	83.990,55	0,00	25.941,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	43.666,24 C	485.556,34	459.432,71	17.542,61 C
216	Outras Obrigações	458,47 C	417.099,46	416.640,99	0,00
24	Patrimônio Liquido	549.295,62 C	700.000,00	870.145,22	719.440,84 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C	0,00	0,00	350.000,00 C
242	Reservas	199.295,62 C	700.000,00	870.145,22	369.440,84 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	1.884.011,49	1.884.011,49	0,00
31	Ded.Receitas Brutas de Serviços	0,00	366.990,11	366.990,11	0,00
311	Ded Receitas Brutas de Serviços	0,00	366.990,11	366.990,11	0,00
32	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	1.011.804,72	1.011.804,72	0,00
321	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	1.011.804,72	1.011.804,72	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	402.751,84	402.751,84	0,00
331	Custos Diretos	0,00	402.751,84	402.751,84	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	102.464,82	102.464,82	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	90.652,54	90.652,54	0,00
343	Despesas Financeiras	0,00	3.757,86	3.757,86	0,00
345	Despesas Tributarias	0,00	8.054,42	8.054,42	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	2.729.150,47	2.729.150,47	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	2.729.150,47	2.729.150,47	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	2.729.102,69	2.729.102,69	0,00
412	Receitas Financeiras	0,00	47,78	47,78	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	2.741.653,59	2.741.653,59	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	2.741.653,59	2.741.653,59	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	2.741.653,59	2.741.653,59	0,00
		0,00	19.478.480,63	19.478.480,63	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 207 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 207 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 017, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOP ARCONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

JUCEPI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:34 SOB Nº 20240283538.
PROTOCOLO: 240283538 DE 10/04/2024. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
CE	Composição do Endividamento	(c21/(c11+c12))	
	(43.483,61 /(309.315,57 + 0,00))		0,14
	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	2.362.112,58 / 762.924,45		3,10
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IE	Índice de Endividamento	(c21+c22+c23)/c24	
	(43.483,61 + 0,00 + 0,00)/ 719.440,84		0,06
	Qual o percentual das Obrigações Totais em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido	(c13/c24)	
	(453.608,88 / 719.440,84)		0,63
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	309.315,57 / 43.483,61		7,11
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(309.315,57 + 0,00)/(43.483,61 + 0,00)		7,11
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	189.334,31 / 43.483,61		4,35
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
	(189.334,31 + 0,00 + 71.707,68 + 14.842,78)/ 43.483,61		6,34
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(870.145,22 / 2.362.112,58)*100		36,84
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	((c21+c22)/c24)*100	
	((43.483,61 + 0,00)/ 719.440,84)*100		6,04
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(870.145,22 / 762.924,45)*100		114,05
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Índice de Solvência Geral	(c1/(c21+c22))	
	(762.924,45 /(43.483,61 + 0,00))		17,55
	Quanto a empresa possui de Bens e Direitos para cada R$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor.		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00004212
Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA CPF: 429.230.003-82
CRC/UF n.º PI-004398/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 11/12/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 14 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **429.230.003-82** Controle : **7862.8803.9117.9431**

VOCÊ ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação

CNPJ-8: 07.111.745
TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	**07.111.745/0001-77**	**194603261**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**PI**

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

UF:
PI - 22

CNPJ:
07.111.745/0001-77

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
194603261

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
4753900

Data Situação na UF:
17/12/2018

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
TOP ARCONDICIONADO

Data Início Atividade:
27/07/2006

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Demais empresas

CNAE Principal:
4753900

Crédito Presumido:
Não informado

Tipo Produtor:
Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Município IBGE:

2211001 - Teresina

UF de Localização:

PI

Logradouro:

RUA LUIZ PIRES DE LIMA (LOT PRQ WLDORADO)

Nro:

3575

Complemento:

LOT. ELDORADO

Bairro:

SAO JOAO

CEP:

64047020

Voltar

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0914835

CÓDIGO DE CONTROLE: 0153793/24-88

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
07.111.745/0001-77	1537932488	03/05/2006

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
TOP ARCONDICIONADO LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA LUIS PIRES DE LIMA, 3575
BAIRRO SAO JOAO
TERESINA/PI - CEP: 64047-020

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
432230202 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
475710000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO,

Emitido em: 10/09/2024 16:56:13

Código autenticidade: 2CC8A62CAEEBABC6

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0914835

CÓDIGO DE CONTROLE: 0153793/24-88

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
952150001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
952150002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 10/09/2024 16:56:13

Código autenticidade: 2CC8A62CAEEBABC6

Nº Via: 1

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

CPF / CNPJ sancionado: 688.719.883-53

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2024 15:02:06

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: TOP ARCONDICIONADO LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 07.111.745/0001-77

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2024 15:02:06

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1773111/2024
Emissão: 23/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: DW3Dz

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

Registro: 68871988353

CPF: 688.719.883-53

Endereço: RUA LONGÁ, 2212, ALVORADA, TERESINA, PI, 64004490

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 26/03/2004

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 20/12/2002

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA

Registro: 07111745000177

CNPJ: 07.111.745/0001-77

Data Início: 02/12/2004

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1825524/2024
Emissão: 01/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 92Wbx

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA

CNPJ: 07.111.745/0001-77

Registro: 07111745000177

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 350.000,00

Data do Capital: 25/04/2018

Faixa:

Objetivo Social: 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LUIZ PIRES DE LIMA, 3575, SÃO JOÃO, TERESINA, PI, 64047020

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 29/07/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200016627DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

Registro: 68871988353

CPF: 688.719.883-53

Data Início: 02/12/2004

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/09/2024 às 15:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 688.719.883-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F5.A245.CB32.F893 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/09/2024 às 15:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.111.745/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F5.A226.B30A.F862 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**

CPF/CNPJ: **688.719.883-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:06:00 do dia 26/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: FC68260924150600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:05:37 do dia 26/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6QDY260924150537

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 33211

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL , inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ: 07.111.745/0001-77
REPRESENTANTE: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
ENDEREÇO: RUA LUÍS PIRES DE LIMA, 3575
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 10/09/2024 15:54:29

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar). Certidão Nº 33211. Código validador: E188F. Versão 1.0

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001022608997

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77
Nome/Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado**.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/09/2024 15:48:49
VÁLIDA ATÉ 16/11/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: A5E8E30F-9FC6-44B5-B150-B3A532B694C6

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/09/2024 15:48:51 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031880189

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77
Nome/Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2024 11:59:29
VÁLIDA ATÉ 18/10/2024

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 21F786B6-275C-4258-A579-1102FCD01152

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 19/08/2024 11:59:29 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 151.440/24-70

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Contribuinte: TOP ARCONDICIONADO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:09:28 h, do dia 02/09/2024.

Validade: 01/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4C18DF044BA76D39

Nº Via: 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ: 07.111.745/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:09 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.
Código de controle da certidão: **42FE.AC74.4B65.CE29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP ARCONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.111.745/0001-77
Certidão nº: 66371236/2024
Expedição: 26/09/2024, às 15:10:37
Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP ARCONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.111.745/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.111.745/0001-77 **MATRIZ**		**02/12/2004**

NOME EMPRESARIAL
TOP ARCONDICIONADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOP ARCONDICIONADO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ PIRES DE LIMA (LOT PRQ ELDORADO)	**3575**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.047-020	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOPARCONDICIONADO@HOTMAIL.COM	**(86) 9529-3490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2024** às **16:03:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2024 15:06:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**
CNPJ: **07.111.745/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.111.745/0001-77**	DUNS®:	**89*****69**
Razão Social:	**TOP ARCONDICIONADO LTDA**		
Nome Fantasia:	**TOP ARCONDICIONADO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/03/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**01/12/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TOP ARCONDICIONADO LTDA – ME, CNPJ: 07.111.745/0001-77, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB Nº NIRE 2220025873-5 REGISTRADO EM 02/12/2004.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caxias - MA, nascido em 12 de Outubro de 1975, CPF. 688.719.883-53 RG: 1.454.049 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Longa, nº 2212, bairro: Parque Alvorada, Teresina PI, CEP 64.004-490 e,

VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina – PI, nascido em 07 de agosto de 1999, CPF 070.371.893-24, RG 3.849.727 – SSP – PI, residente e domiciliado Rua Longa, nº 2212, bairro: Parque Alvorada, Teresina PI, CEP 64.004-490.

Únicos sócios de a Sociedade Empresária Limitada TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Teresina – PI, na Rua Luís Pires de Lima, (loteamento parque Eldorado), nº 3575, bairro: São João, Teresina - PI, CEP: 64.047-020, inscrita no Registro do Comércio sob NIRE 2220025873-5 registrado em 02/12/2004 e no CNPJ do MF sob nº. 07.111.745/0001-77. Resolvem assim consolidar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira sob a denominação Social de: TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda – O nome de fantasia é TOP ARCONDICIONADO

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Luís Pires de Lima, (loteamento parque Eldorado), nº 3575, bairro: São João, Teresina - PI, CEP: 64.047-020.

Cláusula Quarta - Atualmente não tem filiais, podendo criá-las posteriormente em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2004 e tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo – se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

II – OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Sexta – O objeto da sociedade é:

4753-9/00 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4759-8/99 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente;

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico;

III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas nominais no valor de

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1,00 (um real) cada, as quotas totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídas conforme composição societária a baixo discriminada:

Sócio	Nº Quotas	Valor R$	% Participação
Renato Morais da Silva Brito	315.000	315.000,00	90%
Victor Gabriel Sousa Santos	35.000	35.000,00	10%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV – RESPONSABILIDADE

Cláusula Nona - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima - A administração da Sociedade cabe ao sócio RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, que detém os poderes e atribuições de Sócio - Administrador, autorizado no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º. O sócio administrador fica dispensado de prestar caução para a garantia de sua gestão.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§2º. O sócio administrador, agindo em conjunto ou separadamente, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. O sócio administrador poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Primeira – O sócio administrador RENATO MORAIS DA SILVA BRITO declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

VI – DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedido será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

VII – FORO

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratos, assinaram o presente contrato em única via. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Teresina - (PI), 24 de abril de 2018

2º OFÍCIO

Renato morais da silva brito

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
Sócio – Administrador

2º OFÍCIO

Victor Gabriel Sousa Santos

VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS
Sócio – Cotista

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
TOP ARCONDICIONADO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA**, brasileira, divorciada, comerciante, CPF Nº 374.236.813-34, RG 1.037.591 SSP – PI, nascida em Teresina – PI em 04 de maio de 1972, residente e domiciliada ao Conjunto Santa Rita Quadra A, Casa 17, Bairro Lourival Parente, Teresina – Piauí, cep 64022-600;

ELIETE DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, comerciante, naturalidade; Demerval Lobão – PI, portadora RG. 1.372.753 SSP/PI, CPF nº 770.263.733-15 residente e domiciliada à Quadra 5, Bloco 3, Apto 104, Bairro Conjunto João e Falcão Teresina – Piauí, cep 64015-610, resolvem de comum acordo Constituírem uma sociedade Empresária, que regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – A sociedade terá o nome Empresarial de **TOP ARCONDICIONADO LTDA** e terá sua sede e domicílio à Avenida Dom Severino, nº 3991, Bairro: Morada do Sol Teresina - PI Cep: 64051-200;

CLÁUSULA II – A sociedade terá o nome Fantasia **TOP ARCONDICIONADO**

CLÁUSULA III – O Capital social será R$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil cotas) no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, as quotas subscritas são integralizadas neste ato em moda corrente do Pais. Ficando assim distribuídas entre as sócias:

SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA	7.500	7.500,00
ELIETE DA SILVA SOUSA	7.500	7.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

CLÁUSULA IV – A sociedade terá como objeto:
Serviços de Instalação e Manutenção de sistemas centrais de Ar Condicionados, de Ventilação e Refrigeração.

CLÁUSULA V – A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Dezembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto para a sua aquisição se posta a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – A administração da sociedade caberá apenas à sócia **SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA** que detém os poderes e atribuições de Sócio-administrativo, autorizado no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 28/08/13
...uno do 6º Ofício de Notas
...driano Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
...na-PI
POSTO JUCEPI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."

CLÁUSULA IX – A sócia administradora **SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA** no uso de suas atribuições legais na sociedade assinará conforme discriminação abaixo:

TOP ARCONDICIONADO LTDA

Suzana Rodrigues Prado Lima

SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA
Sócia-Administradora

CLÁUSULA X – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XII – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", apenas para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o(s) incapaz(es). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XIV – A sócia Administradora, **SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA,** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA XV – A sócia Cotista, **ELIETE DA SILVA SOUSA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer suas funções na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Cartório do 6º Ofício de Notas
Adriana Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
TERESINA-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 29/08/13

POSTO JUCEPI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI – Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Teresina – PI, 30 de Novembro de 2004.

Suzana Rodrigues Prado Lima

SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA

Eliete da Silva Sousa

ELIETE DA SILVA SOUSA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
CPF 429.230.003-82 RG 1.035.478 SSP/PI

Edson Sousa Paz Filho

EDSON SOUSA PAZ FILHO
CPF: 470.460.903-00 RG: 838.420 SSP/PI

POSTO JUCEPI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE

Josevaldo Francisco do Nascimento

Josevaldo Francisco do Nascimento
Advogado - **OAB - PI 3712**
CPF : 585 . 747 . 607 . 06

10751 A

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (Doxo) 3221-3643 / 3221-6766 - E-mail: cartorio@nascimentoarauju.com.br

Cartório do 6º Ofício de Notas
Adriana Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
...ina-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Adriana Prado TERESINA-PI, 29/08/13

TERCEIRO ADITIVO A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – TOP ARCONDICIONADO LTDA-ME, CNPJ 07.111.745/0001-77, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI EM 02.12.2004 SOB Nº 22200258735.

SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04 de maio 1972, portadora do RG 1.037.591 SSP/PI, CPF 374.236.813-34, residente e domiciliada em Teresina-PI, no Conjunto Santa Rita, Quadra A - Casa 17, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64.022-600;

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, brasileiro, natural de Caxias-MA, solteiro, nascido em 12 de Outubro de 1975, Técnico em Refrigeração e Condicionamento de Ar, registrado no CREA/PI sob o nº 14320/TD-PI, CPF 688.719.883-52, RG 1.454.049 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, no Conjunto Santa Rita, Quadra A – Casa 17, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64.022-600. Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada **TOP ARCONDICIONADO LTDA-ME**, com sede à Rua Professor Pires Gayoso, nº 301, Bairro: São João, Teresina-PI, CEP: 64.046-435, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200258735 em 02 de Dezembro de 2004 e no CNPJ do MF sob nº 07.111.745/0001-77, resolvem assim modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das clausulas seguintes:

1ª - O endereço da sede passa a ser na Rua Professor Domicio Magalhães, nº 3571, Lot. Eldorado, Bairro: Recanto das Palmeiras, Teresina – PI, CEP: 64.045-750.

2ª. O objeto social da empresa passa a ser: **4753-9/00 - Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamento eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração.**

3ª. Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP ARCONDICIONADO LTDA-ME**, e tem sede e domicílio na cidade de Teresina-PI, na Rua Professor Domicio Magalhães, nº 3571, Lot. Eldorado, Bairro: Recanto das Palmeiras, CEP: 64.045-750. **(art. 997, II, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO – O NOME DE FANTASIA É TOP ARCONDICIONADO.

CLÁUSULA II - O capital social é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)** divididos em 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, as quotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R$
SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA	60	150.000	150.000,00
RENATO MORAIS DA SILVA BRITO	40	100.000	100.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA III - O objetivo da sociedade é: **4753-9/00 - Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 3314-1/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamento eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração.**

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP:64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-0643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoleao.com.br

114786 A

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/01/12

Cartório Nazareno Leão – Teresina – Piauí
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 048215
Série

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA VII - O Sócio **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, assumirá a empresa como responsável técnico em refrigeração e condicionamento de ar.

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade é exercida pela sócia, **SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA**, que assinará em conjunto ou separadamente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os cotistas deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XII - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - A sócia Administradora **SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro de Teresina-PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA XVI - Ajustam as partes que o texto consolidado do contrato social e dos aditivos, ora aprovado, substitui no que for compatível todas as tratativas, convenções e ajustes anteriormente por elas efetuados.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, e feito em duas folhas. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Teresina (PI), 20 de Abril de 2011.

SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA
Sócia-Administradora

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
Sócio-Cotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2011 SOB Nº: 250280
Protocolo: 11/010543-5, DE 25/04/2011
Empresa: 22 2 0025073 5
TOP RECONDICIONADO LTDA - ME

114787 A
10º OFÍCIO DE NOTAS
MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
1047 CENTRO CEP: 64001-000 TERESINA-PI
RTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/01/12
TESTEMUNHO

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
688.719.883-53

Nome
RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

Nascimento
12/10/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
E7E5.8AF3.488D.C739

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:39:52 do dia 11/05/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

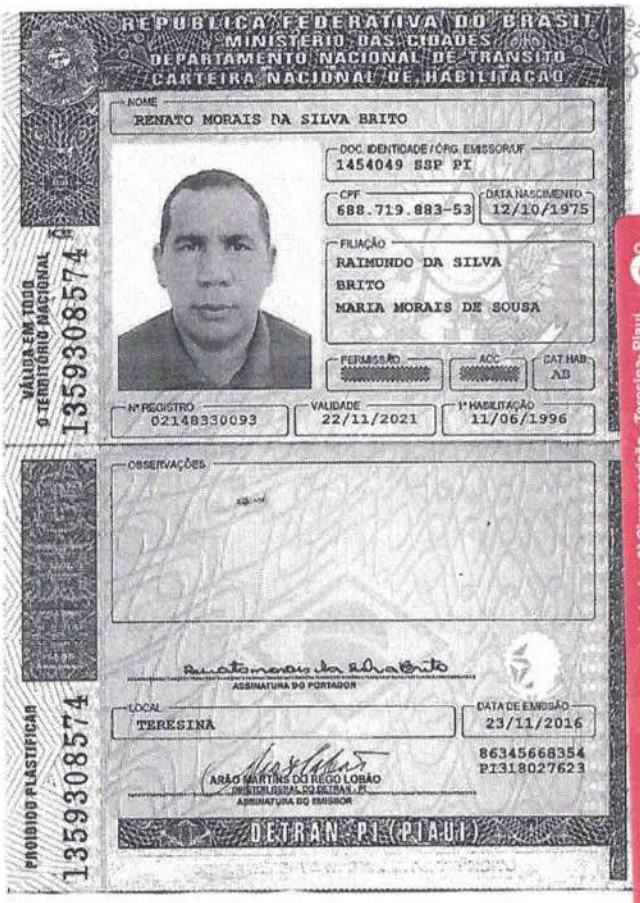

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1454049 SSP PI

CPF
688.719.883-53

DATA NASCIMENTO
12/10/1975

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DA SILVA BRITO
MARIA MORAIS DE SOUSA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
02148330093

VALIDADE
22/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/06/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
23/11/2016

86345668354
PI318027623

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PI (PIAUÍ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1359308574

PROIBIDO PLASTIFICAR
1359308574

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com
Belª Marylane de Oliveira Sousa - Tabelia Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ
TERESINA, 24/05/2019 09:25:52

OZIANA SILVA SOUSA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 2,48 TJ: R$ 0,50 MP: R$ 0,06 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,30 Portaria nº 30.8/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABW 30269

Teresina-PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
POLEGAR DIREITO
Renato Marcio da Silva Brito
ASSINATURA DO TITULAR
0813287
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.454.049

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/16

NOME

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

FILIAÇÃO

MARIA MORAIS DE SOUSA

RAIMUNDO DA SILVA BRITO

NATURALIDADE

CAXIAS-MA

DATA DE NASCIMENTO

12/10/1975

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 66238 L 39 F 204V

CPF

EXP TERESINA-PI 02/02/16

TERESINA - PI

MARCUS ANTONIO PINHEIRO DE VASCONCELOS

Mandado de Inst. de Ident. J. D. Martins

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
DOBRAR DIREITO
Victor Gabriel Sousa Santos
1311917
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.849.727 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/18

NOME
VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS

FILIAÇÃO
REGINA DE JESUS SOUSA BRITO DOS SANTOS
FRANCISCO PINTO DOS SANTOS

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1999

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 269470 L A336 F 199
EXP TERESINA-PI 05/01/00

CPF 070.371.893-24

1311917

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.111.745/0001-77

Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA

Endereço: R LUIZ PIRES DE LIMA 3575 LOT PQ ELDORADO / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64047-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320071291728652

Informação obtida em 26/09/2024 15:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1641525	10/09/2024	10/09/2024	10/12/2024

Dados básicos:

CNPJ : 07.111.745/0001-77
Razão Social : TOP AR CONDICIONADO LTDA
Nome fantasia : TOP AR CONDICIONADO
Data de abertura : 02/12/2004

Endereço:

logradouro: RUA LUIZ PIRES DE LIMA (LOT PRQ ELDORADO)
N.º: 3575 Complemento:
Bairro: SAO JOAO Município: TERESINA
CEP: 64047-020 UF: PI

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5VB7GW9TT6G1C977

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Ref.: Pregão Eletrônico 90005/2024

UASG 156680

A empresa **TOP ARCONDICIONADO LTDA,** CNPJ 07.111.745/0001-77, localizada á Rua Luiz Pires de Lima, 3575 Lot. Eldorado São João – Teresina-PI, DECLARA junto a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Teresina, 11 de setembro de 2024.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.09.10 17:14:40 -03'00'

Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador
TOP ARCONDICIONADO LTDA

Observação:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.

TOP AR CONDICIONADO LTDA
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI n°. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

DECLARAÇÃO

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
Ref.: Pregão Eletrônico 90005/2024
UASG 156680

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

TOP ARCONDICIONADO LTDA						
Exercício	Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	
	Valor em Reais	Índice	Valor em Reais	Índice	Valor em Reais	Índice
2023	(309.315,57+0,00)/(43.483,61+0,00)	7,11	309.315,57/43.483,61	7,11	(762.924,45+0,00+0,00)/(43.483,61+0,00)	17,55
2022	(249.743,00+0,00)/(154.056,26+0,00)	1,62	249.743,00/154.056,26	1,62	(703.351,88+0,00+0,00)/(154.056,26+0,00)	4,57

Exercício	Ativo Circulante (AC) (a)	Passivo Circulante (PC) (b)	Capital Circulante Líquido (CCL) (c = a - b)
2023	R$ 309.315,57	R$ 43.483,61	R$ 265.831,96
2022	R$ 249.743,00	R$ 154.056,26	R$ 95.686,74

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R$ 719.440,84 (trezentos e cinquenta mil reais) é superior a 10,00% do valor estimado da contratação.

Teresina, 11 de setembro de 2024.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190, ou=AC SyngularID Multipla, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.09.10 17:06:00 -03'00'

Renato Morais da Silva Brito
CPF n° 688.719.883-53
Representante Legal

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33952032000146, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARALTERNATIVE, ou=RFB e-CPF A1, cn=JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
Dados: 2024.09.10 17:07:16 -03'00'

José de Ribamar Carvalho Almeida
4398/O-PI CRC-PI
Técnico Contábil

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3349652

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ: 07111745000177, REPRESENTANTE LEGAL: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
ENDEREÇO: RUA LUIZ PIRES DE LIMA, 3575
BAIRRO: SAO JOAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Abril de 2024 às 14 h 05 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3349652. Código verificador: 2DCFD.1FF16.DB103.18A17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 33211

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL , inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ: 07.111.745/0001-77
REPRESENTANTE: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
ENDEREÇO: RUA LUÍS PIRES DE LIMA, 3575
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 10/09/2024 15:54:29

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar). Certidão Nº 33211. Código validador: E188F. Versão 1.0

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade n° 12305531454 em 26/04/2023, protocolo 230301738. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TOP ARCONDICIONADO LTDA
Número de Registro:	22200258735
CNPJ:	07111745000177
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42923000382	JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 09:40 SOB N° 20230301738.
PROTOCOLO: 230301738 DE 25/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305531454. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 26/04/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 215 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 215 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 016, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	703.351,88 D
11	Ativo Circulante	249.743,00 D
111	Disponível	135.971,36 D
11101	Caixa Geral	75.208,81 D
11101.0001	Caixa	75.208,81 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	60.762,55 D
11103.0001	Banco c/ Aplicação BB	60.762,55 D
113	Clientes	79.494,62 D
11301	Duplicatas a Receber	79.494,62 D
11301.0002	Empresa Brasileira de Correios e Telegrá	41.225,40 D
11301.0025	Ministerio da Agricultura Pecuaria e Abastecimento	2.691,68 D
11301.0037	Procuradoria Geral da Justiça	1.979,89 D
11301.0057	Estado do Piaui Defesoria Publica	19.258,88 D
11301.0061	Secretaria da Administração do Piaui	9.870,50 D
11301.0076	Superintendencia de Administração em Pernambuco - SAD/PE	4.468,27 D
114	Outros Créditos	13.349,34 D
11401	Títulos a Receber	7.515,53 D
11401.0001	Consórcios Nacionais	7.515,53 D
11409	Impostos a Recuperar	5.833,81 D
11409.0009	INSS a Compensar	5.833,81 D
116	Estoques	20.927,68 D
11602	Estoque de Produtos	20.927,68 D
11602.0001	Estoque de Produtos Elaborados	20.927,68 D
13	Ativo Permanente	453.608,88 D
133	Imobilizado	453.608,88 D
13301	Bens Em Operação	453.608,88 D
13301.0003	Instalações	95.000,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	3.515,20 D
13301.0007	Veículos	355.093,68 D

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	703.351,88 C
21	Passivo Circulante	154.056,26 C
212	Empréstimos e Financiamentos	109.931,55 C
21203	Empréstimos	109.931,55 C
21203.0002	Emprestimo Bancário	109.931,55 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	43.666,24 C
21301	Impostos e Contribuições	39.043,54 C
21301.0010	Simples a Recolher	39.043,54 C
21302	Obrigações Trabalhistas	4.622,70 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.638,10 C
21302.0002	FGTS a Recolher	1.984,60 C
216	Outras Obrigações	458,47 C
21601	Outras Obrigações	458,47 C
21601.0011	Telefone a Pagar	458,47 C
24	Patrimônio Liquido	549.295,62 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C
24101	Capital Social	350.000,00 C
24101.0001	Capital Social	350.000,00 C
242	Reservas	199.295,62 C
24202	Reserva de Lucros	199.295,62 C
24202.0001	Reserva de Lucro	199.295,62 C

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004
Estabelecimentos: 0001 - TOP ARCONDICIONADO; Centros de Resultado: 001 - Geral

	Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	2.361.461,18
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.361.461,18
	010.01.01	Vendas de Produtos	2.107.124,52
	010.01.03	Vendas de Serviços	254.336,66
(-)	020	Deduções da Receita	346.928,01
	020.01	Impostos Faturados	346.928,01
	020.01.02	ISS	76.984,00
	020.01.05	Simples	269.944,01
(=)	030	Receita Líquida	2.014.533,17
(-)	040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.285.279,29
	040.01	Custo dos Produtos Mercadorias	994.081,61
	040.02	Custo de Produção e/ou Serviços	291.197,68
(=)	060	Lucro Bruto	729.253,88
(-)	070	Despesas Operacionais	88.152,84
	070.02	Despesas Administrativas	80.639,98
	070.03	Despesas Financeiras Líquidas	2.193,40
	070.03.01	Despesas Financeiras	2.193,40
	070.04	Despesas Tributárias	5.319,46
(=)	110	Lucro Operacional	641.101,04
(-)	140	Despesas Não Operacionais	23.140,16
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	617.960,88
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	617.960,88
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	617.960,88

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Balancete Contábil

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	696.884,45 D	8.258.322,69	8.251.855,26	703.351,88 D
11	Ativo Circulante	338.325,57 D	8.163.272,69	8.251.855,26	249.743,00 D
111	Disponível	182.846,41 D	5.819.292,51	5.866.167,56	135.971,36 D
11101	Caixa Geral	29.451,09 D	1.914.773,12	1.869.015,40	75.208,81 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	0,00	3.122.857,38	3.122.857,38	0,00
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	153.395,32 D	781.662,01	874.294,78	60.762,55 D
113	Clientes	92.785,28 D	2.234.109,93	2.247.400,59	79.494,62 D
11301	Duplicatas a Receber	92.785,28 D	2.234.109,93	2.247.400,59	79.494,62 D
114	Outros Créditos	42.266,15 D	109.370,30	138.287,11	13.349,34 D
11401	Títulos a Receber	36.432,34 D	22.705,57	51.622,38	7.515,53 D
11403	Créditos de Funcionários	0,00	9.680,73	9.680,73	0,00
11409	Impostos a Recuperar	5.833,81 D	76.984,00	76.984,00	5.833,81 D
116	Estoques	20.427,73 D	499,95	0,00	20.927,68 D
11602	Estoque de Produtos	20.427,73 D	499,95	0,00	20.927,68 D
13	Ativo Permanente	358.558,88 D	95.050,00	0,00	453.608,88 D
133	Imobilizado	358.558,88 D	95.050,00	0,00	453.608,88 D
13301	Bens Em Operação	358.558,88 D	95.050,00	0,00	453.608,88 D
2	*** Passivo ***	696.884,45 C	1.641.365,44	1.647.832,87	703.351,88 C
21	Passivo Circulante	165.549,71 C	1.041.365,44	1.029.871,99	154.056,26 C
211	Fornecedores	0,00	318.669,76	318.669,76	0,00
21101	Fornecedores Nacionais	0,00	318.669,76	318.669,76	0,00
212	Empréstimos e Financiamentos	150.000,00 C	40.068,45	0,00	109.931,55 C
21203	Empréstimos	150.000,00 C	40.068,45	0,00	109.931,55 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	14.924,49 C	367.537,81	396.279,56	43.666,24 C
21301	Impostos e Contribuições	10.640,24 C	320.201,20	348.604,50	39.043,54 C
21302	Obrigações Trabalhistas	4.284,25 C	47.336,61	47.675,06	4.622,70 C
216	Outras Obrigações	625,22 C	315.089,42	314.922,67	458,47 C
21601	Outras Obrigações	625,22 C	315.089,42	314.922,67	458,47 C
24	Patrimônio Liquido	531.334,74 C	600.000,00	617.960,88	549.295,62 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C	0,00	0,00	350.000,00 C
24101	Capital Social	350.000,00 C	0,00	0,00	350.000,00 C
242	Reservas	181.334,74 C	600.000,00	617.960,88	199.295,62 C
24202	Reserva de Lucros	181.334,74 C	600.000,00	617.960,88	199.295,62 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	1.743.500,30	1.743.500,30	0,00
31	Ded.Receitas Brutas de Serviços	0,00	346.928,01	346.928,01	0,00
311	Ded Receitas Brutas de Serviços	0,00	346.928,01	346.928,01	0,00
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	346.928,01	346.928,01	0,00
32	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	994.081,61	994.081,61	0,00
321	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	994.081,61	994.081,61	0,00
32101	Custos Prod.Mercadorias	0,00	994.081,61	994.081,61	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	291.197,68	291.197,68	0,00
331	Custos Diretos	0,00	291.197,68	291.197,68	0,00
33102	Mão de Obra Direta	0,00	291.197,68	291.197,68	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	88.152,84	88.152,84	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	80.639,98	80.639,98	0,00
34201	Despesas Administrativas	0,00	80.639,98	80.639,98	0,00
343	Despesas Financeiras	0,00	2.193,40	2.193,40	0,00
34301	Despesas Financeiras	0,00	2.193,40	2.193,40	0,00
345	Despesas Tributarias	0,00	5.319,46	5.319,46	0,00
34501	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	5.319,46	5.319,46	0,00
35	Despesas Não Operacionais	0,00	23.140,16	23.140,16	0,00
351	Despesas Não Operacionais	0,00	23.140,16	23.140,16	0,00
35101	Despesas Não Operacionais	0,00	23.140,16	23.140,16	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
41101	Receita de Serviços	0,00	2.107.124,52	2.107.124,52	0,00
41105	Receita de Venda de Mercadoria	0,00	254.336,66	254.336,66	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	2.361.461,18	2.361.461,18	0,00
		0,00	16.366.110,79	16.366.110,79	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 215 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 215 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 016, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOP ARCONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

JUCEPI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2023 09:39 SOB N° 20230301738.
PROTOCOLO: 230301738 DE 25/04/2023. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 26/04/2023
piauidigital.pi.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
CE	Composição do Endividamento	(c21/(c11+c12))	
	(154.056,26 /(249.743,00 + 0,00))		0,62
	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	2.014.533,17 / 703.351,88		2,86
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IE	Índice de Endividamento	(c21+c22+c23)/c24	
	(154.056,26 + 0,00 + 0,00)/ 549.295,62		0,28
	Qual o percentual das Obrigações Totais em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido	(c13/c24)	
	(453.608,88 / 549.295,62)		0,83
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	249.743,00 / 154.056,26		1,62
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(249.743,00 + 0,00)/(154.056,26 + 0,00)		1,62
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	135.971,36 / 154.056,26		0,88
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
	(135.971,36 + 0,00 + 79.494,62 + 13.349,34)/ 154.056,26		1,49
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(617.960,88 / 2.014.533,17)*100		30,68
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	((c21+c22)/c24)*100	
	((154.056,26 + 0,00)/ 549.295,62)*100		28,05
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(617.960,88 / 703.351,88)*100		87,86
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Índice de Solvência Geral	(c1/(c21+c22))	
	(703.351,88 /(154.056,26 + 0,00))		4,57
	Quanto a empresa possui de Bens e Direitos para cada R$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor.		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade n° 12405106796 em 12/04/2024, protocolo 240283538. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TOP ARCONDICIONADO LTDA
Número de Registro:	22200258735
CNPJ:	07111745000177
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:34 SOB N° 20240283538.
PROTOCOLO: 240283538 DE 10/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405106796. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 207 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 207 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 017, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	762.924,45 D
11	Ativo Circulante	309.315,57 D
111	Disponível	189.334,31 D
11101	Caixa Geral	116.894,32 D
11101.0001	Caixa	116.894,32 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	72.439,99 D
11103.0001	Banco c/ Aplicação BB	72.439,99 D
113	Clientes	71.707,68 D
11301	Duplicatas a Receber	71.707,68 D
11301.0002	Empresa Brasileira de Correios e Telegrá	47.567,40 D
11301.0023	Fundação Universidade Federal do Piaui	12.562,84 D
11301.0060	Fundo Especial de Reap e Moder do poder Jud - FERMOJUPI	7.302,44 D
11301.0062	DNIT-Departamento Nac de Infraest de Transporte	4.275,00 D
114	Outros Créditos	14.842,78 D
11401	Títulos a Receber	9.008,97 D
11401.0001	Consórcios Nacionais	9.008,97 D
11409	Impostos a Recuperar	5.833,81 D
11409.0009	INSS a Compensar	5.833,81 D
116	Estoques	33.430,80 D
11602	Estoque de Produtos	33.430,80 D
11602.0001	Estoque de Produtos Elaborados	33.430,80 D
13	Ativo Permanente	453.608,88 D
133	Imobilizado	453.608,88 D
13301	Bens Em Operação	453.608,88 D
13301.0003	Instalações	95.000,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	3.515,20 D
13301.0007	Veículos	355.093,68 D

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	762.924,45 C
21	Passivo Circulante	43.483,61 C
212	Empréstimos e Financiamentos	25.941,00 C
21203	Empréstimos	25.941,00 C
21203.0002	Emprestimo Bancário	25.941,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	17.542,61 C
21301	Impostos e Contribuições	11.318,27 C
21301.0003	ISS a Recolher	1.041,62 C
21301.0008	IRRF a Recolher	123,82 C
21301.0010	Simples a Recolher	10.152,83 C
21302	Obrigações Trabalhistas	6.224,34 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.725,91 C
21302.0002	FGTS a Recolher	3.498,43 C
24	Patrimônio Liquido	719.440,84 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C
24101	Capital Social	350.000,00 C
24101.0001	Capital Social	350.000,00 C
242	Reservas	369.440,84 C
24202	Reserva de Lucros	369.440,84 C
24202.0001	Reserva de Lucro	369.440,84 C

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77
NIRE: 22200258735 - Data: 02/12/2004
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

	Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+)	010	Receita Bruta Operacional	2.729.102,69
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.729.102,69
	010.01.01	Vendas de Produtos	2.405.950,11
	010.01.03	Vendas de Serviços	323.152,58
(-)	020	Deduções da Receita	366.990,11
	020.01	Impostos Faturados	366.990,11
	020.01.02	ISS	87.201,26
	020.01.05	Simples	279.788,85
(=)	030	Receita Líquida	2.362.112,58
(-)	040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.389.550,32
	040.01	Custo dos Produtos Mercadorias	986.798,48
	040.02	Custo de Produção e/ou Serviços	402.751,84
(=)	060	Lucro Bruto	972.562,26
(-)	070	Despesas Operacionais	102.417,04
	070.02	Despesas Administrativas	90.652,54
	070.03	Despesas Financeiras Líquidas	3.710,08
	070.03.01	Despesas Financeiras	3.757,86
	070.03.02	Receitas Financeiras	(47,78)
	070.04	Despesas Tributárias	8.054,42
(=)	110	Lucro Operacional	870.145,22
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	870.145,22
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	870.145,22
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	870.145,22

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

Balancete Contábil

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	703.351,88 D	10.145.708,29	10.086.135,72	762.924,45 D
11	Ativo Circulante	249.743,00 D	10.145.708,29	10.086.135,72	309.315,57 D
111	Disponível	135.971,36 D	7.592.371,28	7.539.008,33	189.334,31 D
113	Clientes	79.494,62 D	2.439.996,94	2.447.783,88	71.707,68 D
114	Outros Créditos	13.349,34 D	100.836,95	99.343,51	14.842,78 D
116	Estoques	20.927,68 D	12.503,12	0,00	33.430,80 D
13	Ativo Permanente	453.608,88 D	0,00	0,00	453.608,88 D
133	Imobilizado	453.608,88 D	0,00	0,00	453.608,88 D
2	*** Passivo ***	703.351,88 C	1.977.956,79	2.037.529,36	762.924,45 C
21	Passivo Circulante	154.056,26 C	1.277.956,79	1.167.384,14	43.483,61 C
211	Fornecedores	0,00	291.310,44	291.310,44	0,00
212	Empréstimos e Financiamentos	109.931,55 C	83.990,55	0,00	25.941,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	43.666,24 C	485.556,34	459.432,71	17.542,61 C
216	Outras Obrigações	458,47 C	417.099,46	416.640,99	0,00
24	Patrimônio Liquido	549.295,62 C	700.000,00	870.145,22	719.440,84 C
241	Capital Social Integralizado	350.000,00 C	0,00	0,00	350.000,00 C
242	Reservas	199.295,62 C	700.000,00	870.145,22	369.440,84 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	1.884.011,49	1.884.011,49	0,00
31	Ded.Receitas Brutas de Serviços	0,00	366.990,11	366.990,11	0,00
311	Ded Receitas Brutas de Serviços	0,00	366.990,11	366.990,11	0,00
32	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	1.011.804,72	1.011.804,72	0,00
321	Custos dos Prod. Mercadorias	0,00	1.011.804,72	1.011.804,72	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	402.751,84	402.751,84	0,00
331	Custos Diretos	0,00	402.751,84	402.751,84	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	102.464,82	102.464,82	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	90.652,54	90.652,54	0,00
343	Despesas Financeiras	0,00	3.757,86	3.757,86	0,00
345	Despesas Tributarias	0,00	8.054,42	8.054,42	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	2.729.150,47	2.729.150,47	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	2.729.150,47	2.729.150,47	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	2.729.102,69	2.729.102,69	0,00
412	Receitas Financeiras	0,00	47,78	47,78	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	2.741.653,59	2.741.653,59	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	2.741.653,59	2.741.653,59	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	2.741.653,59	2.741.653,59	0,00
		0,00	19.478.480,63	19.478.480,63	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 207 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 207 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 017, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma TOP ARCONDICIONADO LTDA , estabelecida no(a) RUA LUIZ PIRES DE LIMA , nº 3575, LOT.PRQ ELDORADO, bairro SÃO JOÃO, CEP 64047-020, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 07.111.745/0001-77 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 587 35 por despacho de 02/12/2004.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOP ARCONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
68871988353	RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:34 SOB Nº 20240283538.
PROTOCOLO: 240283538 DE 10/04/2024. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA - CNPJ: 07.111.745/0001-77

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
CE	Composição do Endividamento	(c21/(c11+c12))	
	(43.483,61 /(309.315,57 + 0,00))		0,14
	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	2.362.112,58 / 762.924,45		3,10
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IE	Índice de Endividamento	(c21+c22+c23)/c24	
	(43.483,61 + 0,00 + 0,00)/ 719.440,84		0,06
	Qual o percentual das Obrigações Totais em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido	(c13/c24)	
	(453.608,88 / 719.440,84)		0,63
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	309.315,57 / 43.483,61		7,11
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(309.315,57 + 0,00)/(43.483,61 + 0,00)		7,11
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c111/c21	
	189.334,31 / 43.483,61		4,35
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21	
	(189.334,31 + 0,00 + 71.707,68 + 14.842,78)/ 43.483,61		6,34
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(870.145,22 / 2.362.112,58)*100		36,84
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	((c21+c22)/c24)*100	
	((43.483,61 + 0,00)/ 719.440,84)*100		6,04
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(870.145,22 / 762.924,45)*100		114,05
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Índice de Solvência Geral	(c1/(c21+c22))	
	(762.924,45 /(43.483,61 + 0,00))		17,55
	Quanto a empresa possui de Bens e Direitos para cada R$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor.		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Renato Morais da Silva Brito
Sócio: Administrador
CPF: 688.719.883-53

José de Ribamar Carvalho Almeida
Tec:Contabilidade
CPF: 429.230.003-82
CRC:4398 - PI

Fim

TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ Nº 07.111.745/0001-77 – NIRE Nº 2220025873-5
RUA LUIZ PIRES DE LIMA Nº 3575 – SÃO JOÃO
TERESINA - PIAUÍ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 1 - **TOP ARCONDICIONADO LTDA,** é uma empresa sociedade de Responsabilidade Limitada e passou a ter início das suas atividades a partir de **02/12/2004**. Atua na área de Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação. Está constituída pelos Sócios: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO** e **VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS.**

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis(CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC - TG 03)– Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificantes risco de mudança de valor ou extração, não excedendo ao valor de mercado.

b) **Estoques:** Os estoques são avaliados NO SISTEMA PEPS ao custo real de aquisição, não excedendo o valor de mercado.

c) **Imobilizado:** Bens imobilizados são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

e) **Fornecedores a pagar:** São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa **TOP ARCONDICIONADO LTDA**, e assim possam ser confiavelmente mensurados, Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

NOTA5 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos incorridos até a data do Balanço Patrimonial 31 de dezembro de cada ano. Aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O superávit do exercício 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBCITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Líquido .

NOTA 7 - RECEITAS (Resolução CFC nº 1.187/09)

Conforme a resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no grupo “Outras Receitas/Despesas“ no grupo operacional.

NOTA 8 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais, já citados na **NOTA 7**.

Teresina, 31 de dezembro de 2023.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.04.16 16:36:01 -03'00'

ADMINISTRADOR:

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA:42923000382
Dados: 2024.04.16 16:35:20 -03'00'

CONTADOR:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00001361
Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA CPF: 429.230.003-82
CRC/UF n.º PI-004398/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 01/07/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 11 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **429.230.003-82** Controle : **3349.4290.4604.4918**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **08/11/2024**
Código de Controle: **E188F**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **14/06/2024**
Código de Controle: **2DCFD.1FF16.DB103.18A17**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **08/11/2024**
Código de Controle: **E188F**

ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031880189

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77
Nome/Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2024 11:59:29
VÁLIDA ATÉ 18/10/2024

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 21F786B6-275C-4258-A579-1102FCD01152

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 19/08/2024 11:59:29 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 151.440/24-70

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Contribuinte: TOP ARCONDICIONADO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:09:28 h, do dia 02/09/2024.

Validade: 01/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4C18DF044BA76D39

Nº Via: 1

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PIAUÍ

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição:	UF:
TOP ARCONDICIONADO LTDA	07111745000177	194603261	PI

ENDEREÇO:

Logradouro:	Número:	Município:	UF:
RUA LUIZ PIRES DE LIMA (LOT PRQ WLDORADO)	3575	TERESINA	PI

Complemento:	Bairro:	CEP:
	SAO JOAO	64047020

Telefone:	Endereço Eletrônico:
11111111	cefcont@ig.com.br

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Secundário:

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual:	Data Início Atividade:	Data Baixa:	Data Última Alteração:
HABILITADO	27/07/2006		25/04/2018

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscricao NAO gera credito ao destinatario

Observações:

NFS-e

Geração online e segura
DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS

SISTEMA
Home
Sair do Sistema

MEU USUÁRIO
Meu Usuário
Consultar Cidades
Relatório de Atividades
Perfil do Usuário

MINHA EMPRESA
Selecionar Empresa
Consultar Feriados

ADMINISTRADOR
Administrar Menus
Credenciamento

NOTA FISCAL
Listagem de Empresas

ADMINISTRADOR
Credenciamento CPE
Crédito Compensação

NOTA FISCAL
Consultar Nota Fiscal

ADMINISTRADOR
Reativar Nota Fiscal
Pagar Nota Avulsa

Usuário: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77**

Teresina, 05 de Julho de 2018 - Horário Local: 14:58

Dados Cadastrais

DADOS DO USUÁRIO

CPF/CNPJ:	**07.111.745/0001-77**
Nome/Razão Social:	**TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**
CEP:	**64047-020**
Endereço:	**RUA LUIS PIRES DE LIMA Nº.3575**
Bairro:	**BAIRRO SAO JOAO**
UF:	**PI**
Município:	**TERESINA**

CONTATOS DO USUÁRIO

Telefone: **(86) 11111111** Ramal: Celular: Fax: **(86) 32219670**
E-mail: **cefcont@ig.com.br**

REGISTRO CRC DO USUÁRIO

Número: UF: Data Registro:

RESPONSABILIDADE LEGAL

INSC.MUNICIPAL	CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL
091483-5	07.111.745/0001-77	TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

INFORMAÇÕES

☐ Aceito receber e-mail a cada NFSe Teresina emitida para mim.

Frase de segurança: *

Salvar Cancelar

ALTERAR SENHA

SENHA ANTIGA	
NOVA SENHA	
CONFIRMAR NOVA SENHA	

Alterar Senha

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.111.745/0001-77**	DUNS®:	**898049769**
Razão Social:	**TOP ARCONDICIONADO LTDA**		
Nome Fantasia:	**TOP ARCONDICIONADO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**194603261**
Inscrição Municipal:	**091.483-5**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**18/10/2024**
Código de Controle:	**21F786B6-275C-4258-A579-1102FCD01152**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**01/12/2024**
Código de Controle:	**151.440/24-70**		

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Luís Pires de Lima, (loteamento parque Eldorado), nº 3575, bairro: São João, Teresina - PI, CEP: 64.047-020.

Cláusula Quarta - Atualmente não tem filiais, podendo criá-las posteriormente em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2004 e tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo – se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

II – OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Sexta – O objeto da sociedade é:

4753-9/00 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4757-1/00 -- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4759-8/99 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente;

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico;

III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas nominais no valor de

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§2º. O sócio administrador, agindo em conjunto ou separadamente, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. O sócio administrador poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Primeira – O sócio administrador RENATO MORAIS DA SILVA BRITO declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

VI – DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TOP ARCONDICIONADO LTDA – ME, CNPJ: 07.111.745/0001-77, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB Nº NIRE 2220025873-5 REGISTRADO EM 02/12/2004.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caxias - MA, nascido em 12 de Outubro de 1975, CPF. 688.719.883-53 RG: 1.454.049 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Longa, nº 2212, bairro: Parque Alvorada, Teresina PI, CEP 64.004-490 e,

VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina – PI, nascido em 07 de agosto de 1999, CPF 070.371.893-24, RG 3.849.727 – SSP – PI, residente e domiciliado Rua Longa, nº 2212, bairro: Parque Alvorada, Teresina PI, CEP 64.004-490.

Únicos sócios de a Sociedade Empresária Limitada TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Teresina – PI, na Rua Luís Pires de Lima, (loteamento parque Eldorado), nº 3575, bairro: São João, Teresina - PI, CEP: 64.047-020, inscrita no Registro do Comércio sob NIRE 2220025873-5 registrado em 02/12/2004 e no CNPJ do MF sob nº. 07.111.745/0001-77. Resolvem assim consolidar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira sob a denominação Social de: TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda – O nome de fantasia é TOP ARCONDICIONADO

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1,00 (um real) cada, as quotas totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídas conforme composição societária a baixo discriminada:

Sócio	Nº Quotas	Valor R$	% Participação
Renato Morais da Silva Brito	315.000	315.000,00	90%
Victor Gabriel Sousa Santos	35.000	35.000,00	10%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV – RESPONSABILIDADE

Cláusula Nona - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima - A administração da Sociedade cabe ao sócio RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, que detém os poderes e atribuições de Sócio - Administrador, autorizado no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º. O sócio administrador fica dispensado de prestar caução para a garantia de sua gestão.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedido será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

VII – FORO

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratos, assinaram o presente contrato em única via. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Teresina - (PI), 24 de abril de 2018

2º OFÍCIO

Renato morais da silva brito.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
Sócio – Administrador

2º OFÍCIO

Victor Gabriel Sousa Santos

VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS
Sócio – Cotista

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 12:40 SOB Nº 20180147692.
PROTOCOLO: 180147692 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801557130. NIRE: 22200258735.
TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/03/2025**
Código de Controle: **42FEAC744B65CE29**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/10/2024**
Código de Controle: **2024092320071291728652**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/03/2025**
Código de Controle: **663709172024**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1825524/2024
Emissão: 01/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 92Wbx

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TOP ARCONDICIONADO LTDA

CNPJ: 07.111.745/0001-77

Registro: 07111745000177

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 350.000,00

Data do Capital: 25/04/2018

Faixa:

Objetivo Social: 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LUIZ PIRES DE LIMA, 3575, SÃO JOÃO, TERESINA, PI, 64047020

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 29/07/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200016627DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

Registro: 68871988353

CPF: 688.719.883-53

Data Início: 02/12/2004

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional dos Técnicos Industriais	**07111745000177**	**31/03/2025**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ª SR

CT Nº 7.084.02/2019

2º Termo aditivo ao Contrato nº 7.084.00/2019 que entre si celebram a **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto 1, por meio da Superintendência Regional no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, CEP 64.000-010, em Teresina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0025-01, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Superintendente Regional, conforme Decisão nº 433/2023, de 12/04/2023, **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 704.596.303-34, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, São João, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, brasileiro, CPF nº 688.719.883-53 e RG nº 1.454.049 SSP-PI, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato firmado, nos termos da **RESOLUÇÃO REGIONAL nº 150/2023**, datada de 15/06/2023, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, constante no processo administrativo nº **59570.000709/2019-10**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o Contrato nº 7.084.00/2019 (prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Teresina-PI, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, bem como a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização), com vistas a **prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, restando o seu vencimento para 23 de junho de 2024, pelo valor estimado de R$ 210.182,22 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

2. Cláusula Segunda – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

3. Cláusula Terceira – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001** - Administração da Unidade Nacional (PTRES 172108), sob gestão da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF e se encontram parcialmente garantidos com recursos constantes na **Nota de Empenho nº 2019NE570433**, emitida em 22/08/2019.

4. Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato firmado, desde que não colidam com as do presente aditamento.

5. Cláusula Quinta – ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A Contratada, no ato de assinatura do presente aditivo, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

6. Cláusula Sexta – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

7. Cláusula Sétima – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODEVASF

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2023.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2023.06.19 12:22:01 -03'00'

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
Codevasf/7ª SR

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
TOP AR CONDICIONADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS (*dispensadas em caso de assinatura eletrônica*):

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ª SR

CT Nº 7.084.03/2019

3º Termo aditivo ao Contrato nº 7.084.00/2019 que entre si celebram a **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto 1, por meio da Superintendência Regional no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, CEP 64.000-010, em Teresina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0025-01, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Superintendente Regional, conforme Decisão nº 433/2023, de 12/04/2023, **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, São João, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato firmado, nos termos da **RESOLUÇÃO REGIONAL nº 175/2024**, datada de 20/06/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, constante no processo administrativo nº **59570.000709/2019-10**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o Contrato nº 7.084.00/2019 (prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Teresina-PI, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, bem como a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização), com vistas a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, restando o seu vencimento para 23 de junho de 2025, pelo valor total estimado de R$ 210.182,22 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

2. Cláusula Segunda – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

3. Cláusula Terceira – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001-** Administração da Unidade Nacional (PTRES 172108), sob gestão da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF e se encontram parcialmente garantidos com recursos constantes na **Nota de Empenho nº 2024NE570243**, emitida em 21/06/2024

4. Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato firmado, desde que não colidam com as do presente aditamento.

5. Cláusula Quinta – ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A Contratada, no ato de assinatura do presente aditivo, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

6. Cláusula Sexta – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

7. Cláusula Sétima – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO CODEVASF

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2024.

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.06.21 16:56:04 -03'00'

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
Codevasf/7ª SR

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
TOP AR CONDICIONADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS (*dispensadas em caso de assinatura eletrônica*):

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO, NO ESTADODO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SEÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS – SAG/SAD/SFA/PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.111.745/0001-77, manteve contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração (ar condicionados, freezers, geladeiras, câmaras de germinação de sementes e bebedouros, câmeras frigorificas), com esta SFA/PI durante o período de outubro de 2014 a outubro de 2019, tendo demonstrado capacidade técnica, idoneidade, eficiência gerencial no desempenho de suas obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos quaisquer registros que desabone a conduta da referida empresa e qualidade dos equipamentos alocados.

Teresina, 02 de dezembro de 2019.

Lúcio Mauro Ribeiro Leite
Chefe de Seção de Atividades Gerais da SFA/PI - Substituto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Piauí

FLS. 192
Rubrica
PROTOCOLO

CONTRATO n.º 08/2014
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA **TOP AR CONDICIONADO LTDA.**

A União, por intermédio da SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PIAUI ,com sede na Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315 – centro/sul – Teresina-Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0038-17, neste ato representado por **MARCO AURELIO RIBEIRO PAES LANDIM**, Superintendente da SFA/PI, CPF n.º 420.981.653-15 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 428, de 09.06.2010, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o e do outro a firma **TOP AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ N.º 07.111.745/0001-77,** doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **SUZANA RODRIGUES PRADO LIMA** na qualidade de Sócia Administrativa, brasileiro(a), CPF 374.236.813-34, RG 10.037.591 – SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital tendo em vista o que consta no Processo nº 21038.000444/2014-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DESTA SFA/PI., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

FL.: 193
Rubrica
PROTOCOLO

LOTE		LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Item 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização e refrigeração, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e (alterado); MANUTENÇÃO CORRETIVA: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e refrigeração, mantendo-as em perfeito funcionamento. (alterado)	Sede da SFA/PI Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315 Centro/Sul Teresina-PI.	44.369,00
Item 02	FORNECIMENTO DE PEÇAS		43.317,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/10/2014 e encerramento em 26/10/2015 podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é estipulado em R$ 93.686,10 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos), tendo como valor mensal a Manutenção Preventiva o valor de R$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais) e valor estimado de R$ 43.317,10 (quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) para aquisição de peças ou acessórios, observado o desconto de 30 % (trinta por cento)sobre a proposta do fabricante de cada equipamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014/2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130021/1

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PIAUÍ
FL. 194
Rubrica
PROTOCOLO

Fonte: 01000000000
Programa de Trabalho: 060652
Elemento de Despesa: 339030/339039
PI:MANUTSFAS13

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, **admitindo-se reajustamento anual, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93**

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 23 de outubro de 2014.

Marco Aurelio Ribeiro Paes Landim
Superintendente da SFA/PI

Suzana Rodrigues Prado Lima
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Suzana Maria Gadelha Ferreira
Chefe do SAG/SFA/PI
241.825.832-72

Nome:
CPF:

FL. 196

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: ARMAZEM NACIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 06.300.320/0004-96 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de relacionamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 9 de setembro de 2013 (MAPA).

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: DIFERENCIALE DISTRIBUIDORA DE CESTA BÁSICA LTDA CNPJ 07.186.308/0001-12 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de relacionamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 9 de setembro de 2013 (MAPA).

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: SEDNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ 06.272.064/0001-28 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de relacionamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 9 de setembro de 2013 (MAPA).

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: 3D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 10.855.616/0002-89 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de relacionamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 9 de setembro de 2013 (MAPA).

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: ESPECIAL CESTA BÁSICA LTDA - ME CNPJ 15.113.531/0001-68 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de relacionamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 9 de setembro de 2013 (MAPA).

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: COMERCIAL GUARAPIRANGA LTDA CNPJ 00.361.329/0001-97 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de relacionamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 9 de setembro de 2013 (MAPA).

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: COMÉRCIO DE ALIMENTOS CIAAD LTDA CNPJ 06.263.566/0001-62 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de relacionamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 9 de setembro de 2013 (MAPA).

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: LATICÍNIOS BOM REPOUSO LTDA CNPJ 05.918.703/0001-17 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do cancelamento de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Circular Cadastro DCA/DIPOA Nº 082/2014 de 08 de setembro de 2014.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 130021

Nº Processo: 21039000444201460.
PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07111745000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME -Objeto: Contrato de prestação de serviço de manutencao corretiva e preventiva em aparelhos de refrigeracao, pelo periodo de 12 (doze) meses.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/10/2014 a 26/10/2015. Valor Total: R$114.822,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800779 Fonte: 100000000 - 2014NE800782. Data de Assinatura: 23/10/2014.

(SICON - 05/11/2014) 130021-00001-2014NE800010

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2014 - UASG 130028

Nº Processo: 21054000462201485 . Objeto: Preg?o Eletr?nico - Contratação de serviços de ensino do idioma inglês, modalidade: presencial. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2014 de 08h00 às 17h59. Endere?o: Av.dr. Carlos Firpo, Nº 428 - Bairro Industrial ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 18/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informa??es Gerais: Preço estimado para 20 (vinte) alunos

JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS
Chefe do Setor de Compras e Contratos

(SIDEC - 05/11/2014) 130028-00001-2014NE800046

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21054000462201485. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino do idioma inglês.

JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS
Chefe do Setor de Compras e Contratos

(SIDEC - 05/11/2014) 130028-00001-2014NE800046

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 01200.004081/2014-37
ESPÉCIE: Protocolo de Intenções que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, a Universidade Federal de Minas Gerais e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, objetivando a colaboração mútua e a implementação das finalidades indicadas.
OBJETO: conjugar os esforços entre as Partes, visando a criação de um centro de treinamento e capacitação destinado a realizar atividades de treinamento, pesquisa, desenvolvimento, propriedade intelectual, inovação e formação empreendedora, nas áreas de projeto e fabricação de dispositivos semicondutores, incluindo as tecnologias de micro e nanoeletrônica, de software e da informação e comunicação, que será instalado em Belo Horizonte no ano de 2014 (Centro de Treinamento de Projetistas e de Tecnologias de Fabricação de Circuitos Integrados - CT/BH).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelas Partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2014.
ASSINATURAS: Clelio Campolina Diniz, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação; Mário Neto Borges, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, Jaime Arturo Ramírez, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 240101

Número do Contrato: 17/2014.
Nº Processo: 01200001148201139.
DISPENSA Nº 9/2014. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 56419492000109. Contratado : WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS EIRELIObjeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2014, o prazo de vigência do contrato e fica acrescido o quantitativo de 09 (nove) postos para

MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060
Telefone: (86) 3194 – 8700

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, nos exatos termos do inciso II do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77, sediada na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, Lot. Eldorado, Bairro São João, CEP: 64.047-020, Teresina-PI, está prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem fornecimento de peças, dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, frigobar e bebedouro, bem como para a instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, tudo estabelecido conforme Contrato nº 19/2016 de 25 de maio de 2016 com renovações até 25 de maio de 2020.

Atestamos ainda que os compromissos foram cumpridos a contento dentro dos prazos, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Teresina, 04 de junho de 2019.

Felipe Arllem Rezende

Felipe Arllem Rezende
Chefe de Seção
Fiscal do Contrato nº 19/2016

CONTRATO Nº 19/2016

CONTRATO Nº 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TOP ARCONDICIONADO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.798/2015. PREGÃO Nº 01/2016.

CONTRATANTE: O Estado do Piaui, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: Empresa Top Arcondicionado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 estabelecido na Rua Professor Domicio Magalhães, 3571, Lot. Eldorado, representada por Suzana Rodrigues Prado Lima, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.037.591 – SSP/PI e CPF nº 374.236.813-34.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 19/2016 (Pregão Eletrônico n.º 01/2016), Processo Administrativo nº 25.798/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2016, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.346/04 e 11.319/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, dos

aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, frigobar e bebedouro, bem como para a instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS**

3.1 Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado e demais equipamentos listados no item 4 do Termo de Referência, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros dispostos a seguir e devidamente estabelecidos no Cronograma de Execução das Manutenções Preventivas, conforme o subitem 3.3 do Termo de Referência (anexo I).

3.1.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA

a) eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;

b) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;

c) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

d) verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

e) lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

f) limpeza do gabinete do condicionador;

g) limpeza dos filtros de ar;

h) verificação e eliminação de frestas dos filtros;

i) limpeza do elemento filtrante;

j) verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;

k) observação de ruídos e vibrações anormais;

3.1.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

a) Revisão completa;

b) Revisão elétrica;

c) Limpeza da serpentina;

d) Lubrificação do ventilador e motor;

e) Calibragem do gás.

f) regulagem de termostato;

g) limpeza com desobstrução do condensador e evaporador;

h) limpeza dos filtros de ar.

3.1.3. APARELHOS MODELO BEBEDOURO

a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

b) verificação do fluxo de gás refrigerante;

c) verificação da pressão, temperatura do termostato;

d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

3.1.4. APARELHOS MODELO GELADEIRA

a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

b) verificação do fluxo de gás refrigerante;

c) verificação da pressão, temperatura do termostato;

d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

3.1.5. APARELHOS MODELO FRIGOBAR

a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

b) verificação do fluxo de gás refrigerante;

c) verificação da pressão, temperatura do termostato;

d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO **CORRETIVA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

4.1 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

4.2 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de **um orçamento prévio** das **peças e componentes que** necessitam ser **substituídas, com base no** preço de **mercado**, que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

4.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra (m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MP-PI;

4.4 Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que **não poderá exceder 48** (quarenta e oito) horas;

4.5 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado, praticando sempre o preço de mercado;

4.6 **Considera-se preço de mercado o preço médio obtido em pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto,** salvo nas **impossibilidades devidamente justificadas;**

4.7 A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

4.8 As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

4.9 Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

5.1 Ao fim de cada prestação de serviço, a empresa contratada apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva**, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a **indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do** equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

5.2 Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela gerência patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

5.3 O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Coordenador de Apoio Administrativo ou por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de gás ou instalação, reinstalação e remoção de ar condicionado tipo split, e de manutenção preventiva e corretiva dos demais equipamentos listados no item 4 do Termo de Referência, será acordado com a Administração Superior através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, para cada prestação, **não podendo, todavia, ser superior a 15 (quinze) dias corridos,** contados da emissão da nota de empenho ou instrumento de que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto/Atividade: 2400
- Fonte de Recursos: 00

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Nota de empenho: 2016NE00650 – R$ 99.840,00

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor total do Contrato é de R$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), a ser custeado com o orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

8.2 O preço proposto indicado no item 8.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

10.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir;

10.3. As repactuações de preços envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) poderão ser efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumos a serem utilizados nos serviços, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

10.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação

ocorrida.

10.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

10.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

10.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

10.7.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

10.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

10.7.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

10.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

10.7.5. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

10.8 A repactuação produzirá efeitos financeiros:

10.8.1 A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

10.8.2 Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A prestação dos serviços desta licitação deverá ser feita nas unidades administrativas da CONTRATANTE localizadas nos seguintes endereços:

11.1.1 EM TERESINA-PI

LOCAL	ENDEREÇO
TERESINA	RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2294, CENTRO. CEP: 64000-060

TERESINA	RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2315, CENTRO/NORTE. CEP: 64000-000
TERESINA	RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2280, CENTRO/NORTE. CEP:
TERESINA	RUA ELISEU MARTINS, Nº 2446, CENTRO/NORTE.
TERESINA	RUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 159, CENTRO/NORTE.
TERESINA	RUA JOCA VIEIRA, Nº 1449, JÓQUEI. CEP: 64048-301
TERESINA	AV. SENADOR ARÊA LEÃO, Nº 2236, SÃO CRISTÓVÃO.
TERESINA	RUA COELHO RODRIGUES, Nº 2408, CENTRO/NORTE.
TERESINA	AV. HIGINO CUNHA, 1750, ILHOTAS CEP: 64014-220
TERESINA	RUA DR. OTTO TITO, REDENÇÃO (AO LADO DO HUT) CEP: 64017-775
TERESINA	RUA MATO GROSSO Nº 210, CABRAL CEP: 64000-710
TERESINA	PRAÇA EDGARD NOGUEIRA, CABRAL (AO LADO DO TJ/PI) CEP: 64000-830
TERESINA	RODOVIA BR 316, ANGELIM CEP: 64040-860
TERESINA	RUA JORNALISTA DONDON, Nº 3189, HORTO FLORESTAL CEP: 64052-850
TERESINA	RUA CRISIPO AGUIAR, BUENOS AIRES CEP: 64009-200

11.1.2 NO INTERIOR DO ESTADO

LOCAL	ENDEREÇO
ÁGUA BRANCA	AV. JOÃO FERREIRA, S/N FÓRUM DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO, CENTRO, ÁGUA BRANCA PI CEP: 64460-000.
ALTO LONGÁ	PÇA. PROFESSOR MUNDICO COSTA, 138 FÓRUM DES. ALUÍSIO SOARES, CENTRO, ALTO LONGÁ PI CEP: 64360-000.
AMARANTE	AV. JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, 140 - FÓRUM JOÃO JOSÉ PEREIRA, CENTRO AMARANTE PI CEP: 64400-000.
BENEDITINOS	AV. PRES. VARGAS S/N - FÓRUM DES. JOSÉ SOARES , CENTRO, BENEDITINOS PI CEP: 64380-000.
BURITI DOS LOPES	PRAÇA CEL. ANTONIO ROMÃO, 547 FÓRUM WILSON BONA, CENTRO, BURITI DOS LOPES PI CEP: 64230-000.
CANTO DO BURITI	PRAÇA SANTANA, 227 FÓRUM DES. MILTON NUNES CHAVES, CENTRO, CANTO DO BURITI PI CEP: 64890-000.
COCAL	AV. JOÃO JUSTINO DE BRITO, 134 FÓRUM DR. OÃO NONON FONTES, CENTRO, COCAL PI CEP: 64235-000.
DEMERVAL LOBÃO	RUA MATO GROSSO, 395 FÓRUM DES. MANFREDI M. CERQUEIRA, CENTRO DEMERVAL LOBÃO PI CEP: 64390-000.
FRONTEIRAS	AV. JOSÉ AQUILES DE SOUSA, 665 FÓRUM DES. THOMAZ GOMES, CENTRO, FRONTEIRAS PI CEP: 64690-000.
GUADALUPE	PRAÇA CESÁR CALS - FÓRUM DES. RDº BAPTISTA, CENTRO ADMINISTRATIVO, GUADALUPE PI CEP: 64840-000.
INHUMA	PRAÇA JOÃO DE SOUSA LEAL, 545, FÓRUM DES. ANTONIO ALMEIDA, CENTRO, INHUMA PI CEP: 64535-000.

ITAUEIRA	RUA LUDGERO DE FRANÇA TEIXEIRA, 766 - FÓRUM DES. BERILO, CENTRO, ITAUEIRA PI CEP: 64820-000.
JAICÓS	PRAÇA PADRE MARCOS, 74 FÓRUM DR. FERNANDO LOPES E SILVA, CENTRO, JAICÓS PI CEP: 64575-000.
LUÍS CORREIA	RUA JONAS CORREIA, 296 FÓRUM DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES, CENTRO, LUIZ CORREIA PI CEP: 64220-000.
LUZILÂNDIA	RUA CEL EGÍDIO , S/N FÓRUM DES. PAULO DE TARSO M. E FREITAS, CENTRO, LUZILÂNDIA PI CEP: 64160-000.
MIGUEL ALVES	RUA SÃO PEDRO, 35 FÓRUM DES. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, CENTRO, MIGUEL ALVES PI CEP: 64130-000.
PALMERAIS	RUA GONÇALO BARBOSA SOARES, S/N FÓRUM DES. ANTÔNIO, CENTRO PALMEIRAIS PI CEP: 64420-000.
PIO IX	AV. SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ, 54, CENTRO FÓRUM DES. JOSÉ MAGALHÃES PIO IX PI CEP: 64660-000.
PORTO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 212 FÓRUM DES. OTÁVIO FORTES, CENTRO, PORTO PI CEP: 64145-000.
REGENERAÇÃO	RUA CÔNEGO CORINO, S/N FÓRUM JUIZ RAIMUNDO CAMPOS, CENTRO, REGENERAÇÃO PI CEP: 64490-000.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	AV. CANDIDO COELHO, 202 FÓRUM DES. VAZ DA COSTA, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI CEP: 64760-000.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	RUA FRANCISCA DE ARAGÃO PAIVA, S/N CENTRO - FÓRUM DES. MILTON EVARISTO DE ARAGÃO, SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI CEP: 64330-000.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	AV. PRESIDENTE VARGAS, 786 FÓRUM DR. JOSÉ DE CARVALHO, CENTRO SÃO PEDRO DO PIAUÍ PI CEP: 64430-000.
SIMPLÍCIO MENDES	RUA SERGIO FERREIRA, S/N- FÓRUM DES. JOSÉ CARNEIRO NETO, CENTRO, SIMPLÍCIO MENDES PI CEP: 64700-000.

ANGICAL DO PIAUÍ	PRAÇA GOV. HELVÍDIO NUNES, S/N FÓRUM DES. ALDEMAR SOARES, CENTRO, ANGICAL DO PIAUÍ PI CEP: 64410-000.
ANÍSIO DE ABREU	RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, 264 - FÓRUM LOCAL, CENTRO, ANÍSIO DE ABREU PI CEP: 64780-000.
AROAZES	AV.CEL. ANÍBAL MARTINS, S/N FÓRUM DES. ÁLVARO BRANDÃO FILHO, CENTRO, AROAZES PI CEP: 64310-000.
BARRO DURO	AV. CORONEL BENEDITO ALVES DA LUZ, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO ,BARRO DURO PI CEP: 64455-000.
BERTOLÍNEA	RUA ABEL BATISTA, S/N FÓRUM JUIZ ALAIR ALVES PEREIRA, CENTRO, BERTOLÍNIA PI CEP: 64870-000.
BOCAINA	PRAÇA BORGES MARINHO, S/N FÓRUM DES. JOSÉ LUIZ MARTINS, CENTRO, BOCAINA PI CEP: 64630-000.
CAMPINAS DO PIAUÍ	RUA PROJETADA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, CAMPINAS DO PIAUÍ PI CEP: 64730-000.
CAPITÃO DE CAMPOS	RUA SANTOS DUMONT, 335 FÓRUM DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES, CENTRO, CAPITÃO DE CAMPOS PI CEP: 64270-000.
CRISTALÂNDIA	AV. TANCREDO NEVES, S/N - FÓRUM CENTRAL, NOVA REPÚBLICA, CRISTALANDIA DO PIAUÍ PI CEP: 64995-000.
CURIMATÁ	PRAÇA ABDIAS ALBUQUERQUE, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, CURIMATÁ PI CEP: 64960-000.
ISAÍAS COELHO	FÓRUM CENTRAL, CENTRO, ISAIAS COELHO PI CEP: 64570-000.
JOAQUIM PIRES	AV. JURANDIR PIRES, S/N FÓRUM DES. OSIRIS NEVES FILHO, CENTRO, JOAQUIM PIRES PI CEP: 64170-000.
MARCOLÂNDIA	AV. CORINTO MATOS, 799 FÓRUM DES. NILDOMAR SA SILVEIRA, CENTRO, MARCOLÂNDIA PI CEP: 64685-000.
MONSENHOR GIL	RUA JOSÉ NORONHA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MONSENHOR GIL PI CEP: 64450-000.

MONTE ALEGRE	RUA RUI BARBOSA, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, MONTE ALEGRE DO PI PI CEP: 64940-000.
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	RUA PARAGUAI, S/N, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI CEP: 64915-000.
RIBEIRO GONÇALVES	AV. JOSÉ PRIMO, S/N FÓRUM CENTRAL, CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES PI CEP: 65865-000.
VÁRZEA GRANDE	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, CENTRO, VARZEA GRANDE PI CEP: 64525-000.
URUÇUÍ	RUA EROTILDES LIMA, 656, CENTRO, URUÇUÍ PI CEP: 64860-970.
UNIÃO	RUA ANFRÍSIO LOBÃO, S/N, CENTRO, UNIÃO PI CEP: 64120-000.
VALENÇA DO PIAUÍ	RUA HEURIPEDES MARTINS S/N, CENTRO, VALENÇA PI CEP: 64300-000.
PIRACURUCA	AV. LANDRI SALES, 545 - FÓRUM DR. WALTER SPÍNDOLA, CENTRO, PIRACURUCA PI CEP: 64240-000.
PEDRO II	RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA, S/N - FÓRUM DES. THOMAS AREA, CENTRO, PEDRO II PI CEP: 64225-000.
PAULISTANA	AV. PRESIDENTE COSTE E SILVA, CENTRO, PAULISTANA PI CEP: 64750-000.
ESPERANTINA	RUA CEL. PATROCÍNIO LAGES, 463 - FÓRUM WALTER DE C. MIRANDA, CENTRO, ESPERANTINA PI CEP: 64180-000.
BOM JESUS	PRAÇA MARCO AURÉLIO, S/N - PREDIO DO FÓRUM, CENTRO, BOM JESUS PI CEP: 64900-000.
BATALHA	AV. CORONEL MESSIAS MELO, 214, CENTRO, BATALHA PI CEP: 64190-000.
BARRAS	RUA 10 DE NOVEMBRO, 299, CENTRO, BARRAS PI CEP: 64100-000
ALTOS	AV. FRANCISCO RAULINO , 2038 - FÓRUM DES. ODORICO ROSA, CENTRO, ALTOS PI CEP: 64290-000.

SÃO RAIMUNDO NONATO	PRAÇA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, S/N, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO PI CEP: 64770-000.
OEIRAS	RUA DR. BENEDITO MARTINS, 389, OEIRAS NOVAS, OEIRAS PI CEP: 64500-970.
JOSÉ DE FREITAS	PRAÇA GOV. PEDRO FREITAS, 50 - FÓRUM JUIZ ALBERTO VERAS, CENTRO, JOSÉ DE FREITAS PI CEP: 64110-000.
CORRENTE	RUA 01 c/ AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NOVA CORRENTE, CORRENTE PI CEP: 64980-000.
CAMPO MAIOR	RUA CORONEL EULÁLIO FILHO, 722, CENTRO, CAMPO MAIOR PI CEP: 64280-000.
PIRIPIRI	RUA CELINO RESENDE, 132, FONTE DOS MATOS, PIRIPIRI PI CEP: 64260-000.
FLORIANO	RUA FERNANDO DRUMOND, 802, CENTRO, FLORIANO PI CEP: 64800-000.
PICOS	RUA JOAQUIM BALDOÍNO, 180, 2º ANDAR, PICOS PI CEP: 64601-352.
PARNAÍBA	PÇA. SANTO ANTONIO, 697 - 1º ANDAR, CENTRO, PARNAÍBA PI CEP: 64200-361.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, a ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do objeto e que o objeto foi entregue sem qualquer avaria.

13.2. Os serviços serão recebido definitivamente pelo servidor competente no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a contar do recebimento provisório, de modo a comprovar que os serviços foram executados nos moldes contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva e corretiva prevista neste instrumento, atendendo as características descritas no edital e no contrato.

14.2. Os aparelhos de ar condicionado tipo split, especificados no quadro I do anexo I do edital, quando solicitado pela CONTRATANTE, poderão ser removidos e reinstalados em locais diverso da sua origem, nos órgãos do MP-PI, dentro dos municípios de Teresina, e nas cidades do interior do Estado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com os serviços e materiais necessários para remoção/reinstalação, inclusive a reposição do gás do aparelho removido;

14.3. Implementar as rotinas de manutenção preventiva;

14.4. Especificar lista de peças sensíveis, que com frequência necessitem ser trocadas, com os respectivos preços de mercado visando evitar solução de continuidade. A lista não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestado;

14.5. Cumprir fielmente o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo;

14.6. Disponibilizar prestadores de serviço especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pela CONTRATANTE;

14.7. Manter os objetos em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva;

14.8. Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial;

14.8.1. No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

14.9. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

14.10. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

14.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

14.12. Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem a paralisação de equipamentos;

14.13. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências onde se encontram os aparelhos que, só poderão sair, mediante autorização prévia, demonstrada a impossibilidade de realizar o conserto no próprio local;

14.13.1. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

14.14. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos componentes dos objetos durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.14.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

14.15. Atender a quaisquer chamados de emergência, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados; em casos excepcionais e a critério do MP/PI, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos no contrato, desde que a necessidade seja comunicada previamente à CONTRATADA. Nestes casos, haverá compensação das horas trabalhadas em horário extraordinário com o horário regular, mediante acordo direto com o supervisor.

14.16. Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato;

14.17. Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ela como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos às expensas da contratada;

14.17.1 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

14.18. Após os serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção;

14.19. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos objetos integrantes deste contrato, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

14.20. A CONTRATADA também será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da CONTRATANTE, quando ocorridos durante a prestação dos serviços ou quando sejam ocasionados por funcionários da empresa ou preposto;

14.21. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

14.22. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.23. Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados;

14.24. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

14.25. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da CONTRATADA;

14.26. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto

que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

14.27. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

14.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos objetos, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que a garantia dos mesmos deverá ser de, no mínimo, **6 (seis) meses**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal;

14.28.1. Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato.

14.29. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

14.30. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato;

14.31. Zelar para que seus funcionários ao prestarem os serviços na CONTRATADA, se utilizem dos Equipamentos de segurança necessários e respeitem as normas relativas à segurança do trabalho;

14.32. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP/PI, por meios próprios ou mediante vale transporte;

14.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado do Piauí;

14.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

14.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Fraudar a execução do contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. Fizer declaração falsa.

16.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos.

16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

16.1.8. Não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.4", "16.6", "16.7" e "16.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Fraudar a execução do contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. Fizer declaração falsa.

16.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos.

16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

16.1.8. Não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.4", "16.6", "16.7" e "16.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos.

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhum serviço for realizado pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

16.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do serviço em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do serviço.

16.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto referida no item 7.28 do Termo de Referência (anexo I) sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto contratado.

16.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à

CONTRATADA.

16.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

17.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

17.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

17.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

17.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

17.2.5 A dissolução da sociedade;

17.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

17.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

17.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem

justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

17.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

17.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

17.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

17.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

17.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

17.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO

18.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

20.2. Caberá ao fiscal do contrato:

20.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

20.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

20.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de

indisponibilidade dos materiais contratados;

20.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 25 de maio de 2016

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Top Arcondicionado Ltda
Contratada

Testemunhas
1 Erica Fernanda de Sousa CPF 813460.693-87
2 Maria Flavia Reis dos Reis CPF 030166 073-93

17.7. EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 14/2015

a) **Espécie: Termo aditivo 01 ao** contrato nº 14/2015, firmado em 29 de abril de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **Casas do José**, CNPJ nº 01.049.424/0001-03;
b) **Objeto:** Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 14/2015, cujo objetivo é abrigar as Promotorias de Justiça de Picos-PI;
c) **FundamentoLegal:**Lei 8.666/93, Art. 24, X, dispensa 02/2015;
d) **ProcessoAdministrativo:**nº. 672/2015
e) **Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
f)**Valor:** O valor do contrato após o aditamento é de R$ 77.651,52 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, devendo a importância de **R$ 51.767,68 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016, e as demais parcelas aos exercícios futuros.
g) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 564/2016;
h) **Signatários: pela contratada:** Valéria Lima de Barros, inscrito no CPF sob o nº 231.927.473-15, e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 04 de maio de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2016

a) **Espécie:** Contrato nº 19/2016, firmado em 25 de maio de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745-0001-75;
b) **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, frigobar e bebedouro, bem como para a instalação, e reinstalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do pregão eletrônico 01/2016..
c) **FundamentoLegal: Lei 8.666/93**;
d) **ProcessoAdministrativo:**nº. 9141/2016.
e) **ProcessoLicitatório:** SRP - Ata nº 07/2016, Pregão Eletrônico nº 01/2016.
f) **Vigência: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses;**
g)**Valor:** O valor da contratação é de R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais);
h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 650/2016;
i) **Signatários: pela contratada: TOP AR CONDICIONADO LTDA representada pela Sra. Suzana Rodrigues Prado Lima** CPF sob o nº 374.236.813-34, e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 01 de junho de 2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 20/2016

a) **Espécie:** contrato nº 20/2016, firmado em 25 de maio de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Sra. Maria de Lourdes Nogueira Noronha, CPF: 743.814.853-20;
b) **Objeto: locação de imóvel situado na Rua São José, 449, centro, Valença-PI, para abrigar a 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Valença**;
c) **FundamentoLegal:**Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, dispensa 20/2016;
d) **ProcessoAdministrativo:**nº. 5428/2016;
e) **Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
f)**Valor:** O valor do contrato é R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, devendo a importância de R$ 8.066,67 (oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016, e as demais parcelas aos exercícios futuros.
g) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 663/2016;
h) **Signatários: pela contrata:** Maria de Lourdes Nogueira Noronha, CPF: 743.814.853-20 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 01 de junho de 2016.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 13/2015

a) **Espécie: Termo aditivo 01 ao** contrato nº 13/2015, firmado em 06 de maio de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. José Alves de Lira, CPF: 716.733.773-00;
b) **Objeto:** Prorrogação de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do contrato nº 13/2015, cujo objetivo é abrigar a Promotoria de Regeneração-PI;
c) **FundamentoLegal:**Lei 8.666/93, Art. 24, X, dispensa 04/2015;
d) **ProcessoAdministrativo:**nº. 1520/2015
e) **Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
f)**Valor:** O valor do contrato após o aditamento é de R$ 10.462,32 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, devendo a importância de R$ 6.806,13 (seis mil, oitocentos e seis reais e treze centavos), correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016, e as demais parcelas aos exercícios futuros.
g) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Empenho: 606/2016;
h) **Signatários: pela contrata:** José Alves de Lira, CPF: 716.733.773-00 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 01 de junho de 2016.

17.8. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1204ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 30 DEJUNHO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS.

1) APRECIAÇÃODAATADA SESSÃO ORDINÁRIAREALIZADAEM 20 DE MAIO DE2016,ENCAMINHADACÓPIADOEXTRATOAOSCONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Procedimento Preparatório nº 069/2015 (SIMP nº 000108-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades no acompanhamento da atenção integral às pessoas com Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos vieira Pontes. **Distribuido para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1652700/2023

Atividade concluída

Profissional: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**
Registro: RNP: **68871988353**
Título profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Número do TRT: **BR20200449569** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/01/2020 Baixada em: 25/04/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI** CPF/CNPJ: **06.517.387/0001-34**
Endereço do contratante: AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº: SN
Complemento: Bairro: ININGA
Cidade: TERESINA UF: PI CEP: 64049550
Contrato: 11/2019 Celebrado em: 20/03/2019
Valor do contrato: R$ 118.646,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº: SN
Complemento: Bairro: ININGA
Cidade: TERESINA UF: PI CEP: 64049550
Coordenadas Geográficas: -5.087054, -42.810521
Data de início: 20/03/2019 Conclusão efetiva: 20/03/2020
Finalidade: Comercial
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI CPF/CNPJ: 06.517.387/0001-34

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS -> #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 1800.000 tonelada refrigeração;

Observações

SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, TAIS COMO MÁQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO, TIPO CÂMARAS FRIAS, BALCÕES TÉRMICOS, GELADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE UTILIDADES DE COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, QUER SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. CONFORME CONTRATO N° 11/2019 NO VALOR DE R$ 118.646,00. A SEREM EXECUTADOS NO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA EM TERESINA-PI.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1652700/2023
04/05/2023, 16:23
B0AzC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: B0AzC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS/RU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, inscrição estadual nº 19.460.326-1 situada à Rua Luiz Pires de Lima, nº 3575 – Bairro São João – Teresina/Piauí CEP 64.047-020, na categoria de SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, TAIS COMO MÁQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO, TIPO CÂMARAS FRIAS, BALCÕES TÉRMICOS, GELADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE UTILIDADES DE COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, QUER SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. CONFORME CONTRATO N° 11/2019 NO VALOR DE R$ 118.646,00. PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) EM TERESINA/PI, de acordo com as especificações constantes no ANEXO IV (Fls. 1 a 5) do contrato de nº 11/2019, no período de 20/03/2019 a 20/03/2020: no valor total de R$ 118.646,00.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina, 24 de abril de 2023.

Camila Mª Simplício Revoredo
NUTRICIONISTA - UFPI
SIAPE - 1050293

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1652700/2023, emitida em 04/05/2023

Certidão nº 1652700/2023
09/11/2023, 10:34
Chave de Impressão: B0AzC
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 1 folhas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1652700/2023, emitida em 04/05/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, inscrição estadual nº 19.460.326-1 situada à Rua Luiz Pires de Lima, nº 3575 – Bairro São João – Teresina/Piauí CEP 64.047-020, na categoria de SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, TAIS COMO MÁQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO, TIPO CÂMARAS FRIAS, BALCÕES TÉRMICOS, GELADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE UTILIDADES DE COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, QUER SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. CONFORME CONTRATO N° 11/2019 NO VALOR DE R$ 118.646,00. PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) EM TERESINA/PI, de acordo com as especificações constantes no ANEXO IV (Fls. 1 a 5) do contrato de nº 11/2019, no período de 20/03/2019 a 20/03/2020: no valor total de R$ 118.646,00.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina, 03 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILA MARIA SIMPLICIO REVOREDO
Data: 03/05/2023 10:34:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certidão nº 1652700/2023
09/11/2023, 10:34
Chave de Impressão: B0AzC
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 1 folhas

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11 /2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11 /2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA .

PROC. Nº 004589/2019-32

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28,doravante denominada CONTRATANTE, e a TOP AR CONDICIONADO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 sediado(a) na Rua Professor Domicio Magalhães, 3571, Loteamento Eldorado, Recanto das Palmeiras - CEP: 64.045-750 - TERESINA-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Renato Morais da Silva Brito, RG: 1454049 SSP-PI , CPF 688.719.883-53, em vista o que consta no Processo nº 23111.035584/2018-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2018 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
G2 - CMPP (Teresina- PI)	11	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	48	Serviço	R$ 730,00	R$ 35.040,00
	12	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL REFRIGEARADO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO E DUAS DE INOX) dos Restaurantes Universitários do	8	Serviço	R$ 250,00	R$ 2.000,00
	13	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R$ 170,00	R$ 4.080,00
	14	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	18	Serviço	R$ 390,00	R$ 7.020,00
	15	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R$ 80,00	R$ 2.880,00
	16	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 04 PORTAS EM AÇO INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de	06	Serviço	R$ 250,00	R$ 1.500,00
	17	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNS) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R$ 199,00	R$ 4.776,00
	18	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS 02 DE VIDRO E 02 PORTAS DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R$ 350,00	R$ 4.200,00
	19	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 04 GN'S) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R$ 350,00	R$ 8.400,00
	20	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 11 a 19 do G2.	01	Peças/Ano	Valor estimado: R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
					Valor com desconto de 35%: R$ 48.750,00	R$ 48.750,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 144.896,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/03/19 e encerramento em 20/03/20, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total da contratação é de R$118.646,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 150147
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 108566
Elemento de Despesa: 339039
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A .
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina – PI, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 20 de março de 2019

Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

Representante legal da CONTRATANTE

Renato Moraes da Silva Brito
Representante legal da CONTRATADA
Sócio Administrador
CPF 668.719.883-53

TESTEMUNHAS:
1- Roseane Mayone Brasil Brito
2- Ana Paula Paz Melo. CPF: 470.400.903-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2018
(Processo Administrativo n.°23111.035584/2017-39)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIAS E EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

G2 - CMPP (Teresina-PI)	11	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	48	Serviço	R$ 1.338,00	R$ 64.224,00
	12	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL REFRIGEARADO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO E DUAS DE INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção,	08	Serviço	R$ 525,79	R$ 4.206,32

		conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	13	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R$ 200,00	R$ 4.800,00
	14	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	18	Serviço	R$ 603,33	R$10.859,94
	15	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) dos Restaurantes Universitários	36	Serviço	R$ 96,00	R$ 3.456,00

		do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	16	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 04 PORTAS EM AÇO INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R$ 266,67	R$ 1.600,02
	17	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNS) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R$ 320,83	R$ 7.699,92
	18	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em	12	Serviço	R$ 415,49	R$ 4.985,88

		equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO E 02 PORTAS DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	19	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 04 GN'S) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R$ 454,92	R$ 10.918,08
	20	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 11 a 19 do G2.	01	Peças/Ano	75.000,00	R$ 75.000,00
TOTAL DO GRUPO DO G2						R$ 187.750,16

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação pretendida faz-se necessária para atender demandas periódicas de realização de manutenção corretiva e preventiva em câmaras frigoríficas, geladeiras industriais, freezeres, refresqueiras, balcões de distribuição, e passtrough, e outros equipamentos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, em Teresina, visto que são bens duráveis e em uso a alguns anos, necessitando constantemente de reparos para seu funcionamento adequado e visando o prolongamento da vida útil dos itens supracitados.

A necessidade deve-se, principalmente, para substituir contratos que estão em fase de encerramento de vigência e continuar os serviços de manutenções em máquinas dos Restaurantes Universitários desta IES, conforme detalhes nos processos:

PA 23111.035582/2017-40 Considerando a vigência do Contrato nº 21/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavar louças utensílios, instaladas nos restaurantes universitários (RU's) desta IES, que se encerra em maio de 2018, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

PA 23111.001131/2018-87 Considerando a vigência do Contrato nº 47/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos (câmaras frigoríficas, balcões e outros), instalados nos restaurantes universitários (RU's) e residência no Campus Prof. Amilcar Ferreira Sobral (CAFS), que expirará em 21/08/2018, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

PA 23111.035584/2017-39 Considerando a vigência do Contrato nº 45/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento e conservação de alimentos instalados nos restaurantes universitários (RU's) que está em fase final de contrato, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993. O Contrato nº 45/2013-UFPI encerrará sua vigência em 21/08/2018, e não cabe mais prolongamento da vida útil do contrato. Na forma prevista na legislação.

PA 23111.024441/2017-00 Considerando a vigência do Contrato nº 44/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento e conservação de alimentos instalados no restaurante universitário do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros que está em fase final de contrato, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

PA 23111.001118/2018-50 Considerando a vigência do Contrato nº 39/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de cocção instalados no restaurante universitário e residência do Cmapus Amílcar Ferreira Sobral que está em fase final de contrato, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

PA 23111.027917/2018-97 Considerando as aquisições de equipamentos elétricos de utilidade em cozinha industrial que foram realizadas nos últimos 24 meses, tipo processador de almientos batedeira, liquidificador, descascador de vegetais e outros bem como serviços de soldas e/ou substituiçõa de roldanas em equipamentos em aço inox, (tipo bancadas, balcões, cubas, carros plataforma, depósitos de lixo, grelhas de piso, etc), intalados nos Restaurantes da UFPI, dos campi desta IFES.

A presente contratação visa garantir continuação dos serviços nos Restaurantes Universitários e setores dos campi da Universidade Federal do Piauí, e dessa forma, conservar o patrimônio desta IES e salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos.

Justifica-se ainda pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, a fim de proporcionar maior durabilidade e um bom desempenho dos equipamentos. Soma-se ao fato que os equipamentos necessitam de ajustes constantes. Nesse contexto, há previsão de serviços relacionados aos equipamentos dos RU's, com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva e todo o material necessário para a execução dos serviços.

Ademais a contratação faz-se necessária para atender demandas periódicas de realização de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavar utensílios de cozinha industrial, câmaras frigoríficas, balcões e outros, que já se encontram instalados e em uso nos Restaurantes Universitários dos cinco campi da Universidade Federal do Piauí, visto que são bens duráveis, em uso a alguns anos e necessitando constantemente de reparos para seu funcionamento adequado e visando o prolongamento da vida útil dos itens supracitados.

Ressalta-se que os Restaurantes Universitários oferece um serviço social para a comunidade ufpiana, e são unidades de Alimentação e Nutrição que têm por objetivo fornecer refeições nutricionalmente balanceadas seguras do ponto de vista higiênico-sanitário como boa aparência e sabor agradável. Nos cinco campi da UFPI, fornecem até 13.000 (treze mil).

A contratação pretendida faz-se necessária para atender demandas periódicas de realização de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de armazenamento de alimentos, tais como câmaras frigoríficas, geladeiras industriais, freezers, refresqueiras, balcões térmicos, passthough, equipamentos de cocção, equipamentos eletroeletrônicos, e máquinas industriais de cozinha. Esses equipamentos são bens duráveis e em uso a alguns anos, necessitando constantemente de reparos para o seu funcionamento adequado e visando o prolongamento da vida útil dos mesmos.

Acrescenta-se que por meio do Decreto 7.234, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, co o objetivo de democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, minimizar os efeitos da desigualdade social e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. As ações do PNAES deve, ser desenvolvidas em 10 áreas distintas no decreto: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção `saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Os serviços dos RU's são de extrema importância para os serviços de alimentação para a vida acadêmica nos campi da UFPI, bem como consolida nos serviços prestados pelos Restaurantes Universitários o ponto do Programa Nacional de Assistência Estudantil de maior abrangência na UFPI. Desta forma, os RU's necessitam de estrutura adequada em funcionamento contínuo pleno para o acondicionamento dos grandes volumes de gêneros alimentícios perecíveis, conforme característica de cada tipo de alimento.

A contratação será realizada por meio do processo licitatório, via REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico SRP será processado por grupo (cada campus é um grupo), e a necessidade de realizar licitação nesta forma vem ao encontro da necessidade de se atender as diversas demandas dos campi participantes, e visando adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor e procedimentos administrativos e gerenciais e de fiscalização por esta IES. E resta um parcelamento do objeto de forma a não haver prejuízos para a Administração.

Ademais, a contratação dos serviços faz-se necessária, pois a vigência atual dos contratos nº 21/2013, 39/2013, 44/2013, 45/2013 e 47/2013 desta IES, cujo objeto é o mesmo deste processo, expiram tão logo, como já foi informado mais acima.

Assim, a descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dos Restaurantes Universitários pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí em Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba, incluem o fornecimento de peças e acessórios novos e originais, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes na Planilha de Formação de Preços.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva surge da dada diversidade e complexidade dos equipamentos dos Restaurantes Universitários pertencentes à Universidade Federal do Piauí, bem como as atuais exigências legais de controle de qualidade e certificação de calibração e manutenção dos equipamentos, e torna-se necessário buscar serviços especializados em Assistência Técnica reconhecidos pela rede brasileira de calibração – RBC.

Quanto a modalidade e forma de seleção do fornecedor, justifica-se:

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto do inciso I e do § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, com o objetivo de registrar preços para a eventual Contratação dos serviços desta licitação.

Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do artigo 3° do Decreto n° 7.892/2013, pois os serviços serão realizados ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de consertos e manutenção de máquinas e equipamentos pode sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de acordo com o desgaste dos mesmos, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido, tanto de horas de manutenção quanto de peças a serem trocadas. Declaramos também que foi adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Quanto a formação do grupo/lote:

A formação dos grupos se embasa no princípio da economicidade e eficiência, respeitando a similaridade nas características dos itens.

A formação de grupos, neste caso, não é restritiva, visto que o material (peças) é comumente vendido por qualquer estabelecimento do ramo de manutenção e conserto de equipamentos e os mesmos oferecem a mão de obra especializada.

A formação dos GRUPOS busca garantir tanto a manutenção adequada dos equipamentos quanto a troca de peças eficiente, de acordo com a eventual necessidade de troca de peças acusada durante a manutenção das mesmas, de forma que seria inviável o gerenciamento de contrato com mais de um fornecedor para cada campus, ou seja, um responsável apenas pela manutenção e o outro pela troca de peças. Além disso, ao optar por um fornecedor único em cada campus, a Administração também garante maior agilidade no conserto dos equipamentos.

Para a composição do grupo, observou-se:

Principalmente razões técnicas, tendo em vista que AS EMPRESAS DO RAMO (da região) FORNECEM O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Razões logísticas tendo em vista que a mesma empresa disponibilizará todo o material e a mão de obra especializada necessária.

Razões econômicas, o valor total a ser contratado torna-se mais atraente para os competidores, fazendo com que mais empresas participem do certame.

O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente TODOS os itens do grupo, como condição de participação.

Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.

A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

Quanto ao benefício aos equipamentos e ao erário:

o aumento da vida útil dos equipamentos, a melhoria da segurança, a diminuição dos custos nos reparos, o controle dos materiais;

as condições e eficiência do equipamento para seja mais bem aproveitado pelo usuário.

Redução de custo com energia, pois os equipamentos em perfeitas condições têm menos risco de consumir energia elétricas desnecessárias.

Os serviços são necessários, pois são capazes de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos industriais, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos e aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, reduzir custos na planilha da empresa, aumentar o grau de confiança quanto ao desempenho da frota e dos demais equipamentos, aproveitar ao máximo a vida útil de todos os componentes, dentre outros ganhos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.1 Esta contratação trata-se de bens e serviços comuns, e observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei n. 8.666/93 atualizada e alterações.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 O objeto desta contratação é composto por itens agrupados, conforme a Tabela de Itens neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

4.1.2 Com base nos custos anuais médios de despesas com conserto, necessidade de manutenção de diversas máquinas e equipamentos de cozinha industrial dos Restaurantes Universitários dos campi da UFPI, CONFORME EQUIPAMENTOS DAS PLANILHAS, definiu-se este objeto de licitação.

a) A proposta de preço a ser informada no sistema será composta (para cada grupo) pelo preço do serviço preventivo/corretivo para as máquinas e equipamentos e para os itens de INSUMOS, a proposta será o percentual de desconto aplicado sobre as peças.

b) Para efeito desta licitação, será adotado para cada grupo o seguinte conceito de menor valor global: resultado da soma do total anual do(s) serviço(s) e total anual de peças.

c) Os itens (Preço do serviço) e (Percentual de desconto médio sobre as peças) dos grupos relacionados no Tabela de Itens neste Termo terão seus preços formados com base na Planilhas de Equipamentos, anexos do Edital.

4.1.3 As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo ou o desconto mínimo por item, conforme informado na Tabela de Itens deste Termo.

a) Uma vez sagrando-se vencedora do certame, a licitante deverá iniciar as atividades, a partir da assinatura do contrato, podendo de imediato a Administração já solicitar a realização serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

b) A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos, sem ônus adicional para CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas.

c) A CONTRATADA deverá realizar todas as limpezas necessárias, incluindo-se peças de reposição, caso seja necessário.

d) Apresentar um cronograma das atividades de manutenção preventiva e corretiva a ser executado durante a vigência do Contrato.

d) Durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

I - Executar os serviços de acordo com os itens licitados e determinados pela Fiscalização;

II - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local de trabalho.

III - A licitante adjudicatária deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

4.1.4 Os serviços deverão se constituir em instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios novos e originais a serem realizados em todos os equipamentos que integram aos Restaurantes Universitários pertencentes aos Campi Universitários em Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com as Normas da Rede Brasileira de Calibração – RBC, cuja finalidade é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.1.5 Os serviços de instalação, desinstalação, remoção, manutenções preventivas e corretivas deverão ser prestadas por técnicos devidamente habilitados e credenciados, durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

4.1.6 Será de responsabilidade da Contratada o possuir instrumentos, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à efetivação dos serviços.

4.1.7 Os equipamentos para instalação, desinstalação, transferência, retirada, transporte e recolocação dos aparelhos, deverão ser apropriados ao local, de modo que não danifiquem o piso e as paredes do setor, tampouco provoquem ruídos excessivos e nocivos ao ambiente de trabalho, sobretudo, que assegure a integridade física do pessoal envolvido ou não nos serviços;

4.1.8 Nos casos de necessidade de deslocamento do aparelho dentro do Campus da UFPI ou até a oficina da CONTRATADA, o transporte bem como do pessoal envolvido para a perfeita manutenção serão por conta da CONTRATADA.

4.1.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

4.2 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.2.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

4.2.1.1. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Assim, a manutenção preventiva compreende: limpeza, revisão, execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, lubrificações e serviços de limpeza necessários para garantir o funcionamento ideal dos aparelhos, evitando a sua paralisação por defeitos;

4.2.1.2 A manutenção preventiva em cada equipamento poderá ser realizada TRIMESTRALMENTE, com reposição de peças originais constantes no Termo de Referência ou de acordo com cronograma da CONTRATANTE;

4.2.1.3 A manutenção preventiva deverá obedecer à programação a ser estabelecida pelo setor competente da CONTRATANTE, em horário previamente definido;

4.2.1.4 Sem prejuízo dos serviços acima especificados, observar obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema, para garantir a qualidade e prevenção de riscos à saúde dos funcionários responsáveis pelo manuseio dos equipamentos;

4.2.1.5 Os serviços a serem efetuados devem ser executados por técnicos treinados e especializados, devidamente uniformizados e portando identificação expedida pela CONTRATADA;

4.2.1.6. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, o programa de manutenção preventiva contendo as datas e ações que serão executadas.

4.2.1.7 A frequência das preventivas tentará ser de acordo com as condições estabelecidas no Manual de cada Equipamento. Exemplo: Manual do equipamento especifica "troca de Filtro a cada 6 meses".

4.2.1.8 Decorrente da constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos, quando nas execuções das preventivas, a CONTRATADA deverá iniciar imediata MANUTENÇÃO CORRETIVA.

4.2.1.9 Nos casos em que ocorrer necessidade de substituição de partes ou componentes, que não estejam disponíveis nos setores da UFPI, a CONTRATADA deverá emitir no prazo de 48 horas, via sedex ou e-mail, proposta constando a especificação e preço ou no prazo determinado pela Contratante.

4.2.2 MANUTENÇÕES (ATIVIDADES) CORRETIVAS

4.2.2.1 Entende-se por manutenção corretiva: assistência que visa reparar os danos ocasionados em quaisquer dos equipamentos ou em todos eles de uma única vez, colocando-os novamente em perfeito funcionamento, sem caracterização de serviço extraordinário. As manutenções corretivas serão efetuadas à medida que forem solicitadas, devendo executar as seguintes tarefas, quando for o caso;

4.2.2.2 Informar a Universidade, após vistoria, o(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) aparelho(s), bem como, descrever o tipo de correção necessária ao seu bom funcionamento;

4.2.2.3 Corrigir imediatamente o(s) defeito(s) que não necessitam de reposição de peças;

4.2.2.4 Comunicar, por escrito, a necessidade de substituição da(s) peça(s) especificando-as devidamente e anexar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no prazo determinado pela Contratante, a relação de peças para análise do gestor de Contrato;

4.2.2.5 Substituir as peças dos aparelhos, fornecidas pela Universidade, somente mediante prévia autorização, e devolvendo as peças danificadas ao setor competente;

4.2.2.6 A manutenção corretiva dos aparelhos deverão ser realizadas quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem o seu perfeito funcionamento, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam gerar maior dano com o uso continuado após a comunicação;

4.2.2.7 O prazo máximo para atendimento de chamada será de 4 (quatro) horas, contados a partir do acionamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação acatada pela Contratante. O não cumprimento deste chamado poderá incorrer nas penalidades cabíveis;

4.2.2.8 As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos, deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Termo de Referência;

4.2.2.9 No caso de pane em aparelho que se encontrar dentro do período de garantia de fábrica, a CONTRATADA ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e sua reinstalação;

4.2.2.10. A manutenção corretiva consiste em:

a) A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

b) Ajustes nas partes elétricas - eletrônicas – ou componentes;

4.2.3 SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PARTES

4.2.3.1. Caso necessário a substituição de componentes/partes, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos prévios para aprovação e posterior autorização.

4.2.3.2. No caso de haver a possibilidade da CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

4.2.3.3 Nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

4.2.4. INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

4.2.4.1. CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação de peças, equipamentos e acessórios quando assim for solicitada a proceder.

4.2.5 DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

4.2.5.1 A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução de manutenção preventiva, bem como relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue cópia à CONTRATANTE. No relatório deverão constar:

a) descrição completa dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, n.º de série, e nº de Patrimônio;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.2.6.1 A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e serviços executados, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

4.2.6.2 No término do serviço, será feita vistoria em conjunto CONTRATADA e CONTRATANTE, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega dos serviços.

4.2.6.3 O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido por ao servidor formalmente designada pela UFPI, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;

4.2.6.4 Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida ao servidor designado, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas a posteriori;

4.2.7 DOS PRAZOS

4.2.7.1 A CONTRATADA dará garantia total, de todos os serviços (preventivos ou corretivos), bem como materiais/peças utilizados na forma deste Termo de Referência, instalados ou não (Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor):

a) 90 (noventa) dias para mão de obra executada;

b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

4.2.8. INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES

4.2.8.1. Sobre o Fornecimento de peças ITENS 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233-INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES do Quadro do Termo de Referência), que incluem acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, estas serão adquiridas conforme o desconto aplicado na licitação:

a) Os licitantes deverão propor percentual de desconto de no mínimo 7,54% para o ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 - INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES em relação ao respectivo valor do item, sendo que para a aquisição o desconto será aplicado conforme cláusula 4.1.7.5.6 e suas subcláusulas.

b) Justifica-se que esse ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 é para fins de contratação exclusiva para em caso de haver necessidade desta UFPI dispor do recurso para pagamento de peças/acessórios que necessitarem serem substituídos.

c) Esclarece-se que o ITEM 0 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 é, portanto, um valor acumulado que será incluso no valor do contrato para o restrito uso quando houver necessidade de fornecimento de peças, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção;

d) Sobre as peças:

I) Para o ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 não se enquadram peças tipo parafusos, arrebites, fitas vedantes, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, válvulas, filtros, óleos de lubrificação, graxas, porcas, correias, mangueiras, correias, rolamentos, álcool, benzina, estopas, flanelas, fitas isolantes, soldas, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes e demais peças/acessórios/componentes similares, ou seja, os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, pois estão incluídos no valor do contrato e, portanto, seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante; A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos nesta cláusula.

II) As possíveis peças a serem contratadas pelo ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 são as que estão descritas nos Anexo de Peças e aquelas peças descritas no Manual do fabricante dos equipamentos e outras peças que, comprovadamente por laudo técnico, se fizerem necessárias.

III) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas (preferencialmente as recomendadas pelos fabricantes), de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.2.8.2 Sobre a aplicação do desconto:

4.2.8.2.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de peças (de acessórios, componentes, partes e peças de reposição), os orçamentos das peças, com os valores à vista (preços de peças novas e genuínas) das tabelas de preços das fabricantes dos equipamentos e pelo menos mais 02 (dois) outros orçamentos (preferencial de empresas autorizadas do fabricante), que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato.

4.2.8.2.1.1 Em não se enquadrando na condição acima, será analisado os orçamentos em conformidade a Metodologia de Aquisição das Peças, neste Termo.

4.2.8.2.2 O desconto sempre será aplicado ao orçamento de menor valor da peça.

4.2.8.2.3 Será(ão) adquiridos a(s) peça(s), aplicando-se o percentual do desconto, que forem de menor valor dentre os orçamentos apresentados, após a Contratante UFPI comprovar se os preços/orçamentos apresentados pela contratada está de acordo com preço praticado pelo mercado.

4.2.8.2.4. Uma vez cumprido a verificação do preço de mercado das peças, caberá a Contratante atestar e aprovar a aquisição da de menor valor, aplicando-se o percentual do desconto.

4.2.8.2.5. As peças devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

4.2.8.2.6. Metodologia para a aquisição das peças:

4.2.8.2.6.1. Para as peças/acessórios que necessitarem serem adquiridas pela contratada para executar ou finalizar os serviços preventivos/corretivos/de instalação, a contratada deverá:

a) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o laudo técnico justificando e fundamentando a necessidade db aquisição da peça(s);

b) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato no mínimo 03 (três) orçamentos das peças, sendo um deles do fabricante do equipamento em questão;

c) A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, ou seja, os orçamentos da(s) peça(s) / acessório(s) deve(m) conter os dados com a devida identificação da empresa e estarem devidamente assinados pelo responsável da empresa e ter validade do orçamento mínimo de 30 dias.

d) Em caso de não se conseguir os outros orçamentos além do orçamento do fabricante do equipamento, comunicar e justificar imediatamente, de maneira formal, ao fiscal do contrato a situação. Nessa situação será(ão) adquirido(s) a(s) peça(s)/acessório(s) direto do fabricante.

4.2.8.2.6.2 Em caso da fabricante do equipamento não vender a peça, deverá ser apresentada a justificativa formalmente e, serão analisados os outros orçamentos, no mínimo de 03 (três).

4.2.8.2.6.3 No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos revendedores autorizados dos equipamentos.

a) Havendo menos de 03 (três) autorizadas deverá ser feita a justificativa e será adquirida a que apresentar o menor preço, ou havendo exclusividade será adquirida desta, devendo apresentar a carta de exclusividade junto ao orçamento.

4.2.8.2.6.4 As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia da fabricante, e sempre serão aprovadas a aquisição pela contratante UFPI aplicando-se o percentual do desconto.

4.2.8.2.6.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas, genuínas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

4.2.8.2.6.6 A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes adquiridas.

4.2.8.2.6.7 A Contratada deverá prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela fabricante do(s)

equipamento(s), bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

4.2.8.2.6.8 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.2.8.2.6.9 As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues, para conferência à Contratante, no ato da entrega do equipamento devidamente consertado para fins de dar por finalizado o serviço.

a) Caberá a CONTRATADA exercer a logística reversa, para atender a critérios de sustentabilidade.

4.2.8.2.6.10 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados para aquisição das peças, fornecendo nota fiscal e toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.2.8.2.6.11 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

4.2.8.2.6.12 Fornecer ao Fiscal do Contrato o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;

4.2.8.2.6.13 Para fins de pagamento, obrigatoriamente, a Contratada deverá apresentar mensalmente em Relatório a discriminação dos serviços executados e a(s) peça(s) adquirida(s) para fins de realizar os serviços de prevenção/correção/conserto/substituição/instalação, o período da aquisição.

4.2.8.2.6.14 A Contratada, quanto à reposição de peças genuínas e não genuínas que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou recuperados, ou seja, não é admitido pela Contratante peças/acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

4.2.8.2.6.15 Caberá a Contratada empregar peças novas originais/genuínas e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela fabricante.

4.2.8.2.6.16 O fornecimento de peças e acessórios deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2.8.2.6.17 Comprovar, sempre que solicitado pela UFPI, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

4.2.8.2.6.18. O valor a ser estabelecido no Contrato para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é considerando o percentual do licitante vencedor.

4.2.8.2.6.19 A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação e o fornecimento de mão-de- obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não poderá impor à UFPI

qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção / prevenção / correção / conserto / substituição / instalação.

4.2.8.2.6.20 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.2.9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOS SERVIÇOS

4.2.9.1. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

a) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

f) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2.9.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.2.9.3. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.2.9.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

4.2.9.5. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- deposição inadequada no solo;

- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

- infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

- utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

- utilização para alimentação humana.

4.2.9.6. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.2.10 LOGÍSTICA REVERSA

4.2.10.1 Os critérios da logística reversa visam atender ao Decreto nº 7.404/2010 e a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.

4.2.10.2 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a UFPI exige que a Contratada se responsabilizem pelo cumprimento da lei e mecanismo de logística reversa dos resíduos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toners, cilindros e peças utilizados;

4.2.10.3 Nesse sentido, um dos objetivos do projeto é a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toner, cilindros e peças utilizados.

4.2.10.3.1 Cabe a Contratada o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 Lei nº 12.305/2010.

4.2.11 DETALHES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

TABELA: MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR

O serviço compreende, principalmente:

- Higienização;

- Limpeza;

- Ajuste de esteira em lavadora de bandejas.

- Periodicidade: Serão realizadas, preferencialmente, visitas mensais, em todas as unidades dos Restaurantes universitários, conforme cronograma agendado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e com base no contrato vigente. Havendo necessidade imediata de serviços de correção nos equipamentos a empresa deverá solucionar o problema no máximo em até 72 (setenta e duas) horas (dias úteis) para atender e solucionar a demanda. Havendo necessidade de repor peças, a empresa terá até 05 (cinco) dias úteis para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

A CONTRATADA emitirá garantia de noventa dias para os serviços corretivos executados e/ou substituição de peças.

TABELA: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS:

TABELA: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS: CÂMARAS FRIAS E EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
O serviço compreende, principalmente:
- Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;
- Manutenção no termoelétrico;
- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;
- Manutenção nos compressores;
- Manutenção nos quadros de comando elétrico;
- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;
- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas;

- Substituição de resistência, quando necessário;

- Manutenção nos motores.

- Periodicidade dos serviços de manutenção: preferencialmente, BIMESTRALMENTE serão executados serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, conforme cronograma agendado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e com base no contrato vigente. Serão executados de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, emergencialmente, no prazo de até 24 horas, após solicitação encaminhada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA emitirá garantia de noventa dias para os serviços corretivos executados e/ou substituição de peças.

- Periodicidade dos serviços de manutenção: preferencialmente, BIMESTRALMENTE serão executados serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, conforme cronograma agendado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e com base no contrato vigente. Serão executados de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, emergencialmente, no prazo de até 24 horas, após solicitação encaminhada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA emitirá garantia de noventa dias para os serviços corretivos executados e/ou substituição de peças.

TABELA: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO

O serviço compreende, principalmente:

- Limpeza, revisão, execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos;

- Lubrificações e serviços de limpeza necessários para garantir o funcionamento ideal dos aparelhos, evitando a sua paralisação por defeitos e reparos de danos e troca de peças.

- Periodicidade: A manutenção preventiva em cada equipamento será realizada, preferencialmente, BIMESTRALMENTE, com reposição de peças originais constantes no Termo de Referência, devendo obedecer à programação a ser estabelecida pelo setor competente da CONTRATANTE, em horário previamente definido.

TABELA: MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE UTILIDADES DE COZINHA

O serviço compreende, principalmente:

- Vistoria no circuito elétrico;

- Medição de amperagem do motor;

- Afiação de lâminas;

- Limpeza de base interna, verificação dos flutuantes inferiores;

- Aferição de calibração;

- Reaperto da correia e alinhamento de pulia;

- Testes de vazamento de líquidos pelo retentor;

- Substituição de lâmpadas fulminset;

- Limpeza ou substituição de válvulas e torneiras;

- Substituição de resistência elétrica;

- Verificação do circuito elétrico;

- Limpeza das palhetas e revisão dos motores;

- Serviços de soldas em aço inox executas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis;

- Substituição de rodízios;

- Periodicidade dos serviços de manutenção: preferencialmente, BIMESTRALMENTE, serão executados serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos de eletroeletrônicos de utilidades de cozinha, conforme cronograma agendado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e com base no contrato vigente. Serão executados de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, emergencialmente, no prazo de até 24 horas, após solicitação encaminhada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA emitirá garantia de noventa dias para os serviços corretivos executados e/ou substituição de peças.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1 O serviço será prestado de forma PLANEJADA ou EVENTUAL, dependendo da necessidade, ou seja, por acionamento, mas tratando-se de uma continuidade de serviços.

5.1.2 Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes.

5.1.3 As demandas de instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva serão repassadas a contratada de acordo com a necessidade da contratante;

5.1.4 Encontra-se nos Anexos do Edital deste Pregão, a estimativa anual de manutenções para cada modelo de equipamento, que serão repassadas a contratada de acordo com a necessidade da contratante.

5.1.5 A empresa deve obrigatoriamente disponibilizar logística de atendimento que possibilite o deslocamento em tempo hábil nos casos em que houver urgência na contratação;

5.1.6 A empresa deve ter profissionais que possam atender à demanda sem prejuízo dos serviços, tanto a execução dos serviços como a entrega do material serão solicitados com antecedência, conforme determinação do setor solicitante.

5.1.7 A forma de fornecimento de peças a ser adotada será de acordo com a necessidade desta Instituição.

5.1.8 A empresa licitante vencedora fica obrigada a prestar o serviço contratados, sendo observadas as quantidades máximas e termos solicitados conforme Edital e seus anexos.

5.1.9 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.1.10 Ficam definidos como endereços para a execução dos serviços:

a) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA: Bairro Ininga - Teresina – PI. CEP: 64049-550.

b) CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO: Avenida São Sebastião, 2819, Reis Velloso. Parnaíba – PI. CEP: 64600-000

c) CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos – PI. CEP: 64.607-675

d) CAMPUS PROFESSOR AMILCAR FERREIRA SOBRAL: BR – 343, KM 3,5, Meladão, Floriano – PI. CEP: 64.800-00.

e) CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS: Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. Bom Jesus – PI. CEP: 64900-000.TELEFONE: 89 3562-2535.

5.1.11 A contratada deverá estar com plantão 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados com para realizar serviços de manutenção corretiva com substituição ou não de peças incluindo o rol de peças previstas a serem substituídas por prevenção, desgaste natural, por quebra, defeito, queima entre outros eventos que comprometam o bom funcionamento da emissora. Desta forma estão elencados abaixo os serviços a serem desempenhados:

5.1.12 A CONTRATADA deverá atender as solicitações para manutenção corretiva no prazo máximo de 48 horas a partir da comunicação formal do setor competente da UFPI sem limite de visitas anuais.

5.1.12.1 Quando se tratar de falha no equipamento que venha a comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s) o atendimento pela CONTRATADA deverá ser imediato, independentemente do horário.

5.1.13 Em todas as intervenções realizadas pela CONTRATADA, deverá ser apresentado relatório das atividades/serviços prestados e apontadas às causas dos defeitos/anormalidades. O relatório deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato da UFPI até 10 (dez) dias corridos a partir do encerramento das manutenções.

5.1.14 Quando nas ocorrências de defeitos ou falhas, a CONTRATADA deverá prestar os serviços para restabelecer as condições operacionais antecipando a próxima preventiva, atendendo a CONTRATANTE em data estabelecida com o gestor do contrato.

5.1.15 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após assinatura do contrato, lista das peças sujeitas a falha ou desgaste e o respectivo preço.

5.1.16 Quando autorizada pelo Setor Competente da UFPI a substituição de componentes ou partes, a CONTRATADA deverá fornecer peças originais ou similares por indicação do fabricante.

5.1.17 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o expediente da UFPI, sendo preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 18h, e sábado, no horário de 08h às 12h.

5.1.18 As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade da UFPI, podendo o acionamento pela UFPI a Contratada ser qualquer horário.

5.1.19 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados 24 horas, plantão aos sábados, domingos e feriados, e em outros horários mediante autorização prévia.

5.1.20 Tal situação de horários divergentes do citado acima (no 5.1.17), é quando se tratar de falha no equipamento que venha a comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s).

5.1.21 A CONTRATADA deve apresentar um relatório e planejamento de atividades diárias, semanais e mensal dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada.

5.1.22 A compreensão de todo o serviço objeto desta licitação está condicionada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo, o licitante atentar-se a todas as condições impostas neste referido documento.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores totais contratados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

6.1.2 O serviço desse modo se dará no regime de execução por empreitada global.

6.1.3 O pagamento será executado, conforme os serviços realizados no mês.

6.1.4 Executar todos os serviços com eficiência para o pleno funcionamento da solução.

6.2 Caberá a contratada arcar com as determinações para a execução dos serviços, sendo que o descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, devem ser observados os graus definidos no Anexo do Edital e de acordo com os eventos listados na Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência
02	Multa de 0,25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
03	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
04	Multa de 0,75% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
05	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
06	Multa de 1,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
07	Multa de 2,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
08	Multa de 1,00% sobre o valor TOTAL do contrato.
09	Multa de 2,50% sobre o valor TOTAL do contrato.

Tabela 1 - Graus de penalidade

6.3. Em caso de eventuais ocorrências no contrato, serão usados os parâmetros abaixo para a aplicação de penalidades:

Evento	Métrica	Grau
Atraso na execução do serviço.	Até 10 dias úteis	Grau 1
	Acima de 10 dias úteis	Grau 8
Atraso no fornecimento das peças.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 2
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 3
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de coletar os suprimentos usados e/ou de realizar a logística reversa.	1ª Ocorrência	Grau 1
	De 2 a 3 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 3 ocorrências mensais	Grau 6
Atraso na mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 4
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5

Deixar de executar a manutenção preventiva programada	1º ocorrência	Grau 1
	De 2 a 10 ocorrências mensais	Grau 2
	De 10 a 15 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 15 ocorrências	Grau 7
Deixar de apresentar relatórios detalhados.	Até 03 dias úteis	Grau 1
	De 03 a 05 dias úteis	Grau 2
	Acima de 05 dias úteis	Grau 3
Acúmulo de atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva.	Soma de 60 dias úteis de atrasos em um período de três meses.	Grau 9

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.Ter condições para executar o serviços na forma estabelecidos neste Edital e Termo.

7.2 É dever da CONTRATADA estar ciente dos Horário de atendimento dos Serviços:

7.2.1. Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento (24 horas), sendo que as manutenções preventivas, preferencialmente, em horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e sábado, no horário de 08:00h às 12:00h, e as manutenções corretivas, conforme acionamento, que poderá ser qualquer horário quando a falha comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s), cabendo a CONTRATADA deter de posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo.

7.2.2. Após o horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e sábado, no horário de 08:00h às 12:00h, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) funcionário(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

7.3 Para a PROPOSTA será exigido:

7.3.1. A PROPOSTA DE PREÇO contendo a especificação do item ofertado, acompanhada da planilha de custos e de formação de preços discriminados com base cada equipamento.

7.3.2. Declaração de que todas as peças/componentes que serão utilizados na vigência do contrato serão fornecidos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware pelo fabricante;

7.3.3. Plano de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução do contrato, no qual fique evidenciado como será o processo de destinação dos resíduos sólidos (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);

7.3.3.1 Caso a licitante possua uma empresa terceirizada que execute o descarte deverá apontar a empresa e o plano de descarte desta terceirizada.

7.3.4. Carta de responsabilidade da licitante, responsabilizando-se, na forma da lei, pela logística reversa, coleta, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos originados do contrato.

7.3.5. Declaração de que manterá na UFPI, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por atendimento de chamados e emissão de relatório.

7.4 DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Os atestados deverão atender às seguintes exigências:

a) Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a realização de serviços de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado para o grupo no qual foi o vencedor.

I - Serão admitidos a soma de contratos.

b) Deverá a licitante encaminhar, junto aos atestados apresentados, cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentro outros documentos que poderão ser solicitados para aferição da prestação dos serviços (nota fiscal, fatura, nota de empenho).

c) Comprovação de que tenha executado contrato cuja prestação de serviço tenha sido realizada por período não inferior a 03 (três) anos, sendo admitido o somatório de atestados;

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

e) Deverá a licitante encaminhar, junto aos atestados apresentados, cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentro outros documentos que poderão ser solicitados para aferição da prestação dos serviços (nota fiscal, fatura, nota de empenho).

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com formalização da contratação por Contrato;

8.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até sessenta meses, a critério único e exclusivo da UFPI, não podendo exceder o período de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo;

8.3. A Gestão do Contrato será exercida por Servidor a ser designado pelo Magnífico Reitor da UFPI ou pelo PRAD;

8.3.1 Atuarão como atores na gestão do contrato: Diretores de Unidades, Gerência de Contratos, o Fiscal, o Gestor de Contratos e a Diretoria Contábil Financeira.

8.3.2 Ficam estabelecidos como instrumentos de comunicação formais e oficiais: E-mails institucionais e/ou Ofícios.

8.3.3. Os serviços serão implementados conforme justificativa da necessidade apresentada, promovendo um processo de transição, sem que haja prejuízos entre as partes envolvidas, sendo que o serviço será prestado DE FORMA EVENTUAL, ou seja, por acionamento, mas tratando-se de uma continuidade de serviços.

8.3.4. Deverão ser apresentados relatórios emitidos pelo Fiscal, e validado pelo Gestor de Contratos para atestando a prestação de serviços, seja de forma parcial, ou integral para efeito de pagamento.

8.3.5. Serão considerados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cujos atrasos ocasionarão sanções administrativas, conforme a Contratada incorrer em atraso da execução contratual.

8.4. São obrigações do GESTOR do contrato:

8.4.1. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.4.2. Expedir as Ordens de Serviço para implantação da solução;

8.4.3. Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;

8.4.4. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4.5. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;

8.4.6. Recomendar à UFPI a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;

8.4.7. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.4.8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

8.4.9. Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;

8.4.10. Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e

8.4.11. Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

8.5. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida por servidor técnico ou professor que possui conhecimentos técnicos e operacionais sobre o equipamento, podendo ser o mesmo que também utiliza e manipula o equipamento (FISCAL REQUISITANTE);

8.5.1. Serão executados testes por uma equipe técnica da UFPI, com acompanhamento de um técnico da licitante, efetuando as seguintes análises:

8.5.2. Após a análise poderá ser emitido Laudo de Avaliação Técnica, expedido pela equipe técnica da UFPI, com o resultado a avaliação;

8.5.3. A Fase de Avaliação das Características Mínimas Exigidas poderá englobar:

8.5.3.1. A avaliação das características mínimas exigidas;

8.5.3.2. se a solução apresentada está de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.

8.5.3.3. Se os procedimentos para a verificação consistem na conferência visual, verificando quanto às características mínimas exigidas.

8.5.4. Todos os custos com transporte e mão-de-obra, para instalação e remoção serão da LICITANTE;

8.6. São obrigações do FISCAL TÉCNICO do contrato:

8.6.1. Verificar a conformidade da prestação dos serviços;

8.6.2. Validar o projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.6.3. Emitir Ordens de Serviço para aprovação do Gestor do Contrato para início do processo de manutenção;

8.6.4. Comunicar todas as interrupções de serviço ao Gestor do Contrato, através de memorando ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do Gestor do Contrato;

8.6.5. Notificar o Gestor do Contrato sobre quaisquer alterações não autorizadas do dimensionamento definido na manutenção;

8.6.6. Repassar formalmente as ocorrências para que sejam registrada nos autos do Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar os descumprimentos do Acordo do Nível de Serviço;

8.6.7. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas dentro dos limites definidos no Acordo de Nível de Serviço;

8.6.8. Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;

8.6.9. Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços; e

8.6.10. Encaminhar ao Gestor do Contrato a fatura atestada conferida e atestada.

8.7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.7.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

8.7.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

8.7.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

8.7.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da manutenção realizada;

8.7.5. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;

c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;

d) Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;

e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e

f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

g) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

h) Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;

i) Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;

j) Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

k) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

l) Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;

m) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;

n) Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

o) Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;

p) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

q) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

8.8 FISCALIZAÇÃO

8.8.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pela autoridade competente da CONTRATANTE, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

8.8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, que deverá manter frequente contato com a CONTRATANTE para a solução dos eventuais problemas ou esclarecimentos.

8.8.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8.6. A CONTRATADA deverá indicar um representante oficial para representá-la na execução do Contrato.

8.8.7. Para fins de avaliação do desempenho, a CONTRATADA deverá entregar no final de cada mês, o Relatório Técnico Consolidado contendo todas as Ordens de Serviços abertas com seus respectivos produtos, categoria e indicadores de desempenho.

8.8.8 Outros detalhes para a fiscalização:

8.8.8.1 A Universidade Federal do Piauí designará formalmente o(s) servidor (x) Responsável (is) Técnico (s) que deverá (x) responder pelas atribuições inerentes ao(s) "Fiscal (is) do Contrato" (Titular e Substituto), no exercício da atividade. A este(s) caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;

8.8.8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Universidade Federal do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

8.8.8.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

8.8.8.3.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

8.8.8.3.2. examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8.8.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

8.8.9 DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

8.9.8.1. Atestação da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da CONTRATANTE para esse fim.

8.8.10. DO PAGAMENTO

8.8.10.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

8.8.10.2. A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetivado os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.8.10.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

8.8.10.4. Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

8.8.10.5. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

8.8.10.6. A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.8.10.6.1. Os pagamentos de peças e acessórios serão efetuados tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo fiscal do contrato e aprovado pelo Coordenador do setor solicitante, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, observando-se obrigatoriamente a sequência apresentada no subitem "a",

"b", "c", "d" em que será efetuado o pagamento pelo menor valor comparado entre no mínimo três condições estabelecidas abaixo:

I) Orçamento do fabricante;

II) Preços praticados no mercado local;

III) Preços praticados no balcão da CONTRATADA;

IV) Preços praticados no mês anterior.

8.8.10.7. Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com as necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento dos materiais seguintes:

9.1.1.1 fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, trapo, materiais e produtos de limpeza em que se fizerem necessários na manutenção dos equipamentos.

9.1.1.2 e demais peças/acessórios/componentes similares, ou seja, os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo.

9.1.1.3 Os equipamentos próprios necessários para realizar o serviços, como: furadeira, soldas, calibrador, laja jato, amperímetro, e outros.

9.1.1.4 E os que foram detalhados na cláusula "Sobre as peças".

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215-5646 / 3215-5648, podendo sua realização ser comprovada por Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou

vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

10.1.1 Os locais são:

a) CAMPUS UNIVERSITÁRIO PETRÔNIO PORTELA: Bairro Ininga - Teresina – PI. CEP: 64049-550.TELEFONE: 86 3215-5924.

b) CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO: Avenida São Sebastião, 2819, Reis Velloso. Parnaíba – PI. CEP: 64600-000.TELEFONE: 86 3323-5423.

c) CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos – PI. CEP: 64.607-675.TELEFONE: 89 3422-4200.

d) CAMPUS PROFESSOR AMILCAR FERREIRA SOBRAL: BR – 343, KM 3,5, Meladão, Floriano – PI. CEP: 64.800-00.TELEFONE: 89 3522-2716.

e) CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS: Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. Bom Jesus – PI. CEP: 64900-000.TELEFONE: 89 3562-2535.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, na forma que segue:

11.1.1 A partir do contrato assinado, a CONTRATADA já poderá receber ordens de serviços, cuja a execução da ordem será iniciada no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da contratante, na forma que segue:

11.1.1.1 A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA e informará dos serviços por e-mail, ofício e/ou telefone.

11.1.1.2 A CONTRATANTE poderá emitir uma Requisição/Ordem de Execução de Serviço com a demanda do serviço.

11.1.1.3 Após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (vinte e quatro) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando, se houver, o formulário de Requisição (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

11.1.1.4 A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o Equipamento/Máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, observando as seguintes condições:

a) executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

b) atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.

c) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do Equipamento/Máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

d) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base os critério estabelecidos na "Sobre a aplicação de Desconto" e "Metodologia para a aquisição das peças", ofertando desconto conforme proposta de preço.

11.1.2 Para tanto, a Contratada deverá fornecer as informações sobre a pesquisa de preços, atualizada regularmente, e na forma estabelecida neste Termo, sendo que a UFPI se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

11.1.3 A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

11.1.4.Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante (ou no mínimo 90 dias) e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

11.1.5. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

11.1.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

11.1.7. Quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

11.1.8. A Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do Equipamento/Máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

11.1.9 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.1.10. A CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

11.1.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

11.1.12. Todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.

11.1.13. Os equipamentos/máquinas da UFPI, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

11.1.14. Os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.

11.1.15. A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

11.1.16. Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

11.1.17. A UFPI não está obrigada a executar todos os serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos contratados, e nem contratar todos as quiantidades dos itens, exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.18. Entende-se por instalação, a solicitação para instalação e orientação de uso de equipamentos novos e usados.

11.1.19. Entende-se por remoção, a solicitação para deslocamento de um equipamento de um departamento para outro dentro de cada Campus Universitário, assim cabe a sua desinstalação e instalação.

11.1.20. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: Assistência Técnica, com manutenção preventiva dos equipamentos, fornecimento de peças e assessórios de reposição conforme desgaste informado no

manual do fabricante, certificação e calibração de equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração – RBC. Exemplo: Manual do equipamento especifica "troca de Filtro a cada 6 meses".

11.1.21. A manutenção preventiva será preferencialmente realizada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, e no sábado, de 08:00 às 12:00 horas e conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pela Contratante.

11.1.21.1. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade de o equipamento ser desligado durante a semana.

11.1.21.2. A manutenção preventiva deverá ser concluída em até 48 horas do início do serviço.

11.1.21.3. Havendo necessidade de troca preventiva de peças e acessórios, caso exceda as 48 horas a contratada manifestará justificativa com comprovação do prazo necessário para conclusão do serviço.

11.1.22. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

11.1.23. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

11.1.23.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela parte CONTRATADA, e deverão atender às seguintes condições:

11.1.24. Em caso de necessidade de substituição das peças e acessórios, a licitante adjudicatária deverá submeter o pedido para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá encaminhar à Coordenação do setor solicitante dos serviços, para verificação da real necessidade de substituição das referidas peças;

11.1.25. As peças quando substituídas deverão após vistoria da coordenação do setor solicitante, ser descartadas conforme legislação ambiental pertinente pela empresa contratada, sob pena de responsabilidade civil, após o conserto dos equipamentos;

11.1.26. A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico com as descrições dos serviços realizados e as especificações das peças e componentes substituídos;

11.1.27. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Executor do contrato.

11.1.28. A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

11.1.29. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

11.1.30. A Contratada obriga-se a atender o serviço de manutenção corretiva, sob demanda, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 horas às 12:00 horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada a qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente ou em caso de falha que comprometa os serviços ou outro(s) equipamento(s), conforme determinado no acionamento.

11.1.31. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

11.1.32. Os serviços de instalação, desinstalação e remoção deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 horas do início da execução, exceto se a contratante não disponibilizar a infraestrutura adequada para execução do serviço.

11.1.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato (conforme item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017)

11.1.34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.35. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

11.1.35 Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12.7 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

12.8 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

12.9 Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

12.10 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

12.12 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

12.13 A Administração obriga-se ainda:

12.13.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

12.13.2. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

12.13.3. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

12.13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de todas as informações inerentes ao acionamento do serviço.

12.13.5.Disponibilizar toda e qualquer documentação que se fizer necessária para a operacionalização do processo de manutenção.

12.13.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com esta licitação.

12.13.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

e) Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da UFPI;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA, no horário estabelecido para execução dos serviços, as áreas, prédios e instalações, proporcionando acesso adequado movimentação do pessoal e equipamento necessários.

g) Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas;

h) Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente;

i) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

k) Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

l) Disponibilizar ponto elétrico e ponto de rede para instalação dos equipamentos;

m) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

n) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.15.1.Caberá a CONTRATADA apresentar relatório à Contratante ao término de cada serviço realizado para os itens pertinentes relacionados conforme planilha do item.

13.15.2 A CONTRATADA garantirá à Contratante suporte técnico quando demandado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, contadas da notificação via e-mail ou fax, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas. Além da estrutura de técnicos especialistas apoiadores do contrato, a contratada estará disponibilizando logística de atendimento em horário integral, na quantidade necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

13.16 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.17. Instalar, nas dependências do Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;

13.18. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com o patrimônio da UFPI;

13.19. Submeter à aprovação do FISCAL os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema do Contratante;

13.20. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;

13.21. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

13.22. Cumprir todas as métricas de atendimento definidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;

13.23. Providenciar, a critério do Contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;

13.24. Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;

13.25. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;

13.26. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc;

13.27. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e instalações de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

13.28. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

13.29. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

13.30. Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;

13.31. Manter na UFPI, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por: atendimento de chamados (acionamentos) e emissão de relatório.

13.32. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.

13.33. A CONTRATADA deverá reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

13.34. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

13.35. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

13.36. A CONTRATADA deverá manter a Universidade Federal do Piauí a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

13.37. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

13.38. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.39. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

13.40. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

13.41. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.42. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.43. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 . A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 . Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.17.2. Expedir as Ordens de Serviço para implantação da solução;

16.17.3 Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada preferencialemente em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da

Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;

16.17.4. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.17.5 Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;

16.17.6. Recomendar à UFPI a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;

16.17.7. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

16.17.8 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

16.17.9 Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;

16.17.10 Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e

16.17.11 Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

16.17.12 Verificar a conformidade da prestação dos serviços;

16.17.13 Validar o projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

16.17.14 Emitir Ordens de Serviço para aprovação do Gestor do Contrato para início do processo de implantação;

16.17.15 Comunicar diariamente as todas as interrupções de serviço ao Gestor do Contrato, através de memorando ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do Gestor do Contrato;

16.17.16 Notificar o Gestor do Contrato sobre quaisquer alterações não autorizadas do dimensionamento definido na implantação;

16.17.17 Manter atualizado um Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar os descumprimentos do Acordo do Nível de Serviço;

16.17.18. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas dentro dos limites definidos no Acordo de Nível de Serviço;

16.17.19 Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;

16.17.20 Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços; e

16.17.21 Encaminhar ao Gestor do Contrato a fatura atestada e conferida.

a) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.4 cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os elementos do serviço deverão ser minuciosamente estudados pela licitante adjudicatária, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação.

19.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela licitante adjudicatária sem a prévia e expressa autorização formal da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

19.3 Os profissionais da proponente adjudicatária deverão dispor de serviço móvel pessoal-SMP (aparelho celular ou rádio comunicação) que permita comunicação e veículo devidamente equipado, enquanto vigente o contrato de prestação dos serviços objeto da presente Termo de Referência, de modo que possam ser rapidamente localizados pela fiscalização da Universidade Federal do Piauí, mesmo fora do horário comercial.

19.4 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a proponente adjudicatária estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante da especificação técnica.

19.5 Todas as especificações deste Termo de Referência farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

19.6 A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido e entregar os serviços de manutenção na data máxima estabelecida.

19.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento pré-definido, devendo ser obedecidas às seguintes disposições:

19.7.1 Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável, informando o dia, hora e duração do serviço que será prestado.

19.8 A CONTRATANTE, para a inspeção dos serviços terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, á respeito de qualquer material empregado.

19.9 É da responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes da necessidade de se refazer os serviços impugnados pela CONTRATANTE, por estarem fora das especificações ou Normas Técnicas;

19.10. A execução será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

19.11 Em hipótese alguma, se admitirá que a licitante adjudicatária promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da Universidade Federal do Piauí sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

20. DAS RESPONSABILIDADES:

20.1 DA CONTRATANTE

20.1.1 O Contratante realizará inspeções periódicas nos equipamentos com o objetivo de verificar o estado de conservação, a manutenção e o cumprimento do contrato, bem como a observância das demais condições estabelecidas neste edital.

20.1.2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.

20.1.3 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.

20.1.4 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.

20.1.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

20.1.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

20.1.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a CONTRATANTE sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

20.2 DA CONTRATADA

20.2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, identificadas na licitação.

20.2.2 Fornecer os materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e na quantidade necessária, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da manutenção.

6.2.2.1 Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria na qualidade de funcionamento ou falta de peça/material original no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização.

20.2.3 Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, por estarem fora das especificações ou Normas Técnicas, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

20.2.4 Manter a frente dos serviços, um profissional especializado tecnicamente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da CONTRATADA e representá-la perante a empresa, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

20.2.5 Obedecer rigorosamente os prazos das ordens de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida.

20.2.6 Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços, bem como o conforto e a segurança dos usuários.

20.2.7 Não realizar serviços de alteração de layout ou de qualquer tipo sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.2.8 Responsabilizar-se pelo levantamento no local de qualquer ordem ou divergência para uma boa elaboração dos projetos pela equipe técnica especializada;

20.2.9 Cumprir todas as exigências da CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

20.2.10 Zelar pela área do CONTRATANTE onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por desvios por parte do pessoal da CONTRATADA e/ou terceiros.

20.2.11 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;

20.2.12 É proibida a utilização, pela CONTRATADA, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à CONTRATANTE, na execução dos serviços.

20.2.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

20.2.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

20.2.15 Quanto à assistência técnica:

20.2.15.1 Prestar serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento dos equipamentos, propondo soluções que venham aperfeiçoar o seu uso.

20.2.15.2 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.

20.2.16 Quanto aos equipamentos, ferramentas:

20.2.16.1 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

20.2.17 Quanto à comunicação com a CONTRATANTE:

20.2.17.1 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a CONTRATANTE (telefone, celular, fax, internet, e-mail, endereço da empresa e outros) para atendimento, principalmente, em eventuais emergências que ocorram fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados).

20.2.17.2 A equipe técnica, sempre, que convocada, deverá apresentar-se portando crachá onde conste identificada a empresa contratada, a foto, o nome e número da carteira de identidade do funcionário;

20.2.18 Quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho:

20.2.18.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

20.2.18.2 Manter seus empregados uniformizados, sendo estes identificados pelo logotipo da CONTRATADA nos uniformes, portando EPI's necessários.

20.2.18.3 A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. Uma vez finalizados os serviços, removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a CONTRATADA, procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

20.2.18.4 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

20.2.18.5 Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

20.2.19 Quanto ao Transporte:

20.2.19.1 O deslocamento da equipe/material ao local dos serviços será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

20.2.20 Quanto aos horários:

20.2.20.1 Os serviços objeto deste contrato poderão ser executados a qualquer hora do dia ou da noite (inclusive nos domingos e feriados), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.2.20.2 Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que interferirão no funcionamento normal das máquinas, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos itens neles elencados na vigência da Ata de Registro de Preços. A vigência do contrato, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

FINAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2019 | Edição: 59 | Seção: 3 | Página: 89
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Reitoria/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111004589201932.

PREGÃO SRP Nº 41/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 07111745000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletrônicos e de utilizades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência-Campus Teresina. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Valor Total: R$118.646,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800239 Fonte: 100000000 - 2019 800240. Data de Assinatura: 20/03/2019.

(SICON - 26/03/2019) 154048-15265-2019NE800016

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154048

Número do Contrato: 27/2017.
Processo: 23111035456201795.
PREGÃO SRP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 92751213000173. Contratado : COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA -DO SUL. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 27/2017 levando em consideração o exposto em sua cláusula segunda. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 07/04/2019 a 07/04/2020. Data de Assinatura: 20/03/2019.

(SICON - 16/04/2019) 154048-15265-2019NE800016

AVISO DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a publicação do Contrato nº11/2019, publicado no DOU de 23.03.2019, seção 3, pág. 89, tendo em vista a necessidade de retificação da publicação.

LUCAS LOPES DE ARAÚJO
Pró-Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 154048

Processo: 23111018513201771. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender cursos de Centro de Ciências Agrárias (ensiladeira e conjunto radiológico de imagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela, Ininga - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154048-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

CANDICE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO
Pregoeira

(SIASGnet - 15/04/2019) 154048-15265-2019NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 38/2019

Número do Contrato: 048/2017. Nº Processo: 23116.009425/2016-58. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. CNPJ Contratada: 10.553.183/0001-26 - TTERRASUL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017. Vigência: 08.04.2019 a 30.09.2019. Fundamento legal: art.57, inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE 16 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS-2019/2

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna pública a seleção de candidatos para provimento de 1856 vagas em 51 cursos de graduação oferecidos pela Instituição, através das modalidades de Mudança de Curso, Portador de Diploma de Graduação, Reingresso (com possibilidade de Mudança de Curso) e Transferência Facultativa (com possibilidade de Mudança de Curso), para ingresso no 2º semestre letivo de 2019.

INSCRIÇÃO: As inscrições são gratuitas e se darão exclusivamente através do endereço eletrônico psvo.furg.br, no período de 18 de abril a 20 de maio de 2019. O cronograma completo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, encontra-se anexo ao Edital publicado nos endereços eletrônicos psvo.furg.br, www.prograd.furg.br e www.furg.br.

SELEÇÃO: A seleção será realizada por Comissão de Avaliação a partir de análise do Histórico Escolar de graduação e conteúdos programáticos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos no Edital 05/2019 - Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - 2019/2.

OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico psvo.furg.br, as informações divulgadas e eventuais alterações

EXTRATO DE TERMO ADI

Número do Contrato: 54/2015.
Nº Processo: 23112000545201549.
PREGÃO SISPP Nº 78/2015. Contratante CARLOS. CNPJ Contratado: 013565700001 -SEGUROS. Objeto: Acréscimo do veículo 2.4 Ano 2007/2008, Placas DBS 578C 15/01/2019 a 21/08/2019. Valor Total: Data de Assinatura: 15/01/2019.

(SICON - 16/04/2019) 154049-15266-201

AVISO
DISPENSA DE

Fica anulada a Dispensa de 2311200053020191

(SIDEC - 16/04/2019) 154049-15266-201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICC

Nº Processo: 23122003810201955. Obj prestação de serviços continuados de po mão de obra, para atender às necessi localizado na cidade de Sete Lagoas/MG.. 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. I João Del Rei/MG ou www.comprasgo Entrega das Propostas: a partir de 17/04 Abertura das Propostas: 02/05/2019 Informações Gerais.

(SIASGnet - 15/04/2019) 154069-15276-2

FUNDAÇÃO UNIVERSI

EDITAL Nº 38, D
RESULTADO FINAL DE PR

A Universidade Federal de Se Seletivo Simplificado para contratação 002/2019, publicado no D.O.U. em 07/0 conforme informações que seguem:

Departamento de Ciências Sociais/Cid	
Processo	23113.013936/2019-
Matéria de Ensino	Política e Sociologia
Disciplinas	Política I, Sociologia
Resultado Final	1º LUGAR: RODRIGC 2º LUGAR: ALLAN RA 3º LUGAR: ROBERTO 4º LUGAR: ALINE MA 5º LUGAR: JONATHA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/04/2019 | Edição: 79 | Seção: 3 | Página: 95

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Reitoria/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 154048

Processo: 23111004589201932. PREGÃO SRP Nº 41/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 07111745000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial, ressaltando que o valor de R$ 144.896,00 teve desconto de 35% no item 20, o qual passou de R$ 75.000,00 para R$ 48.750,00, totalizando o valor contratual de R$ 118.646,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Valor Total: R$144.896,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800239 Fonte: 100000000 - 2019NE800240. Data de Assinatura: 20/03/2019.

(SICON - 24/04/2019) 154048-15265-2019NE800016

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa TOP AR CONDICIONADOS LTDA, executou no período de 23/06/2021 a 23/06/2022 para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, por meio do contrato nº 7.084.00/2019, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS BEBEDOUROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES À 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO EMCUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 13.589/2018, na sede 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Teresina-PI. Atestamos, ainda, que os serviços foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

TERESINA - PI — 10 de setembro de 2022
Local — Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAILSON KLEBERTT DE MACEDO LIRA
Data: 10/09/2024 11:45:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelas informações: _____
Supervisor / Coordenador do Contrato

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1652255/2023

Atividade concluída

Profissional: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**
Registro: RNP: **68871988353**
Título profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Número do TRT: **BR20200583613** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55 Registrada em: 11/05/2020 Baixada em: 06/06/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI** CPF/CNPJ: **10.806.496/0009-04**
Endereço do contratante: RUA RUA DO NASCIMENTO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64410000
Contrato: 1/2018 Celebrado em: 16/03/2018
Valor do contrato: R$ 169.312,84 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA RUA DO NASCIMENTO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64410000
Coordenadas Geográficas: -6.084040, -42.732909
Data de início: 19/03/2018 Conclusão efetiva: 19/03/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI CPF/CNPJ: 10.806.496/0009-04

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 43 - MANUTENÇÃO 539.000 unidade; **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3177 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 43 - MANUTENÇÃO 539.000 unidade;

Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E OUTROS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1652255/2023
04/05/2023, 16:53
815Z9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 815Z9

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, Centro, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 7/2023 - DAP/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI

Angical do Piauí, 3 de maio de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luís Pires de Lima, Nº 3575 - Bairro São João - CEP: 64047-020 - Teresina - PI, prestou para o INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS E OUTROS. Durante o período 19 de março de 2018 a 19 de março de 2019, de acordo com as especificações constantes no ANEXO do contrato de nº 01/2018, no Valor Total de R$ 169.312,84.

Tendo demonstrado capacidade técnica, idoneidade, eficiência gerencial no desempenho de suas obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos quaisquer registros que desabone a conduta da referida empresa e qualidade dos equipamentos alocados.

ELIANE VOGADO MENDES

Gestora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliane Vogado Mendes**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS ANGICAL**, em 03/05/2023 11:55:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 160090
Código de Autenticação: 943bf5d706

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1652255/2023, emitida em 04/05/2023

Certidão nº 1652255/2023
05/05/2023, 09:15
Chave de Impressão: 81529
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 1 folhas

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, Centro, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 7/2023 - DAP/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI

Angical do Piauí, 3 de maio de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luís Pires de Lima, Nº 3575 - Bairro São João - CEP: 64047-020 - Teresina - PI, prestou para o INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS E OUTROS. Durante o período 19 de março de 2018 a 19 de março de 2019, de acordo com as especificações constantes no ANEXO do contrato de nº 01/2018, no Valor Total de R$ 169.312,84.

Tendo demonstrado capacidade técnica, idoneidade, eficiência gerencial no desempenho de suas obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos quaisquer registros que desabone a conduta da referida empresa e qualidade dos equipamentos alocados.

ELIANE VOGADO MENDES

Gestora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliane Vogado Mendes**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS ANGICAL**, em 03/05/2023 11:55:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 160090
Código de Autenticação: 943bf5d706

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1652255/2023, emitida em 04/05/2023

Certidão nº 1652255/2023
05/05/2023, 09:15
Chave de Impressão: 81529
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1652697/2023

Atividade concluída

Profissional: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**
Registro: RNP: **68871988353**
Título profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Número do TRT: **BR20200449645** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/01/2020 Baixada em: 25/04/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI** CPF/CNPJ: **06.517.387/0001-34**
Endereço do contratante: AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº: SN
Complemento: Bairro: ININGA
Cidade: TERESINA UF: PI CEP: 64049550
Contrato: 33/2019 Celebrado em: 01/08/2019
Valor do contrato: R$ 1.082.552,11 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº: SN
Complemento: Bairro: ININGA
Cidade: TERESINA UF: PI CEP: 64049550
Coordenadas Geográficas: -5.064082, -42.807832
Data de início: 01/08/2019 Conclusão efetiva: 01/08/2020
Finalidade: Comercial
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI CPF/CNPJ: 06.517.387/0001-34

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS -> #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 5000.000 tonelada refrigeração;

Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER E PISO TETO) QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PERTENCENTES AOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONTRATO N° 33/2019 NO VALOR DE R$ 1.082.552,11, A SEREM EXECUTADOS NO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA EM TERESINA-PI.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1652697/2023
02/05/2023, 16:45
83xW4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 83xW4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5605/3215-5606; Fax (86) 3215-5604
Internet: www.ufpi.br

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, inscrição estadual nº 19.460.326-1 situada à Rua Luiz Pires de Lima, nº 3575 – Bairro São João – Teresina/Piauí CEP 64.047-020, na categoria de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER E PISO TETO) QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PERTENCENTES AOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONTRATO N° 33/2019 NO VALOR DE R$ 1.082.552,11, A SEREM EXECUTADOS NO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA EM TERESINA-PI., de acordo com as especificações constantes no ANEXO VII planilha de formação de preço anexo (Fls. 1 a 12) do contrato de nº 33/2019, no período de 01/08/2019 a 01/08/2020: no valor total de R$ 1.082.552,11.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina, 24 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Data: 02/05/2023 15:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1652697/2023, emitida em 02/05/2023

Certidão nº 1652697/2023
05/05/2023, 12:25
Chave de Impressão: 83xW4
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/05/2023 e contém 1 folhas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5605/3215-5606; Fax (86) 3215-5604
Internet: www.ufpi.br

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, inscrição estadual nº 19.460.326-1 situada à Rua Luiz Pires de Lima, nº 3575 – Bairro São João – Teresina/Piauí CEP 64.047-020, na categoria de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT HI-WALL/INVERTER E PISO TETO) QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PERTENCENTES AOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONTRATO N° 33/2019 NO VALOR DE R$ 1.082.552,11, A SEREM EXECUTADOS NO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA EM TERESINA-PI., de acordo com as especificações constantes no ANEXO VII planilha de formação de preço anexo (Fls. 1 a 12) do contrato de nº 33/2019, no período de 01/08/2019 a 01/08/2020: no valor total de R$ 1.082.552,11.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina, 24 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Data: 02/05/2023 15:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1652697/2023, emitida em 02/05/2023

Certidão nº 1652697/2023
05/05/2023, 12:25
Chave de Impressão: 83xW4
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/05/2023 e contém 1 folhas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA.

PROC. Nº 23111.038752/2019-04

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Câmpus Ministro Petrônio Portella, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 051.025.613-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, e a TOP AR CONDICIONADO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.111.745/0001-77 sediado(a) na Rua Luís Pires de Lima, 3575, Loteamento Parque Eldorado, CEP: 64.047-020 - TERESINA-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RENATO MORAIS DA SILVA BRITO, RG: 1454049 SSP-PI , CPF 688.719.883-53, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.030576/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. 1O O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (tipo Split Hi-wall/inverter e piso teto) que compõem os Sistemas de Climatização pertencentes à UFPI no Câmpus Ministro Petrônio Portella (Teresina) e seus prédios anexos, incluindo materiais de limpeza, transporte, reposição de peças e acessórios originais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

07.111.745/0001-77 - TOP AR CONDICIONADO LTDA						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
GRUPO 1	1	Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (tipos Split Hi-wall/inverter, piso teto). Câmpus Ministro Petrônio Portella	Serviço	1	R$ 1.003.000,00	R$ 1.003.000,00

		(Teresina)				
	2	Aquisição de peças, acessórios, e componentes que não estejam embutidos nos serviços do item 1. Câmpus Ministro Petrônio Portella (Teresina)	Peças	1	Valor Estimado: R$ 116.389,34 Valor com desconto de 31,65%: R$ 79.552,11	R$ 116.389,34 R$ 79.552,11
		VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 1.119.389,34**
		VALOR TOTAL COM DESCONTO :				**R$ 1.082.552,11**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/19 e encerramento em 01/08/20, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ R$ 1.082.552,11 (um milhão e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais, e onze centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho : 2019NE800901
Gestão/Unidade: 156182
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 108565
Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2019NE801118
Gestão/Unidade: 156182
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 108565
Elemento de Despesa:339030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

9.CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina – PI, 01 de AGOSTO de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE
Profª. Drª. Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador
CPF 000.718.063-58
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Ana Gabriela S. do N. Pacheco 049 927 073-92

2- Maria Jozelia de Araújo Sousa 374 909 233-87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154047

Número do Contrato: 50/2019.
Nº Processo: 23110034332201964.
PREGÃO SISPP Nº 03/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - CNPJ Contratado: 09249667008174. Contratado : SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.Objeto: Sub-rogação do Contrato nº 50/2019, firmado originalmente pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS para a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL PELOTAS, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dela decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 12/09/2019.

(SICON - 13/09/2019) 154047-15264-2019NE800109

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - UASG 154047

Nº Processo: 23110032177201941. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Formulas Manipuladas. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00122-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2019 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RODRIGO DE QUADROS LEAL
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/09/2019) 154047-15264-2019NE800109

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019 - UASG 154047

Nº Processo: 23110028563201944. Objeto: Aquisição de Prótese mamária. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00135-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HADRISSON TEIXEIRA CRUZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/09/2019) 154047-15264-2019NE800109

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2019-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, CNPJ nº. 07.561.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio a execução do Projeto de Extensão do Evento Téc-on da Rede de Gestão Pública do Piauí - 7ª Edição", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 12/08/2019, através da Resolução nº 116/19; Processo: nº 23111.026113/2019-11. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 13/09/2019. Signatários José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI e Elvio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

EDITAL Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Piauí-UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI (COREMU) e das Coordenações dos Programas de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a realização do processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPI, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009 e alterações e da Resolução CNRMS nº 2/2012, nos termos estabelecido no Edital 10/2019, de 05/09/2019, integralmente publicado na página da UFPI/COPESE (www.ufpi.br/copese).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111038752201904.
PREGÃO SISP Nº 5/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 07117459000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA .Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (tipo Split Hi-wall e piso teto) que compõem os Sistemas de Climatização pertencentes à UFPI no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina). Obtem 2 teve um desconto de 31,65%. O valor estimado de R$ 116.389,34 . após o desconto, passará a ser de R$ 79.552,11. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R$1.119.389,34 Fonte: 8100000000 - 2019NE800901 Fonte: 8100000000 - 2019NE801138 Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 13/08/2019) 154048-15265-2019NE800220

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111059886201840. Objeto: Registro de preços para aquisição de caramelos para atender as demandas da Universidade Federal do Piauí nos Campi de Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba, de acordo com as especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 65. Edital: 16/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela, Ininga - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154048-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2019 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2019 as 08h30 na site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES
Coordenadora de Compras e Licitações

(SIASGnet - 12/09/2019) 154048-15265-2019NE800016

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A UFPE através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços torna público aos interessados o Resultado de Julgamento referente a Tomada de Preços Nº 03/2019/UFPI, realizada no dia 09/09/2019, na Prefeitura Universitária, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina/PI. A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, considerou a empresa YPÊ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., aquela com o menor valor global ofertado, vencedora da licitação. A Comissão abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

MARCO ANTONIO MASTRANGELO
Presidente da Comissão

(SIDEC - 13/09/2019) 154048-15265-2019NE800220

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 106/2019 - UASG 154042

Número do Contrato: 76/2018.
Nº Processo: 23116004197201891.
PREGÃO SISPP Nº 57/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 04970088000125. Contratado : PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 070/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Vigência: 10/09/2019 a 09/03/2020. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 13/09/2019) 154042-15259-2019NE800195

EDITAL Nº 53, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações. Deliberação COEPEA nº 81 de 11/07/2014 e IN Conjunta 01/2017 conforme segue.

Processo nº 23116.007499/2019-01

Unidade Acadêmica: Instituto de Educação - IE - Telefone: (53) 3293.5116 - ie@furg.br

Matérias/Disciplinas: Jogos; Lazer, História e Organização da Educação Física; Relações de Trabalho; Saúde Pública; Estágios Supervisionados.

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação exigida: Licenciatura em Educação Física e Especialização em Educação Física ou Especialização em Educação ou Especialização em Residência Multiprofissional na Área da Saúde

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.

Número de vagas: 1 vaga para o Campus Rio Grande.

Remuneração: Vencimento básico R$ 3.600,48

Taxa de inscrição: R$ 60,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas das 09h do dia 23/09/2019 até as 23h59min do dia 27/09/2019, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.

A versão completa do Edital está disponível no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº do Processo: 23116.001050/2019-21. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratado: 03.986.163/0001-83. Contratado: Instituto Euvaldo Lodi. Objeto: Concessão de estágios aos alunos matriculados na FURG Data da assinatura30/07/2019. Vigência: 29/07/2024. de assinatura: 30.07.2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019 - UASG 150218

Nº Processo: 23116005608201947.
PREGÃO SISPP Nº 65/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 61602109023241. Contratado : COMPANHIA ULTRAGAZ S A -.Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo com tanque estacionário em regime de comodato. Fundamento Legal: Em observância às disposições da lei nº 8.666/1993, da lei nº 10.520/2002 e na lei nº 8.078/1990. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020. Valor Total: R$128.342,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE800217. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 13/09/2019) 150218-15259-2019NE800195

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 492/2019 - UASG 150218

Nº Processo: 23116007269201933 . Objeto: Manutenção preventiva com substituição de peças das autoclaves da marca Baumer Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Representante exclusivo para comercialização e prestação de assistência técnica da marca Baumer. Declaração de Inexigibilidade em 30/08/2019. JACY FRANCISCO MARTINS HORNES. Diretor de Administração de Material (em Exercício). Ratificação em 13/09/2019. MOZART TAVARES MARTINS FILHO. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R$ 47.792,20 CNPJ CONTRATADA : 03.372.256/0001-18 BRS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

(SIDEC - 13/09/2019) 150218-15259-2019NE800195

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2019 - UASG 150218

Numero do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 23116000569201986.
DISPENSA Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 03644009000123. Contratado : NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA - LTDA. Objeto: Alteração do quantitativo de postos que trata o contrato administrativo nº 003/2019 - Dispensa remanescente nº 005/2019 (Prestação de serviços de recepcionistas - HU). Fundamento Legal: De acordo com o previsto no art. 65, inciso I - "b", da lei nº 8.666/1993. Valor Total: R$69.576,75. Fonte: 151001416 - 2019NE801418. Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 13/09/2019) 150218-15259-2019NE800195

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019091600107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

1.1. CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO QMÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1.0	**Instalação**				
1.1	Instalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materiais necessários.	SV'	390	R$ 150,00	R$ 58.500,00
1.2	Instalação de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais materiais aplicações e materiais necessários.	SV	160	R$ 200,00	R$ 32.000,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
1.3	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus englobando a instalação de unidade condensadora e unidade evaporadora, isolamento, teste de pressão e estanqueidade das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de AS (Super aquecimento), star-up e teste finais com até dez metros de tubulação com isolamento térmico, flanges, porcas e fitas adesivas aluminizadas e demais aplicações e materiais necessários.	SV	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

2.0	**Desinstalação**				
2.1	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 18.000 btus.	SV	175	R$ 25,00	R$ 4.375,00
2.2	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 21.000 a 30.000 btus.	SV	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
2.3	Desinstalação de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 btus.	SV	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
3.0	**Manutenção preventiva**				
3.1	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	SV	6200	R$ 40,00	R$ 248.000,00
3.2	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 btus	SV	2520	R$ 50,00	R$ 126.000,00
3.3	Manutenção (preventiva) de ar condicionado tipo split de 32.000 a 60.000 btus	SV	1380	R$ 50,00	R$ 69.000,00
4.0	**Manutenção corretiva**				
4.1	**7000 a 18000 btu's**				
4.1.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	160	R$ 60,00	R$ 9.600,00
4.1.2	Substituição do motor da aletas swings 7.000 a 18.000 btus	SV	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
4.1.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 7.000 a 18000btu's	SV	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
4.1.4	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.1.5	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
4.1.6	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

I. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.1.7	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	40	R$ 150,00	R$	6.000,00
4.1.8	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	35	R$ 100,00	R$	3.500,00
4.1.9	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	SV	35	R$ 100,00	R$	3.500,00
4.1.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	120	R$ 20,00	R$	2.400,00
4.1.11	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	120	R$ 40,00	R$	4.800,00
4.1.12	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	20	R$ 80,00	R$	1.600,00
4.1.13	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	60	R$ 140,00	R$	8.400,00
4.1.14	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	50	R$ 80,00	R$	4.000,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI						
4.1.15	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com aplicação de recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	30	R$ 70,00	R$	2.100,00
4.1.16	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	40	R$ 80,00	R$	3.200,00
4.1.17	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar, incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	40	R$ 80,00	R$	3.200,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

I. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.1.18	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	60	R$ 10,00	R$	600,00
4.1.19	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de gás R - 22	SV	70	R$ 100,00	R$	7.000,00
4.1.20	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de gás R-410A	SV	55	R$ 100,00	R$	5.500,00
4.1.21	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	90	R$ 30,00	R$	2.700,00
4.1.22	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	30	R$ 30,00	R$	900,00
4.1.23	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	50	R$ 60,00	R$	3.000,00
4.1.24	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split 7.000 a 18.000 btus: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	30	R$ 80,00	R$	2.400,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI						
4.1.25	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	90	R$ 25,00	R$	2.250,00
4.1.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	50	R$ 25,00	R$	1.250,00
4.1.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 7.000 a 18.000btus, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	80	R$ 20,00	R$	1.600,00
4.2	**21000 a 30000btu's**					
4.2.1	Manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	60	R$ 40,00	R$	2.400,00
4.2.2	Substituição do motor da aletas swings 21.000 a 30.000 btu's	SV	30	R$ 30,00	R$	900,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 21 a 30000btu's	SV	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
4.2.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
4.2.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
4.2.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
4.2.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.2.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
4.2.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina.	SV	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
4.2.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4.2.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4.2.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
4.2.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída, recarga de gás R-410A e solda foscoper.	SV	50	R$ 120,00	R$	6.000,00
4.2.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída, recarga de gás R-22 e solda foscoper.	SV	60	R$ 100,00	R$	6.000,00
4.2.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R- 22 e solda foscoper.	SV	35	R$ 100,00	R$	3.500,00
4.2.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	30	R$ 100,00	R$	3.000,00
4.2.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	40	R$ 40,00	R$	1.600,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI						
4.2.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R - 22	SV	50	R$ 100,00	R$	5.000,00
4.2.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R -410A	SV	30	R$ 100,00	R$	3.000,00
4.2.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	50	R$ 100,00	R$	5.000,00
4.2.22	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	50	R$ 30,00	R$	1.500,00
4.2.23	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	15	R$ 10,00	R$	150,00
4.2.24	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	40	R$ 80,00	R$	3.200,00
4.2.25	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 21000 a 30000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	20	R$ 80,00	R$	1.600,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.2.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
4.2.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
4.2.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 21000 a 30000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4.3	**32000 a 36000btu's**				
4.3.1	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.3.2	Substituição do motor da aletas swings 32.000 a 36.000 btu's	SV	15	R$ 50,00	R$ 750,00
4.3.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 32 a 36000btu's	SV	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
4.3.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
4.3.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split de 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 220v incluindo recarga de gás R-410A, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
4.3.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.3.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	30	R$ 150,00	R$	4.500,00
4.3.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	25	R$ 150,00	R$	3.750,00
4.3.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina	SV	25	R$ 150,00	R$	3.750,00
4.3.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	30	R$ 40,00	R$	1.200,00
4.3.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	30	R$ 40,00	R$	1.200,00
4.3.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu'ss: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	15	R$ 100,00	R$	1.500,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI						
4.3.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	30	R$ 150,00	R$	4.500,00
4.3.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	25	R$ 150,00	R$	3.750,00
4.3.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída com recarga de gás R-410A e solda foscoper.	SV	25	R$ 150,00	R$	3.750,00
4.3.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R22 e solda foscoper.	SV	25	R$ 150,00	R$	3.750,00
4.3.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo capilar incluindo recarga de gás R 410A e solda foscoper.	SV	20	R$ 150,00	R$	3.000,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

I. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.3.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
4.3.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R - 22	SV	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
4.3.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R -410A	SV	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
4.3.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	30	R$ 30,00	R$ 900,00
4.3.22	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	15	R$ 10,00	R$ 150,00
4.3.23	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de serviço	SV	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
4.3.24	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's:serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.3.25	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split 32000 a 36000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
4.3.26	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal e a desobstrução da tubulação;	SV	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
4.3.27	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina;	SV	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
4.3.28	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 32000 a 36000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
4.4	**42000 a 60000btu's**				

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

I. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.1	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do capacitor	SV	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
4.4.2	Substituição do motor da aletas swings 42.000 a 60.000 btus	SV	20	R$ 30,00	R$ 600,00
4.4.3	Substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 42 a 60000btus	SV	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
4.4.4	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do compressor rotativo, 380v, incluindo recarga de gás R-22, troca do filtro secador e aplicação de solda foscoper.	SV	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
4.4.5	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da evaporadora	SV	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
4.4.6	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do motor ventilador da condensadora	SV	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.4.7	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da hélice	SV	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
4.4.8	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da turbina.	SV	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
4.4.9	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura serpentina	SV	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
4.4.10	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do sensor de temperatura de ambiente	SV	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
4.4.11	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa display	SV	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.12	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da placa eletrônica	SV	50	R$ 150,00	R$	7.500,00
4.4.13	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu'ss: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro secador com uma saída	SV	30	R$ 50,00	R$	1.500,00
4.4.14	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da válvula de expansão	SV	30	R$ 80,00	R$	2.400,00
4.4.15	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e aplicação de solda foscoper	SV	40	R$ 50,00	R$	2.000,00
4.4.16	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R-410A	SV	10	R$ 200,00	R$	2.000,00
4.4.17	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de gás refrigerante R-22	SV	50	R$ 200,00	R$	10.000,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI						
4.4.18	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do filtro de poeira	SV	50	R$ 30,00	R$	1.500,00
4.4.19	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do mancal	SV	15	R$ 10,00	R$	150,00
4.4.20	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca da contactora	SV	35	R$ 100,00	R$	3.500,00
4.4.21	Manutenção corretiva do aparelho do ar condicionado tipo split tipo piso teto de 42000 a 60000btu's: serviço e fornecimento de peça necessário a troca do tubo de cobre	SV	15	R$ 100,00	R$	1.500,00

ANEXO VII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS ITENS 01, 03, 05, 07 E 09.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇO:

4.4.22	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento, ruído anormal e a desobstrução da tubulação	SV	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
4.4.23	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina	SV	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
4.4.24	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 42000 a 60000btu's, sem aplicação de peças, englobando o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	SV	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
4.5	**Serviços diversos**				
4.5.1	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 3x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	30	R$ 4,00	R$ 120,00
4.5.2	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 3x4,0mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	30	R$ 6,00	R$ 180,00
4.5.3	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 5x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	30	R$ 6,00	R$ 180,00
4.5.4	Serviço de fornecimento e instalação de cabo pp 5x4,0mm² 450/750v anti-chama até 3m	SV	20	R$ 8,00	R$ 160,00
4.5.5	Serviço de fornecimento e instalação de controle universal 9 a 30.000BTU's	SV	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 01 CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/TERESINA - PI					
4.5.6	Serviço de fornecimento e instalação de controle universal 36 a 60.000BTU's	SV	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
4.5.7	Serviço de fornecimento e instalação de mangueira pvc cristal, 1m	SV	40	R$ 4,00	R$ 160,00
TOTAL					R$ 1.003.000,00

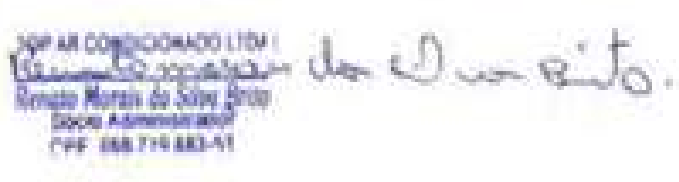

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS ANGICAL, E A EMPRESA TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, Campus Angical**, com sede na Rua Nascimento, nº 746, CEP. 64.410-000, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, nomeado pelo Decreto 16 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 17 de maio de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.745/0001-77, sediada na Rua Domício Magalhães, 3571, Loteamento Eldorado, Bairro Recanto das Palmeiras, em Teresina - PI, CEP 64.045-750, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. **Erica Fernanda de Sousa Feitosa**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.596.449, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 813.460.693-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23182.000112/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionados, bebedouros e outros, com reposição de peças originais e fornecimento de materiais de consumo, a serem executados no Campus Angical, no Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2016, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO PIAUÍ
CAMPUS ANGICAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Angical do Piauí, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE
Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí

CONTRATADA
TOPAR CONDICIONADO LTDA
Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador
CPF 888 719 883-53

CODEVASF
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
7ª Superintendência Regional – 7ª SR

CT nº 7.084.00/2019

CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA,** na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, e com Superintendência Regional no Estado do Piauí, com endereço na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2315, Bloco II, Centro/Sul, Teresina – PI, CEP 64.001-340, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0025-01, neste ato representada por seu Superintendente Regional, conforme Decisão nº 1044/2018, de 18/07/2018, **INALDO PEREIRA GUERRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 4335101 – SSP/PE e do CPF nº 882.102.004-53, doravante denominada **CODEVASF** e a empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.111.745/0001-77, com sede na Rua Luiz Pires de Lima, 3575, São João, CEP: 64046-350, Teresina - PI**,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**, brasileiro, portador do CPF nº 688.719.883-53 e RG nº 1.454.049 – SSP/PI, resolvem assinar o presente Contrato, conforme autorização contida na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 408/2021 de 15//08/2019**, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência CODEVASF, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019**, constante no **processo administrativo nº 59570.000709/2019-10**, e nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 5450/2005, n. 3931/2001, n. 7840/2012 e n. 7841/2012, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.8666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros e aparelhos de ar condicionado pertencentes à 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no município de Teresina (PI), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, bem como a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 13.589/2018.

2. Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS

Os serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital de LICITAÇÃO nº 05/2019 – 7ª SR e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de 05/08/2019;

c) Demais documentos contidos no Processo nº 59570. 000709/2019-10.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1. Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgão e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Codevasf.

3.2. Quando da prorrogação do prazo, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

4. Cláusula Quarta – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

4.1. No preço constante do *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS

5.2 Os recursos para o objeto deste contrato correrão à conta do *Programa de Trabalho nº* ***04.122.2111.2000.0001*** *– Administração da Unidade Nacional (PRES 063736)*, sob gestão da 7ª Superintendência Regional da Codevasf e estão parcialmente garantidos conforme Nota de Empenho nº **2019NE570433** de 22/08/2019, que será reforçada/acrescida quando da liberação orçamentária.

6. Cláusula Sexta – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice setorial específico, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

7.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

7.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.5. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

7.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

7.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.12.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

7.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM *= Atualização Monetária*

P *= Valor da Parcela a ser paga; e*

I *= Percentual de atualização monetária*, assim apurado:

I = (1+im1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx2/30x(1+imn/100) dxn/30x – 1, onde:

i *= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";*

d *= Número de dias em atraso no mês "m";*

m *= Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.*

7.21.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

7.21.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

8.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A multa compensatória prevista no Termo de Referência (Anexo I do edital licitado) vale apenas como mínimo de indenização, podendo a Codevasf exigir indenização suplementar, caso o prejuízo a que der causa o licitante vencedor, devidamente comprovado, exceda o valor da multa.

8.4. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas previstas no Capítulo XI, Seção I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias corridos para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

9. Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. Cláusula Dez – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2021.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33653111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.23 17:37:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional – 7ª SR
CODEVASF

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Assinado de forma digital por RENATO MORAIS DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2021.06.23 09:36:48 -03'00'

RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
TOP AR CONDICIONADO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (*dispensadas em caso de assinatura eletrônica*):

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

ANEXO II - PLANLHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E BEBEDOUROS (Materiais e Mão de Obra)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC	Serv.	01	R$ 10,00	R$ 10,00
2	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00
3	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	27	R$ 70,00	R$ 1.890,00
4	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	84	R$ 85,00	R$ 7.140,00
5	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	57	R$ 90,00	R$ 5.130,00
6	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	42	R$ 100,00	R$ 4.200,00
7	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	21	R$ 120,00	R$ 2.520,00
8	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	03	R$ 150,00	R$ 450,00
9	Serviço de manutenção preventiva no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	09	R$ 150,00	R$ 1.350,00
10	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 70,00	R$ 560,00
11	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 70,00	R$ 630,00
12	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 70,00	R$ 1.960,00
13	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 80,00	R$ 1.520,00
14	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 80,00	R$ 1.120,00
15	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 100,00	R$ 700,00
16	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 100,00	R$ 100,00
17	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 100,00	R$ 300,00
18	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 100,00	R$ 800,00
19	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 100,00	R$ 900,00
20	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 100,00	R$ 2.800,00
21	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 150,00	R$ 2.850,00
22	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
23	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 150,00	R$ 1.050,00
24	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 150,00	R$ 150,00
25	Serviço e fornecimento e substituição do motor ventilador do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 150,00	R$ 450,00
26	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 300,00	R$ 2.400,00
27	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 320,00	R$ 2.880,00
28	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 500,00	R$ 14.000,00
29	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 600,00	R$ 11.400,00
30	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 650,00	R$ 9.100,00
31	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 700,00	R$ 4.900,00
32	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
33	Serviço de fornecimento e substituição do compressor do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 1.210,00	R$ 3.630,00
34	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 20,00	R$ 160,00
35	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 20,00	R$ 180,00
36	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 20,00	R$ 560,00
37	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 30,00	R$ 570,00
38	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 30,00	R$ 420,00
39	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 30,00	R$ 210,00
40	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 30,00	R$ 30,00
41	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 30,00	R$ 90,00
42	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 20,00	R$ 160,00
43	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 20,00	R$ 180,00
44	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 20,00	R$ 560,00
45	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 50,00	R$ 950,00
46	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 50,00	R$ 700,00
47	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 50,00	R$ 350,00
48	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 60,00	R$ 60,00
49	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 60,00	R$ 180,00
50	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 100,00	R$ 800,00
51	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 100,00	R$ 900,00
52	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 100,00	R$ 2.800,00
53	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 100,00	R$ 1.900,00
54	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
55	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 100,00	R$ 700,00
56	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 100,00	R$ 100,00
57	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 100,00	R$ 300,00
58	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 30,00	R$ 240,00
59	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 30,00	R$ 270,00
60	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 30,00	R$ 840,00
61	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$ 30,00	R$ 570,00
62	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$ 30,00	R$ 420,00
63	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$ 30,00	R$ 210,00
64	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$ 30,00	R$ 30,00
65	Serviço de fornecimento e substituição da placa receptora do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$ 30,00	R$ 90,00
66	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$ 20,00	R$ 160,00
67	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$ 20,00	R$ 180,00
68	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$ 20,00	R$ 560,00

TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização
Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ.: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

69	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$	20,00	R$	380,00
70	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$	20,00	R$	280,00
71	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$	20,00	R$	140,00
72	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$	20,00	R$	20,00
73	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$	20,00	R$	60,00
74	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$	30,00	R$	240,00
75	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$	30,00	R$	270,00
76	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$	30,00	R$	840,00
77	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 24.0000 btus/h	Und.	19	R$	30,00	R$	570,00
78	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$	30,00	R$	420,00
79	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$	30,00	R$	210,00
80	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$	50,00	R$	50,00
81	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$	50,00	R$	150,00
82	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$	50,00	R$	400,00
83	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$	50,00	R$	450,00
84	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$	50,00	R$	1.400,00
85	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$	70,00	R$	1.330,00
86	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$	70,00	R$	980,00
87	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$	70,00	R$	490,00
88	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$	70,00	R$	70,00
89	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina do SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$	70,00	R$	210,00
90	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena no SPLIT de 9.000/12.000/18.000/24.000/30.000/36.000/48.000 ou 60.000 btus/h	Und.	89	R$	30,00	R$	2.670,00
91	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena até 8 mt no SPLIT de 9.000/12.000/18.000/24.000/30.000/36.000/48.000 ou 60.000 btus/h	Und.	89	R$	200,00	R$	17.800,00
92	Serviço de instalação de SPLIT de 9.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	08	R$	100,00	R$	800,00
93	Serviço de instalação de SPLIT de 12.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	09	R$	100,00	R$	900,00
94	Serviço de instalação de SPLIT de 18.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	28	R$	100,00	R$	2.800,00
95	Serviço de instalação de SPLIT de 24.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	19	R$	150,00	R$	2.850,00
96	Serviço de instalação de SPLIT de 30.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	14	R$	150,00	R$	2.100,00
97	Serviço de instalação de SPLIT de 36.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	07	R$	200,00	R$	1.400,00
98	Serviço de instalação de SPLIT de 48.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	01	R$	250,00	R$	250,00
99	Serviço de instalação de SPLIT de 60.000 btus/h sem acréscimo de linha frigorígena	Und.	03	R$	250,00	R$	750,00
100	Serviço de instalação de SPLIT de 9.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	08	R$	200,00	R$	1.600,00
101	Serviço de instalação de SPLIT de 12.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	09	R$	200,00	R$	1.800,00
102	Serviço de instalação de SPLIT de 18.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	28	R$	200,00	R$	5.600,00
103	Serviço de instalação de SPLIT de 24.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	19	R$	250,00	R$	4.750,00
104	Serviço de instalação de SPLIT de 30.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	14	R$	250,00	R$	3.500,00
105	Serviço de instalação de SPLIT de 36.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	07	R$	300,00	R$	2.100,00
106	Serviço de instalação de SPLIT de 48.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	01	R$	350,00	R$	350,00
107	Serviço de instalação de SPLIT de 60.000 btus/h com linha frigorígena adicional de até 8 mt	Und.	03	R$	400,00	R$	1.200,00
108	Serviço de desinstalação de SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$	30,00	R$	240,00
109	Serviço de desinstalação de SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$	30,00	R$	270,00
110	Serviço de desinstalação de SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$	30,00	R$	840,00
111	Serviço de desinstalação de SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$	30,00	R$	570,00
112	Serviço de desinstalação de SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$	30,00	R$	420,00
113	Serviço de desinstalação de SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$	30,00	R$	210,00
114	Serviço de desinstalação de SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$	30,00	R$	30,00
115	Serviço de desinstalação de SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$	30,00	R$	90,00
116	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 9.000 btus/h	Und.	08	R$	50,00	R$	400,00
117	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 12.000 btus/h	Und.	09	R$	50,00	R$	450,00
118	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 18.000 btus/h	Und.	28	R$	50,00	R$	1.400,00
119	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 24.000 btus/h	Und.	19	R$	50,00	R$	950,00
120	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 30.000 btus/h	Und.	14	R$	70,00	R$	980,00
121	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 36.000 btus/h	Und.	07	R$	70,00	R$	490,00
122	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 48.000 btus/h	Und.	01	R$	80,00	R$	80,00
123	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas no SPLIT de 60.000 btus/h	Und.	03	R$	80,00	R$	240,00
124	Serviço de fornecimento de controle remoto no SPLIT de 9.000/12.000/18.000/24.000/30.000/36.000/48.000 ou 60.000 btus/h	Und.	89	R$	50,00	R$	4.450,00
125	Serviço de manutenção preventiva em bebedouros elétricos de coluna	Und.	09	R$	80,00	R$	720,00
126	Serviço de manutenção preventiva em bebedouros elétricos de parede	Und.	18	R$	80,00	R$	1.440,00
127	Serviço de carga de gás em bebedouros de coluna	Und.	03	R$	100,00	R$	300,00
128	Serviço de carga de gás em bebedouros de parede	Und.	06	R$	100,00	R$	600,00
129	Serviço de troca de torneiras em bebedouros de coluna	Und.	03	R$	50,00	R$	150,00
130	Serviço de troca de torneiras em bebedouros de parede	Und.	06	R$	50,00	R$	300,00
131	Serviço de troca de compressor em bebedouro de coluna	Und.	03	R$	300,00	R$	900,00
132	Serviço de troca de compressor em bebedouro de parede	Und.	06	R$	300,00	R$	1.800,00
TOTAL						**R$**	**190.000,00**

TOP AR CONDICIONADO LTDA
Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador
CPF: 858 719 883-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, com sede na Rua Nascimento, nº 746 PI, CEP 64.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.806.496/009-04** UASG nº 158358 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.111.745/0001-77**, estabelecida à Rua Luiz Pires de Lima, nº 3575 – bairro São João em Teresina/PI, representada pelo Senhor(a) Erica Fernanda de Sousa Feitosa, portador da Cédula de Identidade nº 1.596.449 SSP/PI e CPF nº 813.460.693-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros e outros, instruído no processo 23182.000112/2018-11, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Aditivo é a prorrogação contratual por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de 19/03/2021 a 19/03/2022, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Fonte 8144, Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE800013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Angical do Piauí, 09 de fevereiro de 2021.

Renato Morais da Silva Brito
Sócio Administrador

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**
Data Aplicação: **06/02/2023**
Número do Processo: **54/2023-89q** Número do Contrato: **03/2020**
Descrição/Justificativa: **- Falhas (não cumprimento do cronograma) das manutenções preventivas dos equipamentos de ar condicionado.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **03/06/2019** Prazo Final: **02/07/2019**

Número do Processo: **PJE 0601885-63.18** Número do Contrato: **PE 022017**
Descrição/Justificativa: **Em razão de não manter proposta apresentada junto ao PE nª 02/2017 (PAD nª 2718/2017), conforme previsto no item 14,1 do edital do referido Pregão. Recurso transitado em julgado em 31/05/2019 (PJE 0601885-63.2018.6.18.0000).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**19/10/2023**		
Data Aplicação:	**19/10/2023**		
Número do Processo:	**53193004788202374**	Número do Contrato:	**06/2020**
Descrição/Justificativa:	**R$ 8.464,04** **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.111.745/0001-77**	DUNS®:	**898049769**
Razão Social:	**TOP ARCONDICIONADO LTDA**		
Nome Fantasia:	**TOP ARCONDICIONADO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.111.745/0001-77**	DUNS®:	**898049769**
Razão Social:	**TOP ARCONDICIONADO LTDA**		
Nome Fantasia:	**TOP ARCONDICIONADO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/03/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/10/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**01/12/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 049.XXX.XXX-45 Nome: ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 350.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/12/2004**
CNAE Primário: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

CNAE Secundário 1: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 3: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 4: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 5: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **64.047-020**
Endereço: **RUA LUIZ PIRES DE LIMA (LOT PRQ ELDORADO), 3575 - SAO JOAO**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 95293490**
E-mail: **TOPARCONDICIONADO@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **688.719.883-53**
Nome: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **429.230.003-82**
Nome: **JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA**
E-mail: **cefcontrhpref@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**688.719.883-53**	Participação Societária:	**90,00%**
Nome:	**RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**		
Número do Documento:	**1454049**	Órgão Expedidor:	**SSP/PI**
Data de Expedição:	**26/10/1993**	Data de Nascimento:	**12/10/1975**
Filiação Materna:	**MARIA DA SILVA BRITO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**64.004-490**		
Endereço:	**RUA LONGA, 2212 - PARQUE ALVORADA**		
Município / UF:	**Teresina / Piauí**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**cefcont@ig.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**070.371.893-24**	Participação Societária:	**10,00%**
Nome:	**VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS**		
Número do Documento:	**3849727**	Órgão Expedidor:	**SSP/PI**
Data de Expedição:	**11/01/2013**	Data de Nascimento:	**07/08/1999**
Filiação Materna:	**REGINA DE JESUS SOUSA BRITO DA SILVA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**64.004-490**		
Endereço:	**RUA LONGA, 2212 - PARQUE ALVORADA**		
Município / UF:	**Teresina / Piauí**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**cefcont@ig.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.111.745/0001-77** DUNS®: **898049769**
Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA**
Nome Fantasia: **TOP ARCONDICIONADO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional dos Técnicos Industriais	**07111745000177**	**31/03/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2024 08:23:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**
CNPJ: **07.111.745/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**

CPF: **688.719.883-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:25:36 do dia 27/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: TOE4270924082536

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA**

CPF: **429.230.003-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:24:07 do dia 27/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: V5JD270924082407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS**

CPF: **070.371.893-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:26:28 do dia 27/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 9SZM270924082628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **429.230.003-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:24:48 do dia 27/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6JYJ270924082448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**

CPF/CNPJ: **688.719.883-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:26:00 do dia 27/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RJMA270924082600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR GABRIEL SOUSA SANTOS**

CPF/CNPJ: **070.371.893-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:27:00 do dia 27/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: NBVS270924082700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 429.230.003-82

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2024 08:29:36

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 688.719.883-53

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2024 08:29:36

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 070.371.893-24

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2024 08:29:36
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 429.230.003-82

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2024 08:31:47

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 688.719.883-53

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2024 08:31:47
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 070.371.893-24

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2024 08:31:47
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/09/2024 às 08:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 429.230.003-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F6.982C.ADF1.8844 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/09/2024 às 08:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 688.719.883-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F6.9848.4873.A872 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/09/2024 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.371.893-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F6.9864.6791.0900 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php